

Proc. Administrativo 772/2023

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 13/09/2023 às 11:09:33

Setores envolvidos:

SEADM-DESUP

Contratação de uma empresa especializada em Serviço de Hospedagem (Casa de Apoio) e serviço de restaurante para refeições (Almoço e Janta) destinado a paciente e seu acompanhante na cidade de Mogi das Cruzes/SP. Este serviço visa atender às necessidades d

Bom dia! Anexo ao procedimento o [Memorando 15.504/2023 - URGENTE ::: Solicitação de Hospedagem para a munícipe Nair Paula da Silva \(002\)](#) referente a Contratação de uma empresa especializada em Serviço de Hospedagem (Casa de Apoio) e serviço de restaurante para refeições (Almoço e Janta) destinado a paciente e seu acompanhante na cidade de Mogi das Cruzes/SP. Este serviço visa atender às necessidades do programa TFD (Tratamento Fora do Domicílio), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

—
Jailton Pereira Dos Santos
Divisão de Licitações e Contratos



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9D0F-0D9F-3EE5-273B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 13/09/2023 11:09:45 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/9D0F-0D9F-3EE5-273B>

Memorando 15.504/2023

De: Bruna P. - SMS-DGS-AQUI

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 01/09/2023 às 16:15:40

Setores envolvidos:

SMS, SEADM-DESUP, SMS-DGS-AQUI

URGENTE ::: Solicitação de Hospedagem para a munícipe Nair Paula da Silva (002)

Prezados,

Em complemento ao [Memorando 14.471](#) - Pedido nº 6386/2023, solicitamos uma contratação de empresa/pousada e restaurante para atender a Paciente e sua Acompanhante. Ressaltamos que a paciente é portadora de câncer de mama (CID C50) , onde está realizando tratamento radioterápico no Instituto do Câncer do Hospital Luzia de Pinho Melo, localizado em Mogi das Cruzes/SP.

Segue anexo o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referencia.

Agradecemos antecipadamente pela atenção dispensada e destacamos a importância da máxima celeridade na resposta a este pedido.

Atenciosamente,

—
Bruna Morelli R. Pereira
Secretaria Municipal de Saúde
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

Anexos:

ETP_Hospedagem_Nair_com_anexos.pdf
TR_HOSPEDAGEM_e_RESTAURANTE.pdf

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA HOSPEDAR PACIENTES COM NECESSIDADES DO PROGRAMA TFD (TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO).

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INC. II, DA LEI Nº 14.133/2021.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente análise aborda a demanda relacionada a contratação de uma empresa especializada em Serviço de Hospedagem (Casa de Apoio) e serviço de restaurante para refeições (Almoço e Janta) destinado a pacientes e seus acompanhantes na cidade de Mogi das Cruzes/SP. Este serviço visa atender às necessidades do programa TFD (Tratamento Fora do Domicílio).

A paciente Nair está programada para passar por 33 sessões de radioterapia no Instituto do Câncer do Hospital Luzia de Pinho Melo, localizado em Mogi das Cruzes, São Paulo. Lamentavelmente, não foi possível atender completamente à solicitação abrangente mencionada no memorando número 14.179/2023. Isso ocorreu devido ao esgotamento do saldo, conforme previsto no artigo 24 da Lei número 8.666/93, que autoriza a contratação direta. Como resultado, apenas uma parcela da solicitação foi atendida, correspondendo a 10 diárias/sessões, conforme consta no Pedido número 6386/0-2023.

Considerando essa situação, é imperativo que procedamos com urgência à contratação de uma empresa especializada em serviços hoteleiros. Essa contratação visa proporcionar acomodação tanto para a paciente quanto para seu acompanhante na cidade de Mogi das Cruzes, São Paulo. Para embasar essa ação, fundamentamo-nos no Artigo 75, Inciso II, da Lei número 14.133/2021.

É crucial enfatizar a relevância desse serviço, uma vez que ele se configura como um direito oferecido pelo governo para assegurar a proteção e o suporte aos usuários do SUS que necessitam de tratamento fora de seu município de residência. A Constituição Federal estabelece o acesso universal e abrangente aos cuidados de saúde como um direito dos cidadãos brasileiros.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- A contratação trata-se de serviços comuns. O Tratamento Fora do Domicílio no Sistema Único de Saúde — SUS, incluindo o transporte de pacientes portadores de doenças não tratáveis no município de origem para outras cidades que possuem as condições técnicas propícias ao tratamento.
- O quantitativo necessário para a contratação foi estabelecido com base na demanda informada pela coordenação do programa, conforme documentos contidos nos autos deste processo administrativo.
- Quanto à forma de aquisição, se realizará de acordo com o solicitado pela Coordenação correspondente, em conformidade com o quantitativo solicitado em pedido. O prazo para fornecimento do serviço deverá ser de forma imediata, após a solicitação do pedido pela Coordenação.

3.1 DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS/REQUISITOS NECESSÁRIOS

Para o **LOTE 1**, a contratada deverá disponibilizar:

- Fornecer serviços de hospedagem em Hotel/Pousada contendo** refeitório, quartos individuais, podendo atender de no mínimo 02 (duas) pessoas, aptos a receberem pacientes e acompanhantes em tratamento de saúde na cidade, banheiros individuais, com acessibilidade;
- Alimentação** café da manhã, devendo conter no mínimo o seguinte cardápio: café e chá com açúcar ou adoçante, leite, pão e bolo.

Para o **LOTE 2**, a contratada deverá disponibilizar:

- Alimentação** Refeições (almoço e janta), do tipo prato feito ou marmitex, de primeira qualidade, podendo ser servidas no próprio restaurante ou de forma delivery/entrega.
- As refeições deverão ter no cardápio no mínimo: arroz; feijão; dois tipos de carnes vermelha e carne branca; um tipo de massa; salada fria ou cozida; um refrigerante ou suco, com no mínimo 350 ml.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O escopo do serviço a ser contratado foi determinado com base nas necessidades apresentadas pela coordenação do programa, que incluem:

- 24 sessões/diárias de tratamento radioterápico no Instituto do Câncer do Hospital Luzia de Pinho Melo, situado em Mogi das Cruzes/SP.
- A paciente em questão é a Sra. Nair Paula da Silva, que estará acompanhada pela Sra. Maria Aparecida da Silva Lameu, conforme documentação do relatório social em anexo (Anexo I).
- Além disso, é necessário fornecer refeições, que podem ser do tipo prato feito ou marmitex, para os dias em que as hóspedes (Nair Paula da Silva e Maria Aparecida da Silva Lameu) estiverem na cidade de Mogi das Cruzes/SP.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado foi conduzido considerando as solicitações de cotações obtidas diretamente junto a fornecedores da região de Mogi das Cruzes/SP, como detalhado no Anexo II deste Edital de Termo de Referência (ETP). Além disso, utilizamos como referência o Contrato 211/2022, celebrado no âmbito do Pregão Presencial nº 119/2022 - Processo nº 73043/2022 com o fornecedor UNYON EXPRESS TRANSPORTES ESPECIAIS EIRELI – ME – Anexo IV

É importante destacar que o lote 01 foi elaborado com base no mapa de preços proveniente da Cotação nº 231/2023 (Pedido nº 6386/2023), conduzida por meio de Dispensa de Licitação em conformidade com o Inciso II do Artigo 24 da Lei Federal 8666/93 e outras atualizações pertinentes – Anexo III

5.1 – IDENTIFICAÇÃO DAS SOLUÇÕES

Nº	Descrição da solução (ou cenário)
1	Contratação total do serviço de hospedagem para dois hóspedes
2	Contratação do serviço de entrega de refeição (Almoço e Janta)
3	Transporte de usuários do SUS – Com fornecimento de kit lanche (Contrato nº 211/2022)

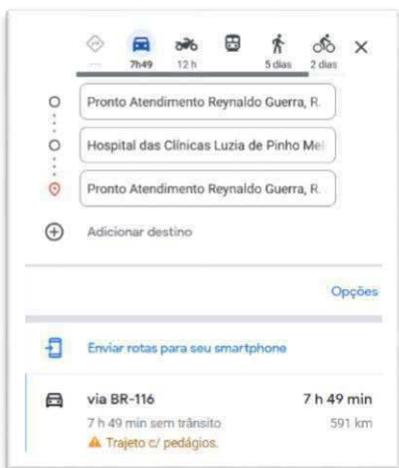
5.2 – ANÁLISE COMPARATIVA DE SOLUÇÕES

A Solução nº 1 oferece a contratação de hospedagem para dois hóspedes, com café da manhã incluso. Esta opção visa proporcionar maior conforto e segurança à paciente, cuja situação de saúde a coloca em um estado de vulnerabilidade, devido ao início do tratamento radioterápico no Instituto do Câncer do Hospital Luzia de Pinho Melo.

Além disso, incluímos a Solução nº 2, uma vez que as pousadas/hotéis não fornecem almoço e janta, incluindo apenas o café da manhã. Na Solução nº 2, oferecemos à paciente e ao acompanhante a opção de irem ao estabelecimento se estiverem dispostos ou receberem as refeições via delivery/entrega em caso de mal-estar ou indisposição. O custo total das Soluções 1 e 2 para as 24 diárias necessárias é de R\$ 15.611,20. Conforme segue a planilha abaixo:

EMPRESAS:	TOKYO	BINDER	MARBOR	MÉDIA	TOTAL para 24 diárias	LOTE 1
Pousada diária para dois hóspedes	R\$ 205,00	R\$ 270,00	R\$ 280,00	R\$ 251,67		
EMPRESAS:	GILL	FONTANA	MARIA R			LOTE 2
Restaurante (Almoço e Janta) para duas pessoas	R\$ 101,60	R\$ 108,00	R\$ 89,50	R\$ 99,70		R\$ 9.571,20

A Solução nº 3 implica a contratação do transporte de usuários do SUS, conforme o Contrato nº 211/2022 desta Secretaria. Esse contrato estipula uma estimativa de quilômetros rodados por dia, incluindo o fornecimento de um kit lanche. No entanto, considerando que a quilometragem total (ida e volta por dia) é de 591 km, com um custo de R\$ 4,51 por km rodado, o gasto diário totaliza R\$ 2.665,41, resultando em um custo total de R\$ 63.969,84 para as 24 diárias.



Em vista dessas considerações, as **Soluções 1 e 2 são as mais indicadas devido ao custo mais baixo na contratação**. Na Solução 3, surge o problema da logística de transporte, uma vez que o contrato abrange viagens de Cajati para diversas cidades, envolvendo outros pacientes. Isso poderia causar desconforto adicional para a paciente em questão.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Com base no levantamento de mercado, o serviço se enquadra nos critérios de contratação direta, conforme disposto no Art. 75, Inciso II, da Lei número 14.133/2021.

Considerando a atual condição fragilizada da paciente devido às sessões de tratamento já realizadas, torna-se imperativo optar pela contratação de hospedagem e alimentação tanto para ela quanto para seu acompanhante. Essa medida visa prioritariamente garantir o bem-estar e a segurança de ambos durante o período em questão.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor total da contratação global é de **R\$ 15.611,20 (Quinze mil, seiscientos e onze reais e vinte centavos)**.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO

Considerando que a licitação será realizada por item/lote, onde o objeto é divisível, onde foi verificado não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia, e que levando em consideração o mercado fornecedor, a viabilidade técnica e econômica do parcelamento, o melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade, conclui-se pela necessidade da Administração em adotar o parcelamento da solução desta licitação através de itens, pois o objeto é divisível.

9. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

A contratação será registrada no Plano Anual de Compras de 2023 e 2024.

10. VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Por todo o exposto, entende-se pela viabilidade da contratação direta, por meio do art. 75, Inciso II.

11. RESPONSÁVEL

MARIA CARMEN AMARANTE BOTELHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Cajati, 30 de agosto de 2023.

ANEXO I
Relatório Social



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI
- ESTADO DE SÃO PAULO -
DEPARTAMENTO DE SAÚDE



"SERVIÇO SOCIAL"

"RELATÓRIO SOCIAL"

De: Serviço Social – SAÚDE

PARA: ANDERSON AUGUSTO CARVALHO MOURA – Diretor do Depto de Gestão em Saúde

Relatório Informativo referente a:

Nome: Nair Paula da Silva - DN. 26.08.1969- 44 anos celular 997633039

Endereço: Rua Minas Gerais - 52 - Bico do Pato

Acompanhante: Maria Aparecida da Silva Lameu - irmã

Casa própria (x) casa cedida () casa alugada ()

Recebe benefício do INSS ou outro benefício: Sim () Não (x)

Renda Familiar: R\$ 3.500,00

Paciente portador de CA de mama (CID C50) iniciando tratamento radioterápico no Instituto do Câncer do Hospital Luzia de Pinho Melo em Mogi das Cruzes/SP. Necessita de acomodações em Pousada. Face a situação de vulnerabilidade em saúde em que o paciente se encontra. O parecer social é favorável ao pagamento de 10 diárias para o paciente e acompanhante com alimentação para ambos.

Início do tratamento: 22.08.2023 com primeira fase prevista até 31.08.2023

Cajati, 21.08.2023



Maria Luiza Chaves Ferreira
CRESS:26.752

ANEXO II

Cotação de Preços – Solução nº 002



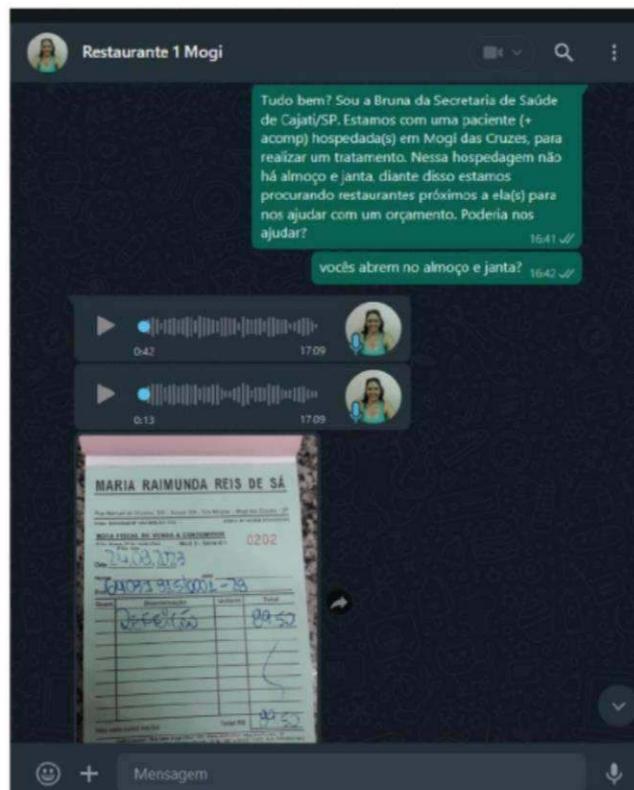
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI
- ESTADO DE SÃO PAULO -
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Cajati, 24 de agosto de 2023.

Venho por meio deste informar que solicitamos uma cotação de preços à empresa : MARIA RAIMUNDA REIS DE SÁ – CNPJ: 44.498.076/0001-64 – Telefone: (11)9 3031-5203, através do aplicativo WhatsApp, devido à celeridade em *Contratação de uma empresa em Serviço de restaurante para refeições (Almoço e Janta) destinado a paciente Nair e seu acompanhante na cidade de Mogi das Cruzes/SP*. Optamos pelo uso do aplicativo para obter uma resposta mais rápida.

A empresa MARIA RAIMUNDA REIS DE SÁ prontamente atendeu à nossa solicitação e forneceu uma cotação. Segue abaixo a conversa.



Atenciosamente,

Bruna Morelli Rodrigues Pereira
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

Rua Escolástica de Pontes Lima, nº 274 – Bico do Pato – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: saude@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8500

Página 1



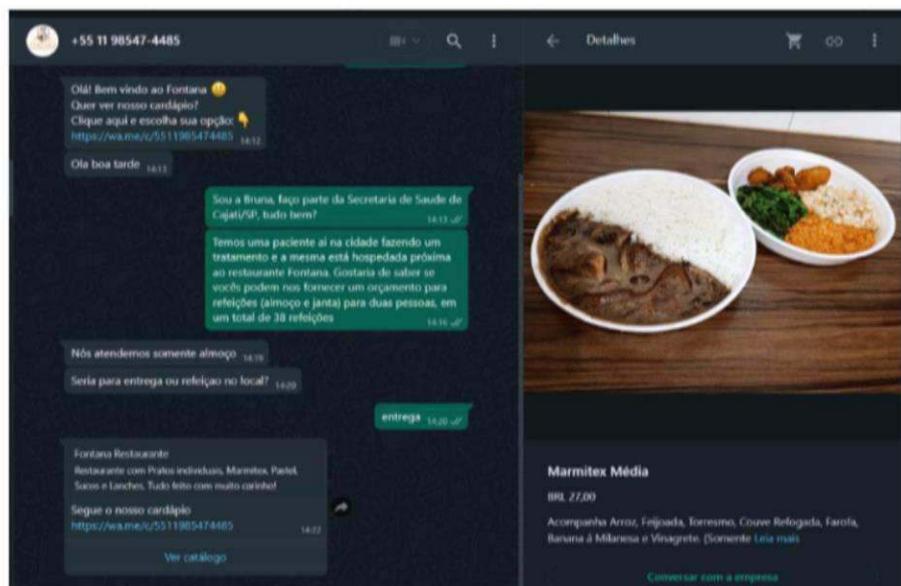
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI
- ESTADO DE SÃO PAULO -
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Cajati, 24 de agosto de 2023.

Venho por meio deste informar que solicitamos uma cotação de preços à empresa : FONTANA RESTAURANTE – CNPJ: 47.953.110/0001-31 – Telefone: (11)9 8547-4485, através do aplicativo WhatsApp, devido à celeridade em *Contratação de uma empresa em Serviço de restaurante para refeições (Almoço e Janta) destinado a paciente Nair e seu acompanhante na cidade de Mogi das Cruzes/SP*. Optamos pelo uso do aplicativo para obter uma resposta mais rápida.

A empresa FONTANA RESTAURANTE prontamente atendeu à nossa solicitação e forneceu uma cotação. Segue abaixo a conversa.



Atenciosamente,

Bruna Morelli Rodrigues Pereira
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

Rua Escolástica de Pontes Lima, nº 274 – Bico do Pato – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: saude@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8500

Página 1



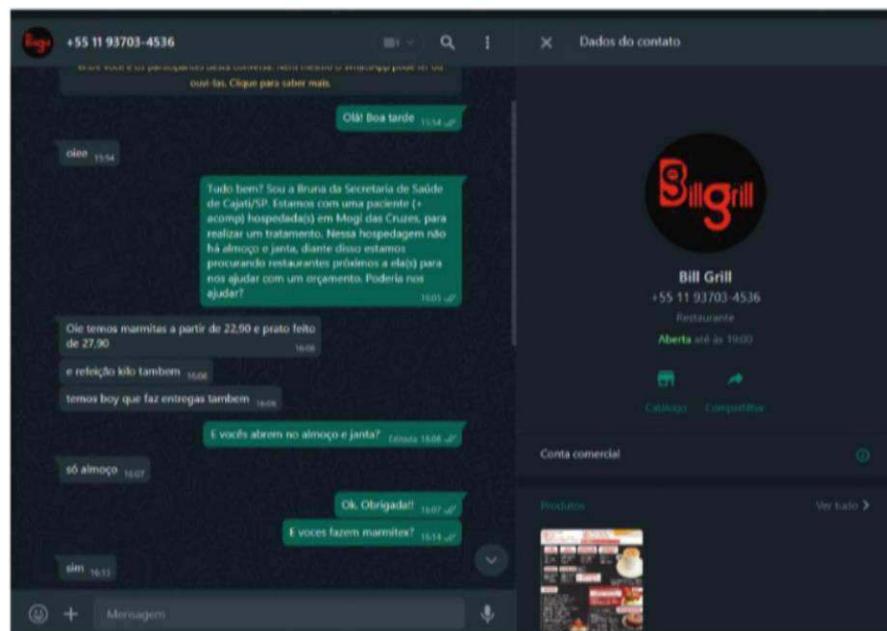
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI
- ESTADO DE SÃO PAULO -
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Cajati, 24 de agosto de 2023.

Venho por meio deste informar que solicitamos uma cotação de preços à empresa : MAMA GRILL RESTAURANTE E CAFETERIA LTDA – Nome Fantasia: BILL GRILL – CNPJ: 28.596.107/0001-63 – Telefone: (11)9 3703-4536, através do aplicativo WhatsApp, devido à celeridade em *Contratação de uma empresa em Serviço de restaurante para refeições (Almoço e Janta) destinado a paciente Nair e seu acompanhante na cidade de Mogi das Cruzes/SP*. Optamos pelo uso do aplicativo para obter uma resposta mais rápida.

A empresa MAMA GRILL RESTAURANTE E CAFETERIA LTDA prontamente atendeu à nossa solicitação e forneceu uma cotação. Segue abaixo a conversa.



Atenciosamente,

Bruna Morelli Rodrigues Pereira
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

Rua Escolástica de Pontes Lima, nº 274 – Bico do Pato – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: saude@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8500

Página 1

ANEXO III

Mapa de Preços – Solução nº 001

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI				ID: luciellen.costa		
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO				Exercício: 2023		
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES				Página: 1/1		
Resoft	MAPA DE PREÇO - ANALÍTICO - POR CÓDIGO					
Justificativa: DISPENSA DE LICITACAO EM CONFORMIDADE COM O INCISO II ARTIGO 24 DA LEI FEDERAL 8666/93 E DEMAIS ATUALIZACOES.						
Processo: Cotação nro. 231/2023		Valor Total Proc.:		0,00	Valor Total Mapa:	2.050,00
Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição		
0001	10,0000	SV	44.25226	Serviço de hospedagem para paciente e acompanhante...		
Cd. Fornecedor	Razão Social		CNPJ/CPF			
Marca	Qd. Cotada	Valor Unitário	Valor Desconto	Valor Imposto	Valor Líquido	
13352	POUSADA TOKYO PLAZA EIRELI	10,0000	205,0000	0,00	0,00	2.050,00
14633	GK ADMINISTRACAO DE HOTEIS & RESORTS LTDA	10,0000	270,0000	0,00	0,00	2.700,00
14634	MARBOR COMERCIO E SERVICOS HOTELEIROS LTDA.	10,0000	280,0000	0,00	0,00	2.800,00
MAIS INFORMAÇÕES						
Fornec.	Contato	Garantia	Condição de Pagamento	Validade	Telefone	Total Proposta
					Prazo de Entrega	Total Comprado
						Valor Frete
13352			15 dias	0 dias		2.050,00
						2.050,00
14633			15 dias	0 dias		2.700,00
						0,00
14634			15 dias	0 dias		2.800,00
						0,00

CAJATI, 21 de Agosto de 2023.

Rosemeire Vieira dos Santos
Diretora do Departamento de Suprimentos
RG 29.009.502-5

ANEXO IV

**Contrato 211/2022, celebrado no âmbito do Pregão Presencial nº
119/2022 - Processo nº 73043/2022 com o fornecedor UNYON
EXPRESS TRANSPORTES ESPECIAIS EIRELI – ME**

CONTRATO Nº 211/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**, estabelecida na Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - Cajati - SP, inscrita no C.N.P.J sob o nº 64.037.815/0001-28, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **LUIZ HENRIQUE KOGA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. nº 19.383.147-8 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 087.424.528-13, residente na Rua Dr. Pierre Geisweller, nº 45 Apto 11 - Cajati - SP (11.950-000), daqui em diante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **UNYON EXPRESS TRANSPORTES ESPECIAIS EIRELI - ME**, situada na Rua Santa Rita, nº 200 - Jardim Miracatu - Miracatu - SP (11850-000), inscrita no C.N.P.J sob nº 10.367.911/0001-05, aqui representada pela Sra. **FABIANA FRANCISCA FONSECA**, brasileira, divorciada, empresária, portadora do RG 35.129.847-2, CPF nº 283.514.068-99, residente e domiciliada à Rua Governador Lucas Nogueira Garces, nº 85 - Jardim Yolanda - Miracatu - SP (11850-000), nascida em 25/12/1980, representante legal da empresa, de ora em diante designada **CONTRATADA**, que tem como justo e contratado entre si no Pregão Presencial nº 119/2022, Processo nº 73043/2022, conforme Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas atualizações, que se regerá pelas cláusulas e condições, abaixo discriminados, que as partes reciprocamente aceitam e outorgam a saber:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato o transporte de usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, atendidos pelas Unidades de Saúde do Departamento Municipal de Saúde residentes no município de Cajati - SP, para tratamento especializado, conforme requisitos técnicos mínimos obrigatórios descritos no Termo de Referência.

LOTE	ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO TÉCNICA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	1	80.000	Km rodado	Contratação de empresa especializada para fazer o transporte de usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, atendidos pelas Unidades de Saúde do Departamento Municipal de Saúde residentes no município de Cajati - SP, para tratamento de saúde especializado, VIAGEM DE CAJATI - PARIQUERA-AÇU / REGISTRO, Estimativa de KM por dia: 300; Veículo: tipo : tipo Van Executiva com mínimo 21 (vinte e um) Lugares. Com fornecimento de kit lanche, contendo 1 fruta in natura (de 80 a 100gr da fruta fresca), 1 unidade de Suco de Fruta Natural 200ml,	R\$ 6,28686	R\$ 502.948,88
	2	350.000	Km rodado	Contratação de empresa especializada para fazer o transporte de usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, atendidos pelas Unidades de Saúde do Departamento Municipal de Saúde residentes no município de	R\$ 2,74	R\$ 959.000,00

CONTRATO Nº 211/2022

				Cajati - SP, para tratamento de saúde especializado, VIAGEM DE CAJATI – REGISTRO, PARIQUERA-AÇU, SANTOS, SÃO PAULO, MOGI MIRIM, SOROCABA, BAURU, BARRETOS e CAMPINAS, Estimativa de KM por dia: 600; Veículo: tipo utilitário com capacidade para até 07 lugares; Com fornecimento de kit lanche, contendo 1 porção de 40 a 50gramas de Fruta natural, 2 pacote ou unidades de pacote de Biscoito Integral Salgado, 1 garrafa de 500ml de Água mineral, 1 unidade de Suco de Fruta Natural 200ml, 1 unidade de Barra de Nuts + Frutas 20 a 30gr		
	3	158.400	Km rodado	Contratação de empresa especializada para fazer o transporte de usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, atendidos pelas Unidades de Saúde do Departamento Municipal de Saúde residentes no município de Cajati - SP, para tratamento de saúde especializado, com acompanhamento de Técnico de Enfermagem VIAGEM DE CAJATI – SANTOS, SÃO PAULO, MOGI, SOROCABA, BAURU, BARRETOS, CAMPINAS, PARIQUERA-AÇU e REGISTRO. Estimativa de KM por dia: 600; Veículo: tipo Van ambulância simples remoção;	R\$ 4,51	R\$ 714.384,00
	1	103.680	Km rodado	Contratação de empresa especializada para fazer o transporte de usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, atendidos pelas Unidades de Saúde do Departamento Municipal de Saúde residentes no município de Cajati - SP, para tratamento de saúde especializado, VIAGEM DE CAJATI – PARIQUERA-AÇU, REGISTRO e SANTOS. Estimativa de KM por dia: 360; Veículo: tipo Van com no mínimo 15 (quinze) lugares. Com fornecimento de kit lanche, contendo 1 porção de 40 a 50gramas de Fruta natural, 2 pacote ou unidades de pacote de Biscoito Integral Salgado, 1 garrafa de 500ml de Água mineral, 1 unidade de Suco de Fruta Natural 200ml, 1 unidade de Barra de Nuts + Frutas 20 a 30gr	R\$ 4,79	R\$ 496.627,20
TOTAL GERAL					R\$ 2.672.960,00	

Assinado por: MANDUE RESCENIENJUN ANZAFACONTE BALTHEO HODURA, MARIA CLAUDIA DOS SANTOS DOMINGUES, DIRNEY DE PONTES, LUIZ HENRIQUE KOGA e FABIANA FRANCISCA FONSECA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.sp.gov.br/verificacao/62357A855C2D812743298A8F>

CONTRATO Nº 211/2022

Cláusula Segunda – DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços será efetuada conforme solicitação do Departamento Responsável. O prazo de execução da presente licitação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8666/93, contados a partir do recebimento da Ordem de Início de Execução dos Serviços a ser expedida pelo Departamento requisitante da Prefeitura do Município de Cajati.

Em havendo prorrogação contratual, após período de 12 (doze) meses, o valor será reajustado com base na inflação apurada no período, tomando-se por base o índice do IPC-FIPE

Cláusula Terceira – DO PREÇO

O preço total da execução dos serviços ora contratado é de **R\$ 2.672.960,00 (dois milhões seiscentos e setenta e dois mil novecentos e sessenta reais)**, fixo e irrevogável, exceto nos casos previstos no edital.

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, por acordo entre as contratantes, que se fizerem necessários, nos termos do § 1º do artigo 65, Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

Parágrafo Único – O preço referido no *caput*, além da mão de obra, materiais e todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, bem como todas as despesas com transportes, seguros, equipamentos de segurança, impostos e/ou taxas e com outras pertinentes correrão por conta da CONTRATADA, que responderá pela realização das mesmas independentemente da manifestação do preposto da CONTRATANTE, sendo condição obrigatória para a realização dos respectivos pagamentos.

Cláusula Quarta – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, mensalmente, após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE, em até 15 (quinze) dias após a realização dos serviços.

O não pagamento do valor devido até a data do vencimento, levará a imediata e independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, das seguintes sanções: a) 2% (dois por cento) de multa sobre o valor devido; e b) atualização do valor descrito nos subitem (a) acima pelo IGP-DI, fornecido pela Fundação Getúlio Vargas, ou, no caso de extinção do IGP-DI, por outro índice que reflita a variação dos preços no período em questão, acrescidos de juros moratórios de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês calculado pro-rata die, desde a data do vencimento do documento de cobrança até a data da efetiva liquidação do débito

Cláusula Quinta – DO RECURSO FINANCEIRO

O recurso financeiro para atendimento ao objeto do presente exercício, conforme Elemento Econômico 3.3.90.39 – do Código de Recurso e Fonte, será atendido pela dotação codificada sob o nºs :

Seção de Regulação e Transporte de Pacientes - 10.302.0012.2070

CONTRATO Nº 211/2022

cc) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, serviços objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações;

dd) Apresentar em até 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato os seguintes documentos:

- Ficha de Registro de todos os funcionários que trabalharão nos serviços referentes ao objeto do Contrato;

- PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos;

- PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;

- ASO – Atestado de Saúde Ocupacional;

- Guias de FGTS e INSS devidamente liquidadas;

- R.E – relação de empregados da GFIP (incluindo resumo fechamento empresa FGTS e resumo das informações à Previdência Social).

ee) Apresentar na emissão da Nota Fiscal os seguintes documentos:

- Guias do FGTS e INSS devidamente liquidadas, referente ao mês de execução do serviço relacionado na nota fiscal.

- R.E – relação de empregados da GFIP (incluindo resumo fechamento empresa FGTS e resumo das informações à Previdência Social).

ff) A contratada deverá apresentar mensalmente e em outra oportunidade se for solicitado, ao fiscalizador do contrato, ou a quem este indicar, cópias atualizadas das Certidões Negativas de Débito – CND, comprovante de regularidade com o INSS, Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, bem como a Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a contratada.

gg) A CONTRATADA deverá entregar na Prefeitura, conforme solicitado no Termo de Referência os documentos constantes no item “DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR” definidos no item 6 do Termo de Referência do edital.

Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a pagar pontualmente os serviços executados pela CONTRATADA.

Orientar a CONTRATADA acerca da correta execução dos serviços contratados.

Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e comunicar a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

Rejeitar, caso estejam inadequados ou irregulares, serviços prestados pela CONTRATADA.

Notificar a CONTRATADA, na ocorrência de situação prevista no item anterior, para reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as regras deste Contrato.

Notificar a CONTRATADA em razão de qualquer descumprimento das obrigações assumidas no Contrato, alertando sobre as penalidades que poderão ser aplicadas, caso persista, de forma injustificada, a irregularidade.

CONTRATO Nº 211/2022

- a) advertência;
- b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado da(s) licitação prejudicado(s) pela conduta da licitante;
- c) impedimento de licitar e de contratar com o Município de Cajati/SP pelo prazo de até 02 (dois) anos.

10.3. Comete infração administrativa nos termos das Leis Federais nº.s 8.666/1993 e 10.520/2002 e 8.429/1992, a Contratada que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência do contrato;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta.
- g) Atentar contra os princípios da Administração Pública.

10.4. A Contratada que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato/autorização de fornecimento, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- f) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Cajati/SP pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada/Detentora ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

10.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº. 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.6. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

CONTRATO Nº 211/2022

10.6.1. A relação familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau) com servidor público municipal ou entre os sócios das empresas licitantes, bem como a identidade de sócios entre as empresas licitantes, são elementos que podem levar à conclusão de comportamento inidôneo (conforme modelo de declaração - ANEXO XI).

10.6.2. As licitantes deverão informar, nos termos do art. 9º da Lei Federal 8.666/1993, se há ou não integrante do seu quadro societário que guarde relação familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau) com servidor público municipal.

10.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, e subsidiariamente (e no que couber) a Lei Federal nº. 9.784/1999.

10.9. Se no decorrer do processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846 de 2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo, necessárias a apuração de responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

10.9.1. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira nos termos da Lei nº 12.846 de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.9.2. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.11. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela EMPRESA. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a EMPRESA tenha a receber do MUNICÍPIO DE CAJATI. Não havendo pagamento pela EMPRESA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a EMPRESA ao processo executivo.

10.12. Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela EMPRESA, serão atualizadas pelo IPCA-IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado *pro rata die* e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.

10.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal da Transparência,

CONTRATO Nº 211/2022

Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e SICAF.

Cláusula Décima Primeira – DA RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela CONTRATANTE, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- I - Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações; item 13.4 do edital.
- II - Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.
- III - Por descumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer das cláusulas ou dispositivo do presente contrato pela CONTRATADA;
- IV - Pela decretação de falência, pedido de concordata, insolvência, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades da CONTRATADA.
- V - Pela dissolução da empresa contratada;
- VI - Nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima Segunda – DA GARANTIA

A contratada terá até 05 (cinco) dias improrrogavelmente, da assinatura do Contrato para prestar garantia, no valor de **R\$ 133.648,00 (cento e trinta e três mil seiscientos e quarenta e oito reais)**, em quaisquer das modalidades previstas no artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será restituída, após recebimento definitivo do objeto contratual, mediante requerimento, obedecidas as normas aplicáveis à espécie.

O prazo de validade da garantia, nas modalidades fiança bancária, seguro garantia ou títulos da dívida pública deverá ser de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias após o término do prazo contratual.

A garantia e seus reforços da CONTRATADA responderão por todas as sanções pecuniárias exigíveis após o encerramento do contrato.

A garantia prestada na modalidade seguro-garantia ou fiança bancária deve explicitar a cobertura integral do Contrato, inclusive quanto ao pagamento imediato a CONTRATANTE.

A garantia prestada deverá ser substituída automaticamente pela CONTRATADA quando da ocorrência de seu vencimento, independentemente de comunicado da CONTRATANTE, de modo a manter ininterruptamente garantido o Contrato celebrado, sob pena de incorrer nas penalidades previstas.

A garantia prestada poderá ser substituída, mediante requerimento da CONTRATADA, respeitadas as modalidades previstas.

O reforço e/ou a regularização da garantia, excetuada a hipótese prevista anteriormente, deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação feitos por escrito pela CONTRATANTE, sob pena de incorrer a CONTRATADA nas penalidades previstas.

CONTRATO Nº 211/2022

O prazo acima aludido poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso do prazo, se ocorrer motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.

Por ocasião do encerramento do Contrato, o que restar da garantia da execução e seus reforços, serão liberados ou restituídos após a liquidação das multas aplicadas, ou após a dedução de eventual valor de condenação da CONTRATADA.

Após o recebimento definitivo do objeto do Contrato, a CONTRATADA para requerer o levantamento da garantia deverá apresentar os seguintes documentos:

Pesquisa fonética em nome da empresa CONTRATADA, perante a Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau e, em havendo ações em curso contra a CONTRATADA, e estando o Município de Cajati no polo passivo da ação, a empresa deverá apresentar Certidão de Objeto e Pé atualizada das ações existentes;

Caso a Administração Pública Municipal figure no polo passivo de alguma ação trabalhista, esta se reserva o direito de reter a fiança até final decisão da Justiça Trabalhista, nos termos da Súmula nº 331 do TST, sem prejuízo de outras medidas cabíveis para seu complete ressarcimento.

Cláusula Décima Terceira – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Jacupiranga/SP, para dirimir quaisquer questões relativas ao presente contrato, o qual terá preferência sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, perfeitamente justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor de forma, depois de lido e devidamente conferido, de acordo com a Lei.

Cajati/SP, 22 de novembro de 2022.

Fabiana Francisca Fonseca
UNYON EXPRESS TRANSPORTES ESPECIAIS
EIRELI - ME

Luiz Henrique Koga
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAJATI - SP

Testemunhas:

Dirney de Pontes
RG nº 28.853.759-2

Maria Claudia dos S. Domingues
RG nº 25.608.969-3

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: LUIZ HENRIQUE KOGA

Cargo: Prefeito

CPF: 087.424.528-13

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: LUIZ HENRIQUE KOGA

Cargo: Prefeito

CPF: 087.424.528-13

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: LUIZ HENRIQUE KOGA

Cargo: Prefeito

CPF: 087.424.528-13

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: FABIANA FRANCISCA FONSECA

Cargo: Representante Legal

CPF: 283.514.068-99

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE

Nome: LUIZ HENRIQUE KOGA

Cargo: Prefeito

CPF: 087.424.528-13

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: ANDERSON AUGUSTO CARVALHO MOURA

Cargo: Diretora do Departamento de Saúde

CPF: 345.899.648-64

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6237-B5C2-3B19-38AA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANDERSON AUGUSTO CARVALHO MOURA (CPF 345.XXX.XXX-64) em 23/11/2022 20:17:20 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MARIA CLAUDIA DOS SANTOS DOMINGUES (CPF 151.XXX.XXX-00) em 24/11/2022 22:20:06 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ DIRNEY DE PONTES (CPF 262.XXX.XXX-66) em 25/11/2022 09:17:43 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LUIZ HENRIQUE KOGA (CPF 087.XXX.XXX-13) em 25/11/2022 09:23:35 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ UNYON EXPRESS TRANSPORTES ESPECIAIS EIRELI (CNPJ 10.367.911/0001-05) VIA PORTADOR
FABIANA FRANCISCA FONSECA (CPF 283.XXX.XXX-99) em 25/11/2022 11:29:06 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CERTIFICA MINAS v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/6237-B5C2-3B19-38AA>



TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

Contratação de uma empresa especializada em Serviço de Hospedagem (Casa de Apoio) e serviço de restaurante para refeições (Almoço e Janta) destinado a paciente e seu acompanhante na cidade de Mogi das Cruzes/SP. Este serviço visa atender às necessidades do programa TFD (Tratamento Fora do Domicílio), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2. FORNECIMENTO

As quantidades abaixo se referem à previsão estimada anual de fornecimento, sendo:

LOTE	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO
01	24	DIÁRIAS	Serviço de Hospedagem (casa de apoio), para paciente e acompanhante do TFD (tratamento fora de domicilio do Município de Cajati), na cidade de Mogi das Cruzes – SP.
02	96	REFEIÇÕES	Refeições (almoço e janta), do tipo prato feito ou marmitex. Para a Paciente + Acompanhante – 4 refeições diárias.

2.1 DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS/REQUISITOS NECESSÁRIOS

Para o **LOTE 1**, a contratada deverá disponibilizar:

- Fornecer serviços de hospedagem em Hotel/Pousada contendo** refeitório, quartos individuais, podendo atender de no mínimo 02 (duas) pessoas, aptos a receberem pacientes e acompanhantes em tratamento de saúde na cidade, banheiros individuais, com acessibilidade;
- Alimentação** café da manhã, devendo conter no mínimo o seguinte cardápio: café e chá com açúcar ou adoçante, leite, pão e bolo.

Para o **LOTE 2**, a contratada deverá disponibilizar:

- Alimentação** Refeições (almoço e janta), do tipo prato feito ou marmitex, de primeira qualidade, podendo ser servidas no próprio restaurante ou de forma delivery/entrega.
- As refeições deverão ter no cardápio no mínimo: arroz; feijão; dois tipos de carnes vermelha e carne branca; um tipo de massa; salada fria ou cozida; um refrigerante ou suco, com no mínimo 350 ml.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 A paciente Nair está programada para passar por 33 sessões de radioterapia no Instituto do Câncer do Hospital Luzia de Pinho Melo, localizado em Mogi das Cruzes, São Paulo. Lamentavelmente, não foi possível atender completamente à solicitação abrangente mencionada no memorando número 14.179/2023. Isso ocorreu devido ao esgotamento do saldo, conforme previsto no artigo 24 da Lei número 8.666/93, que autoriza a contratação

direta. Como resultado, apenas uma parcela da solicitação foi atendida, correspondendo a 10 diárias/sessões, conforme consta no Pedido número 6386/0-2023.

3.2 Considerando essa situação, é imperativo que procedamos com urgência à contratação de uma empresa especializada em serviços hoteleiros. Essa contratação visa proporcionar acomodação tanto para a paciente quanto para seu acompanhante na cidade de Mogi das Cruzes, São Paulo. Para embasar essa ação, fundamentamo-nos no Artigo 75, Inciso II, da Lei número 14.133/2021.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 A contagem da diária da hospedagem será completa, 24 (vinte e quatro) horas. O(s) Paciente(s) e acompanhante(s) farão check-in a partir das 12h00 e check-out até às 12h00, podendo ser alterado de acordo com o horário das sessões;

5.2 O serviço licitado deverá ser solicitado com antecedência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas do horário previsto para início da hospedagem, mediante recebimento da respectiva ordem de serviço, podendo essa ordem de serviço ser enviada via e-mail à licitante vencedora com intuito de ver notificado dessa ordem para iniciar a contagem do prazo e disponibilidade do serviço. À partir dessa ordem de serviço, deverá ser disponibilizada a hospedagem, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades sobre inadimplemento previstas no Edital e no contrato;

5.3 O serviço de restaurante para refeições (Almoço e Janta) deverá garantir a entrega das refeições no prazo máximo de 60 minutos após o pedido ser feito pela paciente.

5.4 O prazo de vigência do Contrato será de 30 (trinta) dias, a contar a partir assinatura contratual. Entretanto, como o serviço em questão, trata-se de serviço contínuo o prazo contratual poderá ser prorrogado se necessário.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 À Contratada serão imputadas as seguintes obrigações:

a) A localização da instalação física deve situar-se a uma distância máxima de 4 km da Instituição de Saúde o qual realizará o tratamento.

- Instituição de MOGIDAS CRUZES/SP – Local : Instituto do Câncer do Hospital Luzia de Pinho Melo (R. Manuel de Oliveira, S/N - Vila Mogilar, Mogi das Cruzes - SP, 08773-130);

- b) obter as licenças junto às repartições competentes, necessárias a prestação dos serviços;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação assumidas no processo;
- d) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 À Contratante serão imputadas as seguintes obrigações:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- c) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- d) Os serviços de hospedagem serão fiscalizados pela Secretaria de Saúde do Município, por servidor designado pela Secretaria. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Cajati, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados da apresentação da nota fiscal fatura.

8.2 As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data de sua apresentação válida.

8.3 O pagamento será feito mediante crédito em conta-corrente em nome da contratada em banco por ela indicado.

8. DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento dos prazos ou de qualquer uma das condições especificadas, inerentes à correta execução do objeto, bem como de qualquer cláusula contratual, implicarão nas seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item (s) prejudicado(s) pela conduta da licitante;
- c) impedimento de licitar e de contratar com o Município de Cajati/SP pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

9.2 O Contratante recusará total ou parcialmente o objeto executado pela Contratada, que apresente qualquer desconformidade, conforme previsto no Art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93;

Cajati, 30 de agosto de 2023.

MARIA CARMEN AMARANTE BOTELHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 135A-511D-52AD-0DEF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA CARMEN AMARANTE BOTELHO (CPF 396.XXX.XXX-00) em 04/09/2023 11:38:36 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/135A-511D-52AD-0DEF>

Memorando 1- 15.504/2023

De: Rosemeire S. - SEADM-DESUP

Para: SMS-DGS-AQUI - Aquisições da Secretaria de Saúde - A/C Bruna P.

Data: 01/09/2023 às 16:29:21

Boa tarde!

Como já é de conhecimento dessa Secretaria, o valor para atendimento através de compra direta já estava finalizando.

Iremos verificar o valor contratado e caso já tenha atingido o valor de R\$ 17.600,00, teremos que realizar a contratação nos termos da Nova Lei de Licitações.

—

Rosemeire Vieira Dos Santos

Diretora do Departamento de Suprimentos

Memorando 2- 15.504/2023

De: Bruna P. - SMS-DGS-AQUI

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 01/09/2023 às 17:16:11

Sim, iremos embasar esta ação com base no Artigo 75, Inciso II, da Lei número 14.133/2021, conforme detalhado no estudo técnico preliminar.

—
Bruna Morelli R. Pereira
Secretaria Municipal de Saúde
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

Memorando 3- 15.504/2023

De: Bruna P. - SMS-DGS-AQUI

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 04/09/2023 às 11:14:18

Setores envolvidos:

SMS, SEADM-DESUP, SMS-DGS-AQUI

URGENTE ::: Solicitação de Hospedagem para a munícipe Nair Paula da Silva (002)

Prezados,

Segue o ETP retificado. Item 5.2 com alteração no valor do km.

Se mais.

—
Bruna Morelli R. Pereira
Secretaria Municipal de Saúde
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

Anexos:

ETP_Hospedagem_Nair_com_anexos__002.pdf

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA HOSPEDAR PACIENTES COM NECESSIDADES DO PROGRAMA TFD (TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO).

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INC. II, DA LEI Nº 14.133/2021.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente análise aborda a demanda relacionada a contratação de uma empresa especializada em Serviço de Hospedagem (Casa de Apoio) e serviço de restaurante para refeições (Almoço e Janta) destinado a pacientes e seus acompanhantes na cidade de Mogi das Cruzes/SP. Este serviço visa atender às necessidades do programa TFD (Tratamento Fora do Domicílio).

A paciente Nair está programada para passar por 33 sessões de radioterapia no Instituto do Câncer do Hospital Luzia de Pinho Melo, localizado em Mogi das Cruzes, São Paulo. Lamentavelmente, não foi possível atender completamente à solicitação abrangente mencionada no memorando número 14.179/2023. Isso ocorreu devido ao esgotamento do saldo, conforme previsto no artigo 24 da Lei número 8.666/93, que autoriza a contratação direta. Como resultado, apenas uma parcela da solicitação foi atendida, correspondendo a 10 diárias/sessões, conforme consta no Pedido número 6386/0-2023.

Considerando essa situação, é imperativo que procedamos com urgência à contratação de uma empresa especializada em serviços hoteleiros. Essa contratação visa proporcionar acomodação tanto para a paciente quanto para seu acompanhante na cidade de Mogi das Cruzes, São Paulo. Para embasar essa ação, fundamentamo-nos no Artigo 75, Inciso II, da Lei número 14.133/2021.

É crucial enfatizar a relevância desse serviço, uma vez que ele se configura como um direito oferecido pelo governo para assegurar a proteção e o suporte aos usuários do SUS que necessitam de tratamento fora de seu município de residência. A Constituição Federal estabelece o acesso universal e abrangente aos cuidados de saúde como um direito dos cidadãos brasileiros.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- A contratação trata-se de serviços comuns. O Tratamento Fora do Domicílio no Sistema Único de Saúde — SUS, incluindo o transporte de pacientes portadores de doenças não tratáveis no município de origem para outras cidades que possuem as condições técnicas propícias ao tratamento.
- O quantitativo necessário para a contratação foi estabelecido com base na demanda informada pela coordenação do programa, conforme documentos contidos nos autos deste processo administrativo.
- Quanto à forma de aquisição, se realizará de acordo com o solicitado pela Coordenação correspondente, em conformidade com o quantitativo solicitado em pedido. O prazo para fornecimento do serviço deverá ser de forma imediata, após a solicitação do pedido pela Coordenação.

3.1 DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS/REQUISITOS NECESSÁRIOS

Para o **LOTE 1**, a contratada deverá disponibilizar:

- Fornecer serviços de hospedagem em Hotel/Pousada contendo** refeitório, quartos individuais, podendo atender de no mínimo 02 (duas) pessoas, aptos a receberem pacientes e acompanhantes em tratamento de saúde na cidade, banheiros individuais, com acessibilidade;
- Alimentação** café da manhã, devendo conter no mínimo o seguinte cardápio: café e chá com açúcar ou adoçante, leite, pão e bolo.

Para o **LOTE 2**, a contratada deverá disponibilizar:

- Alimentação** Refeições (almoço e janta), do tipo prato feito ou marmitex, de primeira qualidade, podendo ser servidas no próprio restaurante ou de forma delivery/entrega.
- As refeições deverão ter no cardápio no mínimo: arroz; feijão; dois tipos de carnes vermelha e carne branca; um tipo de massa; salada fria ou cozida; um refrigerante ou suco, com no mínimo 350 ml.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O escopo do serviço a ser contratado foi determinado com base nas necessidades apresentadas pela coordenação do programa, que incluem:

- 24 sessões/diárias de tratamento radioterápico no Instituto do Câncer do Hospital Luzia de Pinho Melo, situado em Mogi das Cruzes/SP.
- A paciente em questão é a Sra. Nair Paula da Silva, que estará acompanhada pela Sra. Maria Aparecida da Silva Lameu, conforme documentação do relatório social em anexo (Anexo I).
- Além disso, é necessário fornecer refeições, que podem ser do tipo prato feito ou marmitex, para os dias em que as hóspedes (Nair Paula da Silva e Maria Aparecida da Silva Lameu) estiverem na cidade de Mogi das Cruzes/SP.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado foi conduzido considerando as solicitações de cotações obtidas diretamente junto a fornecedores da região de Mogi das Cruzes/SP, como detalhado no Anexo II deste Edital de Termo de Referência (ETP). Além disso, utilizamos como referência o Contrato 211/2022, celebrado no âmbito do Pregão Presencial nº 119/2022 - Processo nº 73043/2022 com o fornecedor UNYON EXPRESS TRANSPORTES ESPECIAIS EIRELI – ME – Anexo IV

É importante destacar que o lote 01 foi elaborado com base no mapa de preços proveniente da Cotação nº 231/2023 (Pedido nº 6386/2023), conduzida por meio de Dispensa de Licitação em conformidade com o Inciso II do Artigo 24 da Lei Federal 8666/93 e outras atualizações pertinentes – Anexo III

5.1 – IDENTIFICAÇÃO DAS SOLUÇÕES

Nº	Descrição da solução (ou cenário)
1	Contratação total do serviço de hospedagem para dois hóspedes
2	Contratação do serviço de entrega de refeição (Almoço e Janta)
3	Transporte de usuários do SUS – Com fornecimento de kit lanche (Contrato nº 211/2022)

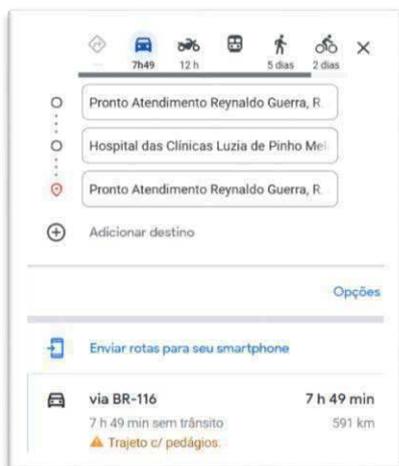
5.2 – ANÁLISE COMPARATIVA DE SOLUÇÕES

A Solução nº 1 oferece a contratação de hospedagem para dois hóspedes, com café da manhã incluso. Esta opção visa proporcionar maior conforto e segurança à paciente, cuja situação de saúde a coloca em um estado de vulnerabilidade, devido ao início do tratamento radioterápico no Instituto do Câncer do Hospital Luzia de Pinho Melo.

Além disso, incluímos a Solução nº 2, uma vez que as pousadas/hotéis não fornecem almoço e janta, incluindo apenas o café da manhã. Na Solução nº 2, oferecemos à paciente e ao acompanhante a opção de irem ao estabelecimento se estiverem dispostos ou receberem as refeições via delivery/entrega em caso de mal-estar ou indisposição. O custo total das Soluções 1 e 2 para as 24 diárias necessárias é de R\$ 15.611,20. Conforme segue a planilha abaixo:

EMPRESAS:	TOKYO	BINDER	MARBOR	MÉDIA	TOTAL para 24 diárias	LOTE 1
Pousada diária para dois hóspedes	R\$ 205,00	R\$ 270,00	R\$ 280,00	R\$ 251,67		
EMPRESAS:	GILL	FONTANA	MARIA R			LOTE 2
Restaurante (Almoço e Janta) para duas pessoas	R\$ 101,60	R\$ 108,00	R\$ 89,50	R\$ 99,70		R\$ 9.571,20

A Solução nº 3 implica a contratação do transporte de usuários do SUS, conforme o Contrato nº 211/2022 desta Secretaria. Esse contrato estipula uma estimativa de quilômetros rodados por dia, incluindo o fornecimento de um kit lanche. No entanto, considerando que a quilometragem total (ida e volta por dia) é de 591 km, com um custo de R\$ 2,74 por km rodado, o gasto diário totaliza R\$ 1.619,34, resultando em um custo total de R\$ 38.864,16 para as 24 diárias.



Em vista dessas considerações, as **Soluções 1 e 2 são as mais indicadas devido ao custo mais baixo na contratação**. Na Solução 3, surge o problema da logística de transporte, uma vez que o contrato abrange viagens de Cajati para diversas cidades, envolvendo outros pacientes. Isso poderia causar desconforto adicional para a paciente em questão.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Com base no levantamento de mercado, o serviço se enquadra nos critérios de contratação direta, conforme disposto no Art. 75, Inciso II, da Lei número 14.133/2021.

Considerando a atual condição fragilizada da paciente devido às sessões de tratamento já realizadas, torna-se imperativo optar pela contratação de hospedagem e alimentação tanto para ela quanto para seu acompanhante. Essa medida visa prioritariamente garantir o bem-estar e a segurança de ambos durante o período em questão.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor total da contratação global é de **R\$ 15.611,20 (Quinze mil, seiscientos e onze reais e vinte centavos)**.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO

Considerando que a licitação será realizada por item/lote, onde o objeto é divisível, onde foi verificado não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia, e que levando em consideração o mercado fornecedor, a viabilidade técnica e econômica do parcelamento, o melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade, conclui-se pela necessidade da Administração em adotar o parcelamento da solução desta licitação através de itens, pois o objeto é divisível.

9. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

A contratação será registrada no Plano Anual de Compras de 2023 e 2024.

10. VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Por todo o exposto, entende-se pela viabilidade da contratação direta, por meio do art. 75, Inciso II.

11. RESPONSÁVEL

MARIA CARMEN AMARANTE BOTELHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Cajati, 30 de agosto de 2023.

ANEXO I
Relatório Social



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI
- ESTADO DE SÃO PAULO -
DEPARTAMENTO DE SAÚDE



"SERVIÇO SOCIAL"

"RELATÓRIO SOCIAL"

De: Serviço Social – SAÚDE

PARA: ANDERSON AUGUSTO CARVALHO MOURA – Diretor do Depto de Gestão em Saúde

Relatório Informativo referente a:

Nome: Nair Paula da Silva - DN. 26.08.1969- 44 anos celular 997633039

Endereço: Rua Minas Gerais - 52 - Bico do Pato

Acompanhante: Maria Aparecida da Silva Lameu - irmã

Casa própria (x) casa cedida () casa alugada ()

Recebe benefício do INSS ou outro benefício: Sim () Não (x)

Renda Familiar: R\$ 3.500,00

Paciente portador de CA de mama (CID C50) iniciando tratamento radioterápico no Instituto do Câncer do Hospital Luzia de Pinho Melo em Mogi das Cruzes/SP. Necessita de acomodações em Pousada. Face a situação de vulnerabilidade em saúde em que o paciente se encontra. O parecer social é favorável ao pagamento de 10 diárias para o paciente e acompanhante com alimentação para ambos.

Início do tratamento: 22.08.2023 com primeira fase prevista até 31.08.2023

Cajati, 21.08.2023



Maria Luiza Chaves Ferreira
CRESS:26.752

ANEXO II

Cotação de Preços – Solução nº 002



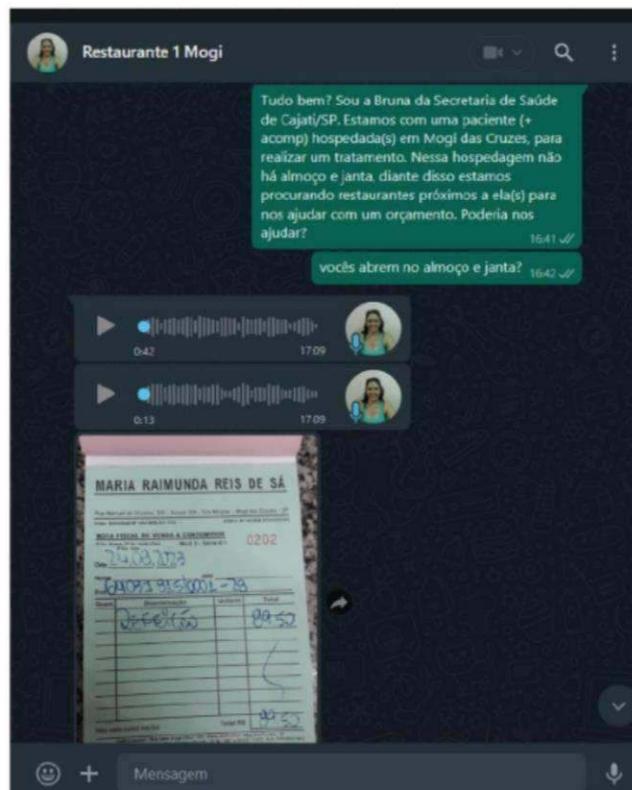
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI
- ESTADO DE SÃO PAULO -
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Cajati, 24 de agosto de 2023.

Venho por meio deste informar que solicitamos uma cotação de preços à empresa : MARIA RAIMUNDA REIS DE SÁ – CNPJ: 44.498.076/0001-64 – Telefone: (11)9 3031-5203, através do aplicativo WhatsApp, devido à celeridade em *Contratação de uma empresa em Serviço de restaurante para refeições (Almoço e Janta) destinado a paciente Nair e seu acompanhante na cidade de Mogi das Cruzes/SP*. Optamos pelo uso do aplicativo para obter uma resposta mais rápida.

A empresa MARIA RAIMUNDA REIS DE SÁ prontamente atendeu à nossa solicitação e forneceu uma cotação. Segue abaixo a conversa.



Atenciosamente,

Bruna Morelli Rodrigues Pereira
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

Rua Escolástica de Pontes Lima, nº 274 – Bico do Pato – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: saude@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8500

Página 1



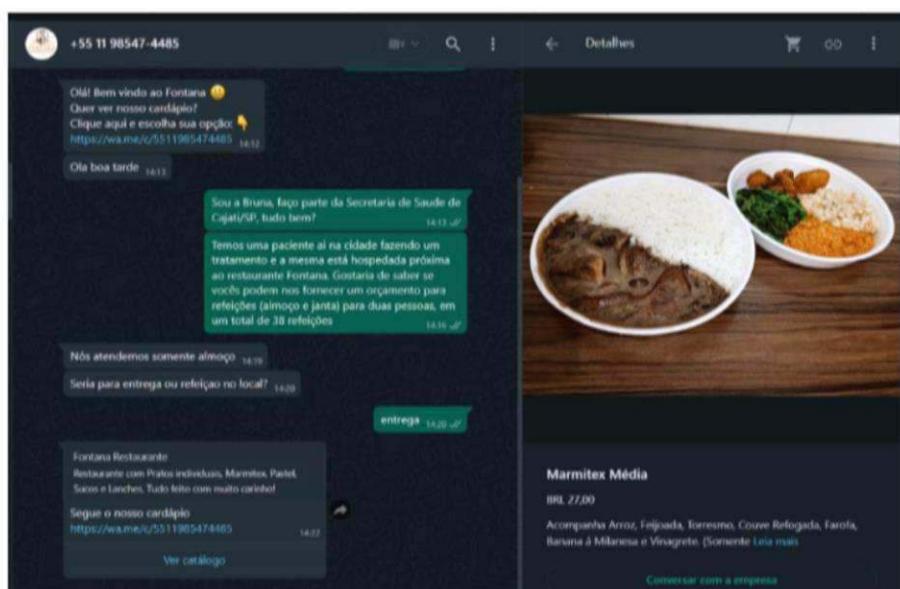
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI
- ESTADO DE SÃO PAULO -
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Cajati, 24 de agosto de 2023.

Venho por meio deste informar que solicitamos uma cotação de preços à empresa : FONTANA RESTAURANTE – CNPJ: 47.953.110/0001-31 – Telefone: (11)9 8547-4485, através do aplicativo WhatsApp, devido à celeridade em *Contratação de uma empresa em Serviço de restaurante para refeições (Almoço e Janta) destinado a paciente Nair e seu acompanhante na cidade de Mogi das Cruzes/SP*. Optamos pelo uso do aplicativo para obter uma resposta mais rápida.

A empresa FONTANA RESTAURANTE prontamente atendeu à nossa solicitação e forneceu uma cotação. Segue abaixo a conversa.



Atenciosamente,

Bruna Morelli Rodrigues Pereira
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

Rua Escolástica de Pontes Lima, nº 274 – Bico do Pato – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: saude@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8500

Página 1



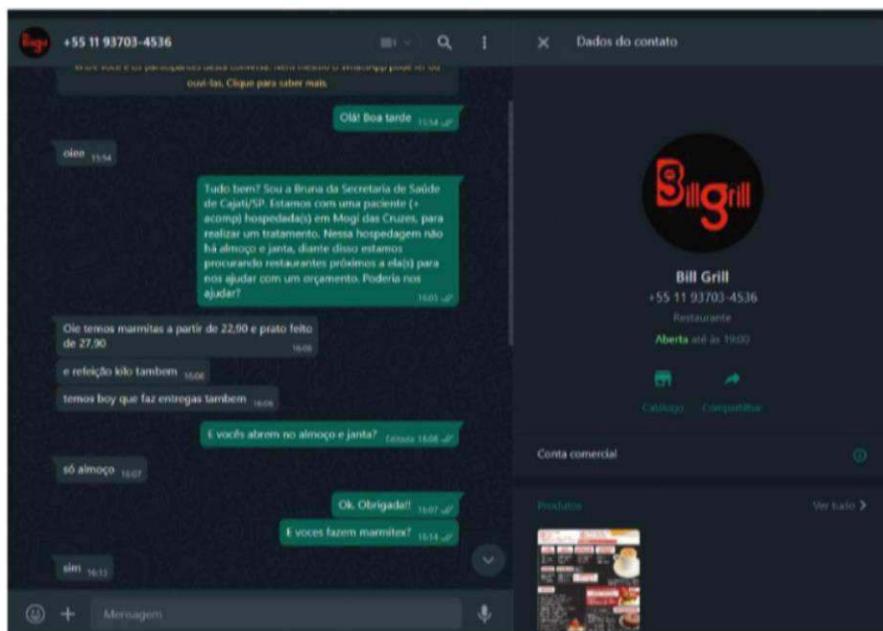
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI
- ESTADO DE SÃO PAULO -
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Cajati, 24 de agosto de 2023.

Venho por meio deste informar que solicitamos uma cotação de preços à empresa : MAMA GRILL RESTAURANTE E CAFETERIA LTDA – Nome Fantasia: BILL GRILL – CNPJ: 28.596.107/0001-63 – Telefone: (11)9 3703-4536, através do aplicativo WhatsApp, devido à celeridade em *Contratação de uma empresa em Serviço de restaurante para refeições (Almoço e Janta) destinado a paciente Nair e seu acompanhante na cidade de Mogi das Cruzes/SP*. Optamos pelo uso do aplicativo para obter uma resposta mais rápida.

A empresa MAMA GRILL RESTAURANTE E CAFETERIA LTDA prontamente atendeu à nossa solicitação e forneceu uma cotação. Segue abaixo a conversa.



Atenciosamente,

Bruna Morelli Rodrigues Pereira
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

Rua Escolástica de Pontes Lima, nº 274 – Bico do Pato – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: saude@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8500

Página 1

ANEXO III

Mapa de Preços – Solução nº 001

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI				ID: luciellen.costa		
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO				Exercício: 2023		
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES				Página: 1/1		
Resoft	MAPA DE PREÇO - ANALÍTICO - POR CÓDIGO					
Justificativa: DISPENSA DE LICITACAO EM CONFORMIDADE COM O INCISO II ARTIGO 24 DA LEI FEDERAL 8666/93 E DEMAIS ATUALIZACOES.						
Processo: Cotação nro. 231/2023		Valor Total Proc.:		0,00	Valor Total Mapa:	2.050,00
Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição		
0001	10,0000	SV	44.25226	Serviço de hospedagem para paciente e acompanhante...		
Cd. Fornecedor	Razão Social		CNPJ/CPF			
Marca	Qd. Cotada	Valor Unitário	Valor Desconto	Valor Imposto	Valor Líquido	
13352	POUSADA TOKYO PLAZA EIRELI	10,0000	205,0000	0,00	0,00	2.050,00
14633	GK ADMINISTRACAO DE HOTEIS & RESORTS LTDA	10,0000	270,0000	0,00	0,00	2.700,00
14634	MARBOR COMERCIO E SERVICOS HOTELEIROS LTDA.	10,0000	280,0000	0,00	0,00	2.800,00
MAIS INFORMAÇÕES						
Fornec.	Contato	Garantia	Condição de Pagamento	Validade	Telefone	Total Proposta
					Prazo de Entrega	Total Comprado
						Valor Frete
13352			15 dias	0 dias		2.050,00
						2.050,00
14633			15 dias	0 dias		2.700,00
						0,00
14634			15 dias	0 dias		2.800,00
						0,00

CAJATI, 21 de Agosto de 2023.

Rosemeire Vieira dos Santos
Diretora do Departamento de Suprimentos
RG 29.009.502-5

ANEXO IV

**Contrato 211/2022, celebrado no âmbito do Pregão Presencial nº
119/2022 - Processo nº 73043/2022 com o fornecedor UNYON
EXPRESS TRANSPORTES ESPECIAIS EIRELI – ME**

CONTRATO Nº 211/2022

				Cajati - SP, para tratamento de saúde especializado, VIAGEM DE CAJATI – REGISTRO, PARIQUERA-AÇU, SANTOS, SÃO PAULO, MOGI MIRIM, SOROCABA, BAURU, BARRETOS e CAMPINAS, Estimativa de KM por dia: 600; Veículo: tipo utilitário com capacidade para até 07 lugares; Com fornecimento de kit lanche, contendo 1 porção de 40 a 50gramas de Fruta natural, 2 pacote ou unidades de pacote de Biscoito Integral Salgado, 1 garrafa de 500ml de Água mineral, 1 unidade de Suco de Fruta Natural 200ml, 1 unidade de Barra de Nuts + Frutas 20 a 30gr		
	3	158.400	Km rodado	Contratação de empresa especializada para fazer o transporte de usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, atendidos pelas Unidades de Saúde do Departamento Municipal de Saúde residentes no município de Cajati - SP, para tratamento de saúde especializado, com acompanhamento de Técnico de Enfermagem VIAGEM DE CAJATI – SANTOS, SÃO PAULO, MOGI, SOROCABA, BAURU, BARRETOS, CAMPINAS, PARIQUERA-AÇU e REGISTRO. Estimativa de KM por dia: 600; Veículo: tipo Van ambulância simples remoção;	R\$ 4,51	R\$ 714.384,00
	1	103.680	Km rodado	Contratação de empresa especializada para fazer o transporte de usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, atendidos pelas Unidades de Saúde do Departamento Municipal de Saúde residentes no município de Cajati - SP, para tratamento de saúde especializado, VIAGEM DE CAJATI – PARIQUERA-AÇU, REGISTRO e SANTOS. Estimativa de KM por dia: 360; Veículo: tipo Van com no mínimo 15 (quinze) lugares. Com fornecimento de kit lanche, contendo 1 porção de 40 a 50gramas de Fruta natural, 2 pacote ou unidades de pacote de Biscoito Integral Salgado, 1 garrafa de 500ml de Água mineral, 1 unidade de Suco de Fruta Natural 200ml, 1 unidade de Barra de Nuts + Frutas 20 a 30gr	R\$ 4,79	R\$ 496.627,20
TOTAL GERAL					R\$ 2.672.960,00	

Assinado por: MANDUE RESCENIENJUN ANZAFACONTE BALTHEO HODURA, MARIA CLAUDIA DOS SANTOS DOMINGUES, DIRNEY DE PONTES, LUIZ HENRIQUE KOGA e FABIANA FRANCISCA FONSECA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1.doc.com.br/verificacao/62570-B-562-9B09-364A-e1in10me-co-ccatitip-62570-B-562-9B09-364A>

CONTRATO Nº 211/2022

Cláusula Segunda – DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços será efetuada conforme solicitação do Departamento Responsável. O prazo de execução da presente licitação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8666/93, contados a partir do recebimento da Ordem de Início de Execução dos Serviços a ser expedida pelo Departamento requisitante da Prefeitura do Município de Cajati.

Em havendo prorrogação contratual, após período de 12 (doze) meses, o valor será reajustado com base na inflação apurada no período, tomando-se por base o índice do IPC-FIPE

Cláusula Terceira – DO PREÇO

O preço total da execução dos serviços ora contratado é de **R\$ 2.672.960,00 (dois milhões seiscentos e setenta e dois mil novecentos e sessenta reais)**, fixo e irrevogável, exceto nos casos previstos no edital.

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, por acordo entre as contratantes, que se fizerem necessários, nos termos do § 1º do artigo 65, Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

Parágrafo Único – O preço referido no *caput*, além da mão de obra, materiais e todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, bem como todas as despesas com transportes, seguros, equipamentos de segurança, impostos e/ou taxas e com outras pertinentes correrão por conta da CONTRATADA, que responderá pela realização das mesmas independentemente da manifestação do preposto da CONTRATANTE, sendo condição obrigatória para a realização dos respectivos pagamentos.

Cláusula Quarta – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, mensalmente, após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE, em até 15 (quinze) dias após a realização dos serviços.

O não pagamento do valor devido até a data do vencimento, levará a imediata e independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, das seguintes sanções: a) 2% (dois por cento) de multa sobre o valor devido; e b) atualização do valor descrito nos subitem (a) acima pelo IGP-DI, fornecido pela Fundação Getúlio Vargas, ou, no caso de extinção do IGP-DI, por outro índice que reflita a variação dos preços no período em questão, acrescidos de juros moratórios de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês calculado pro-rata die, desde a data do vencimento do documento de cobrança até a data da efetiva liquidação do débito

Cláusula Quinta – DO RECURSO FINANCEIRO

O recurso financeiro para atendimento ao objeto do presente exercício, conforme Elemento Econômico 3.3.90.39 – do Código de Recurso e Fonte, será atendido pela dotação codificada sob o nºs :

Seção de Regulação e Transporte de Pacientes - 10.302.0012.2070

CONTRATO Nº 211/2022

3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Cláusula Sexta – DA PRAÇA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE, em até 15 (quinze) dias após a realização dos serviços.

Cláusula Sétima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Das obrigações da Contratada, além das previstas no item 12 do Termo de Referência do edital:

a) A CONTRATADA assume integral responsabilidade por todos os equipamentos e materiais necessários à execução do serviço, bem como pelos profissionais empregados, inclusive pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato. A obrigação pela mão de obra é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

Parágrafo Único - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos nestas cláusulas, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

b) A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou terceiros de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluído ou reduzido essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento exercido pelo representante da CONTRATANTE.

c) A CONTRATADA se obriga a realizar os serviços com pessoal e equipamentos especializados, arcando com todas as despesas com manutenção dos equipamentos, combustível, salários, encargos sociais, transporte, alimentação, impostos e taxas incidentes sobre o objeto deste contrato.

d) A CONTRATADA se obriga a fornecer os equipamentos de proteção e segurança necessários à perfeita execução dos serviços, bem como, adota procedimentos de segurança que garantam a integridade física dos seus empregados, responsabilizando-se por eventual acidente que os mesmos venham a sofrer durante a execução dos serviços, objeto desta contratação.

e) A empresa obriga-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação que são exigidas nesta licitação.

f) A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato o registro em CTPS de todos os seus funcionários;

g) A CONTRATADA será civilmente responsável por todo e qualquer acidente e danos aos usuários, terceiros e empregados seus, na execução dos serviços contratados, inclusive pagamento das indenizações devidas.

h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela Prefeitura do Município de Cajati.

a. Atender as especificações constantes no Anexo VI – Termo de Referência do Edital para os serviços pretendidos.

i) Executar e apresentar os documentos solicitados, e ainda os serviços previstos no Termo de Referência no prazo estipulado no Termo de Referência (Anexo VI) do edital, contados a partir da assinatura do contrato.

CONTRATO Nº 211/2022

- j) Arcar com todas as despesas decorrentes do contrato, incluindo mão de obra, distribuição, seguros, tributos, locações, materiais, e demais encargos incidentes sobre os serviços contratados.
- k) Assumir com exclusividade, os riscos e as despesas decorrentes dos fornecimentos de equipamentos necessários para a boa e perfeita execução dos serviços, desde que previstos no Termo de Referência.
- l) Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados por estes ao CONTRATANTE ou a terceiros.
- m) Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato.
- n) Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, cabendo-lhe prestar todos os esclarecimentos solicitados e acatar reclamações formuladas.
- o) Arcar com todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços objeto do contrato.
- p) Manter durante toda execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para Contratação, nos termos da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações;
- q) Reconhecer o gestor do contrato, bem como outros servidores que forem indicados pela CONTRATANTE para realizar as solicitações relativas a esta Contratação, tais como manutenção, correções, entre outros.
- r) Levar imediatamente, ao Gestor do Contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção de medidas cabíveis.
- s) Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas na execução dos serviços.
- t) A CONTRATADA deverá sujeitar-se aos acréscimos e supressões contratuais estabelecidas na forma do Artigo 65 da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações.
- u) A CONTRATADA se obriga a prestar a Garantia prevista no edital e no futuro Contrato.
- v) A CONTRATADA deverá enviar mensalmente um relatório contendo detalhadamente os serviços executados conforme Termo de Referência do edital.
- w) Matricular os funcionários e/ou serviços no INSS e entregar à Contratante as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, nos termos da legislação específica em vigor. As referidas guias serão acompanhadas em papel timbrado da Contratada, carimbada e assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestando, sob as penas da lei, que as mesmas correspondem fielmente ao total de mão de obra empregada nos serviços contratados;
- x) Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança na realização dos serviços;
- y) Arcar, sem ônus para a Contratante, com todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e em domingos e feriados;
- z) Responder por todo ônus e obrigações concernentes às legislações Fiscal, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho;
- aa) Responder financeiramente, sem prejuízo das medidas e outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução dos serviços;
- bb) Comunicar a Fiscalização e proceder, às suas expensas, as correções necessárias, sempre que ocorrerem falhas, erros ou omissões nos projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital, assumindo a responsabilidade pela correta execução de todos os serviços.

CONTRATO Nº 211/2022

cc) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, serviços objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações;

dd) Apresentar em até 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato os seguintes documentos:

- Ficha de Registro de todos os funcionários que trabalharão nos serviços referentes ao objeto do Contrato;

- PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos;

- PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;

- ASO – Atestado de Saúde Ocupacional;

- Guias de FGTS e INSS devidamente liquidadas;

- R.E – relação de empregados da GFIP (incluindo resumo fechamento empresa FGTS e resumo das informações à Previdência Social).

ee) Apresentar na emissão da Nota Fiscal os seguintes documentos:

- Guias do FGTS e INSS devidamente liquidadas, referente ao mês de execução do serviço relacionado na nota fiscal.

- R.E – relação de empregados da GFIP (incluindo resumo fechamento empresa FGTS e resumo das informações à Previdência Social).

ff) A contratada deverá apresentar mensalmente e em outra oportunidade se for solicitado, ao fiscalizador do contrato, ou a quem este indicar, cópias atualizadas das Certidões Negativas de Débito – CND, comprovante de regularidade com o INSS, Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, bem como a Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a contratada.

gg) A CONTRATADA deverá entregar na Prefeitura, conforme solicitado no Termo de Referência os documentos constantes no item “DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR” definidos no item 6 do Termo de Referência do edital.

Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a pagar pontualmente os serviços executados pela CONTRATADA.

Orientar a CONTRATADA acerca da correta execução dos serviços contratados.

Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e comunicar a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

Rejeitar, caso estejam inadequados ou irregulares, serviços prestados pela CONTRATADA.

Notificar a CONTRATADA, na ocorrência de situação prevista no item anterior, para reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as regras deste Contrato.

Notificar a CONTRATADA em razão de qualquer descumprimento das obrigações assumidas no Contrato, alertando sobre as penalidades que poderão ser aplicadas, caso persista, de forma injustificada, a irregularidade.

CONTRATO Nº 211/2022

Notificar a CONTRATADA acerca de eventual conduta inconveniente de seus empregados quando da execução dos serviços ou na ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA.

Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e acompanhamento dos serviços serão exercidos pela CONTRATANTE, através de agente por ela designado, a quem compete verificar se a empresa está realizando os serviços, obedecendo ao Termo de Referência, o Contrato e aos demais documentos que o integram.

A empresa sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante.

A fiscalização será exercida no âmbito dos interesses da contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e/ou prepostos. Qualquer exigência da fiscalização inerente ao objeto e termos do presente instrumento deverá ser prontamente atendida pela contratada, sem ônus para a contratante.

O responsável pela fiscalização do presente contrato será o Departamento de Saúde, na pessoa do servidor ANDERSON AUGUSTO CARVALHO MOURA, conforme Portaria 1.577 de 22/11/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA OS CONTRATADOS / DETENTORES DO CONTRATO.

10.1. Comete infração administrativa, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 8.429/1992 a licitante/adjudicatária que:

- a) não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) ensejar o retardamento da execução do certame;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) deixar de entregar os documentos exigidos no certame ou complementares na fase de contratação;
- e) não mantiver a proposta;
- f) cometer fraude fiscal;
- g) comportar-se de modo inidôneo.
- h) Atentar contra os princípios da Administração Pública.

10.2. A Licitante/adjudicatária que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

CONTRATO Nº 211/2022

- a) advertência;
- b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado da(s) licitação prejudicado(s) pela conduta da licitante;
- c) impedimento de licitar e de contratar com o Município de Cajati/SP pelo prazo de até 02 (dois) anos.

10.3. Comete infração administrativa nos termos das Leis Federais nº.s 8.666/1993 e 10.520/2002 e 8.429/1992, a Contratada que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência do contrato;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta.
- g) Atentar contra os princípios da Administração Pública.

10.4. A Contratada que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato/autorização de fornecimento, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- f) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Cajati/SP pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada/Detentora ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

10.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº. 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.6. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

CONTRATO Nº 211/2022

10.6.1. A relação familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau) com servidor público municipal ou entre os sócios das empresas licitantes, bem como a identidade de sócios entre as empresas licitantes, são elementos que podem levar à conclusão de comportamento inidôneo (conforme modelo de declaração - ANEXO XI).

10.6.2. As licitantes deverão informar, nos termos do art. 9º da Lei Federal 8.666/1993, se há ou não integrante do seu quadro societário que guarde relação familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau) com servidor público municipal.

10.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, e subsidiariamente (e no que couber) a Lei Federal nº. 9.784/1999.

10.9. Se no decorrer do processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846 de 2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo, necessárias a apuração de responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

10.9.1. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira nos termos da Lei nº 12.846 de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.9.2. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.11. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela EMPRESA. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a EMPRESA tenha a receber do MUNICÍPIO DE CAJATI. Não havendo pagamento pela EMPRESA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a EMPRESA ao processo executivo.

10.12. Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela EMPRESA, serão atualizadas pelo IPCA-IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado *pro rata die* e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.

10.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal da Transparência,

CONTRATO Nº 211/2022

Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e SICAF.

Cláusula Décima Primeira – DA RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela CONTRATANTE, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- I - Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações; item 13.4 do edital.
- II - Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.
- III - Por descumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer das cláusulas ou dispositivo do presente contrato pela CONTRATADA;
- IV - Pela decretação de falência, pedido de concordata, insolvência, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades da CONTRATADA.
- V - Pela dissolução da empresa contratada;
- VI - Nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima Segunda – DA GARANTIA

A contratada terá até 05 (cinco) dias improrrogavelmente, da assinatura do Contrato para prestar garantia, no valor de **R\$ 133.648,00 (cento e trinta e três mil seiscientos e quarenta e oito reais)**, em quaisquer das modalidades previstas no artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será restituída, após recebimento definitivo do objeto contratual, mediante requerimento, obedecidas as normas aplicáveis à espécie.

O prazo de validade da garantia, nas modalidades fiança bancária, seguro garantia ou títulos da dívida pública deverá ser de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias após o término do prazo contratual.

A garantia e seus reforços da CONTRATADA responderão por todas as sanções pecuniárias exigíveis após o encerramento do contrato.

A garantia prestada na modalidade seguro-garantia ou fiança bancária deve explicitar a cobertura integral do Contrato, inclusive quanto ao pagamento imediato a CONTRATANTE.

A garantia prestada deverá ser substituída automaticamente pela CONTRATADA quando da ocorrência de seu vencimento, independentemente de comunicado da CONTRATANTE, de modo a manter ininterruptamente garantido o Contrato celebrado, sob pena de incorrer nas penalidades previstas.

A garantia prestada poderá ser substituída, mediante requerimento da CONTRATADA, respeitadas as modalidades previstas.

O reforço e/ou a regularização da garantia, excetuada a hipótese prevista anteriormente, deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação feitos por escrito pela CONTRATANTE, sob pena de incorrer a CONTRATADA nas penalidades previstas.

CONTRATO Nº 211/2022

O prazo acima aludido poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso do prazo, se ocorrer motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.

Por ocasião do encerramento do Contrato, o que restar da garantia da execução e seus reforços, serão liberados ou restituídos após a liquidação das multas aplicadas, ou após a dedução de eventual valor de condenação da CONTRATADA.

Após o recebimento definitivo do objeto do Contrato, a CONTRATADA para requerer o levantamento da garantia deverá apresentar os seguintes documentos:

Pesquisa fonética em nome da empresa CONTRATADA, perante a Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau e, em havendo ações em curso contra a CONTRATADA, e estando o Município de Cajati no polo passivo da ação, a empresa deverá apresentar Certidão de Objeto e Pé atualizada das ações existentes;

Caso a Administração Pública Municipal figure no polo passivo de alguma ação trabalhista, esta se reserva o direito de reter a fiança até final decisão da Justiça Trabalhista, nos termos da Súmula nº 331 do TST, sem prejuízo de outras medidas cabíveis para seu completo ressarcimento.

Cláusula Décima Terceira – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Jacupiranga/SP, para dirimir quaisquer questões relativas ao presente contrato, o qual terá preferência sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, perfeitamente justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor de forma, depois de lido e devidamente conferido, de acordo com a Lei.

Cajati/SP, 22 de novembro de 2022.

Fabiana Francisca Fonseca
UNYON EXPRESS TRANSPORTES ESPECIAIS
EIRELI - ME

Luiz Henrique Koga
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAJATI - SP

Testemunhas:

Dirney de Pontes
RG nº 28.853.759-2

Maria Claudia dos S. Domingues
RG nº 25.608.969-3

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATO)**

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI
CONTRATADO: UNYON EXPRESS TRANSPORTES ESPECIAIS EIRELI - ME
CONTRATO Nº 211/2022

OBJETO: Transporte de usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, atendidos pelas Unidades de Saúde do Departamento Municipal de Saúde residentes no município de Cajati - SP, para tratamento especializado, conforme requisitos técnicos mínimos obrigatórios descritos no Termo de Referência.

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Cajati, 22 de Novembro de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: LUIZ HENRIQUE KOGA

Cargo: Prefeito

CPF: 087.424.528-13

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: LUIZ HENRIQUE KOGA

Cargo: Prefeito

CPF: 087.424.528-13

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: LUIZ HENRIQUE KOGA

Cargo: Prefeito

CPF: 087.424.528-13

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: FABIANA FRANCISCA FONSECA

Cargo: Representante Legal

CPF: 283.514.068-99

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE

Nome: LUIZ HENRIQUE KOGA

Cargo: Prefeito

CPF: 087.424.528-13

Assinatura: _____



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6237-B5C2-3B19-38AA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANDERSON AUGUSTO CARVALHO MOURA (CPF 345.XXX.XXX-64) em 23/11/2022 20:17:20 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MARIA CLAUDIA DOS SANTOS DOMINGUES (CPF 151.XXX.XXX-00) em 24/11/2022 22:20:06 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ DIRNEY DE PONTES (CPF 262.XXX.XXX-66) em 25/11/2022 09:17:43 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LUIZ HENRIQUE KOGA (CPF 087.XXX.XXX-13) em 25/11/2022 09:23:35 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ UNYON EXPRESS TRANSPORTES ESPECIAIS EIRELI (CNPJ 10.367.911/0001-05) VIA PORTADOR
FABIANA FRANCISCA FONSECA (CPF 283.XXX.XXX-99) em 25/11/2022 11:29:06 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CERTIFICA MINAS v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/6237-B5C2-3B19-38AA>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B550-1E82-8B02-3040

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA CARMEN AMARANTE BOTELHO (CPF 396.XXX.XXX-00) em 04/09/2023 11:38:07 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/B550-1E82-8B02-3040>

Memorando 4- 15.504/2023

De: Bruna P. - SMS-DGS-AQUI

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 12/09/2023 às 08:51:50

Setores envolvidos:

SMS, SEADM-DESUP, SMS-DGS-AQUI

URGENTE ::: Solicitação de Hospedagem para a munícipe Nair Paula da Silva (002)

Prezados, com base no [Memorando 14.471/2023 - URGENTE](#) lamentamos informar que não será possível efetuar o pagamento por meio de adiantamento. Diante dessa situação, solicitamos atualizações sobre o andamento deste processo. A situação da paciente é crítica, uma vez que as viagens estão se tornando exaustivas e dolorosas devido ao seu estado físico debilitado.

Solicitamos encarecidamente que deem máxima prioridade a este processo, a fim de que a paciente possa ser acomodada de maneira mais confortável após a conclusão das sessões diárias. Seu bem-estar é nossa principal preocupação.

Agradecemos pela compreensão e colaboração.

Atenciosamente

—
Bruna Morelli R. Pereira
Secretaria Municipal de Saúde
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F24E-8DE0-86CD-A798

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA CARMEN AMARANTE BOTELHO (CPF 396.XXX.XXX-00) em 12/09/2023 13:37:05 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/F24E-8DE0-86CD-A798>

Memorando 5- 15.504/2023

De: Rosemeire S. - SEADM-DESUP

Para: SMS-DGS-AQUI - Aquisições da Secretaria de Saúde - A/C Bruna P.

Data: 12/09/2023 às 09:01:25

Bom dia!

Estaremos dando prioridade na contratação.

Todavia, devido não haver saldo para contratar pela Lei 8666/93, estaremos realizando a contratação nos termos da Lei 14133/2021.

Sugiro acrescentar algumas diárias extras para os locais de maiores demandas para que possamos ficar amparados no momento da necessidade.

—

Rosemeire Vieira Dos Santos

Diretora do Departamento de Suprimentos

Memorando 6- 15.504/2023

De: Bruna P. - SMS-DGS-AQUI

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 12/09/2023 às 09:21:16

Sim, conforme já mencionado no Despacho 2.

E quanto as diárias extras acredito que não seja necessário pelo fato de solicitarmos abertura de processo licitatório conforme [Memorando 13.902/2023](#).

—
Bruna Morelli R. Pereira
Secretaria Municipal de Saúde
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

Proc. Administrativo 1- 772/2023

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: GAB - Gabinete do Prefeito - A/C Luiz K.

Data: 13/09/2023 às 11:16:30

Anexo para assinatura digital a planilha de preços do procedimento.

—

Jailton Pereira Dos Santos

Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

Planilha_Hosp_para_Nair.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Luiz Henrique Koga	13/09/2023 11:18:29	1Doc LUIZ HENRIQUE KOGA CPF 087.XXX.XXX-13

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **1E4D-BC52-C6D9-3B7A**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI
Estado de São Paulo



Contratação de uma empresa especializada em Serviço de Hospedagem (Casa de Apoio) e serviço de restaurante para refeições (Almoço e Janta) destinado a paciente e seu acompanhante na cidade de Mogi das Cruzes/SP. Este serviço visa atender às necessidades do programa TFD (Tratamento Fora do Domicílio), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Cajati/SP, 13 de setembro de 2023.

LOTE 1

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	Pousada Tokio Plaza Ltda – Cnpj: 05.382.934/0001-59		GK Administração de Hotéis & Resorts Ltda. Cnpj: 41.760.619/0001-81		Marbor Comércio e Serviços Hoteleiros Ltda - Cnpj: 02.227.095/0001-06		Valor Médio	
				VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Fornecer serviços de hospedagem em Hotel/Pousada contendo refeitório, quartos individuais, podendo atender de no mínimo 02 (duas) pessoas, aptos a receberem pacientes e acompanhantes em tratamento de saúde na cidade, banheiros individuais, com acessibilidade; Alimentação café da manhã, devendo conter no mínimo o seguinte cardápio: café e chá com açúcar ou adoçante, leite, pão e bolo.	Diária	24	R\$ 205,00	R\$ 4.920,00	R\$ 270,00	R\$ 6.480,00	R\$ 280,00	R\$ 6.720,00	R\$ 251,67	R\$ 6.040,00
TOTAL GERAL				R\$ 4.920,00		R\$ 6.480,00		R\$ 6.720,00		R\$ 6.040,00	

LOTE 2

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	MAMA GRILL RESTAURANTE E CAFETERIA LTDA. CNPJ: 28.596.107/0001-63		FONTANA RESTAURANTE – CNPJ: 47.953.110/0001-31		MARIA RAIMUNDA REIS DE SÁ – CNPJ: 44.498.076/0001-64		Valor médio	
				VALOR UND.	VALOR TOTAL	VALOR UND.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VL UND	VL TOTAL
2	Refeições (almoço e janta), do tipo prato feito ou marmitex. Para a Paciente + Acompanhante – 4 refeições diárias.	UND	96	R\$ 22,90	R\$ 2.198,40	R\$ 22,90	R\$ 2.198,40	R\$ 22,25	R\$ 2.136,00	R\$ 22,68	R\$ 2.177,60
TOTAL GERAL				R\$ 2.198,40		R\$ 2.198,40		R\$ 2.136,00		R\$ 2.177,60	
TOTAL GERAL				R\$ 7.118,40		R\$ 8.678,40		R\$ 8.856,00		R\$ 8.217,60	

L uiz H enrique K oga
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: LUIZ HENRIQUE KOGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/1E4D-BC52-C6D9-3B7A> e informe o código 1E4D-BC52-C6D9-3B7A





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1E4D-BC52-C6D9-3B7A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ HENRIQUE KOGA (CPF 087.XXX.XXX-13) em 13/09/2023 11:18:27 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/1E4D-BC52-C6D9-3B7A>

Proc. Administrativo 2- 772/2023

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 13/09/2023 às 11:36:01

Anexo para assinatura digital a requisição do procedimento.

—

Jailton Pereira Dos Santos

Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

Requisicao_de_Compras_11451_2023.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Rosemeire Vieira Dos Santo...	13/09/2023 11:36:52	1Doc ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS CPF 267.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **2F76-ACBC-97C1-380D**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ID: jailton.santos

Exercício: 2023

Resoft

REQUISIÇÃO DE COMPRA

Página: 1/1

Requisição: 11451 Ano: 2023 Data: 13/09/2023 Requiritante: JAILTON.SANTOS

Tipo de Compra: ADMINISTRATIVA
Prioridade: NORMAL
Ficha: 196 ADIANTAMENTOS
Fonte de Recurso: 1 TESOIRO **Aplic./ Var.:** 110.0000
Elemento: 14 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL
Sub-Elemento: 14 DIÁRIAS NO PAIS

Aplicação: Contratação de uma empresa especializada em Serviço de Hospedagem (Casa de Apoio) e serviço de restaurante para refeições (Almoço e Janta) destinado a paciente e seu acompanhante na cidade de Mogi das Cruzes/ SP. Este serviço visa atender às necessidades do programa TFD (Tratamento Fora do Domicílio), conforme TR.
Observação: Dispensa Licitação em conformidade com o inciso II do Artigo 75 da Lei Federal nº 14133/2021.

Justificativa: A paciente Nair está programada para passar por 33 sessões de radioterapia no Instituto do Câncer do Hospital Luzia de Pinho Melo, localizado em Mogi das Cruzes, São Paulo. Lamentavelmente, não foi possível atender completamente à solicitação abrangente mencionada no memorando número 14.179/2023. Isso ocorreu devido ao esgotamento do saldo, conforme previsto no artigo 24 da Lei número 8.666/93, que autoriza a contratação direta. Como resultado, apenas uma parcela da solicitação foi atendida, correspondendo a 10 diárias/sessões, conforme consta no Pedido número 6386/0-2023. 3.2 Considerando essa situação, é imperativo que procedamos com urgência à contratação de uma empresa especializada em serviços hoteleiros. Essa contratação visa proporcionar acomodação tanto para a paciente quanto para seu acompanhante na cidade de Mogi das Cruzes, São Paulo. Para embasar essa ação, fundamentamo-nos no Artigo 75, Inciso II, da Lei número 14.133/2021. Memorando nº 15504/2023 1DOC.

Centro de Custo:

Veículo:

Local da Entrega: CONFORME SOLICITAÇÃO. - FONE: (13)3854-8700

Seq.	Quantidade	Unid.	Cd. Produto	Descrição do Produto
1	24,000000	SV	44.25247	Fornecer serviços de hospedagem em Hotel/Pousada contendo refeitório, quartos individuais, podendo atender de no mínimo 02 (duas) pessoas, aptos a receberem pacientes e acompanhantes em tratamento de saúde na cidade, banheiros individuais, com acessibilidade; Alimentação café da manhã, devendo conter no mínimo o seguinte cardápio: café e chá com açúcar ou adoçante, leite, pão e bolo.
2	96,000000	SV	44.25248	Refeições (almoço e janta), do tipo prato feito ou marmitex. Para a Paciente + Acompanhante – 4 refeições diárias.

CAJATI, 13 de Setembro de 2023

Rosemeire Vieira dos Santos
Diretora do Departamento de Suprimentos
RG 29.009.502-5

Assinado por 1 pessoa: ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/2F76-ACBC-97C1-380D> e informe o código 2F76-ACBC-97C1-380D





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2F76-ACBC-97C1-380D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS (CPF 267.XXX.XXX-00) em 13/09/2023 11:36:50 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/2F76-ACBC-97C1-380D>

Proc. Administrativo 3- 772/2023

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: SEFIT - Secretaria Municipal de Finanças e Tributação - A/C Solange R.

Data: 13/09/2023 às 11:39:29

Bom dia! Solicito informar se há saldo de dotação para a seguinte despesa: Contratação de uma empresa especializada em Serviço de Hospedagem (Casa de Apoio) e serviço de restaurante para refeições (Almoço e Janta) destinado a paciente e seu acompanhante na cidade de Mogi das Cruzes/SP. Este serviço visa atender às necessidades do programa TFD (Tratamento Fora do Domicílio), conforme TR

—
Jailton Pereira Dos Santos
Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

Solicitacao_de_Saldo.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Rosemeire Vieira Dos Santo...	13/09/2023 11:44:26	1Doc ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS CPF 267.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **939F-678F-FC67-D74D**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Exercício: 2023

Resoft

SOLICITAÇÃO DE SALDO NRO. 1840/2023

Página: 1/1

Processo: 772/2023

Ao Departamento de Contabilidade:

Solicito informar se há saldo de dotação para a seguinte despesa:

Contratação de uma empresa especializada em Serviço de Hospedagem (Casa de Apoio) e serviço de restaurante para refeições (Almoço e Janta) destinado a paciente e seu acompanhante na cidade de Mogi das Cruzes/SP. Este serviço visa atender às necessidades do programa TFD (Tratamento Fora do Domicílio), conforme TR.
Dispensa Licitação em conformidade com o inciso II do Artigo 75 da Lei Federal nº 14133/2021.

Havendo saldo, favor providenciar a reserva no valor de R\$ 8.217,60 (OITO MIL, DUZENTOS E DEZESSETE REAIS E SESENTA CENTAVOS) para que possamos dar prosseguimento ao Processo de Compras.

CAJATI, 13 de Setembro de 2023.

Rosemeire Vieira dos Santos
Diretora do Departamento de Suprimentos
RG 29.009.502-5

INFORMAÇÃO DE SALDO

Ao Departamento de Compras:

Conforme solicitado, constatamos que na Ficha de Empenho N° _____, referente a Dotação:

Há Saldo suficiente para atender a despesa supra.

_____, _____ de _____ de _____

Assinado por 1 pessoa: ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/939F-678F-FC67-D74D> e informe o código 939F-678F-FC67-D74D





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 939F-678F-FC67-D74D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS (CPF 267.XXX.XXX-00) em 13/09/2023 11:44:25 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/939F-678F-FC67-D74D>

Proc. Administrativo 4- 772/2023

De: Solange R. - SEFIT

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 13/09/2023 às 15:18:22

Setores envolvidos:

GAB, SEFIT, SEADM-DESUP

Contratação de uma empresa especializada em Serviço de Hospedagem (Casa de Apoio) e serviço de restaurante para refeições (Almoço e Janta) destinado a paciente e seu acompanhante na cidade de Mogi das Cruzes/SP. Este serviço visa atender às necessidades d

BOA TARDE,

SEGUE A RESERVA DE DOTAÇÃO.

—

Solange Rosa
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Anexos:

Nota_de_Reserva_de_Dotacao_354.pdf

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO SETOR CONTÁBIL		NOTA	ANO
		354	2023
Resoft	NOTA DE RESERVA DE DOTAÇÃO	DATA DE EMISSÃO	FICHA
		13/09/2023	1396

Fonte de Recurso:	01-TESOURO	USUÁRIO	SOLANGE.ROSA
Aplicação:	302 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	PROCESSO Nº	772/2023
Variação:		VALIDADE	
Órgão:	02 PODER EXECUTIVO	MODALIDADE	Dispensa
Unid. Orçamentária:	19 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unid. Executora:	03 DEPARTAMENTO DE PRONTO ATENDIMENTO		
Função:	10 SAÚDE		
SubFunção:	302 ASSIST.HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
Programa:	0012 SAÚDE É VIDA		
Projeto/ Atividade:	2167 MANUT. DEPTO. DE PRONTO ATENDIMENTO		
Categ. Econômica:	3.3.90 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
Elemento Despesa:	39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
SubElemento:			

CÓDIGO	NOME DO FAVORECIDO	CNPJ / CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
996	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI	64.037.815/0001-28	ISENTO
ENDEREÇO		BAIRRO	
PRAÇA DO PAÇO MUNICIPAL, 10		CENTRO	
CIDADE	UF	CEP	
CAJATI	SP	11950000	
BANCO	AGÊNCIA	CONTA	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
Contratação de uma empresa especializada em Serviço de Hospedagem (Casa de Apoio) e serviço de restaurante para refeições (Almoço e Janta) destinado a paciente e seu acompanhante na cidade de Mogi das Cruzes/SP. Este serviço visa atender às necessidades do programa TFD (Tratamento Fora do Domicílio), conforme TR.

MÊS	VALOR RESERVADO	VALOR ANULADO
JANEIRO	0,00	0,00
FEVEREIRO	0,00	0,00
MARÇO	0,00	0,00
ABRIL	0,00	0,00
MAIO	0,00	0,00
JUNHO	0,00	0,00
JULHO	0,00	0,00
AGOSTO	0,00	0,00
SETEMBRO	8.217,60	0,00
OUTUBRO	0,00	0,00
NOVEMBRO	0,00	0,00
DEZEMBRO	0,00	0,00
TOTAL =>	8.217,60	0,00

SALDO DA RESERVA: 8.217,60
(OITO MIL, DUZENTOS E DEZESSETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

SOLANGE ROSA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
CPF 124.967.678-97

Assinado por 1 pessoa: SOLANGE ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati1.doc.com.br/verificacao/269F-A79C-A82E-D346> e informe o código 269F-A79C-A82E-D346





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 269F-A79C-A82E-D346

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SOLANGE ROSA (CPF 124.XXX.XXX-97) em 13/09/2023 15:18:46 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/269F-A79C-A82E-D346>

Proc. Administrativo 5- 772/2023

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 13/09/2023 às 16:03:14

Anexo para assinatura digital a Autorização para prosseguimento do certame.

—

Jailton Pereira Dos Santos

Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

Autorizacao.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Rosemeire Vieira Dos Santo...	13/09/2023 16:15:14	1Doc ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS CPF 267.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **45D7-DF91-07D7-284F**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Exercício: 2023

Resoft

AUTORIZAÇÃO NRO. 1840/2023

Página: 1/1

Autorizo a abertura do Processo de Compra na Modalidade: Dispensa

Objeto da Compra: Contratação de uma empresa especializada em Serviço de Hospedagem (Casa de Apoio) e serviço de restaurante para refeições (Almoço e Janta) destinado a paciente e seu acompanhante na cidade de Mogi das Cruzes/SP. Este serviço visa atender às necessidades do programa TFD (Tratamento Fora do Domicílio), conforme TR. Dispensa Licitação em conformidade com o inciso II do Artigo 75 da Lei Federal nº 14133/2021.

CAJATI, 13 de Setembro de 2023.

Rosemeire Vieira dos Santos
Diretora do Departamento de Suprimentos
RG 29.009.502-5

Assinado por 1 pessoa: ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/45D7-DF91-07D7-284F> e informe o código 45D7-DF91-07D7-284F





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 45D7-DF91-07D7-284F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS (CPF 267.XXX.XXX-00) em 13/09/2023 16:15:12 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/45D7-DF91-07D7-284F>

Proc. Administrativo 6- 772/2023

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: GAB - Gabinete do Prefeito - A/C Luiz K.

Data: 13/09/2023 às 16:22:15

Anexo para assinaturas digitais a Autorização/Declaração para prosseguimento do certame.

—

Jailton Pereira Dos Santos

Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

autorizacao_EXCLUSIVA_ME.pdf

declaracao_prosseguimento_certame.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Luiz Henrique Koga	13/09/2023 16:29:23	1Doc LUIZ HENRIQUE KOGA CPF 087.XXX.XXX-13

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **6207-5DF5-3A17-E0A3**

Ao

Departamento de Suprimentos

Autorizo a abertura de procedimento licitatório na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA**, para Contratação de uma empresa especializada em Serviço de Hospedagem (Casa de Apoio) e serviço de restaurante para refeições (Almoço e Janta) destinado a paciente e seu acompanhante na cidade de Mogi das Cruzes/ SP. Este serviço visa atender às necessidades do programa TFD (Tratamento Fora do Domicílio), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.

A licitação deverá ser realizada em conformidade com o artigo 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/ 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/ 2014 e Decreto Municipal nº 1352/ 17 de 16 de janeiro de 2017, uma vez que há local e regionalmente ME's/ EPP's suficientes para realização dos fornecimentos ora licitados, portanto, em caráter de licitação exclusiva para a ME/ EPP.

Cajati/ SP, 13 de setembro de 2023.

Luiz Henrique Koga
Prefeito Municipal

Requisição 11451/2023 – Ano: 2023 – Data: 13/09/2023

Objeto: Contratação de uma empresa especializada em Serviço de Hospedagem (Casa de Apoio) e serviço de restaurante para refeições (Almoço e Janta) destinado a paciente e seu acompanhante na cidade de Mogi das Cruzes/ SP. Este serviço visa atender às necessidades do programa TFD (Tratamento Fora do Domicílio), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.

Nos termos do Artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, declaro que a presente despesa ordenada neste processo (autos em epígrafe), encontra plena adequação orçamentária e financeira com a Lei orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual e com a Lei de diretrizes orçamentárias.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente
DECLARAÇÃO.

Cajati/SP, 13 de setembro de 2023.

Luiz Henrique Koga
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6207-5DF5-3A17-E0A3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ HENRIQUE KOGA (CPF 087.XXX.XXX-13) em 13/09/2023 16:29:19 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/6207-5DF5-3A17-E0A3>

Proc. Administrativo 7- 772/2023

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: SEAJ - Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Data: 13/09/2023 às 16:36:18

Boa tarde! Estamos enviando para visto e Parecer, o edital e a minuta do Contrato do processo em referência

—
Jailton Pereira Dos Santos
Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

memorando_juridico_edital.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Rosemeire Vieira Dos Santo...	13/09/2023 16:37:39	1Doc ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS CPF 267.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **D62C-FE2C-FED7-D7ED**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Cajati/SP, 13 de setembro de 2023.

DO : DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 772/2023 1DOC – DISPENSA, POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO, SOB Nº 4/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Serviço de Hospedagem (Casa de Apoio) e serviço de restaurante para refeições (Almoço e Jantar) destinado a paciente e seu acompanhante na cidade de Mogi das Cruzes/ SP. Este serviço visa atender às necessidades do programa TFD (Tratamento Fora do Domicílio), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.

Estamos enviando para visto e Parecer, o edital e a minuta do Contrato do processo em referência, salientando que o mesmo já contém todos os dados e informações necessários à sua publicação.

Sendo o que temos para o momento.

Atenciosamente,

ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS
Departamento de Suprimentos

Assinado por 1 pessoa: ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/D62C-FE2C-FED7-D7ED> e informe o código D62C-FE2C-FED7-D7ED





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D62C-FE2C-FED7-D7ED

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS (CPF 267.XXX.XXX-00) em 13/09/2023 16:37:37 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/D62C-FE2C-FED7-D7ED>

Proc. Administrativo 8- 772/2023

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: SEADM - Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Data: 13/09/2023 às 16:40:41

Boa tarde! Anexo para assinatura digital o Memorando solicitando a elaboração de Portaria com os servidores que irão participar do procedimento.

—
Jailton Pereira Dos Santos
Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

memorando_protocolo_portaria_dispensa_lei_14133_2021_03.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Rosemeire Vieira Dos Santo...	13/09/2023 16:41:14	1Doc ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS CPF 267.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **435A-EBE2-F429-31EF**

Cajati/SP, 13 de setembro de 2023.

Portaria nº	1.333/2023
--------------------	-------------------

DO: DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Solicitamos a gentileza da elaboração de Portaria, referente ao Processo Administrativo Eletrônico nº 772/2023 1Doc, Dispensa Licitação Eletrônica nº 003/2023, em conformidade com o inciso II do Artigo 75 da Lei Federal nº 14133/2021, que trata da **Contratação de empresa especializada em Serviço de Hospedagem (Casa de Apoio) e serviço de restaurante para refeições (Almoço e Jantar) destinado a paciente e seu acompanhante na cidade de Mogi das Cruzes/SP. Este serviço visa atender às necessidades do programa TFD (Tratamento Fora do Domicílio), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar**, sendo:

AGENTE TÉCNICO DE CONTRATAÇÃO: Jailton Pereira dos Santos;

EQUIPE DE APOIO: Bruna Morelli Rodrigues Pereira, Maria Izabel da Costa Rodrigues, Rosemeire Vieira dos Santos e Maria Izabel da Costa Rodrigues.

Sendo o que temos para o momento.

Atenciosamente,

ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS
Departamento de Suprimentos



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 435A-EBE2-F429-31EF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS (CPF 267.XXX.XXX-00) em 13/09/2023 16:41:12 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/435A-EBE2-F429-31EF>

Proc. Administrativo 9- 772/2023

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: GAB - Gabinete do Prefeito - A/C Luiz K.

Data: 13/09/2023 às 16:45:28

Anexo para assinatura digital a Portaria do procedimento.

—

Jailton Pereira Dos Santos

Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

PORTARIA_1333_23_hospedagem.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Luiz Henrique Koga	13/09/2023 16:50:22	1Doc	LUIZ HENRIQUE KOGA CPF 087.XXX.XXX-13
Gabriel Orbeli França	13/09/2023 16:57:25	1Doc	GABRIEL ORBELI FRANÇA CPF 456.XXX.XXX-73

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **F919-0BC8-DFC9-2C47**

PORTARIA Nº 1.333/ 23

Cajati/ SP, 13 de setembro de 2023.

LUIZ HENRIQUE KOGA, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

DESIGNAR o Agente de Contratação e a Equipe de Apoio, que fará parte da Dispensa Eletrônica nº 003/2023, sob o Processo Administrativo Eletrônico nº 772/2023 1Doc, em conformidade com o Decreto nº 644/06 de 05.06.2006, que trata da Contratação de empresa especializada em Serviço de Hospedagem (Casa de Apoio) e serviço de restaurante para refeições (Almoço e Jantar) destinado a paciente e seu acompanhante na cidade de Mogi das Cruzes/SP. Este serviço visa atender às necessidades do programa TFD (Tratamento Fora do Domicílio), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, sendo:

Agente de Contratação: Jailton Pereira dos Santos

Equipe de Apoio:

- Bruna Morelli Rodrigues Pereira;
- Maria Izabel da Costa Rodrigues; e
- Rosemeire Vieira dos Santos.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Mural desta Administração Pública, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LUIZ HENRIQUE KOGA

Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI/SP, aos 13 de setembro de 2023.

GABRIEL ORBELI FRANÇA

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F919-0BC8-DFC9-2C47

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ HENRIQUE KOGA (CPF 087.XXX.XXX-13) em 13/09/2023 16:50:20 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ GABRIEL ORBELI FRANÇA (CPF 456.XXX.XXX-73) em 13/09/2023 16:57:23 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/F919-0BC8-DFC9-2C47>

Proc. Administrativo 10- 772/2023

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 13/09/2023 às 17:01:12

Anexo aos autos os Certificados do Agente de Contratação, condutor do certame.

—

Jailton Pereira Dos Santos

Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

Certificados_Especialista_Reconhecido_T6_12_JAILTON.pdf

Certificado_Jailton.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Jailton Pereira Dos Santos	13/09/2023 17:02:11	1Doc JAILTON PEREIRA DOS SANTOS CPF 251.XXX.XXX-0...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **FA72-F45D-D6D6-4738**

CERTIFICADO

ESPECIALISTA RECONHECIDO

EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Certificamos que

Jailton Pereira dos Santos

portadora do CPF nº 251.133.898-03 concluiu o Curso Especialista Reconhecido em Licitações e Contratos Administrativos, com carga horária total 102 (cento e duas) horas.

Salvador, 10 de Agosto de 2023.


Professor Matheus Carvalho

PROMOTORA: Vianna de Carvalho
Cursos e Aulas LTDA – ME
CNPJ: 13.292.261/0001-74



PROJETO ESPECIALISTA RECONHECIDO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LICITAÇÕES PÚBLICAS - CONFORME NOVA LEI DE LICITAÇÕES - LEI 14.133/21.

- Conceito.
- Competência para legislar.
- Finalidades do procedimento licitatório.
- Princípios norteadores da licitação.
- Tipos de Licitação.
- Desempate na licitação.
- Quem deve licitar.
- Intervalo mínimo.
- Agentes da licitação.
- Modalidades Licitatórias.
- Concorrência.
- Concurso.
- Leilão.
- Pregão.
- Diálogo competitivo.
- Licitação para registro de preços.
- Procedimentos licitatórios.
- Procedimento Comum (Concorrência e Pregão).
- Procedimento do Diálogo Competitivo.
- Tratamento diferenciado para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
- Dispensa e Inexigibilidade da licitação.

CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – CONFORME A LEI 14.133/21.

- Introdução.
- Conceito.
- Competência legislativa.
- Características dos contratos administrativos (Formalismo).
- Garantia.
- Cláusula de Retomada.
- Cláusulas exorbitantes.
- Alteração unilateral do contrato.
- Rescisão unilateral do contrato.
- Fiscalização da execução do contrato.
- Ocupação temporária de bens.
- Aplicação de penalidades.
- Alteração contratual por vontade das partes.
- Equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- Pagamentos feitos ao particular.
- Teoria da imprevisão.
- Alocação de riscos.
- Subcontratação nos contratos da administração.
- Duração.
- Exceções à vigência máxima de um ano.
- Responsabilidades decorrentes do contrato.
- Recebimento do objeto contratual.
- Formas de extinção do contrato administrativo.
- Solução alternativa de controvérsias.
- Planos de contratação anual.
- Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
- Contratos administrativos em espécie.
- Convênios.
- Consórcios Públicos.
- Regime Diferenciado de Contratações.

AULAS SOBRE LICITAÇÕES PÚBLICAS – CONFORME A LEI 8.666/93.

- Conceito.
- Competência para legislar.
- Finalidades do procedimento licitatório.
- Princípios norteadores da licitação.
- Tipos de Licitação.
- Desempate na licitação.
- Quem deve licitar.
- Intervalo mínimo.
- Comissão.
- Modalidades Licitatórias.
- Concorrência.
- Tomada de preços.
- Convite.
- Concurso.
- Leilão.
- Pregão (Pregão eletrônico).
- Licitação para registro de preços.
- Procedimentos licitatórios.
- Procedimento da Concorrência.
- Procedimento da tomada de preços.
- Procedimento do Convite.
- Procedimento do concurso e do leilão.
- Procedimento do pregão.
- Tratamento diferenciado para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
- Dispensa e Inexigibilidade da licitação.

AULAS SOBRE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – CONFORME A LEI 8.666/93.

- Introdução.
- Conceito.
- Competência legislativa.
- Características dos contratos administrativos (Formalismo).
- Garantia.
- Cláusulas exorbitantes.
- Alteração unilateral do contrato.
- Rescisão unilateral do contrato.
- Fiscalização da execução do contrato.
- Ocupação temporária de bens.
- Aplicação de penalidades.
- Alteração contratual por vontade das partes.
- Equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- Pagamentos feitos ao particular.
- Teoria da imprevisão.
- Subcontratação nos contratos da administração.
- Duração.
- Exceções à vigência máxima de um ano.
- Responsabilidades decorrentes do contrato.
- Recebimento do objeto contratual.
- Formas de extinção do contrato administrativo.
- Contratos administrativos em espécie.
- Convênios.
- Consórcios Públicos.

AULAS SOBRE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA – CONFORME A LEI 8.429/92.

- Considerações iniciais.
 - Conceito.
 - Natureza jurídica das sanções de improbidade.
 - Agentes da improbidade administrativa.
 - Espécies de ato de improbidade e sanções aplicáveis.
 - Nova espécie de improbidade administrativa.
 - Procedimento da Ação Civil Pública por ato de improbidade.
 - Medidas cautelares.
 - Pedidos na ação de improbidade.
 - Competência para julgamento da ação de improbidade.
 - Prescrição.
- CASOS CONCRETOS - ASPECTOS PRÁTICOS
 - 12 AULAS INTERATIVAS
 - PREGÃO - LEI 10.520
 - REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES - LEI 12.462
 - MATERIAL COMPLEMENTAR
 - MODELOS
 - COMUNIDADE DE APOIO
 - OFICINAS DE NORMATIZAÇÃO

Curso Especialista Reconhecido

102 horas



Professor Matheus Carvalho



Certificado

Conferido a

Jailton Pereira dos Santos

Por sua participação e conclusão no

Curso Formação e Atualização de Pregoeiro / Agente de Contratação

De acordo com lei 14.133/21, 8666/93 e 10.520/02

Carga Horária: 16:00 horas

Realizado no Heritage Hotel – São Paulo



São Paulo, 23 e 24 de março 2023.

Eng. Silas Mendes de Moraes
Ministrante

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- Conceito e objetivos da Licitação Pública
- Tipos de Licitação
- Princípios da Lei
- Formas de Contratação
- Modalidades de Licitação
- Comissão de Licitação
- Publicidade da Licitação
- Dispensa de Licitação
- Inexigibilidade de Licitação
- Habilitação
- Edital de Licitação
- Sansões Aplicáveis
- Reajuste de Preços
- Reequilíbrio Financeiro
- Recursos e Impugnações
- Representações
- Pedido de Esclarecimento
- Condições de Pagamento
- Tipos de Garantia
- Modalidades de Garantia
- Pregão
- Conceituação de Pregão
- Abrangência do Pregão
- Vantagens do Pregão
- Pregão Presencial
- Legislação aplicável
- Finalidade e princípios
- Classificação de bens e serviços comuns
- Atribuições da autoridade competente
- Perfil e atribuições do pregoeiro
- Providências prévias à sessão do Pregão
- Fase Externa
- Roteiro para execução
- Termo de referência
- Benefícios do Pregão
- Negociação
- Implicações da Lei Complementar 123/06 e 147/14 no Pregão Presencial
- Simulação de um pregão presencial
- Credenciamento (Representante Legal)
- Verificação de conformidade das propostas com o Edital
- A atuação do Pregoeiro
- A participação de ME e EPP
- Fase de Lances
- Preço máximo x preço estimado
- procedimentos
- A análise da exequibilidade da proposta
- Negociação
- Saneamento de defeitos formais no Pregão
- **Pregão Eletrônico IN SEGES/ME 73/2022**
- Conceito
- Legislação aplicável
- Fases
- Finalidade
- Abrangência
- Obrigatoriedade
- Provedor do Sistema
- Chave de Identificação e Senha
- Divulgação
- Orçamento Sigiloso
- Credenciamento
- Abertura das propostas
- Etapa competitiva
- Modos de Disputa
- Modo de Disputa Aberto
- Modo de Disputa Aberto e Fechado
- Modo de Disputa Fechado e Aberto
- Negociação
- Saneamento - erros ou falhas
- Habilitação
- Recursos
- Adjudicação
- Ata do Pregão
- Sanções aplicáveis
- Dispensa Eletrônica
- Implicação da Lei Complementar 123/06 e 147/14 no Pregão Eletrônico
- Considerações e orientações básicas para utilização dos diversos provedores de sistemas, tais como Compras Governamentais, Banco do Brasil e outros
- Demonstração de Pregão Eletrônico em sistema específico
- LEI 14.133/21 - Principais alterações
- Novo Decreto 11.246/22 em vigor desde 01/11/22
- Novo Regulamento do Pregão Eletrônico em vigor desde 01/11/22 - IN 73/2022
- Aplicação do velho e novo regime concomitantemente
- Âmbito de aplicação da Nova Lei
- Vigência da Lei
- Principais conceitos da Nova Lei
- Pregoeiro, Agente de Contratação e Comissão de Contratação
- Objetivos da Licitação
- Regulamentos e a Nova Lei
- Princípios
- Segregação de funções
- A preferência pelo formato eletrônico
- Excepcionalidade e do formato presencial
- Fases da Licitação
- Fase Preparatória/Planejamento
- Orçamento sigiloso
- Estudo Técnico Preliminar - ETP
- Análise de Risco
- Termo de Referência
- Projeto Básico e Executivo
- Elaboração do Edital
- Orçamento Estimado
- Regimes de Execução
- Assessoria Jurídica
- Publicação do Edital
- Peculiaridades pequenos municípios
- Modalidades de Licitação
- Critérios de Julgamento
- Modos de disputa
- Fase Externa
- Impugnação
- Esclarecimento
- Contagem de prazos
- Fases - Proposta, Lances, Julgamento
- Exequibilidade das propostas
- Diligências e saneamento de falhas
- Habilitação
- Fase Recursal
- Encerramento da Licitação
- Procedimentos Auxiliares
- Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP
- Dispensa Eletrônica IN 67/2021 SEGES/ME
- Novos limites art 75 - Novo Sistema
- PCA - Plano de Contratação Anual - Dec. 10.947/22





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FA72-F45D-D6D6-4738

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 13/09/2023 17:02:04 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/FA72-F45D-D6D6-4738>

Proc. Administrativo 11- 772/2023

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: SEAJ-PGM-PROC3 - Procuradoria 3 - A/C Thais R.

Data: 13/09/2023 às 17:15:03

Boa tarde! Encaminho a minuta do edital do procedimento para Parecer Jurídico visando sua publicidade externa.

—

Jailton Pereira Dos Santos

Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

EDITAL_DISPENSA_ELETRONICA_003_2023_HOSPEDAGEM_2_.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Rosemeire Vieira Dos Santo...	13/09/2023 17:16:24	1Doc ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS CPF 267.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **3FED-F0CC-5375-6594**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 003/ 2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI - SP

OBJETO

Contratação de empresa especializada em Serviço de Hospedagem (Casa de Apoio) e serviço de restaurante para refeições (Almoço e Jantar) destinado a paciente e seu acompanhante na cidade de Mogi das Cruzes/SP. Este serviço visa atender às necessidades do programa TFD (Tratamento Fora do Domicílio), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 8.217,60 (oito mil, duzentos e dezessete reais e sessenta centavos)

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 15/09/2023 às 08:00 horas

Até 20/09/2023 às 09:59 horas

PERÍODO DE LANCES

De 20/09/2023 às 10:00 horas

Até 20/09/2023 às 16:00 horas

PREFERÊNCIA ME/ EPP/ EQUIPARADAS

SM



Sumário

1.	OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	03
2.	PARTICIPAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA	04
3.	INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA	07
4.	FASE DE LANCES	08
5.	JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS	10
6.	HABILITAÇÃO	11
7.	CONTRATAÇÃO	11
8.	SANÇÕES	11
9.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	14
Anexo I	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO	16
Anexo II	TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	17
Anexo III	MINUTA DO CONTRATO E TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO	49
Anexo IV	MODELO DE PROPOSTA FINAL	58
Anexo V	MODELO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE	61
Anexo VI	MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO	62
Anexo VII	MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES	63
Anexo VIII	MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE	64
Anexo IX	MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO E VÍNCULO	65

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA N.º 003/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 771/ 2023 1 DOC
EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA PARA Contratação de empresa especializada em Serviço de Hospedagem (Casa de Apoio) e serviço de restaurante para refeições (Almoço e Jantar) destinado a paciente e seu acompanhante na cidade de Mogi das Cruzes/ SP. Este serviço visa atender às necessidades do programa TFD (Tratamento Fora do Domicílio), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI-SP**, com sede administrativa na Praça do Paço Municipal, nº 10, Bairro Centro, no município de Cajati/ SP, de conformidade com determinação do Prefeito do Município, Sr. LUIZ HENRIQUE KOGA, através da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas e do Departamento de Suprimentos, com base na Lei Federal nº 14.133/ 21, de 01 de abril de 2021 e Decretos Municipais 1939/ 2023 e 1940/ 2023, torna público, para ciência dos interessados, o presente edital de DISPENSA ELETRÔNICA para Interessados na **Contratação de empresa especializada em Serviço de Hospedagem (Casa de Apoio) e serviço de restaurante para refeições (Almoço e Jantar) destinado a paciente e seu acompanhante na cidade de Mogi das Cruzes/ SP. Este serviço visa atender às necessidades do programa TFD (Tratamento Fora do Domicílio), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar**, em conformidade com os critérios dispostos neste edital e seus anexos:

Recebimento das propostas a partir das 08 horas de 15/ 09/ 2023 até as 09h59min do dia 20/ 09/ 2023.

Período da sessão de lances: das 10:00 horas do dia 20/ 09/ 2023 às 16:00 horas do dia 20/ 09/ 2023.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

LINK: www.bll.org.br

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de **Contratação de empresa especializada em Serviço de Hospedagem (Casa de Apoio) e serviço de restaurante para refeições (Almoço e Jantar) destinado a paciente e seu acompanhante na cidade de Mogi das Cruzes/ SP. Este serviço visa atender às necessidades do programa TFD (Tratamento Fora do Domicílio), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. *A contratação será dividida em itens/ lotes, conforme tabela constante abaixo.*

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO A SER LOCADO	UN. DE MEDIDA	QTDE	PREÇO ESTIMADO (UNIT.)	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO DE ENTREGA
------	------	---	---------------	------	------------------------	------------------	------------------

01	1	Fornecer serviços de hospedagem em Hotel/ Pousada contendo refeitório, quartos individuais, podendo atender de no mínimo 02 (duas) pessoas, aptos a receberem pacientes e acompanhantes em tratamento de saúde na cidade, banheiros individuais, com acessibilidade; Alimentação café da manhã, devendo conter no mínimo o seguinte cardápio: café e chá com açúcar ou adoçante, leite, pão e bolo.	DIÁRIA	24	R\$ 251,67	Conforme Termo de Referência	Conforme Termo de Referência
TOTAL GERAL LOTE 01					R\$ 6.040,00		
02	1	Refeições (almoço e jantar), do tipo prato feito ou marmitex. Para a Paciente + Acompanhante - 4 refeições diárias.	UNIDADE	96	R\$ 22,68	Conforme Termo de Referência	Conforme Termo de Referência
TOTAL GERAL LOTE 02					R\$ 2.177,60		
TOTAL GERAL LICITADO					R\$ 8.217,60		

1.2.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o *menor preço global por lote*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do portal BLL COMPRAS, disponível no endereço eletrônico www.bllcompras.org.br

2.2. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

2.3 Poderão participar desta Dispensa Eletrônica as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

2.4 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

2.5. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal, Distrital ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da Administração Municipal.

2.6. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

2.7. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil **(ANEXO 04)**
- b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil **(ANEXO 04)**, e
- c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”. Art. 30, § 5º do Decreto nº 10024/2019.

2.8. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo 04.

2.9. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

2.10. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

2.10.1. O certame será conduzido pelo Agente de Contratação, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

2.11. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 2.6, com firma reconhecida ou assinatura digital, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

2.12. A participação do licitante na Dispensa Eletrônica se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno

conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.13. O acesso do operador à dispensa eletrônica, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.14. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

2.15. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.16. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

2.17. A participação na Dispensa Eletrônica, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

2.18. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Dispensa Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

2.19. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.11. Poderão participar desta Dispensa Eletrônica interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

2.12. Poderão participar desta Dispensa Eletrônica as pessoas jurídicas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, **sendo vedada a participação de empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto solicitado.**

2.13. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio do modelo de proposta do Anexo 03, seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações).

2.14. Poderão participar desta Dispensa Eletrônica às empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, com o Anexo 02 e subitens;

2.15. Não poderão participar desta Dispensa Eletrônica os interessados:

2.15.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.15.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.15.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.15.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

2.15.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

2.15.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.15.7. Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Cajati, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública perante os Tribunais de Contas.

2.16. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações;

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

- 3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.9.6. *Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço global).*
- 3.9.7. *Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*
- 3.9.8. *Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;*
- 3.9.9. *Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.*
- 3.9.10. *O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir das 09:00 horas da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste instrumento convocatório.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.3. *O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote*
- 4.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.4.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *R\$ 1,00 (um real)*.
- 4.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.8.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedor a que:
- 5.5.1. contiver vícios insanáveis;
- 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas por minorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

6.3. d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU

6.3.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.3.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.3.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.4.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.4.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os

benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.8. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. *Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.*

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14133/2021 a licitante/ adjudicatária que:

- a) não aceitar/ retirar a nota de empenho, ou não assinar o Contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) ensejar o retardamento da execução do certame;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) deixar de entregar os documentos exigidos no certame ou complementares na fase de contratação;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) não mantiver a proposta;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) comportar-se de modo inidôneo.

8.2. A Licitante/ adjudicatária que cometer quaisquer das infrações discriminadas no

subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item (s) prejudicado(s) pela conduta da licitante;
- c) impedimento de licitar e de contratar com o Município de Cajati/ SP pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

8.3. Comete infração administrativa nos termos das Leis Federais nºs 14133/2021, a Contratada que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência do Contrato;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do Contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta.

8.4. A Detentora da Ata de Registro de Preços que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato/ autorização de fornecimento, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- f) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Cajati/ SP pelo prazo **de até 05 (cinco) anos;**
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada/ Detentora ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

8.5. Também ficam sujeitas às penalidades da Lei Federal nº 14133/2021, as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.6. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/ EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.6.1. A relação familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por

consanguinidade, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau) **com servidor público municipal ou entre os sócios das empresas licitantes, bem como a identidade de sócios entre as empresas licitantes, são elementos que podem levar à conclusão de comportamento inidôneo (conforme modelo de declaração - ANEXO XI).**

8.6.2. As licitantes deverão informar, nos termos da Lei Federal 14133/2021, se há ou não integrante do seu quadro societário que guarde relação familiar (**cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau**) com servidor público municipal.

8.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.8. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/ adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº. 14133/2021.

8.9. Se no decorrer do processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846 de 2013, como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, cópias do processo administrativo, necessárias a apuração de responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

8.9.1. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira nos termos da Lei nº 12.846 de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9.2. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.11. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela EMPRESA. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a EMPRESA tenha a receber do MUNICÍPIO DE CAJATI. Não havendo pagamento pela EMPRESA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a EMPRESA ao processo executivo.

8.12. Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela EMPRESA, serão atualizadas pelo IPCA-IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado *pro rata die* e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.

8.13. **As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal da Transparência, Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e SICAF.**

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no portal BLL COMPRAS e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Scaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR e WWW.CAJATI.SP.GOV.BR link Pregões Eletrônicos, e nos dias úteis, em mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – Cajati – SP (11950-000).

9.14. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



- 9.14.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
- 9.14.2. ANEXO II - Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar;
- 9.14.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;
- 9.14.4. ANEXO IV - Planilha de Formação de Preços e Modelo de Proposta Final;

Cajati/ SP, 13 de setembro de 2023.

ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS
Departamento de Suprimentos

GABRIEL ORBELI FRANÇA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão
de Pessoas

LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito Municipal



ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldodoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e/ou Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre
- 2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 Qualificação Econômico-Financeira

- 3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

4 Declarações

- 4.1 declaração de inidoneidade (modelo Anexo V);
- 4.2 declaração de fato impeditivo (modelo Anexo VI);
- 4.3 declaração de que não empega menores (modelo Anexo VII);
- 4.4 declaração de responsabilidade (modelo Anexo VIII);
- 4.5 declaração de ausência de parentesco e vínculo (modelo Anexo IX).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO II – TERMO DE REFERENCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

Contratação de uma empresa especializada em Serviço de Hospedagem (Casa de Apoio) e serviço de restaurante para refeições (Almoço e Janta) destinado a paciente e seu acompanhante na cidade de Mogi das Cruzes/SP. Este serviço visa atender às necessidades do programa TFD (Tratamento Fora do Domicílio), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2. FORNECIMENTO

As quantidades abaixo se referem à previsão estimada anual de fornecimento, sendo:

LOTE	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO
01	24	DIÁRIAS	Serviço de Hospedagem (casa de apoio), para paciente e acompanhante do TFD (tratamento fora de domicílio do Município de Cajati), na cidade de Mogi das Cruzes – SP.
02	96	REFEIÇÕES	Refeições (almoço e janta), do tipo prato feito ou marmiteix. Para a Paciente + Acompanhante – 4 refeições diárias.

2.1 DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS/REQUISITOS NECESSÁRIOS

Para o **LOTE 1**, a contratada deverá disponibilizar:

- Fornecer serviços de hospedagem em Hotel/Pousada contendo** refeitório, quartos individuais, podendo atender de no mínimo 02 (duas) pessoas, aptos a receberem pacientes e acompanhantes em tratamento de saúde na cidade, banheiros individuais, com acessibilidade;
- Alimentação** café da manhã, devendo conter no mínimo o seguinte cardápio: café e chá com açúcar ou adoçante, leite, pão e bolo.

Para o **LOTE 2**, a contratada deverá disponibilizar:

- Alimentação** Refeições (almoço e janta), do tipo prato feito ou marmiteix, de primeira qualidade, podendo ser servidas no próprio restaurante ou de forma delivery/entrega.
- As refeições deverão ter no cardápio no mínimo: arroz; feijão; dois tipos de carnes vermelha e carne branca; um tipo de massa; salada fria ou cozida; um refrigerante ou suco, com no mínimo 350 ml.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 A paciente Nair está programada para passar por 33 sessões de radioterapia no Instituto do Câncer do Hospital Luzia de Pinho Melo, localizado em Mogi das Cruzes, São Paulo. Lamentavelmente, não foi possível atender completamente à solicitação abrangente mencionada no memorando número 14.179/2023. Isso ocorreu devido ao esgotamento do saldo, conforme previsto no artigo 24 da Lei número 8.666/93, que autoriza a contratação

direta. Como resultado, apenas uma parcela da solicitação foi atendida, correspondendo a 10 diárias/sessões, conforme consta no Pedido número 6386/0-2023.

3.2 Considerando essa situação, é imperativo que procedamos com urgência à contratação de uma empresa especializada em serviços hoteleiros. Essa contratação visa proporcionar acomodação tanto para a paciente quanto para seu acompanhante na cidade de Mogi das Cruzes, São Paulo. Para embasar essa ação, fundamentamo-nos no Artigo 75, Inciso II, da Lei número 14.133/2021.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 A contagem da diária da hospedagem será completa, 24 (vinte e quatro) horas. O(s) Paciente(s) e acompanhante(s) farão check-in a partir das 12h00 e check-out até às 12h00, podendo ser alterado de acordo com o horário das sessões;

5.2 O serviço licitado deverá ser solicitado com antecedência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas do horário previsto para início da hospedagem, mediante recebimento da respectiva ordem de serviço, podendo essa ordem de serviço ser enviada via e-mail à licitante vencedora com intuito de ver notificado dessa ordem para iniciar a contagem do prazo e disponibilidade do serviço. À partir dessa ordem de serviço, deverá ser disponibilizada a hospedagem, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades sobre inadimplemento previstas no Edital e no contrato;

5.3 O serviço de restaurante para refeições (Almoço e Janta) deverá garantir a entrega das refeições no prazo máximo de 60 minutos após o pedido ser feito pela paciente.

5.4 O prazo de vigência do Contrato será de 30 (trinta) dias, a contar a partir assinatura contratual. Entretanto, como o serviço em questão, trata-se de serviço contínuo o prazo contratual poderá ser prorrogado se necessário.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 À Contratada serão imputadas as seguintes obrigações:

a) A localização da instalação física deve situar-se a uma distância máxima de 4 km da Instituição de Saúde o qual realizará o tratamento.

- Instituição de MOGI DAS CRUZES/SP – Local : Instituto do Câncer do Hospital Luzia de Pinho Melo (R. Manuel de Oliveira, S/N - Vila Mogilar, Mogi das Cruzes - SP, 08773-130);

b) obter as licenças junto às repartições competentes, necessárias a prestação dos serviços;

c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação assumidas no processo;

d) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 À Contratante serão imputadas as seguintes obrigações:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- c) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- d) Os serviços de hospedagem serão fiscalizados pela Secretaria de Saúde do Município, por servidor designado pela Secretaria. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Cajati, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados da apresentação da nota fiscal fatura.
- 8.2 As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data de sua apresentação válida.
- 8.3 O pagamento será feito mediante crédito em conta-corrente em nome da contratada em banco por ela indicado.

8. DAS PENALIDADES

- 9.1 O descumprimento dos prazos ou de qualquer uma das condições especificadas, inerentes à correta execução do objeto, bem como de qualquer cláusula contratual, implicarão nas seguintes sanções:
 - a) advertência;
 - b) multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item (s) prejudicado(s) pela conduta da licitante;
 - c) impedimento de licitar e de contratar com o Município de Cajati/SP pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- 9.2 O Contratante recusará total ou parcialmente o objeto executado pela Contratada, que apresente qualquer desconformidade, conforme previsto no Art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93;

Cajati, 30 de agosto de 2023.

MARIA CARMEN AMARANTE BOTELHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Teodoro Ferreira Machado, S/N - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP
E-mail: saude@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-8500

Página 3 de 3



Assinado por 1 pessoa: MARIA CARMEN AMARANTE BOTELHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/135A-511D-52AD-0DEF> e informe o código 135A-511D-52AD-0DEF





VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 135A-511D-52AD-0DEF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA CARMEN AMARANTE BOTELHO (CPF 396.XXX.XXX-00) em 04/09/2023 11:38:36 (GMT-03:00)
Papet, Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/135A-511D-52AD-0DEF>



Memorando 3- 15.504/2023

De: Bruna P. - SMS-DGS-AQUI

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 04/09/2023 às 11:14:18

Setores envolvidos:

SMS, SEADM-DESUP, SMS-DGS-AQUI

URGENTE ::: Solicitação de Hospedagem para a munícipe Nair Paula da Silva (002)

Prezados,

Segue o ETP retificado. Item 5.2 com alteração no valor do km.

Se mais.

—
Bruna Morelli R. Pereira
Secretaria Municipal de Saúde
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

Anexos:

ETP_Hospedagem_Nair_com_anexos__002.pdf

Assinado por 1 pessoa: MARIA CARMEN AMARANTE BOTELHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/B550-1E82-8B02-3040> e informe o código B550-1E82-8B02-3040



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA HOSPEDAR PACIENTES COM NECESSIDADES DO PROGRAMA TFD (TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO).

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INC. II, DA LEI Nº 14.133/2021.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente análise aborda a demanda relacionada a contratação de uma empresa especializada em Serviço de Hospedagem (Casa de Apoio) e serviço de restaurante para refeições (Almoço e Janta) destinado a pacientes e seus acompanhantes na cidade de Mogi das Cruzes/SP. Este serviço visa atender às necessidades do programa TFD (Tratamento Fora do Domicílio).

A paciente Nair está programada para passar por 33 sessões de radioterapia no Instituto do Câncer do Hospital Luzia de Pinho Melo, localizado em Mogi das Cruzes, São Paulo. Lamentavelmente, não foi possível atender completamente à solicitação abrangente mencionada no memorando número 14.179/2023. Isso ocorreu devido ao esgotamento do saldo, conforme previsto no artigo 24 da Lei número 8.666/93, que autoriza a contratação direta. Como resultado, apenas uma parcela da solicitação foi atendida, correspondendo a 10 diárias/sessões, conforme consta no Pedido número 6386/0-2023.

Considerando essa situação, é imperativo que procedamos com urgência à contratação de uma empresa especializada em serviços hoteleiros. Essa contratação visa proporcionar acomodação tanto para a paciente quanto para seu acompanhante na cidade de Mogi das Cruzes, São Paulo. Para embasar essa ação, fundamentamo-nos no Artigo 75, Inciso II, da Lei número 14.133/2021.

É crucial enfatizar a relevância desse serviço, uma vez que ele se configura como um direito oferecido pelo governo para assegurar a proteção e o suporte aos usuários do SUS que necessitam de tratamento fora de seu município de residência. A Constituição Federal estabelece o acesso universal e abrangente aos cuidados de saúde como um direito dos cidadãos brasileiros.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- A contratação trata-se de serviços comuns. O Tratamento Fora do Domicílio no Sistema Único de Saúde — SUS, incluindo o transporte de pacientes portadores de doenças não tratáveis no município de origem para outras cidades que possuem as condições técnicas propícias ao tratamento.
- O quantitativo necessário para a contratação foi estabelecido com base na demanda informada pela coordenação do programa, conforme documentos contidos nos autos deste processo administrativo.
- Quanto à forma de aquisição, se realizará de acordo com o solicitado pela Coordenação correspondente, em conformidade com o quantitativo solicitado em pedido. O prazo para fornecimento do serviço deverá ser de forma imediata, após a solicitação do pedido pela Coordenação.

3.1 DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS/REQUISITOS NECESSÁRIOS

Para o **LOTE 1**, a contratada deverá disponibilizar:

- Fornecer serviços de hospedagem em Hotel/Pousada contendo** refeitório, quartos individuais, podendo atender de no mínimo 02 (duas) pessoas, aptos a receberem pacientes e acompanhantes em tratamento de saúde na cidade, banheiros individuais, com acessibilidade;
- Alimentação** café da manhã, devendo conter no mínimo o seguinte cardápio: café e chá com açúcar ou adoçante, leite, pão e bolo.

Para o **LOTE 2**, a contratada deverá disponibilizar:

- Alimentação** Refeições (almoço e janta), do tipo prato feito ou marmitex, de primeira qualidade, podendo ser servidas no próprio restaurante ou de forma delivery/entrega.
- As refeições deverão ter no cardápio no mínimo: arroz; feijão; dois tipos de carnes vermelha e carne branca; um tipo de massa; salada fria ou cozida; um refrigerante ou suco, com no mínimo 350 ml.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O escopo do serviço a ser contratado foi determinado com base nas necessidades apresentadas pela coordenação do programa, que incluem:

- 24 sessões/diárias de tratamento radioterápico no Instituto do Câncer do Hospital Luzia de Pinho Melo, situado em Mogi das Cruzes/SP.
- A paciente em questão é a Sra. Nair Paula da Silva, que estará acompanhada pela Sra. Maria Aparecida da Silva Lameu, conforme documentação do relatório social em anexo (Anexo I).
- Além disso, é necessário fornecer refeições, que podem ser do tipo prato feito ou marmitex, para os dias em que as hóspedes (Nair Paula da Silva e Maria Aparecida da Silva Lameu) estiverem na cidade de Mogi das Cruzes/SP.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado foi conduzido considerando as solicitações de cotações obtidas diretamente junto a fornecedores da região de Mogi das Cruzes/SP, como detalhado no Anexo II deste Edital de Termo de Referência (ETP). Além disso, utilizamos como referência o Contrato 211/2022, celebrado no âmbito do Pregão Presencial nº 119/2022 - Processo nº 73043/2022 com o fornecedor UNYON EXPRESS TRANSPORTES ESPECIAIS EIRELI – ME – Anexo IV

É importante destacar que o lote 01 foi elaborado com base no mapa de preços proveniente da Cotação nº 231/2023 (Pedido nº 6386/2023), conduzida por meio de Dispensa de Licitação em conformidade com o Inciso II do Artigo 24 da Lei Federal 8666/93 e outras atualizações pertinentes – Anexo III

5.1 – IDENTIFICAÇÃO DAS SOLUÇÕES

Nº	Descrição da solução (ou cenário)
1	Contratação total do serviço de hospedagem para dois hóspedes
2	Contratação do serviço de entrega de refeição (Almoço e Janta)
3	Transporte de usuários do SUS – Com fornecimento de kit lanche (Contrato nº 211/2022)

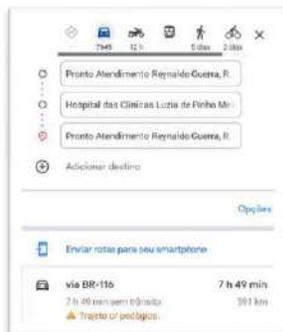
5.2 – ANÁLISE COMPARATIVA DE SOLUÇÕES

A Solução nº 1 oferece a contratação de hospedagem para dois hóspedes, com café da manhã incluso. Esta opção visa proporcionar maior conforto e segurança à paciente, cuja situação de saúde a coloca em um estado de vulnerabilidade, devido ao início do tratamento radioterápico no Instituto do Câncer do Hospital Luzia de Pinho Melo.

Além disso, incluímos a Solução nº 2, uma vez que as pousadas/hotéis não fornecem almoço e janta, incluindo apenas o café da manhã. Na Solução nº 2, oferecemos à paciente e ao acompanhante a opção de ir ao estabelecimento se estiverem dispostos ou receberem as refeições via delivery/entrega em caso de mal-estar ou indisposição. O custo total das Soluções 1 e 2 para as 24 diárias necessárias é de R\$ 15.611,20. Conforme segue a planilha abaixo:

EMPRESAS:	TOKYO	BINDER	MARBOR	MÉDIA	LOTE 1
Pousada diária para dois hóspedes	R\$ 205,00	R\$ 270,00	R\$ 280,00	R\$ 251,67	TOTAL para 24 diárias R\$ 6.040,00
EMPRESAS:	GILL	FONTANA	MARIA R	MÉDIA	LOTE 2
Restaurante (Almoço e Janta) para duas pessoas	R\$ 101,60	R\$ 108,00	R\$ 89,50	R\$ 99,70	R\$ 9.571,20

A Solução nº 3 implica a contratação do transporte de usuários do SUS, conforme o Contrato nº 211/2022 desta Secretaria. Esse contrato estipula uma estimativa de quilômetros rodados por dia, incluindo o fornecimento de um kit lanche. No entanto, considerando que a quilometragem total (ida e volta por dia) é de 591 km, com um custo de R\$ 2,74 por km rodado, o gasto diário totaliza R\$ 1.619,34, resultando em um custo total de R\$ 38.864,16 para as 24 diárias.



Em vista dessas considerações, as **Soluções 1 e 2 são as mais indicadas devido ao custo mais baixo na contratação**. Na Solução 3, surge o problema da logística de transporte, uma vez que o contrato abrange viagens de Cajati para diversas cidades, envolvendo outros pacientes. Isso poderia causar desconforto adicional para a paciente em questão.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Com base no levantamento de mercado, o serviço se enquadra nos critérios de contratação direta, conforme disposto no Art. 75, Inciso II, da Lei número 14.133/2021.

Considerando a atual condição fragilizada da paciente devido às sessões de tratamento já realizadas, torna-se imperativo optar pela contratação de hospedagem e alimentação tanto para ela quanto para seu acompanhante. Essa medida visa prioritariamente garantir o bem-estar e a segurança de ambos durante o período em questão.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor total da contratação global é de **R\$ 15.611,20 (Quinze mil, seiscentos e onze reais e vinte centavos)**.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO

Considerando que a licitação será realizada por item/lote, onde o objeto é divisível, onde foi verificado não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia, e que levando em consideração o mercado fornecedor, a viabilidade técnica e econômica do parcelamento, o melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade, conclui-se pela necessidade da Administração em adotar o parcelamento da solução desta licitação através de itens, pois o objeto é divisível.

9. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

A contratação será registrada no Plano Anual de Compras de 2023 e 2024.

10. VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Por todo o exposto, entende-se pela viabilidade da contratação direta, por meio do art. 75, Inciso II.

11. RESPONSÁVEL

MARIA CARMEN AMARANTE BOTELHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Cajati, 30 de agosto de 2023.

Assinado por 1 pessoa: MARIA CARMEN AMARANTE BOTELHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/B650-1EB2-8B02-3040> e informe o código B650-1EB2-8B02-3040



ANEXO I
Relatório Social



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI
- ESTADO DE SÃO PAULO -
DEPARTAMENTO DE SAÚDE



"SERVIÇO SOCIAL"
"RELATÓRIO SOCIAL"

De: Serviço Social – SAÚDE
PARA: ANDERSON AUGUSTO CARVALHO MOURA – Diretor do Depto de Gestão em Saúde

Relatório Informativo referente a:

Nome: Nair Paula da Silva - DN. 26.08.1969- 44 anos celular 997633039
Endereço: Rua Minas Gerais - 52 - Bico do Pato
Acompanhante: Maria Aparecida da Silva Lameu - irmã
Casa própria (x) casa cedida () casa alugada ()
Recebe benefício do INSS ou outro benefício: Sim () Não (x)
Renda Familiar: R\$ 3.500,00

Paciente portador de CA de mama (CID C50) iniciando tratamento radioterápico no Instituto do Câncer do Hospital Luzia de Pinho Melo em Mogi das Cruzes/SP. Necessita de acomodações em Pousada. Face a situação de vulnerabilidade em saúde em que o paciente se encontra. O parecer social é favorável ao pagamento de 10 diárias para o paciente e acompanhante com alimentação para ambos.

Início do tratamento: 22.08.2023 com primeira fase prevista até 31.08.2023

Cajati, 21.08.2023


Maria Lúcia Chaves Ferreira
CRESS:26.752

Rua Escolástica de Pontes Lima, 274, Bico do Pato – Cajati/SP CEP 11950-000
E-mail: saude@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-3737

Assinado por 1 pessoa: MARIA CARMEN AMARANTE BOTELHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/B650-1EB2-8B02-3040> e informe o código B650-1EB2-8B02-3040

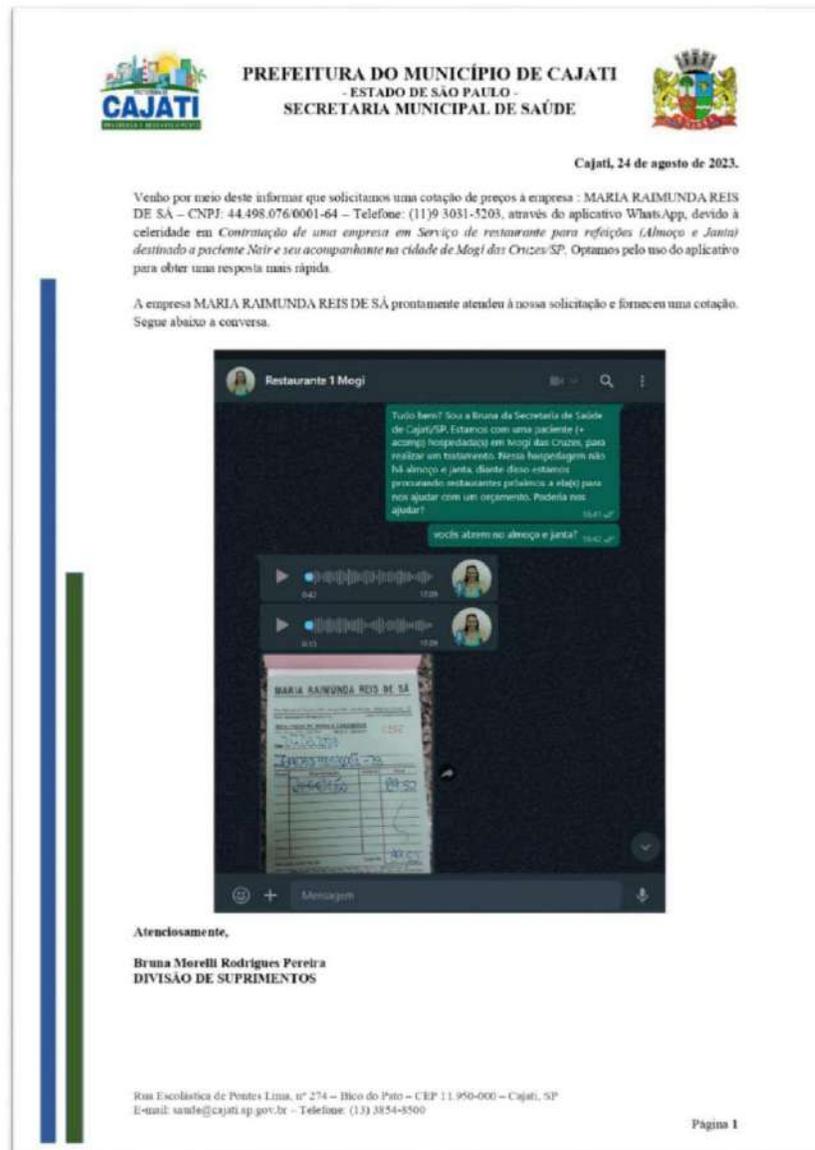
Rua Escolástica de Pontes Lima, nº 274 – Bico do Pato – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: saude@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-3737

Página 5 de 10



ANEXO II

Cotação de Preços – Solução nº 002



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI
- ESTADO DE SÃO PAULO -
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Cajati, 24 de agosto de 2023.

Venho por meio deste informar que solicitamos uma cotação de preços à empresa : MARIA RAIMUNDA REIS DE SÁ - CNPJ: 44.498.076/0001-64 - Telefone: (11)9 3031-5203, através do aplicativo WhatsApp, devido à celeridade em *Contratação de uma empresa em Serviço de restaurante para refeições (Almoço e Janta) destinado a paciente Nair e seu acompanhante na cidade de Mogi das Cruzes/SP.* Oprimos pelo uso do aplicativo para obter uma resposta mais rápida.

A empresa MARIA RAIMUNDA REIS DE SÁ prontamente atendeu à nossa solicitação e forneceu uma cotação. Segue abaixo a conversa.

Restaurante 1 Mogi

Tudo bem? Sou a Bruna da Secretaria de Saúde de Cajati/SP. Estamos com uma paciente (acompanhante) hospedada em Mogi das Cruzes, para realizar um tratamento. Nessa hospedagem não há almoço e janta, desde disso estamos procurando restaurantes próximos a ela) para nos ajudar com um orçamento. Poderia nos ajudar?

voce alem no almoço e janta?

MARIA RAIMUNDA REIS DE SÁ

Atenciosamente,

Bruna Morelli Rodrigues Pereira
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

Rua Escolástica de Pontes Lima, nº 274 – Bico do Pato – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: saudef@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-8700

Página 1

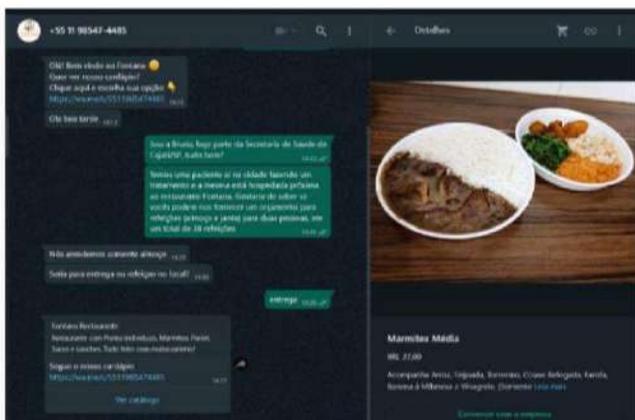
Assinado por 1 pessoa: MARIA CARMEN AMARANTE BOTELHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/B650-1EB2-8B02-3040> e informe o código B650-1EB2-8B02-3040



Cajati, 24 de agosto de 2023.

Venho por meio deste informar que solicitamos uma cotação de preços à empresa : FONTANA RESTAURANTE – CNPJ: 47.953.110/0001-31 – Telefone: (11)9 8547-4485, através do aplicativo WhatsApp, devida à celeridade em *Contratação de uma empresa em Serviço de restaurante para refeições (Almoço e Janta) destinado a paciente Nair e seu acompanhante na cidade de Mogi das Cruzes/SP.* Optamos pelo uso do aplicativo para obter uma resposta mais rápida.

A empresa FONTANA RESTAURANTE prontamente atendeu à nossa solicitação e forneceu uma cotação. Segue abaixo a conversa.



Atenciosamente,

Bruna Morelli Rodrigues Perreira
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

Rua Escolástica de Pontes Lima, nº 274 – Bico do Pato – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: saude@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8700

Página 1

Assinado por 1 pessoa: MARIA CARMEN AMARANTE BOTELHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/B550-1E82-8B02-3040> e informe o código B550-1E82-8B02-3040



Rua Escolástica de Pontes Lima, nº 274 – Bico do Pato – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: saude@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-3737

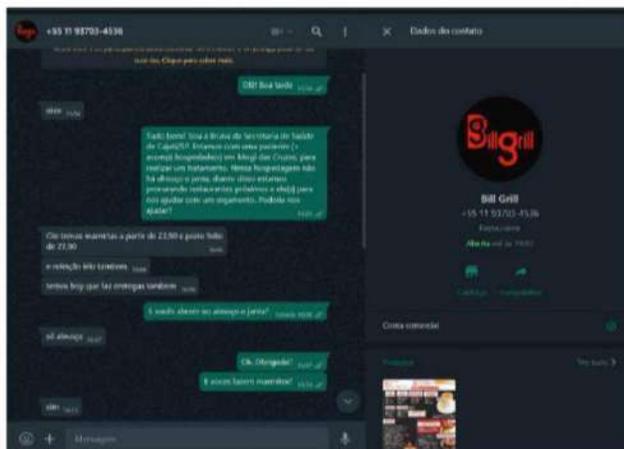
Página 7 de 10



Cajati, 24 de agosto de 2023.

Venho por meio deste informar que solicitamos uma cotação de preços à empresa : MAMA GRILL RESTAURANTE E CAFETERIA LTDA – Nome Fantasia: BILL GRILL – CNPJ: 28.596.107/0001-63 – Telefone: (11) 9 3703-4536, através do aplicativo WhatsApp, devido à celeridade em *Contratação de uma empresa em Serviço de restaurante para refeições (Almoço e Janta) destinado a paciente Nair e seu acompanhante na cidade de Mogi das Cruzes/SP. Otimizar pelo uso do aplicativo para obter uma resposta mais rápida.*

A empresa MAMA GRILL RESTAURANTE E CAFETERIA LTDA prontamente atendeu à nossa solicitação e forneceu uma cotação. Segue abaixo a conversa.



Atenciosamente,

Bruna Morelli Rodrigues Pereira
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

Rua Escolástica de Pontes Lima, nº 274 – Bico do Pato – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: saude@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8590

Página 1

Rua Escolástica de Pontes Lima, nº 274 – Bico do Pato – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: saude@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-3737

Página 8 de 10

Assinado por 1 pessoa: MARIA CARMEN AMARANTE BOTELHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/B650-1EB2-8B02-3040> e informe o código B650-1EB2-8B02-3040



ANEXO III

Mapa de Preços – Solução nº 001

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI				ID: luellen costa			
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO				Exercício: 2023			
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES				Página: 1/1			
MAPA DE PREÇO - ANALÍTICO - POR CÓDIGO							
Resolt:							
Justificativa: DISPENSA DE LICITAÇÃO EM CONFORMIDADE COM O INCISO II ARTIGO 24 DA LEI FEDERAL 8666/93 E DEMAIS ATUALIZAÇÕES.							
Processo: Cotação nro. 231/2023				Valor Total Proc.:	0,00	Valor Total Mapa:	2.050,00
Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição			
0001	10,0000	SV	44.252.26	Serviço de hospedagem para paciente e acompanhante...			
Cd. Fornecedor		Razão Social		CNPJ/CPF			
Marca		Qd. Cotada	Valor Unitário	Valor Desconto	Valor Imposto	Valor Líquido	
13352	POUSADA TOKYO PLAZA EBRELI	10,0000	205,0000	0,00	0,00	2.050,00	
14633	GK ADMINISTRACAO DE HOTEIS & RESORTS LTDA	10,0000	270,0000	0,00	0,00	2.700,00	
14634	MARBOR COMERCIO E SERVICOS HOTELEIROS LTDA.	10,0000	280,0000	0,00	0,00	2.800,00	
MAIS INFORMAÇÕES							
Fornec.	Contato	Garantia	Condição de Pagamento	Validade	Telefone	Total Proposta	Total Comprado
					Prazo de Entrega		Valor Frete
13352			15 dias	0 dias		2.050,00	2.050,00
							0,00
14633			15 dias	0 dias		2.700,00	0,00
							0,00
14634			15 dias	0 dias		2.800,00	0,00
							0,00

CAJATI, 21 de Agosto de 2023.

Rosemeire Vieira dos Santos
Diretora do Departamento de Suprimentos
RG 29.009.502-5

Assinado por 1 pessoa: MARIA CARMEN AMARANTE BOTELHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/B550-1EB2-8B02-3040>



Rua Escolástica de Pontes Lima, nº 274 – Bico do Pato – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: saude@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-3737

Página 9 de 10





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI
- ESTADO DE SÃO PAULO -
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO IV

**Contrato 211/2022, celebrado no âmbito do Pregão Presencial nº
119/2022 - Processo nº 73043/2022 com o fornecedor UNYON
EXPRESS TRANSPORTES ESPECIAIS EIRELI – ME**

Assinado por 1 pessoa: MARIA CARMEN AMARANTE BOTELHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/B650-1EB2-8B02-3040> e informe o código B650-1EB2-8B02-3040

Rua Escolástica de Pontes Lima, nº 274 – Bico do Pato – CEP: 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: saude@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-3737

Página 10 de 10



CONTRATO Nº 211/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**, estabelecida na Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - Cajati - SP, inscrita no C.N.P.J sob o nº 64.037.815/0001-28, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **LUIZ HENRIQUE KOGA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. nº 19.383.147-8 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 087.424.528-13, residente na Rua Dr. Pierre Geisweller, nº 45 Apto 11 - Cajati - SP (11.950-000), daqui em diante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **UNYON EXPRESS TRANSPORTES ESPECIAIS EIRELI - ME**, situada na Rua Santa Rita, nº 200 - Jardim Miracatu - Miracatu - SP (11850-000), inscrita no C.N.P.J sob nº 10.367.911/0001-05, aqui representada pela Sra. **FABIANA FRANCISCA FONSECA**, brasileira, divorciada, empresária, portadora do RG 35.129.847-2, CPF nº 283.514.068-99, residente e domiciliada à Rua Governador Lucas Nogueira Garces, nº 85 - Jardim Yolanda - Miracatu - SP (11850-000), nascida em 25/12/1980, representante legal da empresa, de ora em diante designada **CONTRATADA**, que tem como justo e contratado entre si no Pregão Presencial nº 119/2022, Processo nº 73043/2022, conforme Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas atualizações, que se regerá pelas cláusulas e condições, abaixo discriminados, que as partes reciprocamente aceitam e outorgam a saber:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato o transporte de usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, atendidos pelas Unidades de Saúde do Departamento Municipal de Saúde residentes no município de Cajati - SP, para tratamento especializado, conforme requisitos técnicos mínimos obrigatórios descritos no Termo de Referência.

LOTE	ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO TÉCNICA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	1	80.000	Km rodado	Contratação de empresa especializada para fazer o transporte de usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, atendidos pelas Unidades de Saúde do Departamento Municipal de Saúde residentes no município de Cajati - SP, para tratamento de saúde especializado, VIAGEM DE CAJATI - PARIQUERA-AÇU / REGISTRO, Estimativa de KM por dia: 300; Veículo: tipo : tipo Van Executiva com mínimo 21 (vinte e um) Lugares. Com fornecimento de kit lanche, contendo 1 fruta in natura (de 80 a 100gr da fruta fresca), 1 unidade de Suco de Fruta Natural 200ml,	R\$ 6,28686	R\$ 502.948,88
	2	350.000	Km rodado	Contratação de empresa especializada para fazer o transporte de usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, atendidos pelas Unidades de Saúde do Departamento Municipal de Saúde residentes no município de	R\$ 2,74	R\$ 959.000,00

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP
E-mail: juridico@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-8667

Página 1 de 11



CONTRATO Nº 211/2022

Cláusula Segunda – DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços será efetuada conforme solicitação do Departamento Responsável. O prazo de execução da presente licitação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8666/93, contados a partir do recebimento da Ordem de Início de Execução dos Serviços a ser expedida pelo Departamento requisitante da Prefeitura do Município de Cajati.

Em havendo prorrogação contratual, após período de 12 (doze) meses, o valor será reajustado com base na inflação apurada no período, tomando-se por base o índice do IPC-FIPE

Cláusula Terceira – DO PREÇO

O preço total da execução dos serviços ora contratado é de **R\$ 2.672.960,00 (dois milhões seiscientos e setenta e dois mil novecentos e sessenta reais)**, fixo e irrevogável, exceto nos casos previstos no edital.

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, por acordo entre as contratantes, que se fizerem necessários, nos termos do § 1º do artigo 65, Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

Parágrafo Único – O preço referido no *caput*, além da mão de obra, materiais e todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, bem como todas as despesas com transportes, seguros, equipamentos de segurança, impostos e/ou taxas e com outras pertinentes correrão por conta da CONTRATADA, que responderá pela realização das mesmas independentemente da manifestação do preposto da CONTRATANTE, sendo condição obrigatória para a realização dos respectivos pagamentos.

Cláusula Quarta – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, mensalmente, após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE, em até 15 (quinze) dias após a realização dos serviços.

O não pagamento do valor devido até a data do vencimento, levará a imediata e independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, das seguintes sanções: a) 2% (dois por cento) de multa sobre o valor devido; e b) atualização do valor descrito nos subitem (a) acima pelo IGP-DI, fornecido pela Fundação Getúlio Vargas, ou, no caso de extinção do IGP-DI, por outro índice que reflita a variação dos preços no período em questão, acrescidos de juros moratórios de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês calculado pro-rata die, desde a data do vencimento do documento de cobrança até a data da efetiva liquidação do débito

Cláusula Quinta – DO RECURSO FINANCEIRO

O recurso financeiro para atendimento ao objeto do presente exercício, conforme Elemento Econômico 3.3.90.39 – do Código de Recurso e Fonte, será atendido pela dotação codificada sob o nºs:

Seção de Regulação e Transporte de Pacientes - 10.302.0012.2070

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: juridico@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8667

Página 3 de 11

Assinado por 5 pessoas: MARQUEZONI, GUSTAVO, VICTOR, MODURA, MARIA CLAUDIA DOS SANTOS DOMINGUES, DIRNEY DE PONTES, LUIZ HENRIQUE KOGA e FABIANA FRANCISCA FONSECA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/3FEDF0CC5375659441942010_proc.-administrativo-11-772-2023_assinado_versaoImpressa



CONTRATO Nº 211/2022

3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Cláusula Sexta - DA PRAÇA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE, em até 15 (quinze) dias após a realização dos serviços.

Cláusula Sétima - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Das obrigações da Contratada, além das previstas no item 12 do Termo de Referência do edital:

a) A CONTRATADA assume integral responsabilidade por todos os equipamentos e materiais necessários à execução do serviço, bem como pelos profissionais empregados, inclusive pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato. A obrigação pela mão de obra é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

Parágrafo Único - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos nestas cláusulas, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

b) A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou terceiros de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluído ou reduzido essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento exercido pelo representante da CONTRATANTE.

c) A CONTRATADA se obriga a realizar os serviços com pessoal e equipamentos especializados, arcando com todas as despesas com manutenção dos equipamentos, combustível, salários, encargos sociais, transporte, alimentação, impostos e taxas incidentes sobre o objeto deste contrato.

d) A CONTRATADA se obriga a fornecer os equipamentos de proteção e segurança necessários à perfeita execução dos serviços, bem como, adota procedimentos de segurança que garantam a integridade física dos seus empregados, responsabilizando-se por eventual acidente que os mesmos venham a sofrer durante a execução dos serviços, objeto desta contratação.

e) A empresa obriga-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação que são exigidas nesta licitação.

f) A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato o registro em CTPS de todos os seus funcionários;

g) A CONTRATADA será civilmente responsável por todo e qualquer acidente e danos aos usuários, terceiros e empregados seus, na execução dos serviços contratados, inclusive pagamento das indenizações devidas.

h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela Prefeitura do Município de Cajati.

a. Atender as especificações constantes no Anexo VI - Termo de Referência do Edital para os serviços pretendidos.

i) Executar e apresentar os documentos solicitados, e ainda os serviços previstos no Termo de Referência no prazo estipulado no Termo de Referência (Anexo VI) do edital, contados a partir da assinatura do contrato.

CONTRATO Nº 211/2022

- j) Arcar com todas as despesas decorrentes do contrato, incluindo mão de obra, distribuição, seguros, tributos, locações, materiais, e demais encargos incidentes sobre os serviços contratados.
- k) Assumir com exclusividade, os riscos e as despesas decorrentes dos fornecimentos de equipamentos necessários para a boa e perfeita execução dos serviços, desde que previstos no Termo de Referência.
- l) Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados por estes ao CONTRATANTE ou a terceiros.
- m) Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato.
- n) Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, cabendo-lhe prestar todos os esclarecimentos solicitados e acatar reclamações formuladas.
- o) Arcar com todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços objeto do contrato.
- p) Manter durante toda execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para Contratação, nos termos da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações;
- q) Reconhecer o gestor do contrato, bem como outros servidores que forem indicados pela CONTRATANTE para realizar as solicitações relativas a esta Contratação, tais como manutenção, correções, entre outros.
- r) Levar imediatamente, ao Gestor do Contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção de medidas cabíveis.
- s) Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas na execução dos serviços.
- t) A CONTRATADA deverá sujeitar-se aos acréscimos e supressões contratuais estabelecidas na forma do Artigo 65 da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações.
- u) A CONTRATADA se obriga a prestar a Garantia prevista no edital e no futuro Contrato.
- v) A CONTRATADA deverá enviar mensalmente um relatório contendo detalhadamente os serviços executados conforme Termo de Referência do edital.
- w) Matricular os funcionários e/ou serviços no INSS e entregar à Contratante as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, nos termos da legislação específica em vigor. As referidas guias serão acompanhadas em papel timbrado da Contratada, carimbada e assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestando, sob as penas da lei, que as mesmas correspondem fielmente ao total de mão de obra empregada nos serviços contratados;
- x) Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança na realização dos serviços;
- y) Arcar, sem ônus para a Contratante, com todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e em domingos e feriados;
- z) Responder por todo ônus e obrigações concernentes às legislações Fiscal, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho;
- aa) Responder financeiramente, sem prejuízo das medidas e outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução dos serviços;
- bb) Comunicar a Fiscalização e proceder, às suas expensas, as correções necessárias, sempre que ocorrerem falhas, erros ou omissões nos projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital, assumindo a responsabilidade pela correta execução de todos os serviços.

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: juridico@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8667

Página 5 de 11

Assinado por 5 pessoas: MARQUE ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS DOMINGUES, DIRNEY DE PONTES, LUIZ HENRIQUE KOGA e FABIANA FRANCISCA FONSECA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/3FEDF0CC5375659441942010_proc.-administrativo-11-772-2023_assinado_versaoImpressa/3854



CONTRATO Nº 211/2022

cc) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, serviços objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações;

dd) Apresentar em até 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato os seguintes documentos:

- Ficha de Registro de todos os funcionários que trabalharão nos serviços referentes ao objeto do Contrato;

- PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos;

- PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;

- ASO - Atestado de Saúde Ocupacional;

- Guias de FGTS e INSS devidamente liquidadas;

- R.E - relação de empregados da GFIP (incluindo resumo fechamento empresa FGTS e resumo das informações à Previdência Social).

ee) Apresentar na emissão da Nota Fiscal os seguintes documentos:

- Guias do FGTS e INSS devidamente liquidadas, referente ao mês de execução do serviço relacionado na nota fiscal.

- R.E - relação de empregados da GFIP (incluindo resumo fechamento empresa FGTS e resumo das informações à Previdência Social).

ff) A contratada deverá apresentar mensalmente e em outra oportunidade se for solicitado, ao fiscalizador do contrato, ou a quem este indicar, cópias atualizadas das Certidões Negativas de Débito - CND, comprovante de regularidade com o INSS, Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, bem como a Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a contratada.

gg) A CONTRATADA deverá entregar na Prefeitura, conforme solicitado no Termo de Referência os documentos constantes no item "DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR" definidos no item 6 do Termo de Referência do edital.

Cláusula Oitava - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a pagar pontualmente os serviços executados pela CONTRATADA.

Orientar a CONTRATADA acerca da correta execução dos serviços contratados.

Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e comunicar a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

Rejeitar, caso estejam inadequados ou irregulares, serviços prestados pela CONTRATADA.

Notificar a CONTRATADA, na ocorrência de situação prevista no item anterior, para reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as regras deste Contrato.

Notificar a CONTRATADA em razão de qualquer descumprimento das obrigações assumidas no Contrato, alertando sobre as penalidades que poderão ser aplicadas, caso persista, de forma injustificada, a irregularidade.

CONTRATO Nº 211/2022

Notificar a CONTRATADA acerca de eventual conduta inconveniente de seus empregados quando da execução dos serviços ou na ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA.

Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e acompanhamento dos serviços serão exercidos pela CONTRATANTE, através de agente por ela designado, a quem compete verificar se a empresa está realizando os serviços, obedecendo ao Termo de Referência, o Contrato e aos demais documentos que o integram.

A empresa sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante.

A fiscalização será exercida no âmbito dos interesses da contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e/ou prepostos. Qualquer exigência da fiscalização inerente ao objeto e termos do presente instrumento deverá ser prontamente atendida pela contratada, sem ônus para a contratante.

O responsável pela fiscalização do presente contrato será o Departamento de Saúde, na pessoa do servidor ANDERSON AUGUSTO CARVALHO MOURA, conforme Portaria 1.577 de 22/11/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA OS CONTRATADOS / DETENTORES DO CONTRATO.

10.1. Comete infração administrativa, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 8.429/1992 a licitante/adjudicatária que:

- não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- ensejar o retardamento da execução do certame;
- apresentar documentação falsa;
- deixar de entregar os documentos exigidos no certame ou complementares na fase de contratação;
- não mantiver a proposta;
- cometer fraude fiscal;
- comportar-se de modo inidôneo.
- Atentar contra os princípios da Administração Pública.

10.2. A Licitante/adjudicatária que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

CONTRATO Nº 211/2022

- a) advertência;
- b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado da(s) licitação prejudicado(s) pela conduta da licitante;
- c) impedimento de licitar e de contratar com o Município de Cajati/SP pelo prazo de até 02 (dois) anos.

10.3. Comete infração administrativa nos termos das Leis Federais nº.s 8.666/1993 e 10.520/2002 e 8.429/1992, a Contratada que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência do contrato;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta.
- g) Atentar contra os princípios da Administração Pública.

10.4. A Contratada que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato/autorização de fornecimento, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- f) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Cajati/SP pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada/Detentora ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

10.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº. 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.6. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: juridico@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8667

Página 8 de 11

Assinado por 5 pessoas: MARQUE ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS, MARIA CLAUDIA DOS SANTOS DOMINGUES, DIRNEY DE PONTES, LUIZ HENRIQUE KOGA e FABIANA FRANCISCA FONSECA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/3FEDF0CC5375659441942010_proc.-administrativo-11--772-2023_assinado_versaoImpressao/66



CONTRATO Nº 211/2022

10.6.1. A relação familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau) com servidor público municipal ou entre os sócios das empresas licitantes, bem como a identidade de sócios entre as empresas licitantes, são elementos que podem levar à conclusão de comportamento inidôneo (conforme modelo de declaração - ANEXO XI).

10.6.2. As licitantes deverão informar, nos termos do art. 9º da Lei Federal 8.666/1993, se há ou não integrante do seu quadro societário que guarde relação familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau) com servidor público municipal.

10.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, e subsidiariamente (e no que couber) a Lei Federal nº. 9.784/1999.

10.9. Se no decorrer do processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846 de 2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo, necessárias a apuração de responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

10.9.1. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira nos termos da Lei nº 12.846 de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.9.2. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.11. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela EMPRESA. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a EMPRESA tenha a receber do MUNICÍPIO DE CAJATI. Não havendo pagamento pela EMPRESA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a EMPRESA ao processo executivo.

10.12. Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela EMPRESA, serão atualizadas pelo IPCA-IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado *pro rata die* e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.

10.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal da Transparência,

CONTRATO Nº 211/2022

Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e SICAF.

Cláusula Décima Primeira – DA RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela CONTRATANTE, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- I - Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações; item 13.4 do edital.
- II - Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.
- III - Por descumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer das cláusulas ou dispositivo do presente contrato pela CONTRATADA;
- IV - Pela decretação de falência, pedido de concordata, insolvência, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades da CONTRATADA.
- V - Pela dissolução da empresa contratada;
- VI - Nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima Segunda – DA GARANTIA

A contratada terá até 05 (cinco) dias imprerivelmente, da assinatura do Contrato para prestar garantia, no valor de **R\$ 133.648,00 (cento e trinta e três mil seiscientos e quarenta e oito reais)**, em quaisquer das modalidades previstas no artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será restituída, após recebimento definitivo do objeto contratual, mediante requerimento, obedecidas as normas aplicáveis à espécie.

O prazo de validade da garantia, nas modalidades fiança bancária, seguro garantia ou títulos da dívida pública deverá ser de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias após o término do prazo contratual.

A garantia e seus reforços da CONTRATADA responderão por todas as sanções pecuniárias exigíveis após o encerramento do contrato.

A garantia prestada na modalidade seguro-garantia ou fiança bancária deve explicitar a cobertura integral do Contrato, inclusive quanto ao pagamento imediato a CONTRATANTE.

A garantia prestada deverá ser substituída automaticamente pela CONTRATADA quando da ocorrência de seu vencimento, independentemente de comunicado da CONTRATANTE, de modo a manter ininterruptamente garantido o Contrato celebrado, sob pena de incorrer nas penalidades previstas.

A garantia prestada poderá ser substituída, mediante requerimento da CONTRATADA, respeitadas as modalidades previstas.

O reforço e/ou a regularização da garantia, excetuada a hipótese prevista anteriormente, deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação feitos por escrito pela CONTRATANTE, sob pena de incorrer a CONTRATADA nas penalidades previstas.

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: juridico@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8667

Página 10 de 11

Assinado por 5 pessoas: MARQUE ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS, MARIA CLAUDIA DOS SANTOS DOMINGUES, DIRNEY DE PONTES, LUIZ HENRIQUE KOGA e FABIANA FRANCISCA FONSECA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/3FEDF0CC5375659441942010_proc.-administrativo-11--772-2023_assinado_versaoImpressa



CONTRATO Nº 211/2022

O prazo acima aludido poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso do prazo, se ocorrer motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.

Por ocasião do encerramento do Contrato, o que restar da garantia da execução e seus reforços, serão liberados ou restituídos após a liquidação das multas aplicadas, ou após a dedução de eventual valor de condenação da CONTRATADA.

Após o recebimento definitivo do objeto do Contrato, a CONTRATADA para requerer o levantamento da garantia deverá apresentar os seguintes documentos:

Pesquisa fonética em nome da empresa CONTRATADA, perante a Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau e, em havendo ações em curso contra a CONTRATADA, e estando o Município de Cajati no polo passivo da ação, a empresa deverá apresentar Certidão de Objeto e Pé atualizada das ações existentes;

Caso a Administração Pública Municipal figure no polo passivo de alguma ação trabalhista, esta se reserva o direito de reter a fiança até final decisão da Justiça Trabalhista, nos termos da Súmula nº 331 do TST, sem prejuízo de outras medidas cabíveis para seu complete ressarcimento.

Cláusula Décima Terceira - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Jacupiranga/SP, para dirimir quaisquer questões relativas ao presente contrato, o qual terá preferência sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, perfeitamente justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor de forma, depois de lido e devidamente conferido, de acordo com a Lei.

Cajati/SP, 22 de novembro de 2022.

Fabiana Francisca Fonseca
UNYON EXPRESS TRANSPORTES ESPECIAIS
EIRELI - ME

Luiz Henrique Koga
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAJATI - SP

Testemunhas:

Dirney de Pontes
RG nº 28.853.759-2

Maria Claudia dos S. Domingues
RG nº 25.608.969-3

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATO)

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI
CONTRATADO: UNYON EXPRESS TRANSPORTES ESPECIAIS EIRELI - ME
CONTRATO Nº 211/2022

OBJETO: Transporte de usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, atendidos pelas Unidades de Saúde do Departamento Municipal de Saúde residentes no município de Cajati - SP, para tratamento especializado, conforme requisitos técnicos mínimos obrigatórios descritos no Termo de Referência.

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Cajati, 22 de Novembro de 2022.

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP
E-mail: juridico@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-8667

Página 1 de 3

Assinado por 5 pessoas: MARQUE ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS, MARIA CLAUDIA DOS SANTOS DOMINGUES, DIRNEY DE PONTES, LUIZ HENRIQUE KOGA e FABIANA FRANCISCA FONSECA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/15637-15632-8180-9-3640/informacoes/codigo/15637-15632-8180-9-3640>



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: LUIZ HENRIQUE KOGA

Cargo: Prefeito

CPF: 087.424.528-13

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: LUIZ HENRIQUE KOGA

Cargo: Prefeito

CPF: 087.424.528-13

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: LUIZ HENRIQUE KOGA

Cargo: Prefeito

CPF: 087.424.528-13

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: FABIANA FRANCISCA FONSECA

Cargo: Representante Legal

CPF: 283.514.068-99

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE

Nome: LUIZ HENRIQUE KOGA

Cargo: Prefeito

CPF: 087.424.528-13

Assinatura: _____

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP
E-mail: juridico@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-8667

Página 2 de 3



Assinado por 5 pessoas: MARQUE ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS, MARIA CLAUDIA DOS SANTOS DOMINGUES, DIRNEY DE PONTES, LUIZ HENRIQUE KOGA e FABIANA FRANCISCA FONSECA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/3FEDF0CC5375659441942010_proc.-administrativo-11-772-2023_assinado_versaoImpressaoJuridico



GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: ANDERSON AUGUSTO CARVALHO MOURA

Cargo: Diretora do Departamento de Saúde

CPF: 345.899.648-64

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: juridico@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8667

Página 3 de 3

Assinado por 5 pessoas: MARQUEZONI LUIZ CARLOS DE MOURA, MARIA CLAUDIA DOS SANTOS DOMINGUES, DIRNEY DE PONTES, LUIZ HENRIQUE KOGA e FABIANA FRANCISCA FONSECA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/15631-15632-15191-9-3640/assinaturas/15631-15632-15191-9-3640>





**VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS**



Código para verificação: 6237-B5C2-3B19-38AA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANDERSON AUGUSTO CARVALHO MOURA (CPF 345.XXX.XXX-64) em 23/11/2022 20:17:20 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MARIA CLAUDIA DOS SANTOS DOMINGUES (CPF 151.XXX.XXX-00) em 24/11/2022 22:20:06 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ DIRNEY DE PONTES (CPF 262.XXX.XXX-66) em 25/11/2022 09:17:43 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LUIZ HENRIQUE KOGA (CPF 087.XXX.XXX-13) em 25/11/2022 09:23:35 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ UNYON EXPRESS TRANSPORTES ESPECIAIS EIRELI (CNPJ 10.367.911/0001-05) VIA PORTADOR FABIANA FRANCISCA FONSECA (CPF 283.XXX.XXX-99) em 25/11/2022 11:29:06 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CERTIFICA MINAS v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Ratz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/6237-B5C2-3B19-38AA>

Assinado por 1 pessoa: MARIA CARMEN AMARANTE BOTELHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/6237-B5C2-3B19-38AA> e informe o código B550-1EB2-8B02-3040





VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: B550-1E82-8B02-3040

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA CARMEN AMARANTE BOTELHO (CPF 396.XXX.XXX-00) em 04/09/2023 11:38:07 (GMT-03:00)
Papet. Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/B550-1E82-8B02-3040>



ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N° _____/2023

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**, estabelecida na Praça do Paço Municipal – Centro – Cajati – SP, inscrita no CNPJ sob o n° 64.037.815/0001- 28, representada pelo Prefeito Municipal de Cajati, Sr. Luiz Henrique Koga, daqui em diante designada **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa _____, situada à _____, com inscrição no CNPJ/MF sob n° _____, aqui representada pelo(a) **Sr(a)**. _____, de ora em diante designado **CONTRATADA**, que tem como justo e contratado entre si, na Dispensa Eletrônica em conformidade com o inciso II do Artigo 75 da Lei Federal n° 14.133/21 e demais atualizações, sob n° 003/2023, Processo Administrativo Eletrônico n° 771/2023 1DOC, conforme Lei Federal n° 14.133 de 01/04/2021 e suas atualizações, que se regerá pelas cláusulas e condições, abaixo discriminadas, que as partes reciprocamente aceitam e outorgam a saber :

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em Serviço de Hospedagem (Casa de Apoio) e serviço de restaurante para refeições (Almoço e Jantar) destinado a paciente e seu acompanhante na cidade de Mogi das Cruzes/SP. Este serviço visa atender às necessidades do programa TFD (Tratamento Fora do Domicílio), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO A SER LOCADO	UN. DE MEDIDA	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1	Fornecer serviços de hospedagem em Hotel/ Pousada contendo refeitório, quartos individuais, podendo atender de no mínimo 02 (duas) pessoas, aptos a receberem pacientes e acompanhantes em tratamento de saúde na cidade, banheiros individuais, com acessibilidade; Alimentação café da manhã, devendo conter no mínimo o seguinte cardápio: café e chá com açúcar ou adoçante, leite, pão e bolo.	DIÁRIA	24		
TOTAL GERAL LOTE 01						
02	1	Refeições (almoço e jantar), do tipo prato feito ou marmitex. Para a Paciente + Acompanhante – 4 refeições diárias.	UNIDADE	96		
TOTAL GERAL LOTE 02						

Cláusula Segunda – DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços será efetuada conforme solicitação da Secretaria Responsável. O prazo de vigência do Contrato será de 30 (trinta) dias, a contar a partir assinatura contratual. Entretanto, como o serviço em questão, trata-se de serviço contínuo o prazo contratual poderá ser prorrogado se necessário, contados do Pedido de Compras emitido pelo Departamento de Suprimentos.

Cláusula Terceira – DO PREÇO

O preço total da execução dos serviços ora contratado é de ____ (____), fixo e irrevogável.

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, por acordo entre as contratantes, que se fizerem necessários, nos termos do Artigo 125 da Lei Federal nº 14133/2021 e demais atualizações e suas atualizações.

Parágrafo Único – O preço referido no *caput*, além da mão de obra, se refere as despesas com transportes, seguros, equipamentos de segurança, impostos e/ou taxas e com outras pertinentes correrão por conta da **CONTRATADA**, que responderá pela realização das mesmas independentemente da manifestação do preposto da **CONTRATANTE**, sendo condição obrigatória para a realização dos respectivos pagamentos.

Cláusula Quarta – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, após o fornecimento e emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela **CONTRATANTE**, em até 15 (quinze) dias após.

O não pagamento do valor devido até a data do vencimento, levará a imediata e independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, das seguintes sanções: a) 2% (dois por cento) de multa sobre o valor devido; e b) atualização do valor descrito nos subitem (a) acima pelo IGP-DI, fornecido pela Fundação Getúlio Vargas, ou, no caso de extinção do IGP-DI, por outro índice que reflita a variação dos preços no período em questão, acrescidos de juros moratórios de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês calculado pro-rata die, desde a data do vencimento do documento de cobrança até a data da efetiva liquidação do débito

Cláusula Quinta – DO RECURSO FINANCEIRO

O recurso financeiro para atendimento ao objeto do presente exercício, conforme Elemento Econômico 3.3.90.30 – do Código de Recurso e Fonte, será atendido pela dotação codificada sob o nºs :

- 1 - Tesouro – 10.302.0012.2167 –Manutenção do Departamento de Pronto Atendimento – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 1396;

Cláusula Sexta – DA PRAÇA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela **CONTRATANTE**, em até 15 (quinze) dias após a realização dos serviços.

Cláusula Sétima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Das obrigações da Contratada:

Além das obrigações citadas no Edital e do item 6 do Termo de Referência do edital, à licitante obrigará-se-á:

a) A localização da instalação física deve situar-se a uma distância máxima de 4 km da Instituição de Saúde o qual realizará o tratamento.

-Instituição de MOGI DAS CRUZES/ SP – Local : Instituto do Câncer do Hospital Luzia de Pinho Melo (R. Manuel de Oliveira, S/ N - Vila Mogilar, Mogi das Cruzes - SP, 08773- 130);

b) obter as licenças junto às repartições competentes, necessárias a prestação dos serviços;

c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação assumidas no processo;

d) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela Prefeitura do Município de Cajati.

Manter durante toda a execução do Contrato o registro em CTPS de todos os seus funcionários ou conforme normas trabalhistas vigentes.

Manter durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições de habilitação, qualificação em perfeita compatibilidade com as obrigações assumidas.

Designar preposto durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os impostos, taxas e encargos sociais relativos ao objeto contratado.

Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar pontualmente os serviços executados pela **CONTRATADA**.

Orientar a **CONTRATADA** acerca da correta execução dos serviços contratados.

Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e comunicar a **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

Rejeitar, caso estejam inadequados ou irregulares, serviços prestados pela **CONTRATADA**.

Notificar a **CONTRATADA**, na ocorrência de situação prevista no item anterior, para reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as regras deste Contrato.

Notificar a **CONTRATADA** em razão de qualquer descumprimento das obrigações assumidas no Contrato, alertando sobre as penalidades que poderão ser aplicadas, caso persista, de forma injustificada, a irregularidade.

Notificar a **CONTRATADA** acerca de eventual conduta inconveniente de seus empregados quando da execução dos serviços ou na ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA.

Os serviços de hospedagem serão fiscalizados pela Secretaria de Saúde do Município, por servidor designado pela Secretaria. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Cajati, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato

Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e acompanhamento dos fornecimentos serão exercidos pela CONTRATANTE, através de agente por ela designado, a quem compete verificar se a empresa está realizando os serviços, obedecendo ao Termo de Referência, o Contrato e aos demais documentos que o integram.

A empresa sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante.

A fiscalização será exercida no âmbito dos interesses da contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e/ou prepostos. Qualquer exigência da fiscalização inerente ao objeto e termos do presente instrumento deverá ser prontamente atendida pela contratada, sem ônus para a contratante.

O responsável pela fiscalização do presente contrato será a Secretaria Municipal de Saúde, na pessoa do (a) servidor (a) _____, conforme Portaria ____ de 00/00/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA OS CONTRATADOS / DETENTORES DO CONTRATO.

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14133/2021 a licitante/ adjudicatária que:

- c) não aceitar/ retirar a nota de empenho, ou não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) ensejar o retardamento da execução do certame;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) deixar de entregar os documentos exigidos no certame ou complementares na fase de contratação;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) não mantiver a proposta;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) comportar-se de modo inidôneo.

10.2. A Licitante/ adjudicatária que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência;
- d) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item (s) prejudicado(s) pela conduta da licitante;
- c) impedimento de licitar e de contratar com o Município de Cajati/ SP pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

10.3. Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nºs 14133/2021, a Contratada que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência do

Contrato;

- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do Contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta.

10.4. A Contratada que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 03 (três) anos;
- f) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Cajati/ SP pelo prazo de até 03 (três) anos;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada/ Detentora ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

10.5. Também ficam sujeitas às penalidades da Lei nº. 14133/2021, as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.6. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/ EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.6.1. A relação familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau) **com servidor público municipal ou entre os sócios das empresas licitantes, bem como a identidade de sócios entre as empresas licitantes, são elementos que podem levar à conclusão de comportamento inidôneo (conforme modelo de declaração - ANEXO XI).**

10.6.2. As licitantes deverão informar, nos termos da Lei Federal 14133/2021, se há ou não integrante do seu quadro societário que guarde relação familiar (**cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau**) com servidor público municipal.

10.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.8. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/ adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº. 14133/2021.

10.9. Se no decorrer do processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846 de 2013, como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, cópias do processo administrativo, necessárias a apuração de responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

10.9.1. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira nos termos da Lei nº 12.846 de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.9.2. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.11. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela EMPRESA. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a EMPRESA tenha a receber do MUNICÍPIO DE CAJATI. Não havendo pagamento pela EMPRESA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a EMPRESA ao processo executivo.

10.12. Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela EMPRESA, serão atualizadas pelo IPCA-IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado *pro rata die* e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.

10.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal da Transparência, Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e SICAF.

Cláusula Décima Primeira – DA RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela **CONTRATANTE**, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- I - Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enumerados do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas atualizações.
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.

III – determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial;

Cláusula Décima Segunda – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Jacupiranga/SP, para dirimir quaisquer questões relativas ao presente contrato, o qual terá preferência sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, perfeitamente justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor de forma, depois de lido e devidamente conferido, de acordo com a Lei.

Cajati/ SP, 00 de setembro de 2023.

**Nome Representante Legal
LICITANTE**

**Luiz Henrique Koga
Prefeito do Município de
Cajati - SP**

Testemunhas:

1ª testemunha

2ª testemunha

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contrato)**

CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**

CONTRATADO:

CONTRATO Nº:

OBJETO:

ADVOGADO(S)/ Nº OAB:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/ 2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Município, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Cajati, _____ de _____ de _____.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



GESTOR DO ÓRGÃO/ ENTIDADE:

Nome:

Cargo: Secretaria Municipal de

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela CONTRATANTE:

Nome: LUIZ HENRIQUE KOGA

Cargo: Prefeito

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional: gabinete@cajati.sp.gov.br

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA FINAL





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Mínimo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

Razão Social da empresa licitante / Endereço da empresa licitante
Telefone/ Fax da empresa licitante / CNPJ/ MF da empresa licitante
Banco / Agência/ CC/ Praça Pagamento da empresa licitante

Dados do Preposto Autorizado a Firmar Contrato: Nome:

Endereço:

Carteira de Identidade:

Estado Civil:

CPF:

Nacionalidade:

Cargo:



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/ 2023

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declaro, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2023 instaurada pela Prefeitura Municipal de **Cajati - SP**, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/ 2023

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO VII

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/ 2023

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/ 2023

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital da Dispensa Eletrônica nº 003/2023 da Prefeitura Municipal de **Cajati - SP**, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO E VÍNCULO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/ 2023

Declaro, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Dispensa, por meio de sistema Eletrônico, sob nº 003/ 2023, instaurada pelo Município de **Cajati - SP**, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

....., de de 2023.

Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura

Data _____
Local _____
Nome do declarante _____
RG _____
CPF _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3FED-F0CC-5375-6594

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS (CPF 267.XXX.XXX-00) em 13/09/2023 17:16:20 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/3FED-F0CC-5375-6594>

Proc. Administrativo 12- 772/2023

De: Thais R. - SEAJ-PGM-PROC3

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos - A/C Jailton S.

Data: 14/09/2023 às 10:15:08

Prezado,

Segue Parecer Jurídico,

Cordialmente,

—

Thais Novaes Ribeiro

Procuradora Geral do Município

Anexos:

PARECER_DISPENSA_NOVA_LEI_DE_LICITACAO_DISPENSA_004.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Thais Novaes Ribeiro	14/09/2023 10:15:24	1Doc THAIS NOVAES RIBEIRO CPF 411.XXX.XXX-90

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **A1E4-DB2F-BEAE-B2B7**

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo nº 772/2023

Dispensa nº 004/2023

EMENTA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE HOSPEDAGEM (CASA DE APOIO) E SERVIÇO DE RESTAURANTE PARA REFEIÇÕES (ALMOÇO E JANTAR) DESTINADO A PACIENTE E SEU ACOMPANHANTE NA CIDADE DE MOGI DAS CRUZES/SP. ESTE SERVIÇO VISA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO PROGRAMA TFD (TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO), CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR. DISPENSA A LICITAÇÃO.

Aportou neste Departamento o processo em epígrafe para análise e Parecer Jurídico quanto à possibilidade da publicação do Aviso de Dispensa Eletrônica 004/2023, Contratação de empresa especializada em Serviço de Hospedagem (Casa de Apoio) e serviço de restaurante para refeições (Almoço e Jantar) destinado a paciente e seu acompanhante na cidade de Mogi das Cruzes/SP. Este serviço visa atender às necessidades do programa TFD (Tratamento Fora do Domicílio), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar. Vejamos:

O presente processo administrativo foi aberto através do Memorando nº 15.504/2023 da Secretaria Municipal de Saúde, justificando a necessidade da contratação para atendimento de uma paciente que está em tratamento de câncer de mama. Há nos autos Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, foram apresentados orçamentos e há planilha com valor médio (Despacho 1).

Destarte, há requisição de Compras (Despacho 2), há reserva de dotação orçamentária na Nota 354/2023 (Despacho 4), declaração e autorização para contratar (Despacho 6).

Por fim, o valor orçado enquadra-se no disposto no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, o aviso de Edital apresenta informações quanto ao objeto, valor total da contratação, período de propostas, período de lances e preferências (Despacho 11).

É o relatório. Opino.

A contratação de serviços através de procedimento licitatório é regra, entretanto, a Constituição Federal e a lei de licitações estabelecem a possibilidade de contratação sem licitação em casos específicos.

O artigo 75 da Lei 14133/2021 preleciona os casos nos quais a licitação é dispensável. Ocorre que, no presente caso o valor orçado indica o enquadramento no disposto no inciso II do referido diploma legal.

O aviso submetido a análise enquadra-se no procedimento disposto no § 3º do artigo 75, razão pela qual opinamos favoravelmente a publicação.

Apenas pelo amor ao debate, apontamos para necessidade de observação dos parâmetros indicados nos § 1º e 2º do mesmo diploma legal.

Pelo exposto, nos limites da análise jurídica, opino pela **possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo, desde que sejam obedecidos todos os ditames vinculados a dispensa prevista no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021.**

É o Parecer, à consideração superior. Encaminho os autos à autoridade competente.

Cajati, 14 de setembro de 2023.

THAÍS NOVAES RIBEIRO
Procuradora Municipal
OAB/SP 375.404



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A1E4-DB2F-BEAE-B2B7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ THAIS NOVAES RIBEIRO (CPF 411.XXX.XXX-90) em 14/09/2023 10:15:23 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/A1E4-DB2F-BEAE-B2B7>

Proc. Administrativo 13- 772/2023

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 14/09/2023 às 10:41:03

Setores envolvidos:

GAB, SEADM, SEAJ, SEFIT, SEADM-DESUP, SEAJ-PGM-PROC3

Contratação de uma empresa especializada em Serviço de Hospedagem (Casa de Apoio) e serviço de restaurante para refeições (Almoço e Janta) destinado a paciente e seu acompanhante na cidade de Mogi das Cruzes/SP. Este serviço visa atender às necessidades d

Anexo aos autos a publicação da Portaria do procedimento no Diário Oficial do Município de Cajati - SP.

—
Jailton Pereira Dos Santos
Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

Diario_Oficial_DE_003_2023.pdf



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F9DA-239C-E88F-F72A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 14/09/2023 10:41:15 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/F9DA-239C-E88F-F72A>



Prefeitura Do Município De Cajati

Departamento de Fiscalização Tributária e

Arrecadação 2

Notificação 2

Departamento de Suprimentos

Aviso 11

Extrato 13

Homologação 15

Secretaria de Assuntos Jurídicos

Notificação 22

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de

Pessoas 27

Legislação 27

Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL.**

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

www.cajati.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

Entidades

Prefeitura Do Município De Cajati

CNPJ: 64.037.815/0001-28

Telefone: (13) 3854-8700

Celular:

E-mail: administracao@cajati.sp.gov.br

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - CEP: 11950-000

Cajati - SP

Site: cajati.sp.gov.br



Prefeitura Do Município De Cajati

Departamento de Suprimentos

Extrato



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PORTARIA Nº 1.333/ 23

Cajati/ SP, 13 de setembro de 2023.

LUIZ HENRIQUE KOGA, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

DESIGNAR o Agente de Contratação e a Equipe de Apoio, que fará parte da Dispensa Eletrônica nº 003/2023, sob o Processo Administrativo Eletrônico nº 772/2023 1Doc, em conformidade com o Decreto nº 644/06 de 05.06.2006, que trata da Contratação de empresa especializada em Serviço de Hospedagem (Casa de Apoio) e serviço de restaurante para refeições (Almoço e Jantar) destinado a paciente e seu acompanhante na cidade de Mogi das Cruzes/SP. Este serviço visa atender às necessidades do programa TFD (Tratamento Fora do Domicílio), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, sendo:

Agente de Contratação: Jailton Pereira dos Santos

Equipe de Apoio:

- Bruna Morelli Rodrigues Pereira;
- Maria Izabel da Costa Rodrigues; e
- Rosemeire Vieira dos Santos.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Mural desta Administração Pública, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI/SP, aos 13 de setembro de 2023.

GABRIEL ORBELI FRANÇA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F919-0BC8-DFC9-2C47

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ HENRIQUE KOGA (CPF 087.XXX.XXX-13) em 13/09/2023 16:50:20 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ GABRIEL ORBELI FRANÇA (CPF 456.XXX.XXX-73) em 13/09/2023 16:57:23 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/F919-0BC8-DFC9-2C47>

Proc. Administrativo 14- 772/2023

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: GAB - Gabinete do Prefeito - A/C Luiz K.

Data: 14/09/2023 às 10:43:18

Anexo para assinaturas digitais o edital do procedimento, visando sua publicidade externa.

—

Jailton Pereira Dos Santos

Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

EDITAL_DISPENSA_ELETRONICA_003_2023_HOSPEDAGEM.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Thais Novaes Ribeiro	14/09/2023 10:44:54	1Doc	THAIS NOVAES RIBEIRO CPF 411.XXX.XXX-90
Gabriel Orbeli França	14/09/2023 10:45:16	1Doc	GABRIEL ORBELI FRANÇA CPF 456.XXX.XXX-73
Luiz Henrique Koga	14/09/2023 10:46:23	1Doc	LUIZ HENRIQUE KOGA CPF 087.XXX.XXX-13
Rosemeire Vieira Dos Santo...	14/09/2023 10:51:19	1Doc	ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS CPF 267.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **0F1C-2961-E7A1-CE52**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 003/ 2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI - SP

OBJETO

Contratação de empresa especializada em Serviço de Hospedagem (Casa de Apoio) e serviço de restaurante para refeições (Almoço e Jantar) destinado a paciente e seu acompanhante na cidade de Mogi das Cruzes/SP. Este serviço visa atender às necessidades do programa TFD (Tratamento Fora do Domicílio), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 8.217,60 (oito mil, duzentos e dezessete reais e sessenta centavos)

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 15/09/2023 às 08:00 horas

Até 21/09/2023 às 09:59 horas

PERÍODO DE LANCES

De 21/09/2023 às 10:00 horas

Até 21/09/2023 às 16:00 horas

PREFERÊNCIA ME/ EPP/ EQUIPARADAS

SI



Sumário

1.	OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	03
2.	PARTICIPAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA	04
3.	INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA	07
4.	FASE DE LANCES	08
5.	JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS	10
6.	HABILITAÇÃO	11
7.	CONTRATAÇÃO	11
8.	SANÇÕES	11
9.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	14
Anexo I	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO	16
Anexo II	TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	17
Anexo III	MINUTA DO CONTRATO E TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO	49
Anexo IV	MODELO DE PROPOSTA FINAL	58
Anexo V	MODELO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE	61
Anexo VI	MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO	62
Anexo VII	MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES	63
Anexo VIII	MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE	64
Anexo IX	MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO E VÍNCULO	65

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA N.º 003/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 771/ 2023 1 DOC
EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA PARA Contratação de empresa especializada em Serviço de Hospedagem (Casa de Apoio) e serviço de restaurante para refeições (Almoço e Jantar) destinado a paciente e seu acompanhante na cidade de Mogi das Cruzes/ SP. Este serviço visa atender às necessidades do programa TFD (Tratamento Fora do Domicílio), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI-SP**, com sede administrativa na Praça do Paço Municipal, nº 10, Bairro Centro, no município de Cajati/ SP, de conformidade com determinação do Prefeito do Município, Sr. LUIZ HENRIQUE KOGA, através da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas e do Departamento de Suprimentos, com base na Lei Federal nº 14.133/ 21, de 01 de abril de 2021 e Decretos Municipais 1939/ 2023 e 1940/ 2023, torna público, para ciência dos interessados, o presente edital de DISPENSA ELETRÔNICA para Interessados na **Contratação de empresa especializada em Serviço de Hospedagem (Casa de Apoio) e serviço de restaurante para refeições (Almoço e Jantar) destinado a paciente e seu acompanhante na cidade de Mogi das Cruzes/ SP. Este serviço visa atender às necessidades do programa TFD (Tratamento Fora do Domicílio), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar**, em conformidade com os critérios dispostos neste edital e seus anexos:

Recebimento das propostas a partir das 08 horas de 15/ 09/ 2023 até as 09h59min do dia 21/ 09/ 2023.

Período da sessão de lances: das 10:00 horas do dia 21/ 09/ 2023 às 16:00 horas do dia 21/ 09/ 2023.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

LINK: www.bll.org.br

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de **Contratação de empresa especializada em Serviço de Hospedagem (Casa de Apoio) e serviço de restaurante para refeições (Almoço e Jantar) destinado a paciente e seu acompanhante na cidade de Mogi das Cruzes/ SP. Este serviço visa atender às necessidades do programa TFD (Tratamento Fora do Domicílio), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. *A contratação será dividida em itens/ lotes, conforme tabela constante abaixo.*

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO A SER LOCADO	UN. DE MEDIDA	QTDE	PREÇO ESTIMAD O (UNIT.)	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO DE ENTREGA
------	------	--	------------------	------	-------------------------------	---------------------	---------------------

01	1	Fornecer serviços de hospedagem em Hotel/ Pousada contendo refeitório, quartos individuais, podendo atender de no mínimo 02 (duas) pessoas, aptos a receberem pacientes e acompanhantes em tratamento de saúde na cidade, banheiros individuais, com acessibilidade; Alimentação café da manhã, devendo conter no mínimo o seguinte cardápio: café e chá com açúcar ou adoçante, leite, pão e bolo.	DIÁRIA	24	R\$ 251,67	Conforme Termo de Referência	Conforme Termo de Referência
TOTAL GERAL LOTE 01					R\$ 6.040,00		
02	1	Refeições (almoço e jantar), do tipo prato feito ou marmite. Para a Paciente + Acompanhante - 4 refeições diárias.	UNIDADE	96	R\$ 22,68	Conforme Termo de Referência	Conforme Termo de Referência
TOTAL GERAL LOTE 02					R\$ 2.177,60		
TOTAL GERAL LICITADO					R\$ 8.217,60		

1.2.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o *menor preço global por lote*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do portal BLL COMPRAS, disponível no endereço eletrônico www.bllcompras.org.br

2.2. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

2.3 Poderão participar desta Dispensa Eletrônica as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

2.4 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

2.5. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal, Distrital ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da Administração Municipal.

2.6. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

2.7. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil **(ANEXO 04)**
- b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil **(ANEXO 04)**, e
- c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Art. 30, § 5º do Decreto nº 10024/2019.

2.8. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo 04.

2.9. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

2.10. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

2.10.1. O certame será conduzido pelo Agente de Contratação, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

2.11. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 2.6, com firma reconhecida ou assinatura digital, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

2.12. A participação do licitante na Dispensa Eletrônica se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno

conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.13. O acesso do operador à dispensa eletrônica, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.14. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

2.15. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.16. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

2.17. A participação na Dispensa Eletrônica, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

2.18. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Dispensa Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

2.19. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.11. Poderão participar desta Dispensa Eletrônica interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

2.12. Poderão participar desta Dispensa Eletrônica as pessoas jurídicas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, **sendo vedada a participação de empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto solicitado.**

2.13. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio do modelo de proposta do Anexo 03, seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações).

2.14. Poderão participar desta Dispensa Eletrônica às empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, com o Anexo 02 e subitens;

2.15. Não poderão participar desta Dispensa Eletrônica os interessados:

2.15.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.15.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.15.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.15.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

2.15.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

2.15.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.15.7. Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Cajati, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública perante os Tribunais de Contas.

2.16. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações;

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

- 3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.9.6. *Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço global).*
- 3.9.7. *Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*
- 3.9.8. *Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;*
- 3.9.9. *Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.*
- 3.9.10. *O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir das 09:00 horas da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste instrumento convocatório.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.3. *O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote*
- 4.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.4.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *R\$ 1,00 (um real)*.
- 4.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.8.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1. contiver vícios insanáveis;
- 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas por minorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

6.3. d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU

6.3.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.3.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.3.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.4.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.4.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os

benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.8. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. *Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.*

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14133/2021 a licitante/ adjudicatária que:

- a) não aceitar/ retirar a nota de empenho, **ou não assinar o Contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;**
- b) ensejar o retardamento da execução do certame;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) deixar de entregar os documentos exigidos no certame ou complementares na fase de contratação;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) não mantiver a proposta;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) comportar-se de modo inidôneo.

8.2. A Licitante/ adjudicatária que cometer quaisquer das infrações discriminadas no

subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item (s) prejudicado(s) pela conduta da licitante;
- c) impedimento de licitar e de contratar com o Município de Cajati/ SP pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

8.3. Comete infração administrativa nos termos das Leis Federais nºs 14133/2021, a Contratada que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência do Contrato;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do Contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta.

8.4. A Detentora da Ata de Registro de Preços que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato/ autorização de fornecimento, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- f) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Cajati/ SP pelo prazo **de até 05 (cinco) anos;**
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada/ Detentora ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

8.5. Também ficam sujeitas às penalidades da Lei Federal nº 14133/2021, as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.6. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/ EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.6.1. A relação familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por

consanguinidade, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau) **com servidor público municipal ou entre os sócios das empresas licitantes, bem como a identidade de sócios entre as empresas licitantes, são elementos que podem levar à conclusão de comportamento inidôneo (conforme modelo de declaração - ANEXO XI).**

8.6.2. As licitantes deverão informar, nos termos da Lei Federal 14133/2021, se há ou não integrante do seu quadro societário que guarde relação familiar (**cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau**) com servidor público municipal.

8.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.8. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/ adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº. 14133/2021.

8.9. Se no decorrer do processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846 de 2013, como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, cópias do processo administrativo, necessárias a apuração de responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

8.9.1. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira nos termos da Lei nº 12.846 de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9.2. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.11. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela EMPRESA. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a EMPRESA tenha a receber do MUNICÍPIO DE CAJATI. Não havendo pagamento pela EMPRESA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a EMPRESA ao processo executivo.

8.12. Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela EMPRESA, serão atualizadas pelo IPCA-IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado *pro rata die* e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.

8.13. **As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal da Transparência, Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e SICAF.**

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no portal BLL COMPRAS e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Scaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR e WWW.CAJATI.SP.GOV.BR link Pregões Eletrônicos, e nos dias úteis, em mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – Cajati – SP (11950-000).

9.14. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 9.14.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
- 9.14.2. ANEXO II - Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar;
- 9.14.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;
- 9.14.4. ANEXO IV - Planilha de Formação de Preços e Modelo de Proposta Final;

Cajati/ SP, 14 de setembro de 2023.

ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS
Departamento de Suprimentos

GABRIEL ORBELI FRANÇA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão
de Pessoas

LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito Municipal

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomeendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e/ou Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre
- 2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 Qualificação Econômico-Financeira

- 3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

4 Declarações

- 4.1 declaração de inidoneidade (modelo Anexo V);
- 4.2 declaração de fato impeditivo (modelo Anexo VI);
- 4.3 declaração de que não empega menores (modelo Anexo VII);
- 4.4 declaração de responsabilidade (modelo Anexo VIII);
- 4.5 declaração de ausência de parentesco e vínculo (modelo Anexo IX).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO II – TERMO DE REFERENCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

Contratação de uma empresa especializada em Serviço de Hospedagem (Casa de Apoio) e serviço de restaurante para refeições (Almoço e Janta) destinado a paciente e seu acompanhante na cidade de Mogi das Cruzes/SP. Este serviço visa atender às necessidades do programa TFD (Tratamento Fora do Domicílio), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2. FORNECIMENTO

As quantidades abaixo se referem à previsão estimada anual de fornecimento, sendo:

LOTE	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO
01	24	DIÁRIAS	Serviço de Hospedagem (casa de apoio), para paciente e acompanhante do TFD (tratamento fora de domicílio do Município de Cajati), na cidade de Mogi das Cruzes – SP.
02	96	REFEIÇÕES	Refeições (almoço e janta), do tipo prato feito ou marmiteix. Para a Paciente + Acompanhante – 4 refeições diárias.

2.1 DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS/REQUISITOS NECESSÁRIOS

Para o **LOTE 1**, a contratada deverá disponibilizar:

- Fornecer serviços de hospedagem em Hotel/Pousada contendo** refeitório, quartos individuais, podendo atender de no mínimo 02 (duas) pessoas, aptos a receberem pacientes e acompanhantes em tratamento de saúde na cidade, banheiros individuais, com acessibilidade;
- Alimentação** café da manhã, devendo conter no mínimo o seguinte cardápio: café e chá com açúcar ou adoçante, leite, pão e bolo.

Para o **LOTE 2**, a contratada deverá disponibilizar:

- Alimentação** Refeições (almoço e janta), do tipo prato feito ou marmiteix, de primeira qualidade, podendo ser servidas no próprio restaurante ou de forma delivery/entrega.
- As refeições deverão ter no cardápio no mínimo: arroz; feijão; dois tipos de carnes vermelha e carne branca; um tipo de massa; salada fria ou cozida; um refrigerante ou suco, com no mínimo 350 ml.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 A paciente Nair está programada para passar por 33 sessões de radioterapia no Instituto do Câncer do Hospital Luzia de Pinho Melo, localizado em Mogi das Cruzes, São Paulo. Lamentavelmente, não foi possível atender completamente à solicitação abrangente mencionada no memorando número 14.179/2023. Isso ocorreu devido ao esgotamento do saldo, conforme previsto no artigo 24 da Lei número 8.666/93, que autoriza a contratação

direta. Como resultado, apenas uma parcela da solicitação foi atendida, correspondendo a 10 diárias/sessões, conforme consta no Pedido número 6386/0-2023.

3.2 Considerando essa situação, é imperativo que procedamos com urgência à contratação de uma empresa especializada em serviços hoteleiros. Essa contratação visa proporcionar acomodação tanto para a paciente quanto para seu acompanhante na cidade de Mogi das Cruzes, São Paulo. Para embasar essa ação, fundamentamo-nos no Artigo 75, Inciso II, da Lei número 14.133/2021.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 A contagem da diária da hospedagem será completa, 24 (vinte e quatro) horas. O(s) Paciente(s) e acompanhante(s) farão check-in a partir das 12h00 e check-out até às 12h00, podendo ser alterado de acordo com o horário das sessões;

5.2 O serviço licitado deverá ser solicitado com antecedência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas do horário previsto para início da hospedagem, mediante recebimento da respectiva ordem de serviço, podendo essa ordem de serviço ser enviada via e-mail à licitante vencedora com intuito de ver notificado dessa ordem para iniciar a contagem do prazo e disponibilidade do serviço. À partir dessa ordem de serviço, deverá ser disponibilizada a hospedagem, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades sobre inadimplemento previstas no Edital e no contrato;

5.3 O serviço de restaurante para refeições (Almoço e Janta) deverá garantir a entrega das refeições no prazo máximo de 60 minutos após o pedido ser feito pela paciente.

5.4 O prazo de vigência do Contrato será de 30 (trinta) dias, a contar a partir assinatura contratual. Entretanto, como o serviço em questão, trata-se de serviço contínuo o prazo contratual poderá ser prorrogado se necessário.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 À Contratada serão imputadas as seguintes obrigações:

a) A localização da instalação física deve situar-se a uma distância máxima de 4 km da Instituição de Saúde o qual realizará o tratamento.

- Instituição de MOGI DAS CRUZES/SP – Local : Instituto do Câncer do Hospital Luzia de Pinho Melo (R. Manuel de Oliveira, S/N - Vila Mogilar, Mogi das Cruzes - SP, 08773-130);

b) obter as licenças junto às repartições competentes, necessárias a prestação dos serviços;

c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação assumidas no processo;

d) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 À Contratante serão imputadas as seguintes obrigações:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- c) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- d) Os serviços de hospedagem serão fiscalizados pela Secretaria de Saúde do Município, por servidor designado pela Secretaria. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Cajati, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados da apresentação da nota fiscal fatura.
- 8.2 As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data de sua apresentação válida.
- 8.3 O pagamento será feito mediante crédito em conta-corrente em nome da contratada em banco por ela indicado.

8. DAS PENALIDADES

- 9.1 O descumprimento dos prazos ou de qualquer uma das condições especificadas, inerentes à correta execução do objeto, bem como de qualquer cláusula contratual, implicarão nas seguintes sanções:
 - a) advertência;
 - b) multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item (s) prejudicado(s) pela conduta da licitante;
 - c) impedimento de licitar e de contratar com o Município de Cajati/SP pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- 9.2 O Contratante recusará total ou parcialmente o objeto executado pela Contratada, que apresente qualquer desconformidade, conforme previsto no Art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93;

Cajati, 30 de agosto de 2023.

MARIA CARMEN AMARANTE BOTELHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Teodoro Ferreira Machado, S/N - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP
E-mail: saude@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-8500

Página 3 de 3

Assinado por 1 pessoa: MARIA CARMEN AMARANTE BOTELHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/135A511D-52AD-0DEF> e informe o código 135A-511D-52AD-0DEF





**VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS**



Código para verificação: 135A-511D-52AD-0DEF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA CARMEN AMARANTE BOTELHO (CPF 396.XXX.XXX-00) em 04/09/2023 11:38:36 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/135A-511D-52AD-0DEF>



Memorando 3- 15.504/2023

De: Bruna P. - SMS-DGS-AQUI

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 04/09/2023 às 11:14:18

Setores envolvidos:

SMS, SEADM-DESUP, SMS-DGS-AQUI

URGENTE ::: Solicitação de Hospedagem para a munícipe Nair Paula da Silva (002)

Prezados,

Segue o ETP retificado. Item 5.2 com alteração no valor do km.

Se mais.

—
Bruna Morelli R. Pereira
Secretaria Municipal de Saúde
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

Anexos:

ETP_Hospedagem_Nair_com_anexos__002.pdf

Assinado por 1 pessoa: MARIA CARMEN AMARANTE BOTELHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/B550-1E82-8B02-3040> e informe o código B550-1E82-8B02-3040



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA HOSPEDAR PACIENTES COM NECESSIDADES DO PROGRAMA TFD (TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO).

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INC. II, DA LEI Nº 14.133/2021.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente análise aborda a demanda relacionada a contratação de uma empresa especializada em Serviço de Hospedagem (Casa de Apoio) e serviço de restaurante para refeições (Almoço e Janta) destinado a pacientes e seus acompanhantes na cidade de Mogi das Cruzes/SP. Este serviço visa atender às necessidades do programa TFD (Tratamento Fora do Domicílio).

A paciente Nair está programada para passar por 33 sessões de radioterapia no Instituto do Câncer do Hospital Luzia de Pinho Melo, localizado em Mogi das Cruzes, São Paulo. Lamentavelmente, não foi possível atender completamente à solicitação abrangente mencionada no memorando número 14.179/2023. Isso ocorreu devido ao esgotamento do saldo, conforme previsto no artigo 24 da Lei número 8.666/93, que autoriza a contratação direta. Como resultado, apenas uma parcela da solicitação foi atendida, correspondendo a 10 diárias/sessões, conforme consta no Pedido número 6386/0-2023.

Considerando essa situação, é imperativo que procedamos com urgência à contratação de uma empresa especializada em serviços hoteleiros. Essa contratação visa proporcionar acomodação tanto para a paciente quanto para seu acompanhante na cidade de Mogi das Cruzes, São Paulo. Para embasar essa ação, fundamentamo-nos no Artigo 75, Inciso II, da Lei número 14.133/2021.

É crucial enfatizar a relevância desse serviço, uma vez que ele se configura como um direito oferecido pelo governo para assegurar a proteção e o suporte aos usuários do SUS que necessitam de tratamento fora de seu município de residência. A Constituição Federal estabelece o acesso universal e abrangente aos cuidados de saúde como um direito dos cidadãos brasileiros.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- A contratação trata-se de serviços comuns. O Tratamento Fora do Domicílio no Sistema Único de Saúde — SUS, incluindo o transporte de pacientes portadores de doenças não tratáveis no município de origem para outras cidades que possuem as condições técnicas propícias ao tratamento.
- O quantitativo necessário para a contratação foi estabelecido com base na demanda informada pela coordenação do programa, conforme documentos contidos nos autos deste processo administrativo.
- Quanto à forma de aquisição, se realizará de acordo com o solicitado pela Coordenação correspondente, em conformidade com o quantitativo solicitado em pedido. O prazo para fornecimento do serviço deverá ser de forma imediata, após a solicitação do pedido pela Coordenação.

3.1 DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS/REQUISITOS NECESSÁRIOS

Para o **LOTE 1**, a contratada deverá disponibilizar:

- Fornecer serviços de hospedagem em Hotel/Pousada contendo** refeitório, quartos individuais, podendo atender de no mínimo 02 (duas) pessoas, aptos a receberem pacientes e acompanhantes em tratamento de saúde na cidade, banheiros individuais, com acessibilidade;
- Alimentação** café da manhã, devendo conter no mínimo o seguinte cardápio: café e chá com açúcar ou adoçante, leite, pão e bolo.

Para o **LOTE 2**, a contratada deverá disponibilizar:

- Alimentação** Refeições (almoço e janta), do tipo prato feito ou marmitex, de primeira qualidade, podendo ser servidas no próprio restaurante ou de forma delivery/entrega.
- As refeições deverão ter no cardápio no mínimo: arroz; feijão; dois tipos de carnes vermelha e carne branca; um tipo de massa; salada fria ou cozida; um refrigerante ou suco, com no mínimo 350 ml.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O escopo do serviço a ser contratado foi determinado com base nas necessidades apresentadas pela coordenação do programa, que incluem:

- 24 sessões/diárias de tratamento radioterápico no Instituto do Câncer do Hospital Luzia de Pinho Melo, situado em Mogi das Cruzes/SP.
- A paciente em questão é a Sra. Nair Paula da Silva, que estará acompanhada pela Sra. Maria Aparecida da Silva Lameu, conforme documentação do relatório social em anexo (Anexo I).
- Além disso, é necessário fornecer refeições, que podem ser do tipo prato feito ou marmitex, para os dias em que as hóspedes (Nair Paula da Silva e Maria Aparecida da Silva Lameu) estiverem na cidade de Mogi das Cruzes/SP.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado foi conduzido considerando as solicitações de cotações obtidas diretamente junto a fornecedores da região de Mogi das Cruzes/SP, como detalhado no Anexo II deste Edital de Termo de Referência (ETP). Além disso, utilizamos como referência o Contrato 211/2022, celebrado no âmbito do Pregão Presencial nº 119/2022 - Processo nº 73043/2022 com o fornecedor UNYON EXPRESS TRANSPORTES ESPECIAIS EIRELI – ME – Anexo IV

É importante destacar que o lote 01 foi elaborado com base no mapa de preços proveniente da Cotação nº 231/2023 (Pedido nº 6386/2023), conduzida por meio de Dispensa de Licitação em conformidade com o Inciso II do Artigo 24 da Lei Federal 8666/93 e outras atualizações pertinentes – Anexo III

5.1 – IDENTIFICAÇÃO DAS SOLUÇÕES

Nº	Descrição da solução (ou cenário)
1	Contratação total do serviço de hospedagem para dois hóspedes
2	Contratação do serviço de entrega de refeição (Almoço e Janta)
3	Transporte de usuários do SUS – Com fornecimento de kit lanche (Contrato nº 211/2022)

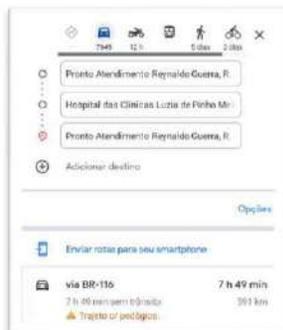
5.2 – ANÁLISE COMPARATIVA DE SOLUÇÕES

A Solução nº 1 oferece a contratação de hospedagem para dois hóspedes, com café da manhã incluso. Esta opção visa proporcionar maior conforto e segurança à paciente, cuja situação de saúde a coloca em um estado de vulnerabilidade, devido ao início do tratamento radioterápico no Instituto do Câncer do Hospital Luzia de Pinho Melo.

Além disso, incluímos a Solução nº 2, uma vez que as pousadas/hotéis não fornecem almoço e janta, incluindo apenas o café da manhã. Na Solução nº 2, oferecemos à paciente e ao acompanhante a opção de ir ao estabelecimento se estiverem dispostos ou receberem as refeições via delivery/entrega em caso de mal-estar ou indisposição. O custo total das Soluções 1 e 2 para as 24 diárias necessárias é de R\$ 15.611,20. Conforme segue a planilha abaixo:

EMPRESAS:	TOKYO	BINDER	MARBOR	MÉDIA	LOTE 1
Pousada diária para dois hóspedes	R\$ 205,00	R\$ 270,00	R\$ 280,00	R\$ 251,67	R\$ 6.040,00
EMPRESAS:	GILL	FONTANA	MARIA R	MÉDIA	LOTE 2
Restaurante (Almoço e Janta) para duas pessoas	R\$ 101,60	R\$ 108,00	R\$ 89,50	R\$ 99,70	R\$ 9.571,20

A Solução nº 3 implica a contratação do transporte de usuários do SUS, conforme o Contrato nº 211/2022 desta Secretaria. Esse contrato estipula uma estimativa de quilômetros rodados por dia, incluindo o fornecimento de um kit lanche. No entanto, considerando que a quilometragem total (ida e volta por dia) é de 591 km, com um custo de R\$ 2,74 por km rodado, o gasto diário totaliza R\$ 1.619,34, resultando em um custo total de R\$ 38.864,16 para as 24 diárias.



Em vista dessas considerações, as **Soluções 1 e 2 são as mais indicadas devido ao custo mais baixo na contratação**. Na Solução 3, surge o problema da logística de transporte, uma vez que o contrato abrange viagens de Cajati para diversas cidades, envolvendo outros pacientes. Isso poderia causar desconforto adicional para a paciente em questão.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Com base no levantamento de mercado, o serviço se enquadra nos critérios de contratação direta, conforme disposto no Art. 75, Inciso II, da Lei número 14.133/2021.

Considerando a atual condição fragilizada da paciente devido às sessões de tratamento já realizadas, torna-se imperativo optar pela contratação de hospedagem e alimentação tanto para ela quanto para seu acompanhante. Essa medida visa prioritariamente garantir o bem-estar e a segurança de ambos durante o período em questão.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor total da contratação global é de **R\$ 15.611,20 (Quinze mil, seiscentos e onze reais e vinte centavos)**.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO

Considerando que a licitação será realizada por item/lote, onde o objeto é divisível, onde foi verificado não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia, e que levando em consideração o mercado fornecedor, a viabilidade técnica e econômica do parcelamento, o melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade, conclui-se pela necessidade da Administração em adotar o parcelamento da solução desta licitação através de itens, pois o objeto é divisível.

9. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

A contratação será registrada no Plano Anual de Compras de 2023 e 2024.

10. VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Por todo o exposto, entende-se pela viabilidade da contratação direta, por meio do art. 75, Inciso II.

11. RESPONSÁVEL

MARIA CARMEN AMARANTE BOTELHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Cajati, 30 de agosto de 2023.

Assinado por 1 pessoa: MARIA CARMEN AMARANTE BOTELHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/B650-1EB2-8B02-3040> e informe o código B650-1EB2-8B02-3040



ANEXO I
Relatório Social



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI
- ESTADO DE SÃO PAULO -
DEPARTAMENTO DE SAÚDE



"SERVIÇO SOCIAL"

"RELATÓRIO SOCIAL"

De: Serviço Social – SAÚDE

PARA: ANDERSON AUGUSTO CARVALHO MOURA – Diretor do Depto de Gestão em Saúde

Relatório Informativo referente a:

Nome: Nair Paula da Silva - DN. 26.08.1969- 44 anos celular 997633039
Endereço: Rua Minas Gerais - 52 - Bico do Pato
Acompanhante: Maria Aparecida da Silva Lameu - irmã
Casa própria (x) casa cedida () casa alugada ()
Recebe benefício do INSS ou outro benefício: Sim () Não (x)
Renda Familiar: R\$ 3.500,00

Paciente portador de CA de mama (CID C50) iniciando tratamento radioterápico no Instituto do Câncer do Hospital Luzia de Pinho Melo em Mogi das Cruzes/SP. Necessita de acomodações em Pousada. Face a situação de vulnerabilidade em saúde em que o paciente se encontra. O parecer social é favorável ao pagamento de 10 diárias para o paciente e acompanhante com alimentação para ambos.

Início do tratamento: 22.08.2023 com primeira fase prevista até 31.08.2023

Cajati, 21.08.2023


Maria Lúcia Chaves Ferreira
CRESS:26.752

Rua Escolástica de Pontes Lima, 274, Bico do Pato – Cajati/SP CEP 11950-000
E-mail: saude@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-3737

Assinado por 1 pessoa: MARIA CARMEN AMARANTE BOTELHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/B650-1EB2-8B02-3040> e informe o código B650-1EB2-8B02-3040



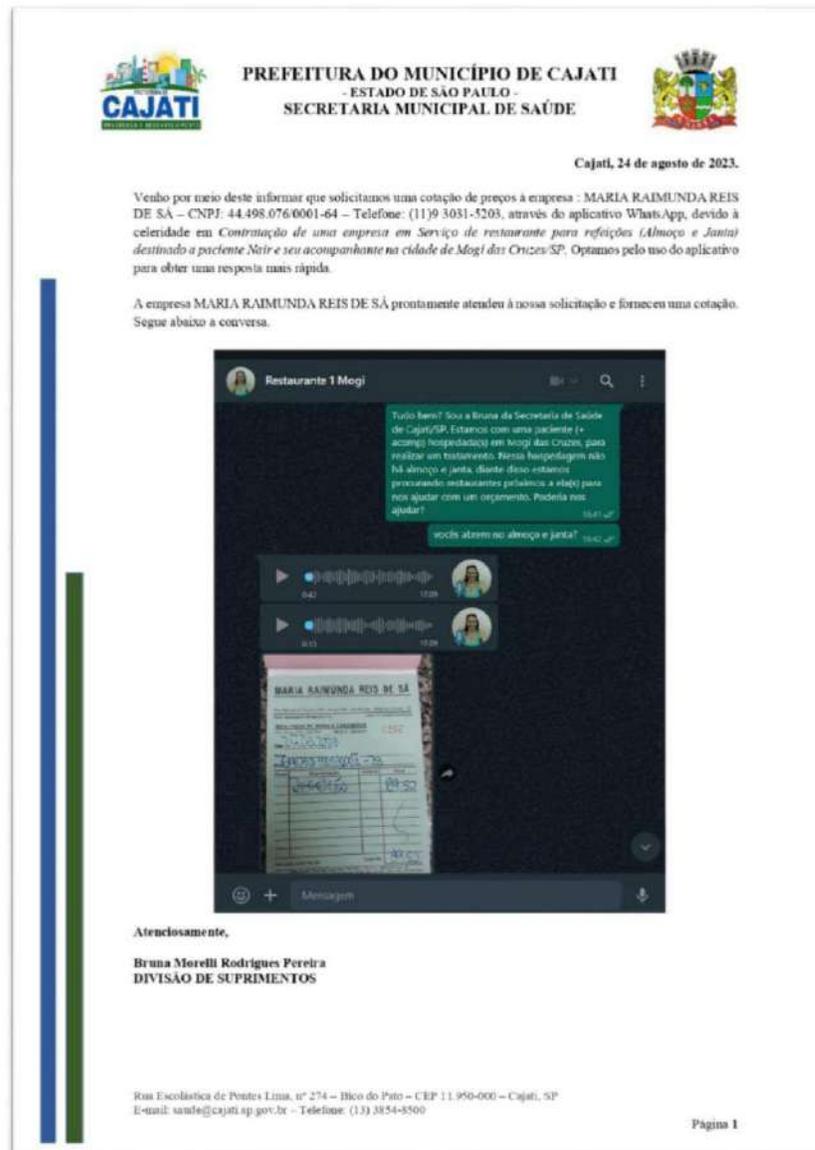
Rua Escolástica de Pontes Lima, nº 274 – Bico do Pato – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: saude@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-3737

Página 5 de 10



ANEXO II

Cotação de Preços – Solução nº 002



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI
- ESTADO DE SÃO PAULO -
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Cajati, 24 de agosto de 2023.

Vejo por meio deste informar que solicitamos uma cotação de preços à empresa : MARIA RAIMUNDA REIS DE SÁ - CNPJ: 44.498.076/0001-64 - Telefone: (11)9 3031-5203, através do aplicativo WhatsApp, devido à celeridade em *Contratação de uma empresa em Serviço de restaurante para refeições (Almoço e Janta) destinado a paciente Nair e seu acompanhante na cidade de Mogi das Cruzes/SP.* Oprimos pelo uso do aplicativo para obter uma resposta mais rápida.

A empresa MARIA RAIMUNDA REIS DE SÁ prontamente atendeu à nossa solicitação e forneceu uma cotação. Segue abaixo a conversa.

Atenciosamente,

Bruna Morelli Rodrigues Pereira
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

Rua Escolástica de Pontes Lima, nº 274 – Bico do Pato – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: saude@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-8700

Página 1

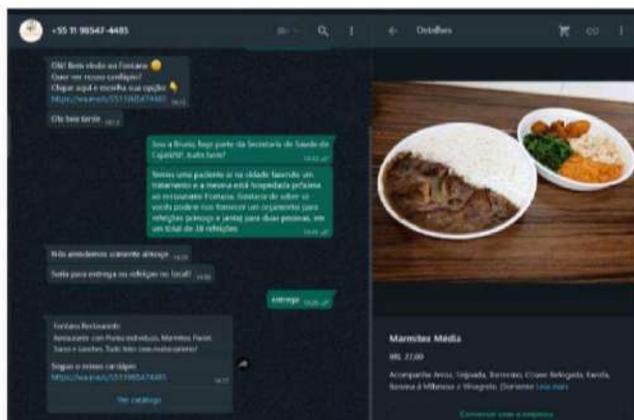
Assinado por 1 pessoa: MARIA CARMEN AMARANTE BOTELHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/B6550-1EB2-8B02-3040> e informe o código B6550-1EB2-8B02-3040



Cajati, 24 de agosto de 2023.

Venho por meio deste informar que solicitamos uma cotação de preços à empresa : FONTANA RESTAURANTE – CNPJ: 47.953.110/0001-31 – Telefone: (11)9 8547-4485, através do aplicativo WhatsApp, devida à celeridade em *Contratação de uma empresa em Serviço de restaurante para refeições (Almoço e Janta) destinado a paciente Nair e seu acompanhante na cidade de Mogi das Cruzes/SP*. Optamos pelo uso do aplicativo para obter uma resposta mais rápida.

A empresa FONTANA RESTAURANTE prontamente atendeu à nossa solicitação e forneceu uma cotação. Segue abaixo a conversa.



Atenciosamente,

Bruna Morelli Rodrigues Perreira
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

Rua Escolástica de Pontes Lima, nº 274 – Bico do Pato – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: saude@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8700

Página 1

Assinado por 1 pessoa: MARIA CARMEN AMARANTE BOTELHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/B550-1E82-8B02-3040> e informe o código B550-1E82-8B02-3040



Rua Escolástica de Pontes Lima, nº 274 – Bico do Pato – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: saude@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-3737

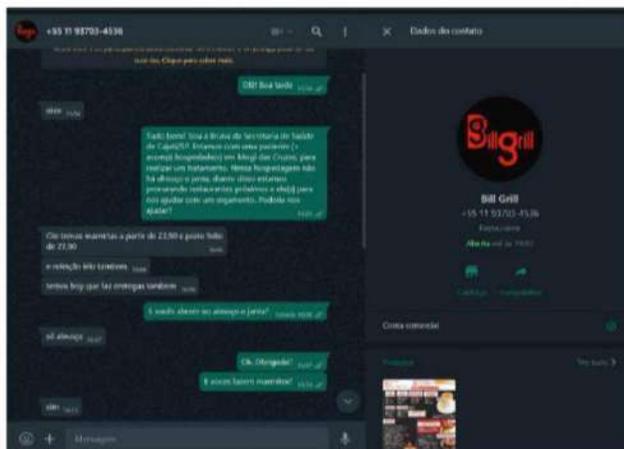
Página 7 de 10



Cajati, 24 de agosto de 2023.

Venho por meio deste informar que solicitamos uma cotação de preços à empresa : MAMA GRILL RESTAURANTE E CAFETERIA LTDA – Nome Fantasia: BILL GRILL – CNPJ: 28.596.107/0001-63 – Telefone: (11) 9 3703-4536, através do aplicativo WhatsApp, devido à celeridade em *Contratação de uma empresa em Serviço de restaurante para refeições (Almoço e Janta) destinado a paciente Nair e seu acompanhante na cidade de Mogi das Cruzes/SP. Otimizar pelo uso do aplicativo para obter uma resposta mais rápida.*

A empresa MAMA GRILL RESTAURANTE E CAFETERIA LTDA prontamente atendeu à nossa solicitação e forneceu uma cotação. Segue abaixo a conversa.



Atenciosamente,

Bruna Morelli Rodrigues Pereira
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

Rua Escolástica de Pontes Lima, nº 274 – Bico do Pato – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: saudef@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8590

Página 1

Rua Escolástica de Pontes Lima, nº 274 – Bico do Pato – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: saudef@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-3737

Página 8 de 10

Assinado por 1 pessoa: MARIA CARMEN AMARANTE BOTELHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/B650-1EB2-8B02-3040> e informe o código B650-1EB2-8B02-3040



ANEXO III

Mapa de Preços – Solução nº 001

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI				ID: luellen costa			
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO				Exercício: 2023			
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES				Página: 1/1			
MAPA DE PREÇO - ANALÍTICO - POR CÓDIGO							
Resolt:							
Justificativa: DISPENSA DE LICITAÇÃO EM CONFORMIDADE COM O INCISO II ARTIGO 24 DA LEI FEDERAL 8666/93 E DEMAIS ATUALIZAÇÕES.							
Processo: Cotação nro. 231/2023				Valor Total Proc.:	0,00	Valor Total Mapa:	2.050,00
Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição			
0001	10,0000	SV	44.25226	Serviço de hospedagem para paciente e acompanhante...			
Cd. Fornecedor		Razão Social		CNPJ/CPF			
Marca		Qtd. Cotada	Valor Unitário	Valor Desconto	Valor Imposto	Valor Líquido	
13352	POUSADA TOKYO PLAZA EBRELI	10,0000	205,0000	0,00	0,00	2.050,00	
14633	GK ADMINISTRACAO DE HOTEIS & RESORTS LTDA	10,0000	270,0000	0,00	0,00	2.700,00	
14634	MARBOR COMERCIO E SERVICOS HOTELEIROS LTDA.	10,0000	280,0000	0,00	0,00	2.800,00	

MAIS INFORMAÇÕES							
Fornec.	Contato	Garantia	Condição de Pagamento	Validade	Telefone	Total Proposta	Total Comprado
					Prazo de Entrega		Valor Frete
13352			15 dias	0 dias		2.050,00	2.050,00
14633			15 dias	0 dias		2.700,00	0,00
14634			15 dias	0 dias		2.800,00	0,00

CAJATI, 21 de Agosto de 2023.

Rosemeire Vieira dos Santos
Diretora do Departamento de Suprimentos
RG 29.009.502-5

Assinado por 1 pessoa: MARIA CARMEN AMARANTE BOTELHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/B550-1E82-8B02-3040> e informe o código B550-1E82-8B02-3040



Rua Escolástica de Pontes Lima, nº 274 – Bico do Pato – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: saude@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-3737

Página 9 de 10





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI
- ESTADO DE SÃO PAULO -
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO IV

**Contrato 211/2022, celebrado no âmbito do Pregão Presencial nº
119/2022 - Processo nº 73043/2022 com o fornecedor UNYON
EXPRESS TRANSPORTES ESPECIAIS EIRELI – ME**

Assinado por 1 pessoa: MARIA CARMEN AMARANTE BOTELHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/B650-1E82-8B02-3040> e informe o código B650-1E82-8B02-3040

Rua Escolástica de Pontes Lima, nº 274 – Bico do Pato – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: saude@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-3737

Página 10 de 10



CONTRATO Nº 211/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**, estabelecida na Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - Cajati - SP, inscrita no C.N.P.J sob o nº 64.037.815/0001-28, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **LUIZ HENRIQUE KOGA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. nº 19.383.147-8 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 087.424.528-13, residente na Rua Dr. Pierre Geisweller, nº 45 Apto 11 - Cajati - SP (11.950-000), daqui em diante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **UNYON EXPRESS TRANSPORTES ESPECIAIS EIRELI - ME**, situada na Rua Santa Rita, nº 200 - Jardim Miracatu - Miracatu - SP (11850-000), inscrita no C.N.P.J sob nº 10.367.911/0001-05, aqui representada pela Sra. **FABIANA FRANCISCA FONSECA**, brasileira, divorciada, empresária, portadora do RG 35.129.847-2, CPF nº 283.514.068-99, residente e domiciliada à Rua Governador Lucas Nogueira Garces, nº 85 - Jardim Yolanda - Miracatu - SP (11850-000), nascida em 25/12/1980, representante legal da empresa, de ora em diante designada **CONTRATADA**, que tem como justo e contratado entre si no Pregão Presencial nº 119/2022, Processo nº 73043/2022, conforme Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas atualizações, que se regerá pelas cláusulas e condições, abaixo discriminados, que as partes reciprocamente aceitam e outorgam a saber:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato o transporte de usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, atendidos pelas Unidades de Saúde do Departamento Municipal de Saúde residentes no município de Cajati - SP, para tratamento especializado, conforme requisitos técnicos mínimos obrigatórios descritos no Termo de Referência.

LOTE	ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO TÉCNICA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	1	80.000	Km rodado	Contratação de empresa especializada para fazer o transporte de usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, atendidos pelas Unidades de Saúde do Departamento Municipal de Saúde residentes no município de Cajati - SP, para tratamento de saúde especializado, VIAGEM DE CAJATI - PARIQUERA-AÇU / REGISTRO, Estimativa de KM por dia: 300; Veículo: tipo : tipo Van Executiva com mínimo 21 (vinte e um) Lugares. Com fornecimento de kit lanche, contendo 1 fruta in natura (de 80 a 100gr da fruta fresca), 1 unidade de Suco de Fruta Natural 200ml,	R\$ 6,28686	R\$ 502.948,88
	2	350.000	Km rodado	Contratação de empresa especializada para fazer o transporte de usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, atendidos pelas Unidades de Saúde do Departamento Municipal de Saúde residentes no município de	R\$ 2,74	R\$ 959.000,00

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP
E-mail: juridico@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-8667

Página 1 de 11



CONTRATO Nº 211/2022

				Cajati - SP, para tratamento de saúde especializado, VIAGEM DE CAJATI - REGISTRO, PARIQUERA-AÇU, SANTOS, SÃO PAULO, MOGI MIRIM, SOROCABA, BAURU, BARRETOS e CAMPINAS, Estimativa de KM por dia: 600; Veículo: tipo utilitário com capacidade para até 07 lugares; Com fornecimento de kit lanche, contendo 1 porção de 40 a 50gramas de Fruta natural, 2 pacote ou unidades de pacote de Biscoito Integral Salgado, 1 garrafa de 500ml de Água mineral, 1 unidade de Suco de Fruta Natural 200ml, 1 unidade de Barra de Nuts + Frutas 20 a 30gr		
	3	158.400	Km rodado	Contratação de empresa especializada para fazer o transporte de usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, atendidos pelas Unidades de Saúde do Departamento Municipal de Saúde residentes no município de Cajati - SP, para tratamento de saúde especializado, com acompanhamento de Técnico de Enfermagem VIAGEM DE CAJATI - SANTOS, SÃO PAULO, MOGI, SOROCABA, BAURU, BARRETOS, CAMPINAS, PARIQUERA-AÇU e REGISTRO. Estimativa de KM por dia: 600; Veículo: tipo Van ambulância simples remoção;	R\$ 4,51	R\$ 714.384,00
	1	103.680	Km rodado	Contratação de empresa especializada para fazer o transporte de usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, atendidos pelas Unidades de Saúde do Departamento Municipal de Saúde residentes no município de Cajati - SP, para tratamento de saúde especializado, VIAGEM DE CAJATI - PARIQUERA-AÇU, REGISTRO e SANTOS. Estimativa de KM por dia: 360; Veículo: tipo Van com no mínimo 15 (quinze) lugares. Com fornecimento de kit lanche, contendo 1 porção de 40 a 50gramas de Fruta natural, 2 pacote ou unidades de pacote de Biscoito Integral Salgado, 1 garrafa de 500ml de Água mineral, 1 unidade de Suco de Fruta Natural 200ml, 1 unidade de Barra de Nuts + Frutas 20 a 30gr	R\$ 4,79	R\$ 496.627,00
TOTAL GERAL					R\$ 2.672.960,00	

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP
E-mail: juridico@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-8667

Página 2 de 11



Assinado por 4 pessoas: THAIS NOVAES RIBEIRO, GABRIEL ORBELI FRANÇA, LUIZ HENRIQUE KOGA e ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.tdoc.com.br/verificacao/0f1c2961e7a1ce5281435474>

CONTRATO Nº 211/2022

Cláusula Segunda – DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços será efetuada conforme solicitação do Departamento Responsável. O prazo de execução da presente licitação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8666/93, contados a partir do recebimento da Ordem de Início de Execução dos Serviços a ser expedida pelo Departamento requisitante da Prefeitura do Município de Cajati.

Em havendo prorrogação contratual, após período de 12 (doze) meses, o valor será reajustado com base na inflação apurada no período, tomando-se por base o índice do IPC-FIPE

Cláusula Terceira – DO PREÇO

O preço total da execução dos serviços ora contratado é de **R\$ 2.672.960,00 (dois milhões seiscientos e setenta e dois mil novecentos e sessenta reais)**, fixo e irrevogável, exceto nos casos previstos no edital.

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, por acordo entre as contratantes, que se fizerem necessários, nos termos do § 1º do artigo 65, Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

Parágrafo Único – O preço referido no *caput*, além da mão de obra, materiais e todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, bem como todas as despesas com transportes, seguros, equipamentos de segurança, impostos e/ou taxas e com outras pertinentes correrão por conta da CONTRATADA, que responderá pela realização das mesmas independentemente da manifestação do preposto da CONTRATANTE, sendo condição obrigatória para a realização dos respectivos pagamentos.

Cláusula Quarta – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, mensalmente, após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE, em até 15 (quinze) dias após a realização dos serviços.

O não pagamento do valor devido até a data do vencimento, levará a imediata e independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, das seguintes sanções: a) 2% (dois por cento) de multa sobre o valor devido; e b) atualização do valor descrito nos subitem (a) acima pelo IGP-DI, fornecido pela Fundação Getúlio Vargas, ou, no caso de extinção do IGP-DI, por outro índice que reflita a variação dos preços no período em questão, acrescidos de juros moratórios de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês calculado pro-rata die, desde a data do vencimento do documento de cobrança até a data da efetiva liquidação do débito

Cláusula Quinta – DO RECURSO FINANCEIRO

O recurso financeiro para atendimento ao objeto do presente exercício, conforme Elemento Econômico 3.3.90.39 – do Código de Recurso e Fonte, será atendido pela dotação codificada sob o nºs:

Seção de Regulação e Transporte de Pacientes - 10.302.0012.2070

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: juridico@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8667

Página 3 de 11

Assinado por 5 pessoas: MARQUEZONI, GABRIEL ORBELLI FRANÇA, LUIZ HENRIQUE KOGA e ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.tdoc.com.br/verificacao/0F1C2961-E7A1-CE52> e informe o código 0F1C-2961-E7A1-CE52



CONTRATO Nº 211/2022

3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Cláusula Sexta - DA PRAÇA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE, em até 15 (quinze) dias após a realização dos serviços.

Cláusula Sétima - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Das obrigações da Contratada, além das previstas no item 12 do Termo de Referência do edital:

a) A CONTRATADA assume integral responsabilidade por todos os equipamentos e materiais necessários à execução do serviço, bem como pelos profissionais empregados, inclusive pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato. A obrigação pela mão de obra é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

Parágrafo Único - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos nestas cláusulas, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

b) A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou terceiros de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluído ou reduzido essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento exercido pelo representante da CONTRATANTE.

c) A CONTRATADA se obriga a realizar os serviços com pessoal e equipamentos especializados, arcando com todas as despesas com manutenção dos equipamentos, combustível, salários, encargos sociais, transporte, alimentação, impostos e taxas incidentes sobre o objeto deste contrato.

d) A CONTRATADA se obriga a fornecer os equipamentos de proteção e segurança necessários à perfeita execução dos serviços, bem como, adota procedimentos de segurança que garantam a integridade física dos seus empregados, responsabilizando-se por eventual acidente que os mesmos venham a sofrer durante a execução dos serviços, objeto desta contratação.

e) A empresa obriga-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação que são exigidas nesta licitação.

f) A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato o registro em CTPS de todos os seus funcionários;

g) A CONTRATADA será civilmente responsável por todo e qualquer acidente e danos aos usuários, terceiros e empregados seus, na execução dos serviços contratados, inclusive pagamento das indenizações devidas.

h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela Prefeitura do Município de Cajati.

a. Atender as especificações constantes no Anexo VI - Termo de Referência do Edital para os serviços pretendidos.

i) Executar e apresentar os documentos solicitados, e ainda os serviços previstos no Termo de Referência no prazo estipulado no Termo de Referência (Anexo VI) do edital, contados a partir da assinatura do contrato.



CONTRATO Nº 211/2022

cc) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, serviços objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações;

dd) Apresentar em até 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato os seguintes documentos:

- Ficha de Registro de todos os funcionários que trabalharão nos serviços referentes ao objeto do Contrato;

- PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos;

- PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;

- ASO - Atestado de Saúde Ocupacional;

- Guias de FGTS e INSS devidamente liquidadas;

- R.E - relação de empregados da GFIP (incluindo resumo fechamento empresa FGTS e resumo das informações à Previdência Social).

ee) Apresentar na emissão da Nota Fiscal os seguintes documentos:

- Guias do FGTS e INSS devidamente liquidadas, referente ao mês de execução do serviço relacionado na nota fiscal.

- R.E - relação de empregados da GFIP (incluindo resumo fechamento empresa FGTS e resumo das informações à Previdência Social).

ff) A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente e em outra oportunidade se for solicitado, ao fiscalizador do contrato, ou a quem este indicar, cópias atualizadas das Certidões Negativas de Débito - CND, comprovante de regularidade com o INSS, Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, bem como a Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a contratada.

gg) A CONTRATADA deverá entregar na Prefeitura, conforme solicitado no Termo de Referência os documentos constantes no item "DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR" definidos no item 6 do Termo de Referência do edital.

Cláusula Oitava - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a pagar pontualmente os serviços executados pela CONTRATADA.

Orientar a CONTRATADA acerca da correta execução dos serviços contratados.

Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e comunicar a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

Rejeitar, caso estejam inadequados ou irregulares, serviços prestados pela CONTRATADA.

Notificar a CONTRATADA, na ocorrência de situação prevista no item anterior, para reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as regras deste Contrato.

Notificar a CONTRATADA em razão de qualquer descumprimento das obrigações assumidas no Contrato, alertando sobre as penalidades que poderão ser aplicadas, caso persista, de forma injustificada, a irregularidade.



CONTRATO Nº 211/2022

- a) advertência;
- b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado da(s) licitação prejudicado(s) pela conduta da licitante;
- c) impedimento de licitar e de contratar com o Município de Cajati/SP pelo prazo de até 02 (dois) anos.

10.3. Comete infração administrativa nos termos das Leis Federais nº.s 8.666/1993 e 10.520/2002 e 8.429/1992, a Contratada que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência do contrato;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta.
- g) Atentar contra os princípios da Administração Pública.

10.4. A Contratada que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato/autorização de fornecimento, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- f) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Cajati/SP pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada/Detentora ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

10.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº. 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.6. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: juridico@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8667

Página 8 de 11

Assinado por 5 pessoas: MARQUE ROSENHEIM LUIS CARLOS VALLINHO MOURA, MARIA CLAUDIA DOS SANTOS DOMINGUES, DIRNEY DE PONTES, LUIZ HENRIQUE KOGA e FABIANA FRANCISCA FONSECA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/65037-8180-8-3640/informacaoobjeto/65037-8180-8-3640>



CONTRATO Nº 211/2022

10.6.1. A relação familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau) com servidor público municipal ou entre os sócios das empresas licitantes, bem como a identidade de sócios entre as empresas licitantes, são elementos que podem levar à conclusão de comportamento inidôneo (conforme modelo de declaração - ANEXO XI).

10.6.2. As licitantes deverão informar, nos termos do art. 9º da Lei Federal 8.666/1993, se há ou não integrante do seu quadro societário que guarde relação familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau) com servidor público municipal.

10.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, e subsidiariamente (e no que couber) a Lei Federal nº. 9.784/1999.

10.9. Se no decorrer do processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846 de 2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo, necessárias a apuração de responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

10.9.1. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira nos termos da Lei nº 12.846 de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.9.2. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.11. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela EMPRESA. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a EMPRESA tenha a receber do MUNICÍPIO DE CAJATI. Não havendo pagamento pela EMPRESA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a EMPRESA ao processo executivo.

10.12. Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela EMPRESA, serão atualizadas pelo IPCA-IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado *pro rata die* e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.

10.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal da Transparência,

CONTRATO Nº 211/2022

O prazo acima aludido poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso do prazo, se ocorrer motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.

Por ocasião do encerramento do Contrato, o que restar da garantia da execução e seus reforços, serão liberados ou restituídos após a liquidação das multas aplicadas, ou após a dedução de eventual valor de condenação da CONTRATADA.

Após o recebimento definitivo do objeto do Contrato, a CONTRATADA para requerer o levantamento da garantia deverá apresentar os seguintes documentos:

Pesquisa fonética em nome da empresa CONTRATADA, perante a Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau e, em havendo ações em curso contra a CONTRATADA, e estando o Município de Cajati no polo passivo da ação, a empresa deverá apresentar Certidão de Objeto e Pé atualizada das ações existentes;

Caso a Administração Pública Municipal figure no polo passivo de alguma ação trabalhista, esta se reserva o direito de reter a fiança até final decisão da Justiça Trabalhista, nos termos da Súmula nº 331 do TST, sem prejuízo de outras medidas cabíveis para seu complete ressarcimento.

Cláusula Décima Terceira – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Jacupiranga/SP, para dirimir quaisquer questões relativas ao presente contrato, o qual terá preferência sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, perfeitamente justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor de forma, depois de lido e devidamente conferido, de acordo com a Lei.

Cajati/SP, 22 de novembro de 2022.

Fabiana Francisca Fonseca
UNYON EXPRESS TRANSPORTES ESPECIAIS
EIRELI - ME

Luiz Henrique Koga
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAJATI - SP

Testemunhas:

Dirney de Pontes
RG nº 28.853.759-2

Maria Claudia dos S. Domingues
RG nº 25.608.969-3

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: juridico@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8667

Página 11 de 11



Assinado por 5 pessoas: MARIELE ROSMELI LUIZ/SECRETARIA DE LICITAÇÃO/MDURA, MARIA CLAUDIA DOS SANTOS DOMINGUES, DIRNEY DE PONTES, LUIZ HENRIQUE KOGA e FABIANA FRANCISCA FONSECA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/15237-15632-31810-3-3640/assinaturas/15237-15632-31810-3-3640>

Assinado por 4 pessoas: THAIS NOVAES RIBEIRO, GABRIEL ORBELI FRANÇA, LUIZ HENRIQUE KOGA e ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/0F1C-2961-E7A1-CE52> e informe o código 0F1C-2961-E7A1-CE52



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATO)

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI
CONTRATADO: UNYON EXPRESS TRANSPORTES ESPECIAIS EIRELI - ME
CONTRATO Nº 211/2022

OBJETO: Transporte de usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, atendidos pelas Unidades de Saúde do Departamento Municipal de Saúde residentes no município de Cajati - SP, para tratamento especializado, conforme requisitos técnicos mínimos obrigatórios descritos no Termo de Referência.

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Cajati, 22 de Novembro de 2022.

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP
E-mail: juridico@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-8667

Página 1 de 3

Assinado por 5 pessoas: MARQUEZONI WELIUM/STCA-CARRETA/PRO/MDURA, MARIA CLAUDIA DOS SANTOS DOMINGUES, DIRNEY DE PONTES, LUIZ HENRIQUE KOGA e FABIANA FRANCISCA FONSECA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/65037-8562-8180-9-3640/informacoes/cablog/65037-8562-8180-9-3640>





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

DEPARTAMENTO JURÍDICO



GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: ANDERSON AUGUSTO CARVALHO MOURA

Cargo: Diretora do Departamento de Saúde

CPF: 345.899.648-64

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP
E-mail: juridico@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-8667

Página 3 de 3

Assinado por 5 pessoas: MARQUEZONI WAGNER DA SILVA, MARIA CLAUDIA DOS SANTOS DOMINGUES, DIRNEY DE PONTES, LUIZ HENRIQUE KOGA e FABIANA FRANCISCA FONSECA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/156307-15632-8180-8-3640> ou informe o código: 156307-15632-8180-8-3640





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6237-B5C2-3B19-38AA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANDERSON AUGUSTO CARVALHO MOURA (CPF 345.XXX.XXX-64) em 23/11/2022 20:17:20 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MARIA CLAUDIA DOS SANTOS DOMINGUES (CPF 151.XXX.XXX-00) em 24/11/2022 22:20:06 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ DIRNEY DE PONTES (CPF 262.XXX.XXX-66) em 25/11/2022 09:17:43 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LUIZ HENRIQUE KOGA (CPF 087.XXX.XXX-13) em 25/11/2022 09:23:35 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ UNYON EXPRESS TRANSPORTES ESPECIAIS EIRELI (CNPJ 10.367.911/0001-05) VIA PORTADOR FABIANA FRANCISCA FONSECA (CPF 283.XXX.XXX-99) em 25/11/2022 11:29:06 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CERTIFICA MINAS v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Ratz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/6237-B5C2-3B19-38AA>

Assinado por 1 pessoa: MARIA CARMEN AMARANTE BOTELHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/6237-B5C2-3B19-38AA> e informe o código B550-1EB2-8B02-3040





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B550-1E82-8B02-3040

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA CARMEN AMARANTE BOTELHO (CPF 396.XXX.XXX-00) em 04/09/2023 11:38:07 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/B550-1E82-8B02-3040>

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N° _____/2023

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**, estabelecida na Praça do Paço Municipal – Centro – Cajati – SP, inscrita no CNPJ sob o n° 64.037.815/0001- 28, representada pelo Prefeito Municipal de Cajati, Sr. Luiz Henrique Koga, daqui em diante designada **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa _____, situada à _____, com inscrição no CNPJ/MF sob n° _____, aqui representada pelo(a) **Sr(a)**. _____, de ora em diante designado **CONTRATADA**, que tem como justo e contratado entre si, na Dispensa Eletrônica em conformidade com o inciso II do Artigo 75 da Lei Federal n° 14.133/21 e demais atualizações, sob n° 003/2023, Processo Administrativo Eletrônico n° 771/2023 1DOC, conforme Lei Federal n° 14.133 de 01/04/2021 e suas atualizações, que se regerá pelas cláusulas e condições, abaixo discriminadas, que as partes reciprocamente aceitam e outorgam a saber :

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em Serviço de Hospedagem (Casa de Apoio) e serviço de restaurante para refeições (Almoço e Jantar) destinado a paciente e seu acompanhante na cidade de Mogi das Cruzes/SP. Este serviço visa atender às necessidades do programa TFD (Tratamento Fora do Domicílio), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO A SER LOCADO	UN. DE MEDIDA	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1	Fornecer serviços de hospedagem em Hotel/ Pousada contendo refeitório, quartos individuais, podendo atender de no mínimo 02 (duas) pessoas, aptos a receberem pacientes e acompanhantes em tratamento de saúde na cidade, banheiros individuais, com acessibilidade; Alimentação café da manhã, devendo conter no mínimo o seguinte cardápio: café e chá com açúcar ou adoçante, leite, pão e bolo.	DIÁRIA	24		
TOTAL GERAL LOTE 01						
02	1	Refeições (almoço e jantar), do tipo prato feito ou marmitex. Para a Paciente + Acompanhante – 4 refeições diárias.	UNIDADE	96		
TOTAL GERAL LOTE 02						

Cláusula Segunda – DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços será efetuada conforme solicitação da Secretaria Responsável. O prazo de vigência do Contrato será de 30 (trinta) dias, a contar a partir assinatura contratual. Entretanto, como o serviço em questão, trata-se de serviço contínuo o prazo contratual poderá ser prorrogado se necessário, contados do Pedido de Compras emitido pelo Departamento de Suprimentos.

Cláusula Terceira – DO PREÇO

O preço total da execução dos serviços ora contratado é de ____ (____), fixo e irrevogável.

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, por acordo entre as contratantes, que se fizerem necessários, nos termos do Artigo 125 da Lei Federal nº 14133/2021 e demais atualizações e suas atualizações.

Parágrafo Único – O preço referido no *caput*, além da mão de obra, se refere as despesas com transportes, seguros, equipamentos de segurança, impostos e/ou taxas e com outras pertinentes correrão por conta da **CONTRATADA**, que responderá pela realização das mesmas independentemente da manifestação do preposto da **CONTRATANTE**, sendo condição obrigatória para a realização dos respectivos pagamentos.

Cláusula Quarta – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, após o fornecimento e emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela **CONTRATANTE**, em até 15 (quinze) dias após.

O não pagamento do valor devido até a data do vencimento, levará a imediata e independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, das seguintes sanções: a) 2% (dois por cento) de multa sobre o valor devido; e b) atualização do valor descrito nos subitem (a) acima pelo IGP-DI, fornecido pela Fundação Getúlio Vargas, ou, no caso de extinção do IGP-DI, por outro índice que reflita a variação dos preços no período em questão, acrescidos de juros moratórios de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês calculado pro-rata die, desde a data do vencimento do documento de cobrança até a data da efetiva liquidação do débito

Cláusula Quinta – DO RECURSO FINANCEIRO

O recurso financeiro para atendimento ao objeto do presente exercício, conforme Elemento Econômico 3.3.90.30 – do Código de Recurso e Fonte, será atendido pela dotação codificada sob o nºs :

- 1 - Tesouro – 10.302.0012.2167 –Manutenção do Departamento de Pronto Atendimento – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 1396;

Cláusula Sexta – DA PRAÇA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela **CONTRATANTE**, em até 15 (quinze) dias após a realização dos serviços.

Cláusula Sétima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Das obrigações da Contratada:

Além das obrigações citadas no Edital e do item 6 do Termo de Referência do edital, à licitante obrigará-se-á:

a) A localização da instalação física deve situar-se a uma distância máxima de 4 km da Instituição de Saúde o qual realizará o tratamento.

-Instituição de MOGI DAS CRUZES/ SP – Local : Instituto do Câncer do Hospital Luzia de Pinho Melo (R. Manuel de Oliveira, S/ N - Vila Mogilar, Mogi das Cruzes - SP, 08773- 130);

b) obter as licenças junto às repartições competentes, necessárias a prestação dos serviços;

c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação assumidas no processo;

d) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela Prefeitura do Município de Cajati.

Manter durante toda a execução do Contrato o registro em CTPS de todos os seus funcionários ou conforme normas trabalhistas vigentes.

Manter durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições de habilitação, qualificação em perfeita compatibilidade com as obrigações assumidas.

Designar preposto durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os impostos, taxas e encargos sociais relativos ao objeto contratado.

Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar pontualmente os serviços executados pela **CONTRATADA**.

Orientar a **CONTRATADA** acerca da correta execução dos serviços contratados.

Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e comunicar a **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

Rejeitar, caso estejam inadequados ou irregulares, serviços prestados pela **CONTRATADA**.

Notificar a **CONTRATADA**, na ocorrência de situação prevista no item anterior, para reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as regras deste Contrato.

Notificar a **CONTRATADA** em razão de qualquer descumprimento das obrigações assumidas no Contrato, alertando sobre as penalidades que poderão ser aplicadas, caso persista, de forma injustificada, a irregularidade.

Notificar a **CONTRATADA** acerca de eventual conduta inconveniente de seus empregados quando da execução dos serviços ou na ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA.

Os serviços de hospedagem serão fiscalizados pela Secretaria de Saúde do Município, por servidor designado pela Secretaria. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Cajati, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato

Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e acompanhamento dos fornecimentos serão exercidos pela CONTRATANTE, através de agente por ela designado, a quem compete verificar se a empresa está realizando os serviços, obedecendo ao Termo de Referência, o Contrato e aos demais documentos que o integram.

A empresa sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante.

A fiscalização será exercida no âmbito dos interesses da contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e/ou prepostos. Qualquer exigência da fiscalização inerente ao objeto e termos do presente instrumento deverá ser prontamente atendida pela contratada, sem ônus para a contratante.

O responsável pela fiscalização do presente contrato será a Secretaria Municipal de Saúde, na pessoa do (a) servidor (a) _____, conforme Portaria _____ de 00/00/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA OS CONTRATADOS / DETENTORES DO CONTRATO.

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14133/2021 a licitante/ adjudicatária que:

- c) não aceitar/ retirar a nota de empenho, ou não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) ensejar o retardamento da execução do certame;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) deixar de entregar os documentos exigidos no certame ou complementares na fase de contratação;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) não mantiver a proposta;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) comportar-se de modo inidôneo.

10.2. A Licitante/ adjudicatária que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência;
- d) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item (s) prejudicado(s) pela conduta da licitante;
- c) impedimento de licitar e de contratar com o Município de Cajati/ SP pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

10.3. Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nºs 14133/2021, a Contratada que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência do

Contrato;

- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do Contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta.

10.4. A Contratada que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 03 (três) anos;
- f) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Cajati/ SP pelo prazo de até 03 (três) anos;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada/ Detentora ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

10.5. Também ficam sujeitas às penalidades da Lei nº. 14133/2021, as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.6. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/ EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.6.1. A relação familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau) com servidor público municipal ou entre os sócios das empresas licitantes, bem como a identidade de sócios entre as empresas licitantes, são elementos que podem levar à conclusão de comportamento inidôneo (conforme modelo de declaração - ANEXO XI).

10.6.2. As licitantes deverão informar, nos termos da Lei Federal 14133/2021, se há ou não integrante do seu quadro societário que guarde relação familiar (**cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau**) com servidor público municipal.

10.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.8. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/ adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº. 14133/2021.

10.9. Se no decorrer do processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846 de 2013, como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, cópias do processo administrativo, necessárias a apuração de responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

10.9.1. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira nos termos da Lei nº 12.846 de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.9.2. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.11. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela EMPRESA. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a EMPRESA tenha a receber do MUNICÍPIO DE CAJATI. Não havendo pagamento pela EMPRESA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a EMPRESA ao processo executivo.

10.12. Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela EMPRESA, serão atualizadas pelo IPCA-IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado *pro rata die* e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.

10.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal da Transparência, Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e SICAF.

Cláusula Décima Primeira – DA RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela **CONTRATANTE**, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- I - Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enumerados do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas atualizações.
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.

III – determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial;

Cláusula Décima Segunda – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Jacupiranga/SP, para dirimir quaisquer questões relativas ao presente contrato, o qual terá preferência sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, perfeitamente justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor de forma, depois de lido e devidamente conferido, de acordo com a Lei.

Cajati/ SP, 00 de setembro de 2023.

**Nome Representante Legal
LICITANTE**

**Luiz Henrique Koga
Prefeito do Município de
Cajati - SP**

Testemunhas:

1ª testemunha

2ª testemunha

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contrato)**

CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**

CONTRATADO:

CONTRATO Nº:

OBJETO:

ADVOGADO(S)/ Nº OAB:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Município, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Cajati, _____ de _____ de _____.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



GESTOR DO ÓRGÃO/ ENTIDADE:

Nome:

Cargo: Secretaria Municipal de

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela CONTRATANTE:

Nome: LUIZ HENRIQUE KOGA

Cargo: Prefeito

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional: gabinete@cajati.sp.gov.br

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA FINAL

PRAÇA DO PAÇO MUNICIPAL, Nº 10 - CENTRO - CEP: 11950-000 - CAJATI/SP
SITE: www.cajati.sp.gov.br/site | FONE: (13) 3854-8700

Visto
Secretaria de Assuntos

Jurídicos



DISPENSA, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 003/ 2023

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor em papel timbrado)

Apresentamos nossa proposta para Contratação de empresa especializada em Serviço de Hospedagem (Casa de Apoio) e serviço de restaurante para refeições (Almoço e Jantar) destinado a paciente e seu acompanhante na cidade de Mogi das Cruzes/ SP. Este serviço visa atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue o Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

REPRESENTANTE e CARGO:

ENDEREÇO e TELEFONE:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (RADEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/ 2023

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO A SER LOCADO	UN. DE MEDIDA	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1	Fornecer serviços de hospedagem em Hotel/ Pousada contendo refeitório, quartos individuais, podendo atender de no mínimo 02 (duas) pessoas, aptos a receberem pacientes e acompanhantes em tratamento de saúde na cidade, banheiros individuais, com acessibilidade; Alimentação café da manhã, devendo conter no mínimo o seguinte cardápio: café e chá com açúcar ou adoçante, leite, pão e bolo.	DIÁRIA	24		
TOTAL GERAL LOTE 01						
02	1	Refeições (almoço e jantar), do tipo prato feito ou marmite. Para a Paciente + Acompanhante - 4 refeições diárias.	UNIDADE	96		
TOTAL GERAL LOTE 02						

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

Mínimo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

Razão Social da empresa licitante / Endereço da empresa licitante
Telefone/ Fax da empresa licitante / CNPJ/ MF da empresa licitante
Banco / Agência/ CC/ Praça Pagamento da empresa licitante

Dados do Preposto Autorizado a Firmar Contrato: Nome:

Endereço:

Carteira de Identidade:

Estado Civil:

CPF:

Nacionalidade:

Cargo:

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/ 2023

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declaro, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2023 instaurada pela Prefeitura Municipal de **Cajati - SP**, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/ 2023

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO VII

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/ 2023

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/ 2023

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital da Dispensa Eletrônica nº 003/2023 da Prefeitura Municipal de **Cajati - SP**, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO E VÍNCULO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/ 2023

Declaro, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Dispensa, por meio de sistema Eletrônico, sob nº 003/ 2023, instaurada pelo Município de **Cajati - SP**, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

..... de de 2023.

Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura

Data _____
Local _____
Nome do declarante _____
RG _____
CPF _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0F1C-2961-E7A1-CE52

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ THAIS NOVAES RIBEIRO (CPF 411.XXX.XXX-90) em 14/09/2023 10:44:49 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ GABRIEL ORBELI FRANÇA (CPF 456.XXX.XXX-73) em 14/09/2023 10:45:10 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LUIZ HENRIQUE KOGA (CPF 087.XXX.XXX-13) em 14/09/2023 10:46:19 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS (CPF 267.XXX.XXX-00) em 14/09/2023 10:51:15 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/0F1C-2961-E7A1-CE52>

Proc. Administrativo 15- 772/2023

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: GAB - Gabinete do Prefeito - A/C Luiz K.

Data: 14/09/2023 às 11:01:07

Anexo para assinaturas digitais o edital do procedimento, visando sua publicidade externa. Obs.: Foi corrigido o horário no item 4.1 do edital.

—
Jailton Pereira Dos Santos
Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

EDITAL_DISPENSA_ELETRONICA_003_2023_HOSPEDAGEM_2_.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Thais Novaes Ribeiro	14/09/2023 11:05:24	1Doc	THAIS NOVAES RIBEIRO CPF 411.XXX.XXX-90
Rosemeire Vieira Dos Santo...	14/09/2023 11:09:09	1Doc	ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS CPF 267.XXX.XXX-...
Gabriel Orbeli França	14/09/2023 11:12:09	1Doc	GABRIEL ORBELI FRANÇA CPF 456.XXX.XXX-73
Luiz Henrique Koga	14/09/2023 11:23:08	1Doc	LUIZ HENRIQUE KOGA CPF 087.XXX.XXX-13

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **107C-C0B7-56DA-1DA8**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 003/ 2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI - SP

OBJETO

Contratação de empresa especializada em Serviço de Hospedagem (Casa de Apoio) e serviço de restaurante para refeições (Almoço e Jantar) destinado a paciente e seu acompanhante na cidade de Mogi das Cruzes/SP. Este serviço visa atender às necessidades do programa TFD (Tratamento Fora do Domicílio), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 8.217,60 (oito mil, duzentos e dezessete reais e sessenta centavos)

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 15/09/2023 às 08:00 horas

Até 21/09/2023 às 09:59 horas

PERÍODO DE LANCES

De 21/09/2023 às 10:00 horas

Até 21/09/2023 às 16:00 horas

PREFERÊNCIA ME/ EPP/ EQUIPARADAS

SM



Sumário

1.	OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	03
2.	PARTICIPAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA	04
3.	INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA	07
4.	FASE DE LANCES	08
5.	JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS	10
6.	HABILITAÇÃO	11
7.	CONTRATAÇÃO	11
8.	SANÇÕES	11
9.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	14
Anexo I	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO	16
Anexo II	TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	17
Anexo III	MINUTA DO CONTRATO E TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO	49
Anexo IV	MODELO DE PROPOSTA FINAL	58
Anexo V	MODELO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE	61
Anexo VI	MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO	62
Anexo VII	MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES	63
Anexo VIII	MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE	64
Anexo IX	MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO E VÍNCULO	65

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA N.º 003/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 771/ 2023 1 DOC
EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA PARA Contratação de empresa especializada em Serviço de Hospedagem (Casa de Apoio) e serviço de restaurante para refeições (Almoço e Jantar) destinado a paciente e seu acompanhante na cidade de Mogi das Cruzes/ SP. Este serviço visa atender às necessidades do programa TFD (Tratamento Fora do Domicílio), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI-SP**, com sede administrativa na Praça do Paço Municipal, nº 10, Bairro Centro, no município de Cajati/ SP, de conformidade com determinação do Prefeito do Município, Sr. LUIZ HENRIQUE KOGA, através da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas e do Departamento de Suprimentos, com base na Lei Federal nº 14.133/ 21, de 01 de abril de 2021 e Decretos Municipais 1939/ 2023 e 1940/ 2023, torna público, para ciência dos interessados, o presente edital de DISPENSA ELETRÔNICA para Interessados na **Contratação de empresa especializada em Serviço de Hospedagem (Casa de Apoio) e serviço de restaurante para refeições (Almoço e Jantar) destinado a paciente e seu acompanhante na cidade de Mogi das Cruzes/ SP. Este serviço visa atender às necessidades do programa TFD (Tratamento Fora do Domicílio), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar**, em conformidade com os critérios dispostos neste edital e seus anexos:

Recebimento das propostas a partir das 08 horas de 15/ 09/ 2023 até as 09h59min do dia 21/ 09/ 2023.

Período da sessão de lances: das 10:00 horas do dia 21/ 09/ 2023 às 16:00 horas do dia 21/ 09/ 2023.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

LINK: www.bll.org.br

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de **Contratação de empresa especializada em Serviço de Hospedagem (Casa de Apoio) e serviço de restaurante para refeições (Almoço e Jantar) destinado a paciente e seu acompanhante na cidade de Mogi das Cruzes/ SP. Este serviço visa atender às necessidades do programa TFD (Tratamento Fora do Domicílio), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. *A contratação será dividida em itens/ lotes, conforme tabela constante abaixo.*

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO A SER LOCADO	UN. DE MEDIDA	QTDE	PREÇO ESTIMAD O (UNIT.)	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO DE ENTREGA
------	------	--	------------------	------	-------------------------------	---------------------	---------------------

01	1	Fornecer serviços de hospedagem em Hotel/ Pousada contendo refeitório, quartos individuais, podendo atender de no mínimo 02 (duas) pessoas, aptos a receberem pacientes e acompanhantes em tratamento de saúde na cidade, banheiros individuais, com acessibilidade; Alimentação café da manhã, devendo conter no mínimo o seguinte cardápio: café e chá com açúcar ou adoçante, leite, pão e bolo.	DIÁRIA	24	R\$ 251,67	Conforme Termo de Referência	Conforme Termo de Referência
TOTAL GERAL LOTE 01					R\$ 6.040,00		
02	1	Refeições (almoço e jantar), do tipo prato feito ou marmitex. Para a Paciente + Acompanhante - 4 refeições diárias.	UNIDADE	96	R\$ 22,68	Conforme Termo de Referência	Conforme Termo de Referência
TOTAL GERAL LOTE 02					R\$ 2.177,60		
TOTAL GERAL LICITADO					R\$ 8.217,60		

1.2.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o *menor preço global por lote*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do portal BLL COMPRAS, disponível no endereço eletrônico www.bllcompras.org.br

2.2. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

2.3 Poderão participar desta Dispensa Eletrônica as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

2.4 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

2.5. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal, Distrital ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da Administração Municipal.

2.6. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

2.7. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil **(ANEXO 04)**
- b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil **(ANEXO 04)**, e
- c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”. Art. 30, § 5º do Decreto nº 10024/2019.

2.8. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo 04.

2.9. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

2.10. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

2.10.1. O certame será conduzido pelo Agente de Contratação, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

2.11. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 2.6, com firma reconhecida ou assinatura digital, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

2.12. A participação do licitante na Dispensa Eletrônica se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno

conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.13. O acesso do operador à dispensa eletrônica, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.14. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

2.15. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.16. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

2.17. A participação na Dispensa Eletrônica, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

2.18. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Dispensa Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

2.19. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.11. Poderão participar desta Dispensa Eletrônica interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

2.12. Poderão participar desta Dispensa Eletrônica as pessoas jurídicas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, **sendo vedada a participação de empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto solicitado.**

2.13. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio do modelo de proposta do Anexo 03, seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações).

2.14. Poderão participar desta Dispensa Eletrônica às empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, com o Anexo 02 e subitens;

2.15. Não poderão participar desta Dispensa Eletrônica os interessados:

2.15.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.15.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.15.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.15.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

2.15.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

2.15.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.15.7. Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Cajati, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública perante os Tribunais de Contas.

2.16. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações;

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

- 3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.9.6. *Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço global).*
- 3.9.7. *Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*
- 3.9.8. *Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;*
- 3.9.9. *Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.*
- 3.9.10. *O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir das 10:00 horas da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste instrumento convocatório.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.3. *O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote*
- 4.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.4.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *R\$ 1,00 (um real)*.
- 4.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.8.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1. contiver vícios insanáveis;
- 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas por minorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

6.3. d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU

6.3.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.3.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.3.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.4.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.4.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os

benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.8. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. *Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.*

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14133/2021 a licitante/ adjudicatária que:

- não aceitar/ retirar a nota de empenho, ou não assinar o Contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- ensejar o retardamento da execução do certame;
- apresentar documentação falsa;
- deixar de entregar os documentos exigidos no certame ou complementares na fase de contratação;
- ensejar o retardamento da execução do objeto;
- não mantiver a proposta;
- cometer fraude fiscal;
- comportar-se de modo inidôneo.

8.2. A Licitante/ adjudicatária que cometer quaisquer das infrações discriminadas no

subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item (s) prejudicado(s) pela conduta da licitante;
- c) impedimento de licitar e de contratar com o Município de Cajati/ SP pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

8.3. Comete infração administrativa nos termos das Leis Federais nºs 14133/2021, a Contratada que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência do Contrato;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do Contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta.

8.4. A Detentora da Ata de Registro de Preços que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato/ autorização de fornecimento, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- f) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Cajati/ SP pelo prazo de até 03 (três) anos;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada/ Detentora ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

8.5. Também ficam sujeitas às penalidades da Lei Federal nº 14133/2021, as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.6. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/ EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.6.1. A relação familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por

consanguinidade, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau) **com servidor público municipal ou entre os sócios das empresas licitantes, bem como a identidade de sócios entre as empresas licitantes, são elementos que podem levar à conclusão de comportamento inidôneo (conforme modelo de declaração - ANEXO XI).**

8.6.2. As licitantes deverão informar, nos termos da Lei Federal 14133/2021, se há ou não integrante do seu quadro societário que guarde relação familiar (**cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau**) com servidor público municipal.

8.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.8. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/ adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº. 14133/2021.

8.9. Se no decorrer do processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846 de 2013, como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, cópias do processo administrativo, necessárias a apuração de responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

8.9.1. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira nos termos da Lei nº 12.846 de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9.2. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.11. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela EMPRESA. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a EMPRESA tenha a receber do MUNICÍPIO DE CAJATI. Não havendo pagamento pela EMPRESA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a EMPRESA ao processo executivo.

8.12. Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela EMPRESA, serão atualizadas pelo IPCA-IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado *pro rata die* e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.

8.13. **As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal da Transparência, Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e SICAF.**

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no portal BLL COMPRAS e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Scaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fraco), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR e WWW.CAJATI.SP.GOV.BR link Pregões Eletrônicos, e nos dias úteis, em mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – Cajati – SP (11950-000).

9.14. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 9.14.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
- 9.14.2. ANEXO II - Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar;
- 9.14.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;
- 9.14.4. ANEXO IV - Planilha de Formação de Preços e Modelo de Proposta Final;

Cajati/ SP, 14 de setembro de 2023.

ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS
Departamento de Suprimentos

GABRIEL ORBELI FRANÇA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão
de Pessoas

LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito Municipal

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomeendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e/ou Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre
- 2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 Qualificação Econômico-Financeira

- 3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

4 Declarações

- 4.1 declaração de idoneidade (modelo Anexo V);
- 4.2 declaração de fato impeditivo (modelo Anexo VI);
- 4.3 declaração de que não empega menores (modelo Anexo VII);
- 4.4 declaração de responsabilidade (modelo Anexo VIII);
- 4.5 declaração de ausência de parentesco e vínculo (modelo Anexo IX).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO II – TERMO DE REFERENCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

Contratação de uma empresa especializada em Serviço de Hospedagem (Casa de Apoio) e serviço de restaurante para refeições (Almoço e Janta) destinado a paciente e seu acompanhante na cidade de Mogi das Cruzes/SP. Este serviço visa atender às necessidades do programa TFD (Tratamento Fora do Domicílio), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2. FORNECIMENTO

As quantidades abaixo se referem à previsão estimada anual de fornecimento, sendo:

LOTE	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO
01	24	DIÁRIAS	Serviço de Hospedagem (casa de apoio), para paciente e acompanhante do TFD (tratamento fora de domicílio do Município de Cajati), na cidade de Mogi das Cruzes - SP.
02	96	REFEIÇÕES	Refeições (almoço e janta), do tipo prato feito ou marmiteix. Para a Paciente + Acompanhante - 4 refeições diárias.

2.1 DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS/REQUISITOS NECESSÁRIOS

Para o **LOTE 1**, a contratada deverá disponibilizar:

- Fornecer serviços de hospedagem em Hotel/Pousada contendo** refeitório, quartos individuais, podendo atender de no mínimo 02 (duas) pessoas, aptos a receberem pacientes e acompanhantes em tratamento de saúde na cidade, banheiros individuais, com acessibilidade;
- Alimentação** café da manhã, devendo conter no mínimo o seguinte cardápio: café e chá com açúcar ou adoçante, leite, pão e bolo.

Para o **LOTE 2**, a contratada deverá disponibilizar:

- Alimentação** Refeições (almoço e janta), do tipo prato feito ou marmiteix, de primeira qualidade, podendo ser servidas no próprio restaurante ou de forma delivery/entrega.
- As refeições deverão ter no cardápio no mínimo: arroz; feijão; dois tipos de carnes vermelha e carne branca; um tipo de massa; salada fria ou cozida; um refrigerante ou suco, com no mínimo 350 ml.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 A paciente Nair está programada para passar por 33 sessões de radioterapia no Instituto do Câncer do Hospital Luzia de Pinho Melo, localizado em Mogi das Cruzes, São Paulo. Lamentavelmente, não foi possível atender completamente à solicitação abrangente mencionada no memorando número 14.179/2023. Isso ocorreu devido ao esgotamento do saldo, conforme previsto no artigo 24 da Lei número 8.666/93, que autoriza a contratação

direta. Como resultado, apenas uma parcela da solicitação foi atendida, correspondendo a 10 diárias/sessões, conforme consta no Pedido número 6386/0-2023.

3.2 Considerando essa situação, é imperativo que procedamos com urgência à contratação de uma empresa especializada em serviços hoteleiros. Essa contratação visa proporcionar acomodação tanto para a paciente quanto para seu acompanhante na cidade de Mogi das Cruzes, São Paulo. Para embasar essa ação, fundamentamo-nos no Artigo 75, Inciso II, da Lei número 14.133/2021.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 A contagem da diária da hospedagem será completa, 24 (vinte e quatro) horas. O(s) Paciente(s) e acompanhante(s) farão check-in a partir das 12h00 e check-out até às 12h00, podendo ser alterado de acordo com o horário das sessões;

5.2 O serviço licitado deverá ser solicitado com antecedência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas do horário previsto para início da hospedagem, mediante recebimento da respectiva ordem de serviço, podendo essa ordem de serviço ser enviada via e-mail à licitante vencedora com intuito de ver notificado dessa ordem para iniciar a contagem do prazo e disponibilidade do serviço. À partir dessa ordem de serviço, deverá ser disponibilizada a hospedagem, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades sobre inadimplemento previstas no Edital e no contrato;

5.3 O serviço de restaurante para refeições (Almoço e Janta) deverá garantir a entrega das refeições no prazo máximo de 60 minutos após o pedido ser feito pela paciente.

5.4 O prazo de vigência do Contrato será de 30 (trinta) dias, a contar a partir assinatura contratual. Entretanto, como o serviço em questão, trata-se de serviço contínuo o prazo contratual poderá ser prorrogado se necessário.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 À Contratada serão imputadas as seguintes obrigações:

a) A localização da instalação física deve situar-se a uma distância máxima de 4 km da Instituição de Saúde o qual realizará o tratamento.

- Instituição de MOGI DAS CRUZES/SP – Local : Instituto do Câncer do Hospital Luzia de Pinho Melo (R. Manuel de Oliveira, S/N - Vila Mogilar, Mogi das Cruzes - SP, 08773-130);

b) obter as licenças junto às repartições competentes, necessárias a prestação dos serviços;

c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação assumidas no processo;

d) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 À Contratante serão imputadas as seguintes obrigações:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- c) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- d) Os serviços de hospedagem serão fiscalizados pela Secretaria de Saúde do Município, por servidor designado pela Secretaria. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Cajati, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados da apresentação da nota fiscal fatura.
- 8.2 As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data de sua apresentação válida.
- 8.3 O pagamento será feito mediante crédito em conta-corrente em nome da contratada em banco por ela indicado.

8. DAS PENALIDADES

- 9.1 O descumprimento dos prazos ou de qualquer uma das condições especificadas, inerentes à correta execução do objeto, bem como de qualquer cláusula contratual, implicarão nas seguintes sanções:
 - a) advertência;
 - b) multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item (s) prejudicado(s) pela conduta da licitante;
 - c) impedimento de licitar e de contratar com o Município de Cajati/SP pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- 9.2 O Contratante recusará total ou parcialmente o objeto executado pela Contratada, que apresente qualquer desconformidade, conforme previsto no Art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93;

Cajati, 30 de agosto de 2023.

MARIA CARMEN AMARANTE BOTELHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Teodoro Ferreira Machado, S/N - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP
E-mail: saude@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-8500

Página 3 de 3



Assinado por 1 pessoa: MARIA CARMEN AMARANTE BOTELHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/135A-511D-52AD-0DEF> e informe o código 135A-511D-52AD-0DEF





**VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS**



Código para verificação: 135A-511D-52AD-0DEF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA CARMEN AMARANTE BOTELHO (CPF 396.XXX.XXX-00) em 04/09/2023 11:38:36 (GMT-03:00)
Papet, Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/135A-511D-52AD-0DEF>



Memorando 3- 15.504/2023

De: Bruna P. - SMS-DGS-AQUI

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 04/09/2023 às 11:14:18

Setores envolvidos:

SMS, SEADM-DESUP, SMS-DGS-AQUI

URGENTE ::: Solicitação de Hospedagem para a munícipe Nair Paula da Silva (002)

Prezados,

Segue o ETP retificado. Item 5.2 com alteração no valor do km.

Se mais.

—
Bruna Morelli R. Pereira
Secretaria Municipal de Saúde
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

Anexos:

ETP_Hospedagem_Nair_com_anexos__002.pdf

Assinado por 1 pessoa: MARIA CARMEN AMARANTE BOTELHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/B550-1E82-8B02-3040> e informe o código B550-1E82-8B02-3040



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA HOSPEDAR PACIENTES COM NECESSIDADES DO PROGRAMA TFD (TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO).

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INC. II, DA LEI Nº 14.133/2021.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente análise aborda a demanda relacionada a contratação de uma empresa especializada em Serviço de Hospedagem (Casa de Apoio) e serviço de restaurante para refeições (Almoço e Janta) destinado a pacientes e seus acompanhantes na cidade de Mogi das Cruzes/SP. Este serviço visa atender às necessidades do programa TFD (Tratamento Fora do Domicílio).

A paciente Nair está programada para passar por 33 sessões de radioterapia no Instituto do Câncer do Hospital Luzia de Pinho Melo, localizado em Mogi das Cruzes, São Paulo. Lamentavelmente, não foi possível atender completamente à solicitação abrangente mencionada no memorando número 14.179/2023. Isso ocorreu devido ao esgotamento do saldo, conforme previsto no artigo 24 da Lei número 8.666/93, que autoriza a contratação direta. Como resultado, apenas uma parcela da solicitação foi atendida, correspondendo a 10 diárias/sessões, conforme consta no Pedido número 6386/0-2023.

Considerando essa situação, é imperativo que procedamos com urgência à contratação de uma empresa especializada em serviços hoteleiros. Essa contratação visa proporcionar acomodação tanto para a paciente quanto para seu acompanhante na cidade de Mogi das Cruzes, São Paulo. Para embasar essa ação, fundamentamo-nos no Artigo 75, Inciso II, da Lei número 14.133/2021.

É crucial enfatizar a relevância desse serviço, uma vez que ele se configura como um direito oferecido pelo governo para assegurar a proteção e o suporte aos usuários do SUS que necessitam de tratamento fora de seu município de residência. A Constituição Federal estabelece o acesso universal e abrangente aos cuidados de saúde como um direito dos cidadãos brasileiros.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- A contratação trata-se de serviços comuns. O Tratamento Fora do Domicílio no Sistema Único de Saúde — SUS, incluindo o transporte de pacientes portadores de doenças não tratáveis no município de origem para outras cidades que possuem as condições técnicas propícias ao tratamento.
- O quantitativo necessário para a contratação foi estabelecido com base na demanda informada pela coordenação do programa, conforme documentos contidos nos autos deste processo administrativo.
- Quanto à forma de aquisição, se realizará de acordo com o solicitado pela Coordenação correspondente, em conformidade com o quantitativo solicitado em pedido. O prazo para fornecimento do serviço deverá ser de forma imediata, após a solicitação do pedido pela Coordenação.

3.1 DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS/REQUISITOS NECESSÁRIOS

Para o **LOTE 1**, a contratada deverá disponibilizar:

- Fornecer serviços de hospedagem em Hotel/Pousada contendo** refeitório, quartos individuais, podendo atender de no mínimo 02 (duas) pessoas, aptos a receberem pacientes e acompanhantes em tratamento de saúde na cidade, banheiros individuais, com acessibilidade;
- Alimentação** café da manhã, devendo conter no mínimo o seguinte cardápio: café e chá com açúcar ou adoçante, leite, pão e bolo.

Para o **LOTE 2**, a contratada deverá disponibilizar:

- Alimentação** Refeições (almoço e janta), do tipo prato feito ou marmitex, de primeira qualidade, podendo ser servidas no próprio restaurante ou de forma delivery/entrega.
- As refeições deverão ter no cardápio no mínimo: arroz; feijão; dois tipos de carnes vermelha e carne branca; um tipo de massa; salada fria ou cozida; um refrigerante ou suco, com no mínimo 350 ml.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O escopo do serviço a ser contratado foi determinado com base nas necessidades apresentadas pela coordenação do programa, que incluem:

- 24 sessões/diárias de tratamento radioterápico no Instituto do Câncer do Hospital Luzia de Pinho Melo, situado em Mogi das Cruzes/SP.
- A paciente em questão é a Sra. Nair Paula da Silva, que estará acompanhada pela Sra. Maria Aparecida da Silva Lameu, conforme documentação do relatório social em anexo (Anexo I).
- Além disso, é necessário fornecer refeições, que podem ser do tipo prato feito ou marmitex, para os dias em que as hóspedes (Nair Paula da Silva e Maria Aparecida da Silva Lameu) estiverem na cidade de Mogi das Cruzes/SP.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado foi conduzido considerando as solicitações de cotações obtidas diretamente junto a fornecedores da região de Mogi das Cruzes/SP, como detalhado no Anexo II deste Edital de Termo de Referência (ETP). Além disso, utilizamos como referência o Contrato 211/2022, celebrado no âmbito do Pregão Presencial nº 119/2022 - Processo nº 73043/2022 com o fornecedor UNYON EXPRESS TRANSPORTES ESPECIAIS EIRELI – ME – Anexo IV

É importante destacar que o lote 01 foi elaborado com base no mapa de preços proveniente da Cotação nº 231/2023 (Pedido nº 6386/2023), conduzida por meio de Dispensa de Licitação em conformidade com o Inciso II do Artigo 24 da Lei Federal 8666/93 e outras atualizações pertinentes – Anexo III

5.1 – IDENTIFICAÇÃO DAS SOLUÇÕES

Nº	Descrição da solução (ou cenário)
1	Contratação total do serviço de hospedagem para dois hóspedes
2	Contratação do serviço de entrega de refeição (Almoço e Janta)
3	Transporte de usuários do SUS – Com fornecimento de kit lanche (Contrato nº 211/2022)

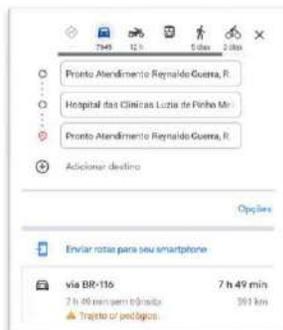
5.2 – ANÁLISE COMPARATIVA DE SOLUÇÕES

A Solução nº 1 oferece a contratação de hospedagem para dois hóspedes, com café da manhã incluso. Esta opção visa proporcionar maior conforto e segurança à paciente, cuja situação de saúde a coloca em um estado de vulnerabilidade, devido ao início do tratamento radioterápico no Instituto do Câncer do Hospital Luzia de Pinho Melo.

Além disso, incluímos a Solução nº 2, uma vez que as pousadas/hotéis não fornecem almoço e janta, incluindo apenas o café da manhã. Na Solução nº 2, oferecemos à paciente e ao acompanhante a opção de ir ao estabelecimento se estiverem dispostos ou receberem as refeições via delivery/entrega em caso de mal-estar ou indisposição. O custo total das Soluções 1 e 2 para as 24 diárias necessárias é de R\$ 15.611,20. Conforme segue a planilha abaixo:

EMPRESAS:	TOKYO	BINDER	MARBOR	MÉDIA	LOTE 1
Pousada diária para dois hóspedes	R\$ 205,00	R\$ 270,00	R\$ 280,00	R\$ 251,67	TOTAL para 24 diárias R\$ 6.040,00
EMPRESAS:	GILL	FONTANA	MARIA R	MÉDIA	LOTE 2
Restaurante (Almoço e Janta) para duas pessoas	R\$ 101,60	R\$ 108,00	R\$ 89,50	R\$ 99,70	R\$ 9.571,20

A Solução nº 3 implica a contratação do transporte de usuários do SUS, conforme o Contrato nº 211/2022 desta Secretaria. Esse contrato estipula uma estimativa de quilômetros rodados por dia, incluindo o fornecimento de um kit lanche. No entanto, considerando que a quilometragem total (ida e volta por dia) é de 591 km, com um custo de R\$ 2,74 por km rodado, o gasto diário totaliza R\$ 1.619,34, resultando em um custo total de R\$ 38.864,16 para as 24 diárias.



Em vista dessas considerações, as **Soluções 1 e 2 são as mais indicadas devido ao custo mais baixo na contratação**. Na Solução 3, surge o problema da logística de transporte, uma vez que o contrato abrange viagens de Cajati para diversas cidades, envolvendo outros pacientes. Isso poderia causar desconforto adicional para a paciente em questão.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Com base no levantamento de mercado, o serviço se enquadra nos critérios de contratação direta, conforme disposto no Art. 75, Inciso II, da Lei número 14.133/2021.

Considerando a atual condição fragilizada da paciente devido às sessões de tratamento já realizadas, torna-se imperativo optar pela contratação de hospedagem e alimentação tanto para ela quanto para seu acompanhante. Essa medida visa prioritariamente garantir o bem-estar e a segurança de ambos durante o período em questão.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor total da contratação global é de **R\$ 15.611,20 (Quinze mil, seiscentos e onze reais e vinte centavos)**.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO

Considerando que a licitação será realizada por item/lote, onde o objeto é divisível, onde foi verificado não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia, e que levando em consideração o mercado fornecedor, a viabilidade técnica e econômica do parcelamento, o melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade, conclui-se pela necessidade da Administração em adotar o parcelamento da solução desta licitação através de itens, pois o objeto é divisível.

9. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

A contratação será registrada no Plano Anual de Compras de 2023 e 2024.

10. VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Por todo o exposto, entende-se pela viabilidade da contratação direta, por meio do art. 75, Inciso II.

11. RESPONSÁVEL

MARIA CARMEN AMARANTE BOTELHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Cajati, 30 de agosto de 2023.

Assinado por 1 pessoa: MARIA CARMEN AMARANTE BOTELHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/B650-1E82-8B02-3040> e informe o código B650-1E82-8B02-3040



ANEXO I
Relatório Social



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI
- ESTADO DE SÃO PAULO -
DEPARTAMENTO DE SAÚDE



"SERVIÇO SOCIAL"

"RELATÓRIO SOCIAL"

De: Serviço Social – SAÚDE

PARA: ANDERSON AUGUSTO CARVALHO MOURA – Diretor do Depto de Gestão em Saúde

Relatório Informativo referente a:

Nome: Nair Paula da Silva - DN. 26.08.1969- 44 anos celular 997633039
Endereço: Rua Minas Gerais - 52 - Bico do Pato
Acompanhante: Maria Aparecida da Silva Lameu - irmã
Casa própria (x) casa cedida () casa alugada ()
Recebe benefício do INSS ou outro benefício: Sim () Não (x)
Renda Familiar: R\$ 3.500,00

Paciente portador de CA de mama (CID C50) iniciando tratamento radioterápico no Instituto do Câncer do Hospital Luzia de Pinho Melo em Mogi das Cruzes/SP. Necessita de acomodações em Pousada. Face a situação de vulnerabilidade em saúde em que o paciente se encontra. O parecer social é favorável ao pagamento de 10 diárias para o paciente e acompanhante com alimentação para ambos.

Início do tratamento: 22.08.2023 com primeira fase prevista até 31.08.2023

Cajati, 21.08.2023


Maria Lúcia Chaves Ferreira
CRESS:26.752

Rua Escolástica de Pontes Lima, 274, Bico do Pato – Cajati/SP CEP 11950-000
E-mail: saude@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-3737

Assinado por 1 pessoa: MARIA CARMEN AMARANTE BOTELHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/B550-1EB2-8B02-3040> e informe o código B550-1EB2-8B02-3040



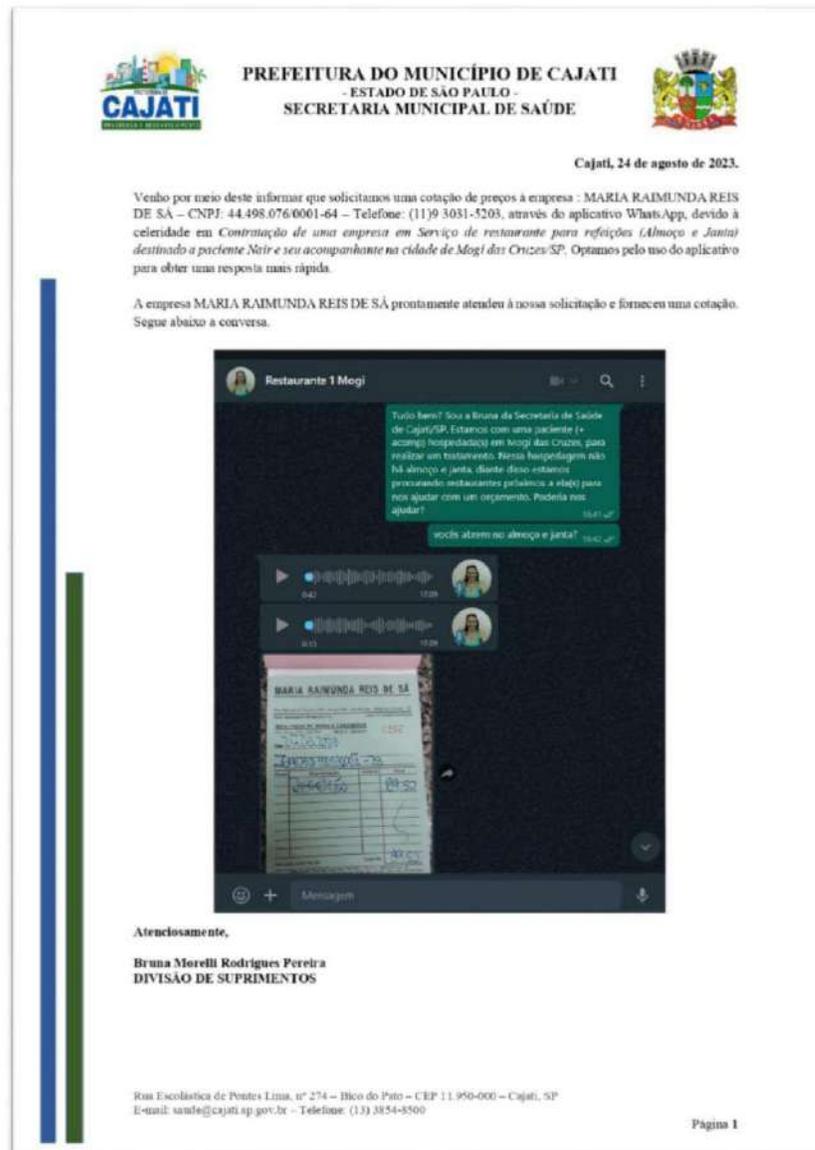
Rua Escolástica de Pontes Lima, nº 274 – Bico do Pato – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: saude@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-3737

Página 5 de 10



ANEXO II

Cotação de Preços – Solução nº 002



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI
- ESTADO DE SÃO PAULO -
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Cajati, 24 de agosto de 2023.

Vejo por meio deste informar que solicitamos uma cotação de preços à empresa : MARIA RAIMUNDA REIS DE SÁ - CNPJ: 44.498.076/0001-64 - Telefone: (11)9 3031-5203, através do aplicativo WhatsApp, devido à celeridade em *Contratação de uma empresa em Serviço de restaurante para refeições (Almoço e Janta) destinado a paciente Nair e seu acompanhante na cidade de Mogi das Cruzes/SP.* Oprimos pelo uso do aplicativo para obter uma resposta mais rápida.

A empresa MARIA RAIMUNDA REIS DE SÁ prontamente atendeu à nossa solicitação e forneceu uma cotação. Segue abaixo a conversa.

Atenciosamente,

Bruna Morelli Rodrigues Pereira
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

Rua Escolástica de Pontes Lima, nº 274 – Bico do Pato – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: saude@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-8700

Página 1

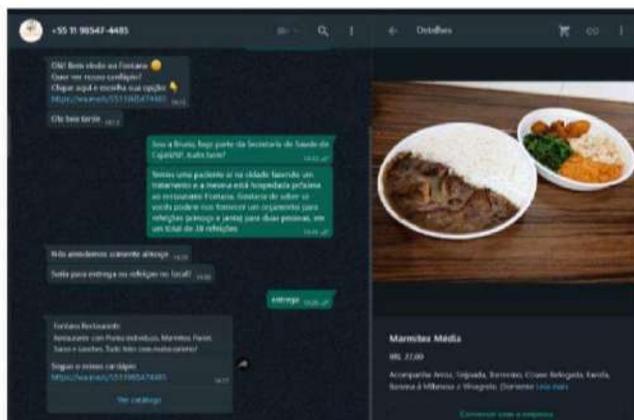
Assinado por 1 pessoa: MARIA CARMEN AMARANTE BOTELHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/B6550-1EB2-8B02-3040> e informe o código B6550-1EB2-8B02-3040



Cajati, 24 de agosto de 2023.

Venho por meio deste informar que solicitamos uma cotação de preços à empresa : FONTANA RESTAURANTE – CNPJ: 47.953.110/0001-31 – Telefone: (11)9 8547-4485, através do aplicativo WhatsApp, devida à celeridade em *Contratação de uma empresa em Serviço de restaurante para refeições (Almoço e Janta) destinado a paciente Nair e seu acompanhante na cidade de Mogi das Cruzes/SP*. Optamos pelo uso do aplicativo para obter uma resposta mais rápida.

A empresa FONTANA RESTAURANTE prontamente atendeu à nossa solicitação e forneceu uma cotação. Segue abaixo a conversa.



Atenciosamente,

Bruna Morelli Rodrigues Perreira
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

Rua Escolástica de Pontes Lima, nº 274 – Bico do Pato – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: saude@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8700

Página 1

Assinado por 1 pessoa: MARIA CARMEN AMARANTE BOTELHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/B550-1EB2-8B02-3040> e informe o código B550-1EB2-8B02-3040



Rua Escolástica de Pontes Lima, nº 274 – Bico do Pato – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: saude@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-3737

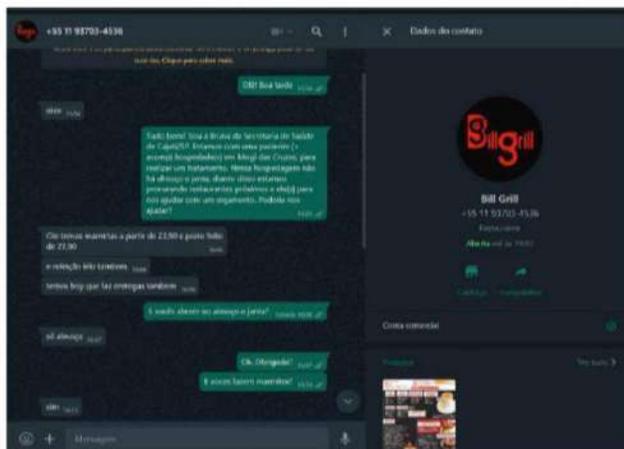
Página 7 de 10



Cajati, 24 de agosto de 2023.

Venho por meio deste informar que solicitamos uma cotação de preços à empresa : MAMA GRILL RESTAURANTE E CAFETERIA LTDA – Nome Fantasia: BILL GRILL – CNPJ: 28.596.107/0001-63 – Telefone: (11)9 3703-4536, através do aplicativo WhatsApp, devido à celeridade em *Contratação de uma empresa em Serviço de restaurante para refeições (Almoço e Janta) destinado a paciente Nair e seu acompanhante na cidade de Mogi das Cruzes/SP. Otimamos pelo uso do aplicativo para obter uma resposta mais rápida.*

A empresa MAMA GRILL RESTAURANTE E CAFETERIA LTDA prontamente atendeu à nossa solicitação e forneceu uma cotação. Segue abaixo a conversa.



Atenciosamente,

Bruna Morelli Rodrigues Pereira
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

Rua Escolástica de Pontes Lima, nº 274 – Bico do Pato – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: saude@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8700

Página 1

ANEXO III

Mapa de Preços – Solução nº 001

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI					ID: luellen costa	
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO					Exercício: 2023	
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES					Página: 1/1	
MAPA DE PREÇO - ANALÍTICO - POR CÓDIGO						
Resolt:						
Justificativa: DISPENSA DE LICITAÇÃO EM CONFORMIDADE COM O INCISO II ARTIGO 24 DA LEI FEDERAL 8666/93 E DEMAIS ATUALIZAÇÕES.						
Processo: Cotação nro. 231/2023			Valor Total Proc.:		Valor Total Mapa: 2.050,00	
Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição		
0001	10,0000	SV	44.252.26	Serviço de hospedagem para paciente e acompanhante...		
Cd. Fornecedor		Razão Social		CNPJ/CPF		
Marca		Qd. Cotada	Valor Unitário	Valor Desconto	Valor Imposto	Valor Líquido
13352	POUSADA TOKYO PLAZA EBRELI	10,0000	205,0000	0,00	0,00	2.050,00
14633	GK ADMINISTRACAO DE HOTEIS & RESORTS LTDA	10,0000	270,0000	0,00	0,00	2.700,00
14634	MARBOR COMERCIO E SERVICOS HOTELEIROS LTDA.	10,0000	280,0000	0,00	0,00	2.800,00

MAIS INFORMAÇÕES						
Fornec.	Contato	Garantia	Condição de Pagamento	Validade	Telefone	Prazo de Entrega
13352			15 dias	0 dias		2.050,00
14633			15 dias	0 dias		2.700,00
14634			15 dias	0 dias		2.800,00

CAJATI, 21 de Agosto de 2023.

Rosemeire Vieira dos Santos
Diretora do Departamento de Suprimentos
RG 29.009.502-5

Assinado por 1 pessoa: MARIA CARMEN AMARANTE BOTELHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/B550-1EB2-8B02-3040> e informe o código B550-1EB2-8B02-3040



Rua Escolástica de Pontes Lima, nº 274 – Bico do Pato – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: saude@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-3737

Página 9 de 10





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI
- ESTADO DE SÃO PAULO -
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO IV

**Contrato 211/2022, celebrado no âmbito do Pregão Presencial nº
119/2022 - Processo nº 73043/2022 com o fornecedor UNYON
EXPRESS TRANSPORTES ESPECIAIS EIRELI – ME**

Assinado por 1 pessoa: MARIA CARMEN AMARANTE BOTELHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/B550-1E82-8B02-3040> e informe o código B550-1E82-8B02-3040

Rua Escolástica de Pontes Lima, nº 274 – Bico do Pato – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: saude@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-3737

Página 10 de 10



CONTRATO Nº 211/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**, estabelecida na Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - Cajati - SP, inscrita no C.N.P.J sob o nº 64.037.815/0001-28, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **LUIZ HENRIQUE KOGA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. nº 19.383.147-8 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 087.424.528-13, residente na Rua Dr. Pierre Geisweller, nº 45 Apto 11 - Cajati - SP (11.950-000), daqui em diante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **UNYON EXPRESS TRANSPORTES ESPECIAIS EIRELI - ME**, situada na Rua Santa Rita, nº 200 - Jardim Miracatu - Miracatu - SP (11850-000), inscrita no C.N.P.J sob nº 10.367.911/0001-05, aqui representada pela Sra. **FABIANA FRANCISCA FONSECA**, brasileira, divorciada, empresária, portadora do RG 35.129.847-2, CPF nº 283.514.068-99, residente e domiciliada à Rua Governador Lucas Nogueira Garces, nº 85 - Jardim Yolanda - Miracatu - SP (11850-000), nascida em 25/12/1980, representante legal da empresa, de ora em diante designada **CONTRATADA**, que tem como justo e contratado entre si no Pregão Presencial nº 119/2022, Processo nº 73043/2022, conforme Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas atualizações, que se regerá pelas cláusulas e condições, abaixo discriminados, que as partes reciprocamente aceitam e outorgam a saber:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato o transporte de usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, atendidos pelas Unidades de Saúde do Departamento Municipal de Saúde residentes no município de Cajati - SP, para tratamento especializado, conforme requisitos técnicos mínimos obrigatórios descritos no Termo de Referência.

LOTE	ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO TÉCNICA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	1	80.000	Km rodado	Contratação de empresa especializada para fazer o transporte de usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, atendidos pelas Unidades de Saúde do Departamento Municipal de Saúde residentes no município de Cajati - SP, para tratamento de saúde especializado, VIAGEM DE CAJATI - PARIQUERA-AÇU / REGISTRO, Estimativa de KM por dia: 300; Veículo: tipo : tipo Van Executiva com mínimo 21 (vinte e um) Lugares. Com fornecimento de kit lanche, contendo 1 fruta in natura (de 80 a 100gr da fruta fresca), 1 unidade de Suco de Fruta Natural 200ml,	R\$ 6,28686	R\$ 502.948,88
	2	350.000	Km rodado	Contratação de empresa especializada para fazer o transporte de usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, atendidos pelas Unidades de Saúde do Departamento Municipal de Saúde residentes no município de	R\$ 2,74	R\$ 959.000,00

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP
E-mail: juridico@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-8667

Página 1 de 11

Assinado por 5 pessoas: MARQUEZONI, GUSTAVO, FREDERICO, MARIA CLAUDIA DOS SANTOS DOMINGUES, DIRNEY DE PONTES, LUIZ HENRIQUE KOGA e FABIANA FRANCISCA FONSECA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.tdoc.com.br/verificacao/107C-C0B7-56DA-1DA8-1DA8>



CONTRATO Nº 211/2022

				Cajati - SP, para tratamento de saúde especializado, VIAGEM DE CAJATI - REGISTRO, PARIQUERA-AÇU, SANTOS, SÃO PAULO, MOGI MIRIM, SOROCABA, BAURU, BARRETOS e CAMPINAS, Estimativa de KM por dia: 600; Veículo: tipo utilitário com capacidade para até 07 lugares; Com fornecimento de kit lanche, contendo 1 porção de 40 a 50gramas de Fruta natural, 2 pacote ou unidades de pacote de Biscoito Integral Salgado, 1 garrafa de 500ml de Água mineral, 1 unidade de Suco de Fruta Natural 200ml, 1 unidade de Barra de Nuts + Frutas 20 a 30gr		
	3	158.400	Km rodado	Contratação de empresa especializada para fazer o transporte de usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, atendidos pelas Unidades de Saúde do Departamento Municipal de Saúde residentes no município de Cajati - SP, para tratamento de saúde especializado, com acompanhamento de Técnico de Enfermagem VIAGEM DE CAJATI - SANTOS, SÃO PAULO, MOGI, SOROCABA, BAURU, BARRETOS, CAMPINAS, PARIQUERA-AÇU e REGISTRO. Estimativa de KM por dia: 600; Veículo: tipo Van ambulância simples remoção;	R\$ 4,51	R\$ 714.384,00
	1	103.680	Km rodado	Contratação de empresa especializada para fazer o transporte de usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, atendidos pelas Unidades de Saúde do Departamento Municipal de Saúde residentes no município de Cajati - SP, para tratamento de saúde especializado, VIAGEM DE CAJATI - PARIQUERA-AÇU, REGISTRO e SANTOS. Estimativa de KM por dia: 360; Veículo: tipo Van com no mínimo 15 (quinze) lugares. Com fornecimento de kit lanche, contendo 1 porção de 40 a 50gramas de Fruta natural, 2 pacote ou unidades de pacote de Biscoito Integral Salgado, 1 garrafa de 500ml de Água mineral, 1 unidade de Suco de Fruta Natural 200ml, 1 unidade de Barra de Nuts + Frutas 20 a 30gr	R\$ 4,79	R\$ 496.627,00
TOTAL GERAL					R\$ 2.672.960,00	

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP
E-mail: juridico@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-8667

Página 2 de 11

Assinado por 4 pessoas: THAIS NOVAES RIBEIRO, ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS, GABRIEL ORBELI FRANÇA e LUIZ HENRIQUE KOGA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.tdoc.com.br/verificacao/107C-C0B7-56DA-1DA8> e informe o código 107C-C0B7-56DA-1DA8



CONTRATO Nº 211/2022

Cláusula Segunda – DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços será efetuada conforme solicitação do Departamento Responsável. O prazo de execução da presente licitação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8666/93, contados a partir do recebimento da Ordem de Início de Execução dos Serviços a ser expedida pelo Departamento requisitante da Prefeitura do Município de Cajati.

Em havendo prorrogação contratual, após período de 12 (doze) meses, o valor será reajustado com base na inflação apurada no período, tomando-se por base o índice do IPC-FIPE

Cláusula Terceira – DO PREÇO

O preço total da execução dos serviços ora contratado é de **R\$ 2.672.960,00 (dois milhões seiscientos e setenta e dois mil novecentos e sessenta reais)**, fixo e irrevogável, exceto nos casos previstos no edital.

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, por acordo entre as contratantes, que se fizerem necessários, nos termos do § 1º do artigo 65, Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

Parágrafo Único – O preço referido no *caput*, além da mão de obra, materiais e todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, bem como todas as despesas com transportes, seguros, equipamentos de segurança, impostos e/ou taxas e com outras pertinentes correrão por conta da CONTRATADA, que responderá pela realização das mesmas independentemente da manifestação do preposto da CONTRATANTE, sendo condição obrigatória para a realização dos respectivos pagamentos.

Cláusula Quarta – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, mensalmente, após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE, em até 15 (quinze) dias após a realização dos serviços.

O não pagamento do valor devido até a data do vencimento, levará a imediata e independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, das seguintes sanções: a) 2% (dois por cento) de multa sobre o valor devido; e b) atualização do valor descrito nos subitem (a) acima pelo IGP-DI, fornecido pela Fundação Getúlio Vargas, ou, no caso de extinção do IGP-DI, por outro índice que reflita a variação dos preços no período em questão, acrescidos de juros moratórios de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês calculado pro-rata die, desde a data do vencimento do documento de cobrança até a data da efetiva liquidação do débito

Cláusula Quinta – DO RECURSO FINANCEIRO

O recurso financeiro para atendimento ao objeto do presente exercício, conforme Elemento Econômico 3.3.90.39 – do Código de Recurso e Fonte, será atendido pela dotação codificada sob o nºs:

Seção de Regulação e Transporte de Pacientes - 10.302.0012.2070

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: juridico@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8667

Página 3 de 11

Assinado por 5 pessoas: MARQUE ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS, MARIA CLAUDIA DOS SANTOS DOMINGUES, DIRNEY DE PONTES, LUIZ HENRIQUE KOGA e FABIANA FRANCISCA FONSECA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/107C-C0B7-56DA-1DA8> e informe o código 107C-C0B7-56DA-1DA8



CONTRATO Nº 211/2022

3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Cláusula Sexta - DA PRAÇA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE, em até 15 (quinze) dias após a realização dos serviços.

Cláusula Sétima - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Das obrigações da Contratada, além das previstas no item 12 do Termo de Referência do edital:

a) A CONTRATADA assume integral responsabilidade por todos os equipamentos e materiais necessários à execução do serviço, bem como pelos profissionais empregados, inclusive pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato. A obrigação pela mão de obra é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

Parágrafo Único - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos nestas cláusulas, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

b) A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou terceiros de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluído ou reduzido essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento exercido pelo representante da CONTRATANTE.

c) A CONTRATADA se obriga a realizar os serviços com pessoal e equipamentos especializados, arcando com todas as despesas com manutenção dos equipamentos, combustível, salários, encargos sociais, transporte, alimentação, impostos e taxas incidentes sobre o objeto deste contrato.

d) A CONTRATADA se obriga a fornecer os equipamentos de proteção e segurança necessários à perfeita execução dos serviços, bem como, adota procedimentos de segurança que garantam a integridade física dos seus empregados, responsabilizando-se por eventual acidente que os mesmos venham a sofrer durante a execução dos serviços, objeto desta contratação.

e) A empresa obriga-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação que são exigidas nesta licitação.

f) A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato o registro em CTPS de todos os seus funcionários;

g) A CONTRATADA será civilmente responsável por todo e qualquer acidente e danos aos usuários, terceiros e empregados seus, na execução dos serviços contratados, inclusive pagamento das indenizações devidas.

h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela Prefeitura do Município de Cajati.

a. Atender as especificações constantes no Anexo VI - Termo de Referência do Edital para os serviços pretendidos.

i) Executar e apresentar os documentos solicitados, e ainda os serviços previstos no Termo de Referência no prazo estipulado no Termo de Referência (Anexo VI) do edital, contados a partir da assinatura do contrato.

CONTRATO Nº 211/2022

- j) Arcar com todas as despesas decorrentes do contrato, incluindo mão de obra, distribuição, seguros, tributos, locações, materiais, e demais encargos incidentes sobre os serviços contratados.
- k) Assumir com exclusividade, os riscos e as despesas decorrentes dos fornecimentos de equipamentos necessários para a boa e perfeita execução dos serviços, desde que previstos no Termo de Referência.
- l) Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados por estes ao CONTRATANTE ou a terceiros.
- m) Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato.
- n) Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, cabendo-lhe prestar todos os esclarecimentos solicitados e acatar reclamações formuladas.
- o) Arcar com todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços objeto do contrato.
- p) Manter durante toda execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para Contratação, nos termos da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações;
- q) Reconhecer o gestor do contrato, bem como outros servidores que forem indicados pela CONTRATANTE para realizar as solicitações relativas a esta Contratação, tais como manutenção, correções, entre outros.
- r) Levar imediatamente, ao Gestor do Contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção de medidas cabíveis.
- s) Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas na execução dos serviços.
- t) A CONTRATADA deverá sujeitar-se aos acréscimos e supressões contratuais estabelecidas na forma do Artigo 65 da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações.
- u) A CONTRATADA se obriga a prestar a Garantia prevista no edital e no futuro Contrato.
- v) A CONTRATADA deverá enviar mensalmente um relatório contendo detalhadamente os serviços executados conforme Termo de Referência do edital.
- w) Matricular os funcionários e/ou serviços no INSS e entregar à Contratante as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, nos termos da legislação específica em vigor. As referidas guias serão acompanhadas em papel timbrado da Contratada, carimbada e assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestando, sob as penas da lei, que as mesmas correspondem fielmente ao total de mão de obra empregada nos serviços contratados;
- x) Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança na realização dos serviços;
- y) Arcar, sem ônus para a Contratante, com todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e em domingos e feriados;
- z) Responder por todo ônus e obrigações concernentes às legislações Fiscal, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho;
- aa) Responder financeiramente, sem prejuízo das medidas e outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução dos serviços;
- bb) Comunicar a Fiscalização e proceder, às suas expensas, as correções necessárias, sempre que ocorrerem falhas, erros ou omissões nos projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital, assumindo a responsabilidade pela correta execução de todos os serviços.

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: juridico@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8667

Página 5 de 11

Assinado por 5 pessoas: MARQUE ROSENHEIM LUIZ GUSTAVO DE VASCONCELOS, MARIA CLAUDIA DOS SANTOS DOMINGUES, DIRNEY DE PONTES, LUIZ HENRIQUE KOGA e FABIANA FRANCISCA FONSECA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/107C-C0B7-56DA-1DA8> e informe o código 107C-C0B7-56DA-1DA8



CONTRATO Nº 211/2022

cc) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, serviços objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações;

dd) Apresentar em até 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato os seguintes documentos:

- Ficha de Registro de todos os funcionários que trabalharão nos serviços referentes ao objeto do Contrato;

- PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos;

- PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;

- ASO - Atestado de Saúde Ocupacional;

- Guias de FGTS e INSS devidamente liquidadas;

- R.E - relação de empregados da GFIP (incluindo resumo fechamento empresa FGTS e resumo das informações à Previdência Social).

ee) Apresentar na emissão da Nota Fiscal os seguintes documentos:

- Guias do FGTS e INSS devidamente liquidadas, referente ao mês de execução do serviço relacionado na nota fiscal.

- R.E - relação de empregados da GFIP (incluindo resumo fechamento empresa FGTS e resumo das informações à Previdência Social).

ff) A contratada deverá apresentar mensalmente e em outra oportunidade se for solicitado, ao fiscalizador do contrato, ou a quem este indicar, cópias atualizadas das Certidões Negativas de Débito - CND, comprovante de regularidade com o INSS, Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, bem como a Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a contratada.

gg) A CONTRATADA deverá entregar na Prefeitura, conforme solicitado no Termo de Referência os documentos constantes no item "DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR" definidos no item 6 do Termo de Referência do edital.

Cláusula Oitava - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a pagar pontualmente os serviços executados pela CONTRATADA.

Orientar a CONTRATADA acerca da correta execução dos serviços contratados.

Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e comunicar a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

Rejeitar, caso estejam inadequados ou irregulares, serviços prestados pela CONTRATADA.

Notificar a CONTRATADA, na ocorrência de situação prevista no item anterior, para reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as regras deste Contrato.

Notificar a CONTRATADA em razão de qualquer descumprimento das obrigações assumidas no Contrato, alertando sobre as penalidades que poderão ser aplicadas, caso persista, de forma injustificada, a irregularidade.

CONTRATO Nº 211/2022

Notificar a CONTRATADA acerca de eventual conduta inconveniente de seus empregados quando da execução dos serviços ou na ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA.

Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e acompanhamento dos serviços serão exercidos pela CONTRATANTE, através de agente por ela designado, a quem compete verificar se a empresa está realizando os serviços, obedecendo ao Termo de Referência, o Contrato e aos demais documentos que o integram.

A empresa sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante.

A fiscalização será exercida no âmbito dos interesses da contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e/ou prepostos. Qualquer exigência da fiscalização inerente ao objeto e termos do presente instrumento deverá ser prontamente atendida pela contratada, sem ônus para a contratante.

O responsável pela fiscalização do presente contrato será o Departamento de Saúde, na pessoa do servidor ANDERSON AUGUSTO CARVALHO MOURA, conforme Portaria 1.577 de 22/11/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA OS CONTRATADOS / DETENTORES DO CONTRATO.

10.1. Comete infração administrativa, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 8.429/1992 a licitante/adjudicatária que:

- não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- ensejar o retardamento da execução do certame;
- apresentar documentação falsa;
- deixar de entregar os documentos exigidos no certame ou complementares na fase de contratação;
- não mantiver a proposta;
- cometer fraude fiscal;
- comportar-se de modo inidôneo.
- Atentar contra os princípios da Administração Pública.

10.2. A Licitante/adjudicatária que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

CONTRATO Nº 211/2022

- a) advertência;
- b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado da(s) licitação prejudicado(s) pela conduta da licitante;
- c) impedimento de licitar e de contratar com o Município de Cajati/SP pelo prazo de até 02 (dois) anos.

10.3. Comete infração administrativa nos termos das Leis Federais nº.s 8.666/1993 e 10.520/2002 e 8.429/1992, a Contratada que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência do contrato;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta.
- g) Atentar contra os princípios da Administração Pública.

10.4. A Contratada que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato/autorização de fornecimento, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- f) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Cajati/SP pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada/Detentora ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

10.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº. 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.6. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: juridico@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8667

Página 8 de 11

Assinado por 5 pessoas: MARQUE ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS, MARIA CLAUDIA DOS SANTOS DOMINGUES, DIRNEY DE PONTES, LUIZ HENRIQUE KOGA e FABIANA FRANCISCA FONSECA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/107C-C0B7-56DA-1DA8-1DA8>



CONTRATO Nº 211/2022

10.6.1. A relação familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau) com servidor público municipal ou entre os sócios das empresas licitantes, bem como a identidade de sócios entre as empresas licitantes, são elementos que podem levar à conclusão de comportamento inidôneo (conforme modelo de declaração - ANEXO XI).

10.6.2. As licitantes deverão informar, nos termos do art. 9º da Lei Federal 8.666/1993, se há ou não integrante do seu quadro societário que guarde relação familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau) com servidor público municipal.

10.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, e subsidiariamente (e no que couber) a Lei Federal nº. 9.784/1999.

10.9. Se no decorrer do processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846 de 2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo, necessárias a apuração de responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

10.9.1. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira nos termos da Lei nº 12.846 de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.9.2. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.11. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela EMPRESA. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a EMPRESA tenha a receber do MUNICÍPIO DE CAJATI. Não havendo pagamento pela EMPRESA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a EMPRESA ao processo executivo.

10.12. Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela EMPRESA, serão atualizadas pelo IPCA-IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado *pro rata die* e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.

10.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal da Transparência,

CONTRATO Nº 211/2022

Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e SICAF.

Cláusula Décima Primeira – DA RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela CONTRATANTE, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- I - Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações; item 13.4 do edital.
- II - Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.
- III - Por descumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer das cláusulas ou dispositivo do presente contrato pela CONTRATADA;
- IV - Pela decretação de falência, pedido de concordata, insolvência, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades da CONTRATADA.
- V - Pela dissolução da empresa contratada;
- VI - Nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima Segunda – DA GARANTIA

A contratada terá até 05 (cinco) dias imprerivelmente, da assinatura do Contrato para prestar garantia, no valor de **R\$ 133.648,00 (cento e trinta e três mil seiscientos e quarenta e oito reais)**, em quaisquer das modalidades previstas no artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será restituída, após recebimento definitivo do objeto contratual, mediante requerimento, obedecidas as normas aplicáveis à espécie.

O prazo de validade da garantia, nas modalidades fiança bancária, seguro garantia ou títulos da dívida pública deverá ser de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias após o término do prazo contratual.

A garantia e seus reforços da CONTRATADA responderão por todas as sanções pecuniárias exigíveis após o encerramento do contrato.

A garantia prestada na modalidade seguro-garantia ou fiança bancária deve explicitar a cobertura integral do Contrato, inclusive quanto ao pagamento imediato a CONTRATANTE.

A garantia prestada deverá ser substituída automaticamente pela CONTRATADA quando da ocorrência de seu vencimento, independentemente de comunicado da CONTRATANTE, de modo a manter ininterruptamente garantido o Contrato celebrado, sob pena de incorrer nas penalidades previstas.

A garantia prestada poderá ser substituída, mediante requerimento da CONTRATADA, respeitadas as modalidades previstas.

O reforço e/ou a regularização da garantia, excetuada a hipótese prevista anteriormente, deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação feitos por escrito pela CONTRATANTE, sob pena de incorrer a CONTRATADA nas penalidades previstas.

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: juridico@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8667

Página 10 de 11

Assinado por 5 pessoas: MARQUE ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS, MARIA CLAUDIA DOS SANTOS DOMINGUES, DIRNEY DE PONTES, LUIZ HENRIQUE KOGA e FABIANA FRANCISCA FONSECA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/107C-C0B7-56DA-1DA8> e informe o código 107C-C0B7-56DA-1DA8



CONTRATO Nº 211/2022

O prazo acima aludido poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso do prazo, se ocorrer motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.

Por ocasião do encerramento do Contrato, o que restar da garantia da execução e seus reforços, serão liberados ou restituídos após a liquidação das multas aplicadas, ou após a dedução de eventual valor de condenação da CONTRATADA.

Após o recebimento definitivo do objeto do Contrato, a CONTRATADA para requerer o levantamento da garantia deverá apresentar os seguintes documentos:

Pesquisa fonética em nome da empresa CONTRATADA, perante a Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau e, em havendo ações em curso contra a CONTRATADA, e estando o Município de Cajati no polo passivo da ação, a empresa deverá apresentar Certidão de Objeto e Pé atualizada das ações existentes;

Caso a Administração Pública Municipal figure no polo passivo de alguma ação trabalhista, esta se reserva o direito de reter a fiança até final decisão da Justiça Trabalhista, nos termos da Súmula nº 331 do TST, sem prejuízo de outras medidas cabíveis para seu complete ressarcimento.

Cláusula Décima Terceira – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Jacupiranga/SP, para dirimir quaisquer questões relativas ao presente contrato, o qual terá preferência sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, perfeitamente justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor de forma, depois de lido e devidamente conferido, de acordo com a Lei.

Cajati/SP, 22 de novembro de 2022.

Fabiana Francisca Fonseca
UNYON EXPRESS TRANSPORTES ESPECIAIS
EIRELI - ME

Luiz Henrique Koga
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAJATI - SP

Testemunhas:

Dirney de Pontes
RG nº 28.853.759-2

Maria Claudia dos S. Domingues
RG nº 25.608.969-3

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATO)

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI
CONTRATADO: UNYON EXPRESS TRANSPORTES ESPECIAIS EIRELI - ME
CONTRATO Nº 211/2022

OBJETO: Transporte de usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, atendidos pelas Unidades de Saúde do Departamento Municipal de Saúde residentes no município de Cajati - SP, para tratamento especializado, conforme requisitos técnicos mínimos obrigatórios descritos no Termo de Referência.

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Cajati, 22 de Novembro de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: LUIZ HENRIQUE KOGA

Cargo: Prefeito

CPF: 087.424.528-13

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: LUIZ HENRIQUE KOGA

Cargo: Prefeito

CPF: 087.424.528-13

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AIUSTE:

Pelo contratante:

Nome: LUIZ HENRIQUE KOGA

Cargo: Prefeito

CPF: 087.424.528-13

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: FABIANA FRANCISCA FONSECA

Cargo: Representante Legal

CPF: 283.514.068-99

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE

Nome: LUIZ HENRIQUE KOGA

Cargo: Prefeito

CPF: 087.424.528-13

Assinatura: _____

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP
E-mail: juridico@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-8667

Página 2 de 3



Assinado por 5 pessoas: MARQUE ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS, MARIA CLAUDIA DOS SANTOS DOMINGUES, DIRNEY DE PONTES, LUIZ HENRIQUE KOGA e FABIANA FRANCISCA FONSECA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/107C-C0B7-56DA-1DA8>



GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: ANDERSON AUGUSTO CARVALHO MOURA

Cargo: Diretora do Departamento de Saúde

CPF: 345.899.648-64

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: juridico@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8667

Página 3 de 3

Assinado por 5 pessoas: MARQUEZONI LUIZ GABRIEL VIEIRA DOS SANTOS, MARIA CLAUDIA DOS SANTOS DOMINGUES, DIRNEY DE PONTES, LUIZ HENRIQUE KOGA e FABIANA FRANCISCA FONSECA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/107C-C0B7-56DA-1DA8> e informe o código 107C-C0B7-56DA-1DA8





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6237-B5C2-3B19-38AA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANDERSON AUGUSTO CARVALHO MOURA (CPF 345.XXX.XXX-64) em 23/11/2022 20:17:20 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MARIA CLAUDIA DOS SANTOS DOMINGUES (CPF 151.XXX.XXX-00) em 24/11/2022 22:20:06 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ DIRNEY DE PONTES (CPF 262.XXX.XXX-66) em 25/11/2022 09:17:43 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LUIZ HENRIQUE KOGA (CPF 087.XXX.XXX-13) em 25/11/2022 09:23:35 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ UNYON EXPRESS TRANSPORTES ESPECIAIS EIRELI (CNPJ 10.367.911/0001-05) VIA PORTADOR FABIANA FRANCISCA FONSECA (CPF 283.XXX.XXX-99) em 25/11/2022 11:29:06 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CERTIFICA MINAS v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Ratz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/6237-B5C2-3B19-38AA>

Assinado por 1 pessoa: MARIA CARMEN AMARANTE BOTELHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/6237-B5C2-3B19-38AA> e informe o código B550-1EB2-8B02-3040





VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: B550-1E82-8B02-3040

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA CARMEN AMARANTE BOTELHO (CPF 396.XXX.XXX-00) em 04/09/2023 11:38:07 (GMT-03:00)
Papet. Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/B550-1E82-8B02-3040>



ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N° _____/2023

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**, estabelecida na Praça do Paço Municipal – Centro – Cajati – SP, inscrita no CNPJ sob o n° 64.037.815/0001- 28, representada pelo Prefeito Municipal de Cajati, Sr. Luiz Henrique Koga, daqui em diante designada **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa _____, situada à _____, com inscrição no CNPJ/MF sob n° _____, aqui representada pelo(a) **Sr(a)**. _____, de ora em diante designado **CONTRATADA**, que tem como justo e contratado entre si, na Dispensa Eletrônica em conformidade com o inciso II do Artigo 75 da Lei Federal n° 14.133/21 e demais atualizações, sob n° 003/2023, Processo Administrativo Eletrônico n° 771/2023 1DOC, conforme Lei Federal n° 14.133 de 01/04/2021 e suas atualizações, que se regerá pelas cláusulas e condições, abaixo discriminadas, que as partes reciprocamente aceitam e outorgam a saber :

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em Serviço de Hospedagem (Casa de Apoio) e serviço de restaurante para refeições (Almoço e Jantar) destinado a paciente e seu acompanhante na cidade de Mogi das Cruzes/SP. Este serviço visa atender às necessidades do programa TFD (Tratamento Fora do Domicílio), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO A SER LOCADO	UN. DE MEDIDA	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1	Fornecer serviços de hospedagem em Hotel/ Pousada contendo refeitório, quartos individuais, podendo atender de no mínimo 02 (duas) pessoas, aptos a receberem pacientes e acompanhantes em tratamento de saúde na cidade, banheiros individuais, com acessibilidade; Alimentação café da manhã, devendo conter no mínimo o seguinte cardápio: café e chá com açúcar ou adoçante, leite, pão e bolo.	DIÁRIA	24		
TOTAL GERAL LOTE 01						
02	1	Refeições (almoço e jantar), do tipo prato feito ou marmitex. Para a Paciente + Acompanhante – 4 refeições diárias.	UNIDADE	96		
TOTAL GERAL LOTE 02						

Cláusula Segunda – DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços será efetuada conforme solicitação da Secretaria Responsável. O prazo de vigência do Contrato será de 30 (trinta) dias, a contar a partir assinatura contratual. Entretanto, como o serviço em questão, trata-se de serviço contínuo o prazo contratual poderá ser prorrogado se necessário, contados do Pedido de Compras emitido pelo Departamento de Suprimentos.

Cláusula Terceira – DO PREÇO

O preço total da execução dos serviços ora contratado é de ____ (___), fixo e irrevogável.

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, por acordo entre as contratantes, que se fizerem necessários, nos termos do Artigo 125 da Lei Federal nº 14133/2021 e demais atualizações e suas atualizações.

Parágrafo Único – O preço referido no *caput*, além da mão de obra, se refere as despesas com transportes, seguros, equipamentos de segurança, impostos e/ou taxas e com outras pertinentes correrão por conta da **CONTRATADA**, que responderá pela realização das mesmas independentemente da manifestação do preposto da **CONTRATANTE**, sendo condição obrigatória para a realização dos respectivos pagamentos.

Cláusula Quarta – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, após o fornecimento e emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela **CONTRATANTE**, em até 15 (quinze) dias após.

O não pagamento do valor devido até a data do vencimento, levará a imediata e independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, das seguintes sanções: a) 2% (dois por cento) de multa sobre o valor devido; e b) atualização do valor descrito nos subitem (a) acima pelo IGP-DI, fornecido pela Fundação Getúlio Vargas, ou, no caso de extinção do IGP-DI, por outro índice que reflita a variação dos preços no período em questão, acrescidos de juros moratórios de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês calculado pro-rata die, desde a data do vencimento do documento de cobrança até a data da efetiva liquidação do débito

Cláusula Quinta – DO RECURSO FINANCEIRO

O recurso financeiro para atendimento ao objeto do presente exercício, conforme Elemento Econômico 3.3.90.30 – do Código de Recurso e Fonte, será atendido pela dotação codificada sob o nºs :

- 1 - Tesouro – 10.302.0012.2167 –Manutenção do Departamento de Pronto Atendimento – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 1396;

Cláusula Sexta – DA PRAÇA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela **CONTRATANTE**, em até 15 (quinze) dias após a realização dos serviços.

Cláusula Sétima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Das obrigações da Contratada:

Além das obrigações citadas no Edital e do item 6 do Termo de Referência do edital, à licitante obrigar-se-á:

a) A localização da instalação física deve situar-se a uma distância máxima de 4 km da Instituição de Saúde o qual realizará o tratamento.

-Instituição de MOGI DAS CRUZES/ SP – Local : Instituto do Câncer do Hospital Luzia de Pinho Melo (R. Manuel de Oliveira, S/ N - Vila Mogilar, Mogi das Cruzes - SP, 08773- 130);

b) obter as licenças junto às repartições competentes, necessárias a prestação dos serviços;

c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação assumidas no processo;

d) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela Prefeitura do Município de Cajati.

Manter durante toda a execução do Contrato o registro em CTPS de todos os seus funcionários ou conforme normas trabalhistas vigentes.

Manter durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições de habilitação, qualificação em perfeita compatibilidade com as obrigações assumidas.

Designar preposto durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os impostos, taxas e encargos sociais relativos ao objeto contratado.

Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar pontualmente os serviços executados pela **CONTRATADA**.

Orientar a **CONTRATADA** acerca da correta execução dos serviços contratados.

Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e comunicar a **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

Rejeitar, caso estejam inadequados ou irregulares, serviços prestados pela **CONTRATADA**.

Notificar a **CONTRATADA**, na ocorrência de situação prevista no item anterior, para reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as regras deste Contrato.

Notificar a **CONTRATADA** em razão de qualquer descumprimento das obrigações assumidas no Contrato, alertando sobre as penalidades que poderão ser aplicadas, caso persista, de forma injustificada, a irregularidade.

Notificar a **CONTRATADA** acerca de eventual conduta inconveniente de seus empregados quando da execução dos serviços ou na ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA.

Os serviços de hospedagem serão fiscalizados pela Secretaria de Saúde do Município, por servidor designado pela Secretaria. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Cajati, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato

Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e acompanhamento dos fornecimentos serão exercidos pela CONTRATANTE, através de agente por ela designado, a quem compete verificar se a empresa está realizando os serviços, obedecendo ao Termo de Referência, o Contrato e aos demais documentos que o integram.

A empresa sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante.

A fiscalização será exercida no âmbito dos interesses da contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e/ou prepostos. Qualquer exigência da fiscalização inerente ao objeto e termos do presente instrumento deverá ser prontamente atendida pela contratada, sem ônus para a contratante.

O responsável pela fiscalização do presente contrato será a Secretaria Municipal de Saúde, na pessoa do (a) servidor (a) _____, conforme Portaria _____ de 00/ 00/ 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA OS CONTRATADOS / DETENTORES DO CONTRATO.

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14133/2021 a licitante/ adjudicatária que:

- c) não aceitar/ retirar a nota de empenho, ou não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) ensejar o retardamento da execução do certame;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) deixar de entregar os documentos exigidos no certame ou complementares na fase de contratação;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) não mantiver a proposta;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) comportar-se de modo inidôneo.

10.2. A Licitante/ adjudicatária que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência;
- d) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item (s) prejudicado(s) pela conduta da licitante;
- c) impedimento de licitar e de contratar com o Município de Cajati/ SP pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

10.3. Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nºs 14133/2021, a Contratada que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência do

Contrato;

- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do Contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta.

10.4. A Contratada que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 03 (três) anos;
- f) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Cajati/ SP pelo prazo de até 03 (três) anos;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada/ Detentora ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

10.5. Também ficam sujeitas às penalidades da Lei nº. 14133/2021, as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.6. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/ EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.6.1. A relação familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau) com servidor público municipal ou entre os sócios das empresas licitantes, bem como a identidade de sócios entre as empresas licitantes, são elementos que podem levar à conclusão de comportamento inidôneo (conforme modelo de declaração - ANEXO XI).

10.6.2. As licitantes deverão informar, nos termos da Lei Federal 14133/2021, se há ou não integrante do seu quadro societário que guarde relação familiar (**cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau**) com servidor público municipal.

10.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.8. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/ adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº. 14133/2021.

10.9. Se no decorrer do processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846 de 2013, como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, cópias do processo administrativo, necessárias a apuração de responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

10.9.1. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira nos termos da Lei nº 12.846 de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.9.2. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.11. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela EMPRESA. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a EMPRESA tenha a receber do MUNICÍPIO DE CAJATI. Não havendo pagamento pela EMPRESA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a EMPRESA ao processo executivo.

10.12. Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela EMPRESA, serão atualizadas pelo IPCA-IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado *pro rata die* e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.

10.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal da Transparência, Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e SICAF.

Cláusula Décima Primeira – DA RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela **CONTRATANTE**, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- I - Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enumerados do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas atualizações.
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.

III – determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial;

Cláusula Décima Segunda – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Jacupiranga/SP, para dirimir quaisquer questões relativas ao presente contrato, o qual terá preferência sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, perfeitamente justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor de forma, depois de lido e devidamente conferido, de acordo com a Lei.

Cajati/ SP, 00 de setembro de 2023.

**Nome Representante Legal
LICITANTE**

**Luiz Henrique Koga
Prefeito do Município de
Cajati - SP**

Testemunhas:

1ª testemunha

2ª testemunha

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contrato)**

CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**

CONTRATADO:

CONTRATO Nº:

OBJETO:

ADVOGADO(S)/ Nº OAB:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Município, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Cajati, _____ de _____ de _____.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



GESTOR DO ÓRGÃO/ ENTIDADE:

Nome:

Cargo: Secretaria Municipal de

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela CONTRATANTE:

Nome: LUIZ HENRIQUE KOGA

Cargo: Prefeito

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional: gabinete@cajati.sp.gov.br

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA FINAL



DISPENSA, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 003/ 2023

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor em papel timbrado)

Apresentamos nossa proposta para Contratação de empresa especializada em Serviço de Hospedagem (Casa de Apoio) e serviço de restaurante para refeições (Almoço e Jantar) destinado a paciente e seu acompanhante na cidade de Mogi das Cruzes/ SP. Este serviço visa atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue o Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (RADEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/ 2023

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO A SER LOCADO	UN. DE MEDIDA	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1	Fornecer serviços de hospedagem em Hotel/ Pousada contendo refeitório, quartos individuais, podendo atender de no mínimo 02 (duas) pessoas, aptos a receberem pacientes e acompanhantes em tratamento de saúde na cidade, banheiros individuais, com acessibilidade; Alimentação café da manhã, devendo conter no mínimo o seguinte cardápio: café e chá com açúcar ou adoçante, leite, pão e bolo.	DIÁRIA	24		
TOTAL GERAL LOTE 01						
02	1	Refeições (almoço e jantar), do tipo prato feito ou marmiteix. Para a Paciente + Acompanhante - 4 refeições diárias.	UNIDADE	96		
TOTAL GERAL LOTE 02						

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Mínimo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

Razão Social da empresa licitante / Endereço da empresa licitante
Telefone/ Fax da empresa licitante / CNPJ/ MF da empresa licitante
Banco / Agência/ CC/ Praça Pagamento da empresa licitante

Dados do Preposto Autorizado a Firmar Contrato: Nome:

Endereço:

Carteira de Identidade:

Estado Civil:

CPF:

Nacionalidade:

Cargo:



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/ 2023

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declaro, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2023 instaurada pela Prefeitura Municipal de **Cajati - SP**, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/ 2023

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO VII

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/ 2023

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2023

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital da Dispensa Eletrônica nº 003/2023 da Prefeitura Municipal de **Cajati - SP**, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO E VÍNCULO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/ 2023

Declaro, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Dispensa, por meio de sistema Eletrônico, sob nº 003/ 2023, instaurada pelo Município de **Cajati - SP**, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

....., de de 2023.

Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura

Data _____
Local _____
Nome do declarante _____
RG _____
CPF _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 107C-C0B7-56DA-1DA8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ THAIS NOVAES RIBEIRO (CPF 411.XXX.XXX-90) em 14/09/2023 11:05:18 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS (CPF 267.XXX.XXX-00) em 14/09/2023 11:09:04 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ GABRIEL ORBELI FRANÇA (CPF 456.XXX.XXX-73) em 14/09/2023 11:12:05 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LUIZ HENRIQUE KOGA (CPF 087.XXX.XXX-13) em 14/09/2023 11:23:02 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/107C-C0B7-56DA-1DA8>

Proc. Administrativo 16- 772/2023

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: GAB - Gabinete do Prefeito - A/C Luiz K.

Data: 14/09/2023 às 11:30:58

Anexo para assinatura digital a lauda visando a publicação da abertura do procedimento.

—

Jailton Pereira Dos Santos

Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

oficio_jornais_abertura_DISP_ELETR_03_23.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Luiz Henrique Koga	14/09/2023 11:41:48	1Doc LUIZ HENRIQUE KOGA CPF 087.XXX.XXX-13

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **7C55-D903-DFE1-B00A**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI - SP
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 771/ 2023 1 DOC
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/ 2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Serviço de Hospedagem (Casa de Apoio) e serviço de restaurante para refeições (Almoço e Jantar) destinado a paciente e seu acompanhante na cidade de Mogi das Cruzes/ SP. Este serviço visa atender às necessidades do programa TFD (Tratamento Fora do Domicílio), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.

Período de recebimento das propostas: 15/ 09/ 2023 das 08 horas à 21/ 09/ 2023 às 09:59 horas. Período de lances: 21/ 09/ 2023 das 10:00 horas às 16:00 horas. Valor estimado da contratação: R\$ 8.217,60. Preferência ME/ EPP/ Equiparadas: Sim. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, gratuitamente através do site: www.cajati.sp.gov.br ou no Departamento de Suprimentos da Prefeitura do Município de Cajati, de 2ª a 6ª feira das 10:00 às 11:30 e das 13:30 às 14:30 horas, na Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – Cajati – SP, mediante o pagamento de R\$ 17,79 (dezessete reais e setenta e nove centavos). Informações poderão ser obtidas no endereço acima, pelo telefone (13) 3854-8700 ou pelo e-mail compras@cajati.sp.gov.br.

Cajati/ SP, 14 de setembro de 2023.

LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: LUIZ HENRIQUE KOGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/7C55-D903-DFE1-B00A> e informe o código 7C55-D903-DFE1-B00A





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7C55-D903-DFE1-B00A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ HENRIQUE KOGA (CPF 087.XXX.XXX-13) em 14/09/2023 11:41:45 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/7C55-D903-DFE1-B00A>

Proc. Administrativo 17- 772/2023

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 14/09/2023 às 14:01:19

Setores envolvidos:

GAB, SEADM, SEAJ, SEFIT, SEADM-DESUP, SEAJ-PGM-PROC3

Contratação de uma empresa especializada em Serviço de Hospedagem (Casa de Apoio) e serviço de restaurante para refeições (Almoço e Janta) destinado a paciente e seu acompanhante na cidade de Mogi das Cruzes/SP. Este serviço visa atender às necessidades d

Anexo aos autos a publicação da abertura da licitação na página da Prefeitura em www.cajati.sp.gov.br link DISPENSA ELETRÔNICA, portal BLL COMPRAS e ainda no portal do PNCP - Portal Nacional de Compras Públicas do Governo Federal.

—
Jailton Pereira Dos Santos
Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

Cadastro_de_DISPENSA_ELETRONICA_BLLCOMPRAS_DE_003_2023.pdf

Portal_Nacional_de_Contratacoes_Publicas_DE_003_2023.pdf

SITE_PMC_ABERTURA_DISPENSA_ELETRONICA_003_2023.pdf



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 245A-2CDF-D73C-62C9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 14/09/2023 14:01:29 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/245A-2CDF-D73C-62C9>

AUTORIDADE: LUIZ HENRIQUE KOGA
Nº PROC. (EDITAL): 003-2023
Nº PROC. ADM.: 771/2023
TIPO CONTRATO: AQUISIÇÃO

TEMPO DE DISPUTA (Horas): 6
TIPO DE LANCE: MENOR LAN
TIPO DO OBJETO: SERVIÇO
LEI DE AMPARO: Lei nº 14.
ARTIGO: Art. 7
INCISO: II
REGULAMENTO: LEI FEDERAL 14133/;

PRAZO PAGTO.: CONFORME EDITAL
VALIDADE (meses): 30
ANO REFER.: 2023
REFER. PROC.:
CASAS DECIMAIS: 2
PUBLICAÇÃO: 14/09/2023 13:58

INÍCIO REC. PROPOSTAS: 15/09/2023 08:00
FIM REC. PROPOSTAS: 21/09/2023 09:59
INÍCIO DISPUTA: 21/09/2023 10:00
FIM ESCLARECIMENTOS: 18/09/2023 00:00

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Serviço de Hospedagem (Casa de Apoio) e serviço de restaurante
OBSERVAÇÃO: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2023

Mensagens de licitantes
 Cadastro Reserva
 Valor Ref. Visível
 Exclusivo ME
 Exclusivo Regional
 Exclusivo Local

CONVÊNIO +BRASIL:
ANO CONVÊNIO:

Salvar Publicar Excluir

- Arquivos
- Lotes
- Documentos
- Equipe de Apoio
- Mensagens
- Relatórios
- Extrato Publ.
- Interrupções
- Esclarecimentos
- Exportação
- Contratos
- Mais Brasil
- PNCP
- Editar Processo
- Regionalidade

Aviso de Contratação Direta nº 003/2023

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 14/09/2023

Local: Cajati/SP **Órgão:** MUNICIPIO DE CAJATI **Unidade compradora:** 199 - Prefeitura Municipal de Cajati - SP

Modalidade da contratação: Dispensa de Licitação **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta **Modo de Disputa:** Dispensa Com Disputa

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 14/09/2023 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 15/09/2023 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 21/09/2023 09:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 64037815000128-1-000003/2023 **Fonte:** BLL Compras

Objeto:

Contratação de empresa especializada em Serviço de Hospedagem (Casa de Apoio) e serviço de restaurante para refeições (Almoço e Jantar) destinado a paciente e seu acompanhante na cidade de Mogi das Cruzes/SP. Este serviço visa atender às necessidades do programa TFD (Tratamento Fora do Domicílio), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 8.217,36

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Fornecer serviços de hospedagem em Hotel/Pousada contendo refeitório, quartos individuais, podendo atender de no mínimo 02 (duas) pessoas, aptos a receberem pacientes e acompanhantes em tratamento de saúde na cidade, banheiros individuais, com acessibilidade; Alimentação café da manhã, devendo conter no mínimo o seguinte cardápio: café e chá com açúcar ou adoçante, leite, pão e bolo.	24	R\$ 251,67	R\$ 6.040,08	🔍
2	Refeições (almoço e jantar), do tipo prato feito ou marmiteix. Para a Paciente Acompanhante - 4 refeições diárias.	96	R\$ 22,68	R\$ 2.177,28	🔍

Exibir: 1-2 de 2 itens

Página [<](#) [>](#)

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correte das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

[0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Arquivo (Obrigatório)

Nome (Obrigatório)

Data de cadastro:

Nº da Licitação: 3 - Ano: 2023 - Modalidade: DISPENSA ELETRÔNICA

[Voltar](#)

Nº do Processo

771

Data de Acolhimento/Horario: 15/09/2023 | 08:00:00

Data de Abertura/Horario: 21/09/2023 | 09:59:00

Data da Disputa/Horario: 21/09/2023 | 10:00:00

Objeto

Contratação de empresa especializada em Serviço de Hospedagem (Casa de Apoio) e serviço de restaurante para refeições (Almoço e Jantar) destinado a paciente e seu acompanhante na cidade de Mogi das Cruzes/SP. Este serviço visa atender às necessidades do programa TFD (Tratamento Fora do Domicílio), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar .

Resumo

Contratação de empresa especializada em Serviço de Hospedagem (Casa de Apoio) e serviço de restaurante para refeições (Almoço e Jantar) destinado a paciente e seu acompanhante na cidade de Mogi das Cruzes/SP. Este serviço visa atender às necessidades do programa TFD (Tratamento Fora do Domicílio), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar .

Vídeo Aula



Proc. Administrativo 18- 772/2023

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 14/09/2023 às 14:04:40

Anexo para assinatura digital a lauda visando a publicação da Abertura da Dispensa Eletrônica no Mural do Paço da Prefeitura do Município de Cajati - SP.

—
Jailton Pereira Dos Santos
Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

memorando_protocolo_DISP_ELETR_003_2023.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Rosemeire Vieira Dos Santo...	14/09/2023 15:15:24	1Doc ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS CPF 267.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **E3EF-46A4-26DF-435E**

Cajati/SP, 14 de setembro de 2023.

DO : DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
PARA : SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Solicitamos a gentileza de fixar no mural, o extrato da **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2023** referente a **Contratação de empresa especializada em Serviço de Hospedagem (Casa de Apoio) e serviço de restaurante para refeições (Almoço e Jantar) destinado a paciente e seu acompanhante na cidade de Mogi das Cruzes/ SP. Este serviço visa atender às necessidades do programa TFD (Tratamento Fora do Domicílio), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.**

Recebimento das propostas a partir das 08 horas de 15/09/2023 até as 09h59min do dia 21/09/2023.

Período da sessão de lances: das 10:00 horas do dia 21/09/2023 às 16:00 horas do dia 21/09/2023.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

LINK: www.bll.org.br

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de **Contratação de empresa especializada em Serviço de Hospedagem (Casa de Apoio) e serviço de restaurante para refeições (Almoço e Jantar) destinado a paciente e seu acompanhante na cidade de Mogi das Cruzes/ SP. Este serviço visa atender às necessidades do programa TFD (Tratamento Fora do Domicílio), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. *A contratação será dividida em itens/ lotes, conforme tabela constante abaixo.*

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO A SER LOCADO	UN. DE MEDIDA	QTDE	PREÇO ESTIMADO (UNIT.)	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO DE ENTREGA
01	1	Fornecer serviços de hospedagem em Hotel/ Pousada contendo refeitório, quartos individuais, podendo atender de no mínimo 02 (duas) pessoas, aptos a receberem pacientes e acompanhantes em tratamento de saúde na cidade, banheiros individuais, com acessibilidade; Alimentação café da manhã, devendo conter no mínimo o seguinte cardápio: café e chá com açúcar ou adoçante, leite, pão e bolo.	DIÁRIA	24	R\$ 251,67	Conforme Termo de Referência	Conforme Termo de Referência
TOTAL GERAL LOTE 01					R\$ 6.040,00		

02	1	Refeições (almoço e jantar), do tipo prato feito ou marmitex. Para a Paciente + Acompanhante - 4 refeições diárias.	UNIDADE	96	R\$ 22,68	Conforme Termo de Referência	Conforme Termo de Referência
TOTAL GERAL LOTE 02					R\$ 2.177,60		
TOTAL GERAL LICITADO					R\$ 8.217,60		

1.2.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o *menor preço global por lote*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

Sendo o que temos para o momento.

Atenciosamente,

ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS
Departamento de Suprimentos

Publicado no Mural
Em __ / __ / 2023

Responsável



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E3EF-46A4-26DF-435E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS (CPF 267.XXX.XXX-00) em 14/09/2023 15:15:21 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/E3EF-46A4-26DF-435E>

Proc. Administrativo 19- 772/2023

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 14/09/2023 às 14:08:02

Anexo para assinaturas digitais a convocação dos servidores que irão participar do procedimento.

—

Jailton Pereira Dos Santos

Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

memorando_informando_comissao_dispensa_eletronica_003_23.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Jailton Pereira Dos Santos	14/09/2023 14:08:14	1Doc	JAILTON PEREIRA DOS SANTOS CPF 251.XXX.XXX-0...
Bruna Morelli Rodrigues Pe...	14/09/2023 14:28:48	1Doc	BRUNA MORELLI RODRIGUES PEREIRA CPF 427.XXX....
Rosemeire Vieira Dos Santo...	14/09/2023 15:14:48	1Doc	ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS CPF 267.XXX.XXX-...
Maria Izabel da Costa Rodr...	14/09/2023 15:39:02	1Doc	MARIA IZABEL DA COSTA RODRIGUES CPF 420.XXX....

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **C763-546E-0DBE-5790**

Cajati/ SP, 14 de setembro de 2023.

DO: DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÕES

REF.: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/ 2023

Vimos por meio desta convocar a Comissão de Licitações que participará de Licitações para esta Prefeitura, sendo:

- **Dispensa Eletrônica nº 003/2023 – Processo Administrativo Eletrônico nº 772/2023 1Doc**

Contratação de empresa especializada em Serviço de Hospedagem (Casa de Apoio) e serviço de restaurante para refeições (Almoço e Jantar) destinado a paciente e seu acompanhante na cidade de Mogi das Cruzes/ SP. Este serviço visa atender às necessidades do programa TFD (Tratamento Fora do Domicílio), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.

Agente de Contratação: Jailton Pereira dos Santos

Equipe de Apoio:

- Bruna Morelli Rodrigues Pereira;
- Maria Izabel da Costa Rodrigues; e
- Rosemeire Vieira dos Santos.

Designados conforme portaria 1.333 de 13/09/2023.

Os convocados deverão apresentar-se na sala de licitações da Prefeitura do Município de Cajati em 21/09/2023 às 10:00 horas.

Sendo o que temos para o momento.

Atenciosamente,

ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS
Departamento de Suprimentos

Ciente:

Jailton P. Santos
Agente de Contratação

Bruna M. R. Pereira
Equipe de Apoio

Maria I. C. Rodrigues
Equipe de Apoio

Rosemeire V. Santos
Equipe de Apoio



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C763-546E-0DBE-5790

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 14/09/2023 14:08:12 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ BRUNA MORELLI RODRIGUES PEREIRA (CPF 427.XXX.XXX-74) em 14/09/2023 14:28:46 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS (CPF 267.XXX.XXX-00) em 14/09/2023 15:14:45 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MARIA IZABEL DA COSTA RODRIGUES (CPF 420.XXX.XXX-07) em 14/09/2023 15:38:59 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/C763-546E-0DBE-5790>

Proc. Administrativo 20- 772/2023

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 14/09/2023 às 15:38:16

Anexo aos autos a publicação da abertura da licitação no Mural do Paço da Prefeitura do Município de Cajati - SP e solicito a assinatura do servidor do Departamento.

—
Jailton Pereira Dos Santos
Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

CCF_000843.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Jailton Pereira Dos Santos	14/09/2023 15:38:30	1Doc	JAILTON PEREIRA DOS SANTOS CPF 251.XXX.XXX-0...
Marcos Rodrigo Pereira Mar...	14/09/2023 16:59:45	1Doc	MARCOS RODRIGO PEREIRA MARTINS CPF 328.XXX.X...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **4DB6-8691-410D-B02F**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Cajati/SP, 14 de setembro de 2023.

DO : DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
PARA : SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Solicitamos a gentileza de fixar no mural, o extrato da DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2023 referente a **Contratação de empresa especializada em Serviço de Hospedagem (Casa de Apoio) e serviço de restaurante para refeições (Almoço e Jantar) destinado a paciente e seu acompanhante na cidade de Mogi das Cruzes/SP. Este serviço visa atender às necessidades do programa TFD (Tratamento Fora do Domicílio), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.**

Recebimento das propostas a partir das 08 horas de 15/09/2023 até as 09h59min do dia 21/09/2023.

Período da sessão de lances: das 10:00 horas do dia 21/09/2023 às 16:00 horas do dia 21/09/2023.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL. www.bll.org.br

LINK: www.bll.org.br

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de **Contratação de empresa especializada em Serviço de Hospedagem (Casa de Apoio) e serviço de restaurante para refeições (Almoço e Jantar) destinado a paciente e seu acompanhante na cidade de Mogi das Cruzes/SP. Este serviço visa atender às necessidades do programa TFD (Tratamento Fora do Domicílio), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.**

1.2. *A contratação será dividida em itens/lotes, conforme tabela constante abaixo.*

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO A SER LOCADO	UN. DE MEDIDA	QTDE	PREÇO ESTIMADO (UNIT.)	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO DE ENTREGA
01	1	Fornecer serviços de hospedagem em Hotel/Pousada contendo refeitório, quartos individuais, podendo atender de no mínimo 02 (duas) pessoas, aptos a receberem pacientes e acompanhantes em tratamento de saúde na cidade, banheiros individuais, com acessibilidade; Alimentação café da manhã, devendo conter no mínimo o seguinte cardápio: café e chá com açúcar ou adoçante, leite, pão e bolo.	DIÁRIA	24	R\$ 251,67	Conforme Termo de Referência	Conforme Termo de Referência
TOTAL GERAL LOTE 01						R\$ 6.040,00	

Assinado por 2 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS e MARCOS RODRIGO PEREIRA MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.sp.gov.br/verificacao/4DB6-8691-410D-B02F> e informe o código 4DB6-8691-410D-B02F-135E
Assinado por 1 pessoa: ROSMERELENE PEREIRA MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.sp.gov.br/verificacao/E3EF-46A4-26DF-435E> e informe o código E3EF-46A4-26DF-435E



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



02	1	Refeições (almoço e jantar), do tipo prato feito ou marmitex. Para a Paciente + Acompanhante - 4 refeições diárias.	UNIDADE	96	R\$ 22,68	Conforme Termo de Referência	Conforme Termo de Referência
TOTAL GERAL LOTE 02					R\$ 2.177,60		

TOTAL GERAL LICITADO					R\$ 8.217,60		
----------------------	--	--	--	--	--------------	--	--

1.2.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o *menor preço global por lote*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

Sendo o que temos para o momento.

Atenciosamente,

ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS
Departamento de Suprimentos

Publicado no Mural
Em 14/09/2023

Responsável





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E3EF-46A4-26DF-435E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS (CPF 267.XXX.XXX-00) em 14/09/2023 15:15:21 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/E3EF-46A4-26DF-435E>

Assinado por 2 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS e MARCOS RODRIGO PEREIRA MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/4DB6-8691-410D-B02F> e informe o código 4DB6-8691-410D-B02F





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4DB6-8691-410D-B02F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 14/09/2023 15:38:27 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MARCOS RODRIGO PEREIRA MARTINS (CPF 328.XXX.XXX-67) em 14/09/2023 16:59:42 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/4DB6-8691-410D-B02F>

Proc. Administrativo 21- 772/2023

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 15/09/2023 às 08:13:00

Setores envolvidos:

GAB, SEADM, SEAJ, SEFIT, SEADM-DAGP-DAP, SEADM-DESUP, SEAJ-PGM-PROC3, SMS-DGS-AQUI

Contratação de uma empresa especializada em Serviço de Hospedagem (Casa de Apoio) e serviço de restaurante para refeições (Almoço e Janta) destinado a paciente e seu acompanhante na cidade de Mogi das Cruzes/SP. Este serviço visa atender às necessidades d

Anexo aos autos a publicação da abertura da licitação no Diário Oficial do Município de Cajati - SP e no Jornal Gazeta SP.

—
Jailton Pereira Dos Santos
Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

Diario_Oficial_abertura_de_03_2023.pdf

GSP15CADERNO_B_08_DIG_DISPENSA_ELETRONICA_003_2023.pdf

pg_0010_DISPENSA_ELETRONICA_003_2023.pdf



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8B73-A0AF-41A2-385B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 15/09/2023 08:13:17 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/8B73-A0AF-41A2-385B>



Prefeitura Do Município De Cajati

Departamento de Fiscalização Tributária e

Arrecadação	2
Alteração	2
Cancelamento De Dívidas	6
Notificação	8

Departamento de Suprimentos

Aviso	10
-------------	----

Divisão de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento

.....	16
-------	----

Edital de Concurso e Processo Seletivo	16
--	----

Portarias	18
-----------------	----

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de

Pessoas	33
Legislação	33

Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL**.

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

www.cajati.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

Entidades

Prefeitura Do Município De Cajati

CNPJ: 64.037.815/0001-28

Telefone: (13) 3854-8700

Celular:

E-mail: administracao@cajati.sp.gov.br

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - CEP: 11950-000

Cajati - SP

Site: cajati.sp.gov.br



Prefeitura Do Município De Cajati

Departamento de Suprimentos

Aviso



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI - SP PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 771/ 2023 1DOC DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/ 2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Serviço de Hospedagem (Casa de Apoio) e serviço de restaurante para refeições (Almoço e Jantar) destinado a paciente e seu acompanhante na cidade de Mogi das Cruzes/ SP. Este serviço visa atender às necessidades do programa TFD (Tratamento Fora do Domicílio), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.

Período de recebimento das propostas: 15/ 09/ 2023 das 08 horas à 21/ 09/ 2023 às 09:59 horas. Período de lances: 21/ 09/ 2023 das 10:00 horas às 16:00 horas. Valor estimado da contratação: R\$ 8.217,60. Preferência ME/ EPP/ Equiparadas: Sim. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, gratuitamente através do site: www.cajati.sp.gov.br ou no Departamento de Suprimentos da Prefeitura do Município de Cajati, de 2ª a 6ª feira das 10:00 às 11:30 e das 13:30 às 14:30 horas, na Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – Cajati – SP, mediante o pagamento de R\$ 17,79 (dezesete reais e setenta e nove centavos). Informações poderão ser obtidas no endereço acima, pelo telefone (13) 3854-8700 ou pelo e-mail compras@cajati.sp.gov.br.

Cajati/ SP, 14 de setembro de 2023.

LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito Municipal





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7C55-D903-DFE1-B00A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ HENRIQUE KOGA (CPF 087.XXX.XXX-13) em 14/09/2023 11:41:45 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/7C55-D903-DFE1-B00A>

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2023
PROC. ADM. PMQ Nº 47/2023
PROTOCOLO Nº 644/2023
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 25/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E TROCA DE ÓLEOS, FILTROS E SIMILARES PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA. Nos termos da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, e demais normas regulamentares aplicáveis, a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA torna público que fará realizar no dia 03 DE OUTUBRO DE 2023, COM INÍCIO AS 10H00M. Pregão Presencial para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E TROCA DE ÓLEOS, FILTROS E SIMILARES PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme especificações constantes do termo de referência. Envelopes contendo proposta e documentos para habilitação deverão ser protocolizados até às 09h45min do mesmo dia da sessão no Protocolo Geral da Prefeitura de Quadra. Edital completo e anexos estarão disponíveis para leitura e download na página eletrônica da Prefeitura (www.quadra.sp.gov.br), em "Licitação", bem como podem ser solicitados por e-mail (licitacao@quadra.sp.gov.br) ou presencialmente no Paço Municipal, em dias úteis, das 08 às 12 e das 13 às 17h. Fone: 15-3253-9000 - Endereço: Rua José Carlos da Silveira, 36 - Jd. Santo Antonio. Quadra/SP, 14 de setembro de 2023. EDEMILSON LOBO, Pregoeiro. 16:24:54 hs.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI
ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº 004/2023

LUIZ HENRIQUE KOGA, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, por meio do Departamento de Administração, **TORNA PÚBLICO O EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO** do Processo Seletivo nº 004/2023 para a contratação por tempo determinado de **Auxiliar em Saúde Bucal e Auxiliar de Farmácia**. O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da publicação de sua homologação.

Cajati/SP, 15 de setembro de 2023.

LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito do Município de Cajati

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL
PORTARIA Nº 226/2023
De 11 de setembro de 2023

RILDO DE JESUS NANTES DA CUNHA, DIRETOR SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL - CONSAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
NOMEAR o Sr. MARCELO SIEDLARCZYK, RG. nº 40.768.048-2-SSP-SP, para responder pelo Cargo em Comissão de **CONTROLADOR INTERNO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL - CONSAÚDE**.

Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogando-se as disposições em contrário.

RILDO DE JESUS NANTES DA CUNHA
Diretor Superintendente - CONSAÚDE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SUBCOMISSÃO DE LICITAÇÃO DE SAÚDE

AVISO LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2023
PROCESSO Nº 3923/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALAR DE CONSUMO PARA A ÁREA DE ATENDIMENTO DA ENFERMAGEM
Orgão Interessado: Secretaria Municipal de Saúde de Araraquara. Mais informações: <http://www.araraquara.sp.gov.br/portal-transparencia-saude/portal-transparencia-saude>, www.licitacoes-e-com.br, ou pelo e-mail: pregoeirowtedesco@araraquara.sp.gov.br. SUBCOMISSÃO DE LICITAÇÃO DE SAÚDE - 3º Andar Paço Municipal - Rua São Bento, 840 - CEP 14801-901 -

ABERTURA DE PROPOSTAS 27 de setembro de 2023, às 09:30h
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS 27 de setembro de 2023, às 10:00h

Araraquara, 14 de setembro de 2023
WAGNER S TEDESCO
SUBCOMISSÃO DE LICITAÇÃO DE SAÚDE

FUNDAÇÃO DAS ARTES DESAOCETANODOSUL
Extrato de Inexigibilidade
- Contratação do oficineiro de Teatro Noeli Turle da Silva

Processo Adm. nº. 247/2023
Fornecedor: Noeli Turle da Silva
Valor R\$ 900,00 - Inexigibilidade pelo inciso III do artigo 25 da Lei nº. 8.666/93

JOSÉ CARLOS RUFATO JUNIOR
Chefe de Compras e Licitações
Fundação das Artes de São Caetano do Sul

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL
PORTARIA Nº 229/2023
De 11 de setembro de 2023

RILDO DE JESUS NANTES DA CUNHA, DIRETOR SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL - CONSAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
NOMEAR a Sra. CAROLINE MARA MORITZ DA SILVA, RG. nº 13.547.186-0-SSP-SP, para responder pelo Cargo em Comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO I - REF. 17 - do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL - CONSAÚDE**.

Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2023.

RILDO DE JESUS NANTES DA CUNHA
Diretor Superintendente - CONSAÚDE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CORDEIRÓPOLIS-SP
AVISO DE EDITAL

O SAAE DE CORDEIRÓPOLIS, torna público a abertura do PREGÃO PRESENCIAL 011/2023, REGISTRO DE PREÇO, para futura aquisição de Cloreto de Polialumínio (PAC). Credenciamento às 09h00m do dia 10 de outubro de 2023, sessão imediatamente após o término do credenciamento. Local: Estrada Municipal Paulo Botton COR:357, nº 35 - Bairro do Cascalho - Cordeirópolis/SP. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no site oficial: <https://www.saae.cordeirosp.gov.br/licitacoes> - Cordeirópolis, 15 de setembro de 2023. Silvio da Silva - Presidente Executivo.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL
PORTARIA Nº 225/2023
De 11 de setembro de 2023

RILDO DE JESUS NANTES DA CUNHA, DIRETOR SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL - CONSAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
CESSAR os efeitos da Portaria SUP nº 121/2018, de 05 de novembro de 2018, que nomeou o Sr. DENIS DOS SANTOS OLIVEIRA, RG. nº 26.247.680-0-SS-SP, para responder pelo Cargo em Comissão de **CONTROLADOR INTERNO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL - CONSAÚDE**.

Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogando-se as disposições em contrário.

RILDO DE JESUS NANTES DA CUNHA
Diretor Superintendente - CONSAÚDE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL
PORTARIA Nº 228/2023
De 11 de setembro de 2023

RILDO DE JESUS NANTES DA CUNHA, DIRETOR SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL - CONSAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
NOMEAR o Sr. FRANCISCO ASSIS DOS SANTOS OLIVEIRA, RG. nº 28.579.088-2-SSP-SP, para responder pelo Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO EXECUTIVO - REF. 23 - do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL - CONSAÚDE**.

Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2023.

RILDO DE JESUS NANTES DA CUNHA
Diretor Superintendente - CONSAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI
ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 771/2023 1DOC
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Serviço de Hospedagem (Casa de Apoio) e serviço de restaurante para refeições (Almoço e Jantar) destinado a paciente e seu acompanhante na cidade de Mogi das Cruzes/SP. Este serviço visa atender às necessidades do programa TFD (Tratamento Fora do Domicílio), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.

Período de recebimento das propostas: 15/09/2023 das 08 horas à 21/09/2023 às 09:59 horas. Período de lances: 21/09/2023 das 10:00 horas às 16:00 horas. Valor estimado da contratação: R\$ 8.217,60. Preferência ME/EPP/Equiparadas: Sim. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, gratuitamente através do site: www.cajati.sp.gov.br ou no Departamento de Suprimentos da Prefeitura do Município de Cajati, de 2ª a 6ª feira das 10:00 às 11:30 e das 13:30 às 14:30 horas, na Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - Cajati - SP, mediante o pagamento de R\$ 17,79 (dezesete reais e setenta e nove centavos). Informações poderão ser obtidas no endereço acima, pelo telefone (13) 3854-8700 ou pelo e-mail compras@cajati.sp.gov.br.

Cajati/SP, 14 de setembro de 2023.

LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI
ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 765/2023 1DOC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2023

OBJETO: Contratação de empresa para locação de caminhão basculante e locação de equipamentos pesados em atendimento as necessidades específicas da Secretaria Municipal de Serviços Públicos do Município de Cajati - SP, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, através de SRP (Sistema de Registro de Preços)..

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 28 de setembro de 2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: à partir das 10:00 horas do dia 28 de setembro de 2023.
LOCAL: bil.org.br, opção Licitações, diretamente em www.bilcompras.org.br ou através de link no site da Prefeitura Municipal de Cajati - SP, em www.cajati.sp.gov.br. Informações poderão ser obtidas no endereço acima, pelo telefone (13) 3854-8700 ou pelo e-mail compras@cajati.sp.gov.br.

Cajati/SP, 14 de setembro de 2023.

LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 - CEP: 06950-000
Tel./fax: (11) 46814311 - Site: www.juquitiba.sp.gov.br

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que se encontra reaberto nesta municipalidade edital e anexos com retificações, do Pregão Presencial nº 19/2023, cujo objeto é Contratação de Empresa técnica de solução de segurança eletrônica, vigilância e murlha digital na Cidade de Juquitiba. A apresentação dos envelopes e a reabertura do Pregão será às 10h00min do dia 27/09/2023, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Juquitiba. O edital e seus anexos retificados encontra-se a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Jorge Victor Vieira, nº 63, Centro, Juquitiba, ou solicitar via e-mail: licitacao@juquitiba.sp.gov.br
Juquitiba, 14 de Setembro de 2023.
AYRES SCORSATTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

A Prefeitura Municipal de Pedra Bela, torna público que está aberto no setor de licitações **Processo Administrativo nº 162/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2023** - Referente a: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE PNEUS PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO; RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08:00 do dia 15/09/2023 às 08:00 horas do dia 28/09/2023; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:01 do dia 28/09/2023 às 09:00 horas do dia 28/09/2023. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09:01 Min do dia 28/09/2023. Licitação exclusiva para ME/EPP - LOCAL: www.bil.org.br - Acesso Identificado. Informações: www.pedrabela.sp.gov.br / (11)4037-1277 - R.119 / pedrabelalicitacoes@gmail.com. Alvaro Jesiel de Lima - Prefeito Municipal.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL
PORTARIA Nº 227/2023
De 11 de setembro de 2023

RILDO DE JESUS NANTES DA CUNHA, DIRETOR SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL - CONSAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
NOMEAR o Sr. RAFAEL FERREIRA LEITE MOREIRA DA SILVA, RG. nº 34.439.736-1-SSP-SP, para responder pelo Cargo em Comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO I - REF. 17 - do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL - CONSAÚDE**.

Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2023.

RILDO DE JESUS NANTES DA CUNHA
Diretor Superintendente - CONSAÚDE

Publique em jornal de grande circulação.

Ligue já: 11. 3729-6600

*Dou-lhe uma,
dou-lhe duas,
dou-lhe três!*

VENDIDO

As principais ofertas de leilão você encontra aos sábados na Gazeta

Leilões & Negócios

GAZETA DE S. PAULO

Leilões & Negócios

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO Pregão Eletrônico 085/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4701/2023 Após analisar todas as decisões da douta Comissão de Licitações, a qual optou, em seu julgamento pela(s) empresa(s) VP Medicamentos Ltda, EB Comercial Boituva Ltda, Nelmed Comercio de Materiais Cirurgicos Hospitalares Soc. Ltda, Cirulabor Produtos Cirurgicos Ltda EPP, Licitapharma Distribuidora de Produtos Veterinarios Hospitalares e Medicamentos Ltda, Turvomed Distribuidora e Serviços Eirelie, Loja Pet Ltda ME de acordo com o referido Edital, e que se entende como justo e legal, motivo pelo qual ADJUDICO e HOMOLOGO tal julgamento do objeto da presente licitação em favor das mesmas proponentes vencedoras. Cabreúva, 14 de setembro de 2023. Antonio Carlos Mangini PREFEITO MUNICIPAL Extrato Contrato 121/2023 - Origem: Pregão Eletrônico nº 89/2023, Lei Federal nº 8.666/93 – Contratante: Prefeitura de Cabreúva/SP – Contratada: VILAREJO ESTRELA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento periódico de materiais para construção. Valor Global : R\$ 15.180,00. Vigência: 12 (doze) meses. Extrato Contrato 126/2023 - Origem: Concorrência Pública nº 02/2023, Lei Federal nº 8.666/93 – Contratante: Prefeitura de Cabreúva/SP – Contratada: CRM CONSTRUTORA LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de operação de manutenção predial, preventiva, corretiva e preditiva, com fornecimento de peças, materiais de consumo, insumos e mão-de-obra, bem como realização de serviços diversos, nos sistemas, equipamentos e instalações prediais utilizados pela secretaria municipal de saúde. Valor Global : R\$ 514.353,47. Vigência: 04 (quatro) meses.

CACAPAVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

AVISO DE LICITAÇÃO.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2023 – PROCESSO Nº 7538/2023.OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO NO COMBATE A PRAGAS URBANAS. Retirada do Edital no site www.cacapava.sp.gov.br – link:<https://cacapava.sp.gov.br/licitacoes/pregao-eletronico>, local da sessão pública: www.novobmmnet.com.br. Abertura: 27/09/2023, às 09h00min. Informações: Fone (12) 3654-6692. AVISO DE LICITAÇÃO.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2023 – PROCESSO Nº 6505/2023.OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PINTURA. Retirada do Edital no site www.cacapava.sp.gov.br – link:<https://cacapava.sp.gov.br/licitacoes/pregao-eletronico>, local da sessão pública: www.comprasbr.com.br. Abertura: 28/09/2023, às 09h00min. Informações: Fone (12) 3654-6692. AVISO DE LICITAÇÃO.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2023 – PROCESSO Nº 7844/2023.OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE AREIA MÉDIA. Retirada do Edital no site www.cacapava.sp.gov.br – link:<https://cacapava.sp.gov.br/licitacoes/pregao-eletronico>, local da sessão pública: www.comprasbr.com.br. Abertura: 29/09/2023, às 09h00min. Informações: Fone (12) 3654-6692. AVISO DE LICITAÇÃO.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2023 – PROCESSO Nº 7848/2023.OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA. Retirada do Edital no site www.cacapava.sp.gov.br – link:<https://cacapava.sp.gov.br/licitacoes/pregao-eletronico>, local da sessão pública: www.comprasbr.com.br. Abertura: 02/10/2023, às 09h00min. Informações: Fone (12) 3654-6692.

CACONDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACONDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 0050/2023. Considerando as propostas e toda documentação apresentadas conforme com as exigências do Edital especifico da licitação na modalidade Pregão Eletrônico sob o n.º 0050/2023, indicado na melhor forma de direito e atendendo ao interesse público; considerando o parecer jurídico, adjudico as empresas: FRANCIELLY TAYNARA SILVA CAMPOS12070754693 com o lote: 17; PRIORITÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI com o lote: 5; D.FASTOLPHO com os lotes: 9, 15, 19, 23, 25, 28, 37, 39, 44, 50, 51, 54, 58, 68, 70, 71, 76, 79, 100, 103 e 107; LICIT RIB COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA - EPP com os lotes: 1, 4, 13, 14, 26, 29, 31, 33, 34, 52, 53, 56, 63, 82, 83, 84, 93, 95, 98 e 99; COMERCIAL MANGILI & SILVA LTDA - ME com os lotes: 12, 16, 49 e 105; FASTMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA com os lotes: 66 e 67; RICARDO GONÇALVES ITAPIRA - ME com os lotes: 8, 10, 11, 20, 21, 22, 27, 32, 35, 42, 43, 55, 57, 75, 86, 101, 102 e 109; LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA. com os lotes: 64 e 65; MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - EPP com os lotes: 38 e 91; GL COMERCIO EM GERAL LTDA com os lotes: 7, 36, 61 e 62; ALPINO DISTRIBUIDORA LTDA com os lotes: 2, 3, 6, 24 e 87; SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA com os lotes: 45, 46, 47 e 48; RODRIGO TONELOTTO com os lotes: 18, 40, 41, 59, 60, 72, 73, 74, 77, 78, 80, 81, 85, 88, 89, 90, 92, 94, 96, 104 e 106; VANESSA CRISTINA CASSOLATTO com os lotes: 97 e 108; GLC ATACADO DE SUPRIMENTOS LTDA com o lote: 30. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, HOMOLOGA, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe – Pregão Eletrônico nº 0050/2023, Processo Administrativo nº 0165/2023, do Município de Caconde, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista da Adjudicação da Comissão de Pregão e Equipe de Apoio, resolve: HOMOLOGAR nos termos do inciso IV do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos: Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE, DESCARTÁVEIS, COPA e COZINHA, PARA ATENDER DIVERSOS DEPARTAMENTOS, PELO PERÍODO DE 12 MESES. Fornecedor declarados vencedores: FRANCIELLY TAYNARA SILVA CAMPOS12070754693 – CNPJ nº 33.210.290/0001-57. PRIORITÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI - CNPJ nº 29.700.587/0001-23. D.F. ASTOLPHO - CNPJ nº 20.123.999/0001-73. LICIT RIB COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA - EPP - CNPJ nº 09.070.307/0001-33. COMERCIAL MANGILI & SILVA LTDA - ME - CNPJ nº 62.479.555/0001-15. FASTMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - CNPJ nº 48.778.881/0001-00. RICARDO GONÇALVES ITAPIRA - ME - CNPJ nº 02.573.131/0001-93. LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA. - CNPJ nº 49.228.695/0001-52. MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA – EPP - CNPJ nº 12.811.487/0001-71. GL COMERCIO EM GERAL LTDA - CNPJ nº 18.966.588/0001-06. ALPINO DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ nº 46.743.542/0001-55. SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ nº 32.237.610/0001-08. RODRIGO TONELOTTO - CNPJ nº 02.514.617/0001-50. VANESSA CRISTINA CASSOLATTO - CNPJ nº 25.010.556/0001-90. GLC ATACADO DE SUPRIMENTOS LTDA - CNPJ nº 50.548.735/0001-22. Valor Total de R\$ 493.788,72 (quatrocentos e noventa e três mil e setecentos e oitenta e oito reais e setenta e dois centavos). Caconde, 13 de setembro de 2023. JOÃO FILIPE MUNIZ BASILLI PREFEITO MUNICIPAL.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 0053/2023. Considerando as propostas e toda documentação apresentadas conforme com as exigências do Edital especifico da licitação na modalidade Pregão Eletrônico sob o n.º 0053/2023, indicado na melhor forma de direito e atendendo ao interesse público; considerando o parecer jurídico, adjudico a empresa: GENTE SEGURADORA S.A, com o lote: 1. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, HOMOLOGA, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe – Pregão Eletrônico nº 0053/2023, Processo Administrativo nº 0187/2023, do Município de Caconde, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista da Adjudicação da Comissão de Pregão e Equipe de Apoio, resolve: HOMOLOGAR nos termos do inciso IV do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos: Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COBERTURA SECURITÁRIA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DE CACONDE, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES. Fornecedor declarado vencedor: GENTE SEGURADORA S.A. - CNPJ nº 90.180.605/0001-02. Valor Total de R\$ 140.182,16 (cento e quarenta mil e cento e oitenta e dois reais e dezesseis centavos). Caconde, 14 de setembro de 2023. JOÃO FILIPE MUNIZ BASILLI PREFEITO MUNICIPAL. AVISO DE LICITAÇÃO Inexigibilidade de Licitação n.º 005/2023 Procedimento Licitatório n.º 0199/2023 A Prefeitura Municipal de Caconde, Estado de São Paulo, através do Prefeito Municipal, torna público para o conhecimento dos interessados que estará realizando licitação, na modalidade de Inexigibilidade de licitação para Credenciamento cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E ESPECIALIZADOS PARA ATENDER AOS PACIENTES DA SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES. Maiores informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal, onde poderá ser retirado o edital na íntegra, no horário de expediente (das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min) de segunda a sexta-feira, na página eletrônica www.caconde.sp.gov.br, bem como pelo telefone (19) 3662-7199. A sessão pública de abertura, análise e julgamento da presente licitação ocorrerá dia 18 (dezoito) de outubro de 2023, às 09h00, onde as propostas serão recebidas, analisadas e julgadas no prazo legal. João Filipe Muniz Basilli - Prefeito Municipal.

CAIEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2023 EXTRATO DE ATA ÓRGÃO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO TROFÉUS E MEDALHAS, COM ENTREGA PARCELADA EM CRONOGRAMA E LOCAIS FORNECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA .MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº*04/2023 VIGÊNCIA- 12 MESES CONTADOS A PARTIR DE 14/09/2023, NOS TERMOS DO ARTIGO 15 § 2º DA LEI 8.666/93, TORNA PÚBLICO, A RELAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2023 AS DETENTORAS SE PROPÕE A FORNECER O OBJETO LICITADO, EM ESTRITO CUMPRIMENTO AO PREVISTO NO EDITAL E SEUS ANEXOS, PELO PREÇO CONSTANTE DA ATA QUE SERÁ AFIxada NA ÍNTEGRA NO LOCAL DE COSTUME DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS. CAIEIRAS, 14 DE SETEMBRO DE 2023 NO.CONTRATO FORNECEDOR DATA VALIDADE ATA Nº000072 /2023 16699 RVL COMERCIO DE MATER.E SERV LTDA 14/09/2023 13/09/2024 OBJETO MARCA VALOR UNITARIO 1 033.00112.0006-01 MEDALHA FUNDIDA EM ZAMAC-COR OURO ENVELHECIDO-60M UN REMA 60 R\$ 18,0000 25 033.00112.0006-01 MEDALHA FUNDIDA EM ZAMAC-COR OURO ENVELHECIDO-60M UN REMA60 R\$ 18,0000 2 033.00112.0007-01 MEDALHA FUNDIDA EM ZAMAC-COR OURO- 80MM UN REMA80 R\$ 18,0000 26 033.00112.0007-01 MEDALHA FUNDIDA EM ZAMAC-COR OURO- 80MM UN REMA 80 R\$ 18,0000 3 033.00112.0008-01 MEDALHA FUNDIDA EM ZAMAC-COR PRATA - 80MM UN REMA 80 R\$ 18,0000 27 033.00112.0008-01 MEDALHA FUNDIDA EM ZAMAC-COR PRATA - 80MM UN REMA80 R\$ 18,0000 4 033.00112.0009-01 MEDALHA FUNDIDA EM ZAMAC-COR BRONZE - 80MM UN REMA 80 R\$ 18,0000 28 033.00112.0009-01 MEDALHA FUNDIDA EM ZAMAC-COR BRONZE - 80MM UN REMA80 R\$ 18,0000 5 033.00112.0010-01 MEDALHA RETANGULAR EM ACRILICO UN SANTA RITA 2 R\$ 12,0000 29 033.00112.0010-01 MEDALHA RETANGULAR EM ACRILICO UN SANTA RITA 2 R\$ 12,0000 6 071.00002.0055-01 TROFEU EM ACRILICO COM 19CM UN SANTA RITA 19 R\$ 160,0000 30 071.00002.0055-01 TROFEU EM ACRILICO COM 19CM UN SANTA RITA 19 R\$ 160,0000 7 071.00002.0056-01 TROFEU EM ACRILICO COM 22CM DE ALTURA UN SANTA RITA 22 R\$ 170,0000 31 071.00002.0056-01 TROFEU EM ACRILICO COM 22CM DE ALTURA UN SANTA RITA 22 R\$ 170,0000 8 071.00002.0057-01 TROFEU EM ACRILICO COM 25CM DE ALTURA UN SANTA RITA 25 R\$ 180,0000 32 071.00002.0057-01 TROFEU EM ACRILICO COM 25CM DE ALTURA UN SANTA RITA 25 R\$ 180,0000 9 071.00002.0058-01 TROFEU TACA EM ALUMINIO GOLEIRO MENOS VAZADO-50CM UN SR GOLEIRO R\$ 280,0000 33 071.00002.0058-01 TROFEU TACA EM ALUMINIO GOLEIRO MENOS VAZADO-50CM UN SR50 R\$ 280,0000 10 071.00002.0059-01 TROFEU TACA EM ALUMINIO ARTILHEIRO COM 42CM UN SR ARTILHEIRO R\$ 280,0000 34 071.00002.0059-01 TROFEU TACA EM ALUMINIO ARTILHEIRO COM 42CM UN SR42 R\$ 280,0000 11 071.00002.0061-01 TROFEU PRATEADO - VICE CAMPEAO FUTEBOL UN SR 100 CM R\$ 3.100,0000 12 071.00002.0068-01 TROFEU DOURADO PARA CAMPEAO FUTEBOL- 1. DIVISAO UN SR 115 CM R\$ 3.100,0000 13 071.00002.0069-01 TROFEU CAMPEAO FUTSAL - 82CM DE ALTURA UN SR 82 CM R\$ 2.900,0000 35 071.00002.0069-01 TROFEU CAMPEAO FUTSAL - 82CM DE ALTURA UN SR CM R\$ 2.900,0000 14 071.00002.0070-01 TROFEU VICE CAMPEAO - FUTSAL - 74CM DE ALTURA UN SR 74 CM R\$ 2.800,0000 36 071.00002.0070-01 TROFEU VICE CAMPEAO - FUTSAL - 74CM DE ALTURA UN SR74 R\$ 2.800,0000 15 071.00002.0071-01 TROFEU TERCEIRO COLOCADO - FUTSAL - 65CM DE ALTUR UN SR 65CM R\$ 2.665,0000 37 071.00002.0071-01 TROFEU TERCEIRO COLOCADO - FUTSAL - 65CM DE ALTUR UN SR65CM R\$ 2.665,0000 16 071.00002.0072-01 TROFEU TACA EM ALUMINIO- CAMPEAO-2.DIV E VETERANO UN SR 90 R\$ 3.150,0000 17 071.00002.0073-01 TROFEU TACA EM ALUMINIO PARA VICE CAMPEAO 0,80MTS UN SR 80 R\$ 3.150,0000 18 071.00002.0074-01 TROFEU TIPO TACA EM ALUMINIO PARA CAMPEAO - MASTE UN SR 90 R\$ 3.300,0000 19 071.00002.0075-01 TROFEU TIPO TACA EM ALUMINIO - VICE CAMPEAO-MASTE UN SR80 R\$ 3.185,0000 20 071.00002.0076-01 TROFEU COM 80CM DE ALTURA EM MDF 30X15CM UN SR80 R\$ 180,0000 38 071.00002.0076-01 TROFEU COM 80CM DE ALTURA EM MDF 30X15CM UN SR80CM R\$ 180,0000

21 071.00002.0077-01 TROFEU 120 CM DE ALTURA EM MDF - CAMPEAO FUTSAL UN SR120 R\$ 220,0000 39 071.00002.0077-01 TROFEU 120 CM DE ALTURA EM MDF - CAMPEAO FUTSAL UN SR120 R\$ 220,0000 22 071.00002.0078-01 TROFEU 100CM DE ALTURA EM MDF -VICE CAMPEAO-FUTSA UN SR 100 R\$ 210,0000 40 071.00002.0078-01 TROFEU 100CM DE ALTURA EM MDF -VICE CAMPEAO-FUTSA UN SR100 R\$ 210,0000 23 071.00002.0079-01 TROFEU COM 90CM DE ALTURA-TERCEIRO LUGAR - FUTSA UN SR90 R\$ 200,0000 41 071.00002.0079-01 TROFEU COM 90CM DE ALTURA-TERCEIRO LUGAR - FUTSA UN SR90 R\$ 200,0000 24 071.00002.0080-01 TROFEU 80CM DE ALTURA EM MDF -QUARTO LUGAR- FUTSA UN SR80 R\$ 190,0000 42 071.00002.0080-01 TROFEU 80CM DE ALTURA EM MDF -QUARTO LUGAR- FUTSA UN SR80 R\$ 190,0000 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2023 EXTRATO DE ATA ÓRGÃO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS: Registro de Preços para eventual aquisição de dieta enteral infantil, conforme as especificações técnicas mínimas exigidas. .MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº117/2023 VIGÊNCIA- 12 MESES CONTADOS A PARTIR DE 16/08/2023, NOS TERMOS DO ARTIGO 15 § 2º DA LEI 8.666/93, TORNA PÚBLICO, A RELAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2023 AS DETENTORAS SE PROPÕE A FORNECER O OBJETO LICITADO, EM ESTRITO CUMPRIMENTO AO PREVISTO NO EDITAL E SEUS ANEXOS, PELO PREÇO CONSTANTE DA ATA QUE SERÁ AFIxada NA ÍNTEGRA NO LOCAL DE COSTUME DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS. CAIEIRAS, 14 DE SETEMBRO DE 2023 No.CONTRATO FORNECEDOR DATA VALIDADE ATA Nº000073 /2023 10287 FRESENIUS KABI BRASIL LTDA 14/09/2023 13/09/2024 OBJETO MARCA VALOR UNITARIO 1 053.00081.0006-01 DIETA ENTERAL INFANTIL COM FIBRAS LT FREBINI ENERGY R\$ 56,1000

CAJATI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 771/2023 1DOC DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2023 OBJETO: Contratação de empresa especializada em Serviço de Hospedagem (Casa de Apoio) e serviço de restaurante para refeições (Almoço e Jantar) destinado a paciente e seu acompanhante na cidade de Mogi das Cruzes/SP. Este serviço visa atender às necessidades do programa TFD (Tratamento Fora do Domicílio), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar. Período de recebimento das propostas: 15/09/2023 das 08 horas à 21/09/2023 às 09:59 horas. Período de lances: 21/09/2023 das 10:00 horas às 16:00 horas. Valor estimado da contratação: R\$ 8.217,60. Referência ME/EPP/Equiparadas: Sim. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, gratuitamente através do site: www.cajati.sp.gov.br ou no Departamento de Suprimentos da Prefeitura do Município de Cajati, de 2ª a 6ª feira das 10:00 às 11:30 e das 13:30 às 14:30 horas, na Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – Cajati – SP, mediante o pagamento de R\$ 17,79 (dezesseis reais e setenta e nove centavos). Informações poderão ser obtidas no endereço acima, pelo telefone (13) 3854-8700 ou pelo e-mail compras@cajati.sp.gov.br. Cajati/SP, 14 de setembro de 2023. LUIZ HENRIQUE KOGA Prefeito Municipal

CAMPO LIMPO PAULISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/22– Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para a Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, e será processada e julgada de acordo com as disposições deste edital e de seus anexos, bem como da Lei 8666/93, Lei nº 11.947/2009, Resolução nº 06, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, de 08/05/2020 e suas alterações. Despacho Secretário Municipal de Gestão Pública, RETIFICANDO PARCIALMENTE a decisão do Parecer da Secretaria de Educação, conforme razões expostas em documento datado em 14.09.2023, onde DÁ PROVIMENTO em relação ao item 04 (Brócolis) e NEGA PROVIMENTO em relação ao item 02 (Alface Crespa) do recurso interposto tempestivamente pela ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE JARINU - AGRIFAJA, protocolado nº 4684/2023. Com isto, o resultado final desta fase do Chamamento Público fica: A AAF fornecerá os itens 01 (Laranja Pêra) e 03 (Alho Descascado); A AGRIFAJA fornecerá o item 04 (Brócolis); A LIZANDRA fornecerá o item 02 (Alface Crespa). Informamos ainda que o processo permanece à disposição dos interessados na Diretoria de Compras e Licitações. DIRETORIA DO DEPARTAMENTO DE CONTRATOS RESUMO DE CONTRATO CONTRATO Nº 103/23 – CONTRATADA: HELENA FRANCO RUETTE - ME – DATA DO CONTRATO: 06/09/2023 – OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados para elaboração preliminares, básicos e executivos de arquitetura e projetos executivos estruturais de fundação e estrutura que sejam compatíveis na utilização de bambu priorizando a bioconstrução e preservação da natureza, conforme descritivo do ANEXO I - Termo de Referência, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras; Valor: R\$ 199.000,00 e Vigência: 04 (quatro) meses, a iniciar-se na data de 12/09/2023, extinguindo-se em 12/01/2024; Modalidade: Convite 017/23. CONTRATO Nº 104/23 – CONTRATADA: L TINTAS COMÉRCIO VAREJISTA LTDA - ME – DATA DO CONTRATO: 11/09/2023 – OBJETO: A CONTRATADA fornecerá materiais para iluminação decorativa de Natal a serem implantados em diversos logradouros do município, conforme descritivo constante do Anexo I do Edital, sob a responsabilidade da Secretaria de Serviços Públicos; Valor: R\$ 58.500,00 (Lote 2) e Vigência: 03 (três) meses, a iniciar-se na data de 13/09/2023, extinguindo-se em 13/12/2023; Modalidade: Pregão Eletrônico: 080/23. CONTRATO Nº 105/23 – CONTRATADA: FORTLUX ATACADISTA LTDA – DATA DO CONTRATO: 11/09/2023 – OBJETO: A CONTRATADA fornecerá materiais para iluminação decorativa de Natal a serem implantados em diversos logradouros do município, conforme descritivo constante do Anexo I do Edital, sob a responsabilidade da Secretaria de Serviços Públicos; Valor: R\$ 93.499,97 (Lote 1) e Vigência: 03 (três) meses, a iniciar-se na data de 13/09/2023, extinguindo-se em 13/12/2023; Modalidade: Pregão Eletrônico 080/23. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/23 – Objeto Registro de Preços para locação de ônibus rodoviário, micro-ônibus e vans, com disponibilização de motorista, monitor (a), combustível e seguro para atender as necessidades da Secretaria de Educação e da Secretaria de Esportes e Lazer, conforme descritivo constante do Anexo I deste Edital, do tipo MENOR VALOR POR QUILOMETRO RODADO. CADASTRAMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS INICIAIS: Cadastro de Propostas Iniciais: 09:00 horas do dia 18/09/23 até às 09:00 horas do dia 27/09/23. Abertura de Propostas Iniciais: 27/09/23 às 09:05 horas. O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados no site: www.novobmmnet.com.br ou solicitado pelo e-mail: pregao@campolimpo-paulista.sp.gov.br. Para maiores esclarecimentos e informações pelos telefones: (11) 4039-8376/4039-8326 ou diretamente na

Diretoria de Compras e Licitações desta Prefeitura, no horário das 09 às 16 horas, na Avenida Adherbal da Costa Moreira, 255, Centro, Campo Limpo Paulista, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos. ALESSANDRA ALVES ANDRADE Secretária Municipal de Educação PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/23 – Objeto - Contratação de Instituição de Ensino Superior, pessoa jurídica, para prestação de serviço especializado de elaboração, coordenação pedagógica e realização de Programa de Pós-Graduação Lato Sensu – MBA em Gestão Pública, para servidores públicos municipais, conforme Lei Municipal nº 2.536, de 19.09.2022, conforme constante do Anexo I deste Edital, do tipo MENOR VALOR GLOBAL. Despacho do Secretário Municipal de Finanças e Gestão de Pessoas, HOMOLOGANDO o presente certame licitatório, ADJUDICANDO o objeto da licitação à empresa: SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI LTDA, vencedora do pregão em epígrafe. FABIO FERREIRA DA SILVA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/23 – Objeto: Registro de preços para fornecimento de Grama tipo Esmeralda e Grama tipo São Carlos, destinadas a Secretaria de Meio Ambiente, conforme descritivo constante do Anexo I deste Edital, do tipo MENOR VALOR UNITÁRIO DO ITEM. CADASTRAMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS INICIAIS: Cadastros de Propostas Iniciais: 09h00 do dia 15/09/2023 às 09h00 do dia 27/09/2023. Abertura de Propostas Iniciais: 27/09/2023 às 09:05 horas. O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados no site: www.novobmmnet.com.br ou solicitado pelo e-mail: pregao@campolimpopaulista.sp.gov.br. Para maiores esclarecimentos e informações pelos telefones: (11)4039-8358/4039-8376 ou diretamente na Diretoria de Administração desta Prefeitura, no horário das 09 às 16 horas, na Avenida Adherbal da Costa Moreira, 255, Centro, Campo Limpo Paulista, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos. NEIVE NOGUERO Secretário Municipal de Meio Ambiente

CAMPOS DO JORDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO faz saber a quem possa interessar que: às 10:00 horas do dia 03/10/2023, realizará a abertura dos envelopes (entrega até às 09:30 hrs do mesmo dia) referentes à Abertura da TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023, que tem como objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS ECONÔMICA E FINANCEIRA, PARA GERENCIAMENTO E IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO E DEFINIÇÃO DE INDICADORES DE DESEMPENHO PARA AVALIAÇÃO DE SUAS FINANÇAS PÚBLICAS E DE SUA RELAÇÃO COM O ESTADO DE SÃO PAULO".

O valor do Edital é de R\$ 20,00 (vinte reais) cada, mediante recolhimento ao Tesouro Municipal, ou gratuitamente através do site oficial da Prefeitura de Campos do Jordão (<http://www.camposdojordao.sp.gov.br/>) ou através de solicitação por e-mail: licitacoes@camposdojordao.sp.gov.br.

O Edital e maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações, situado à Rua Frei Orestes Girardi, nº 893, Vila Abernêsia, neste Município, de segunda à sexta-feira, no horário das 11:00 às 16:00 hrs, ou pelo tel: (0xx12) 3662-3685. Campos do Jordão, 14 de setembro de 2023. Lucineia Gomes da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitações -A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO faz saber a quem possa interessar que:

às 10:00 horas do dia 29/09/2023 (Com recebimento das propostas das 09h do dia 15/09/2023 até às 08h59min do dia 29/09/2023), realizará o Início da Disputa de Preços referentes à Abertura do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2023, que tem como objeto o "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA DE LIMPEZA (REPODA), PODA, REMOÇÃO, PICAGEM E DESCARTE DE ÁRVORES LOCALIZADAS EM VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO".

A sessão pública de processamento do Pregão será realizada exclusivamente por meio eletrônico/Internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias, disponível em www.novobmmnet.com.br.

A formalização de consultas poderão ser obtidas no Departamento de Licitações pelo endereço de e-mail: licitacoes@camposdojordao.sp.gov.br; e pelo telefone: (12) 3668-5450 ou (12) 3662-3685. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados pelo endereço eletrônico www.novobmmnet.com.br; ou www.camposdojordao.sp.gov.br; "acesso no link – Editais e Licitações". Campos do Jordão, 14 de setembro de 2023.

Lucineia Gomes da Silva Presidente da Comissão Permanente de Licitações - Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO - DESPACHO Processo nº 5.571/2023 Pregão Eletrônico nº 045/2023 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE CONSULTÓRIO MÓVEL, EM ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DA ZONA RURAL, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital.

01. Diante dos elementos que instruem o presente, com fundamento no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 4º, inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, HOMOLOGO o resultado do Pregão Eletrônico nº 045/2023 cujo objeto, consistente na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE CONSULTÓRIO MÓVEL, EM ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DA ZONA RURAL, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital, que foi ADJUDICADO pela Pregoeira, na seguinte conformidade (empresa, CNPJ, lote e valor total): VERSATTI COMPANHIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ. 23.562.938/0001-09: 1) R\$ 250.000,00.

02. AUTORIZO a emissão da correspondente Nota de Empenho às licitantes acima, onerando a dotação da Secretaria de Saúde do presente exercício financeiro.

03. Publique-se. A seguir, encaminhe-se o processo para providências contábeis e ulteriores.

Campos do Jordão, 14 de setembro de 2023

MARCOS ANTONIO CHIOVETTI Secretário de Administração Município de Campos do Jordão – SP

CANANEIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANANEIA

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇO Nº 006/2020 PROCESSO Nº 013/2020 CONTRATO Nº 015/2020 Retificação: ONDE SE LÊ: Contrato nº 015/2022 LEIA-SE: LEIA – SE: Contrato nº 015/2020 Retificação: ONDE SE LÊ: R\$ 1.247.984,99 LEIA-SE: LEIA – SE: R\$ 451.326,68 Ratifico os demais atos do contrato. Cananeia, 11 de setembro de 2023. ROBSON DA SILVA LEONEL Prefeito Municipal

Proc. Administrativo 22- 772/2023

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 21/09/2023 às 11:08:33

Anexo aos autos para assinatura digital a Ata da Sessão, uma vez que a licitação foi considerada DESERTA.

—

Jailton Pereira Dos Santos

Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

003_2023_MUNICIPIO_DE_CAJATI_BLLCOMPRAS_DESERTO.pdf

PropostasProcesso_b9320230921100144758_DE_03_2023.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Jailton Pereira Dos Santos	21/09/2023 11:09:06	1Doc	JAILTON PEREIRA DOS SANTOS CPF 251.XXX.XXX-0...
Bruna Morelli Rodrigues Pe...	21/09/2023 13:39:38	1Doc	BRUNA MORELLI RODRIGUES PEREIRA CPF 427.XXX....
Maria Izabel da Costa Rodr...	22/09/2023 15:54:29	1Doc	MARIA IZABEL DA COSTA RODRIGUES CPF 420.XXX....

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **ED1C-1310-17A6-4353**

0

VI. Unit.

PROCESSO: 003-2023

0

Lote	Descrição	Início Fase	Fase	Online	1º Colocado	Melhor Lance	VI. Ref.	Desc.					
<input type="checkbox"/>	 1	Fornecer serviços de hospedage	21/09/2023 10:01:43	DESERTO	0/0	 SEM VENCEDOR	0,00	251,67	0%				
<input type="checkbox"/>	 2	Refeições (almoço e jantar), d	21/09/2023 10:01:44	DESERTO	0/0	 SEM VENCEDOR	0,00	22,68	0%				



**MUNICIPIO DE CAJATI
CAJATI-SP**

PROPOSTAS DO PROCESSO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003-2023

Processo Administrativo Nº 771/2023

Tipo: AQUISIÇÃO

CONDUTOR: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS

Data de Publicação: 14/09/2023 13:58:13

Assinado por 3 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, BRUNA MORELLI RODRIGUES PEREIRA e MARIA IZABEL DA COSTA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/ED1C-1310-17A6-4353> e informe o código ED1C-1310-17A6-4353





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: ED1C-1310-17A6-4353

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 21/09/2023 11:09:04 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ BRUNA MORELLI RODRIGUES PEREIRA (CPF 427.XXX.XXX-74) em 21/09/2023 13:39:34 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MARIA IZABEL DA COSTA RODRIGUES (CPF 420.XXX.XXX-07) em 22/09/2023 15:54:28 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/ED1C-1310-17A6-4353>

Proc. Administrativo 23- 772/2023

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: SMS - Secretaria Municipal de Saúde - A/C Maria B.

Data: 22/09/2023 às 08:55:10

Setores envolvidos:

GAB, SEADM, SEAJ, SEFIT, SMS, SEADM-DAGP-DAP, SEADM-DESUP, SEAJ-PGM-PROC3, SMS-DGS-AQUI

Contratação de uma empresa especializada em Serviço de Hospedagem (Casa de Apoio) e serviço de restaurante para refeições (Almoço e Janta) destinado a paciente e seu acompanhante na cidade de Mogi das Cruzes/SP. Este serviço visa atender às necessidades d

Bom dia! Em virtude de não haverem interessados na presente Dispensa Eletrônica, encaminhamos o procedimento para verificação se não há itens restritivos no presente ETP e TR.

—
Jailton Pereira Dos Santos
Divisão de Licitações e Contratos

Assinado por 1 pessoa: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/C245-475D-C68A-D13C> e informe o código C245-475D-C68A-D13C



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C245-475D-C68A-D13C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 22/09/2023 08:55:24 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/C245-475D-C68A-D13C>

Proc. Administrativo 24- 772/2023

De: Maria B. - SMS

Para: SMS-DGS-DAIS - Divisão Administrativa e Informação em Saúde - A/C Pablo L.

Data: 24/09/2023 às 20:01:41

Setores (CC):

SMS-DGS-AQUI, SMS-DGS-DAIS

Prezados [Pablo Rogério Cugler de Lima - SMS-DGS-DAIS](#) e [Bruna Morelli Rodrigues Pereira - SMS-DGS-AQUI](#)

Conforme orientação do Chefe de Licitações e Contratos, em razão de não ter havido interessados nesta dispensa, solicito a gentileza seja reavaliado o TR, para novos encaminhamentos.

Atenciosamente,

—

Maria Cármen A. Botelho Alves

Secretária Municipal de Saúde

Proc. Administrativo 25- 772/2023

De: Bruna P. - SMS-DGS-AQUI

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 26/09/2023 às 16:22:02

Prezados,

Conforme comunicação da Assistente Social da Saúde, ao estabelecer contato com a paciente Srª Nair Paula da Silva, esta manifestou sua decisão de não permanecer na pousada, uma vez que encontra-se na **fase final de seu tratamento radioterápico**. Em consideração a esta informação e aos prazos necessários para uma nova abertura do processo, não procederemos com o encaminhamento.

Sem mais.

—
Bruna Morelli R. Pereira

Secretaria Municipal de Saúde
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

Proc. Administrativo 26- 772/2023

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: GAB - Gabinete do Prefeito - A/C Luiz K.

Data: 03/10/2023 às 08:45:16

Bom dia! Anexo para assinatura digital a revogação do procedimento.

—

Jailton Pereira Dos Santos

Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

revogacao_DE_003_2023_03_10_2023.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Luiz Henrique Koga	03/10/2023 09:16:21	1Doc LUIZ HENRIQUE KOGA CPF 087.XXX.XXX-13

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **54EC-6145-FF15-1ABB**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



REVOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 772/ 2023 1 DOC

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/ 2023

OBJETO: DISPENSA ELETRÔNICA PARA Contratação de empresa especializada em Serviço de Hospedagem (Casa de Apoio) e serviço de restaurante para refeições (Almoço e Jantar) destinado a paciente e seu acompanhante na cidade de Mogi das Cruzes/ SP. Este serviço visa atender às necessidades do programa TFD (Tratamento Fora do Domicílio), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.

REVOGO a presente licitação nos termos do Artigo 49 da Lei Federal nº 8666/ 93 e demais atualizações, por razões de interesse público, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

Cajati/ SP, 03 de outubro de 2023.

LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: LUIZ HENRIQUE KOGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/54EC-6145-FF15-1ABB> e informe o código 54EC-6145-FF15-1ABB





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 54EC-6145-FF15-1ABB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ HENRIQUE KOGA (CPF 087.XXX.XXX-13) em 03/10/2023 09:16:19 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/54EC-6145-FF15-1ABB>

Proc. Administrativo 27- 772/2023

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 03/10/2023 às 14:35:23

Setores envolvidos:

GAB, SEADM, SEAJ, SEFIT, SMS, SEADM-DAGP-DAP, SEADM-DESUP, SEAJ-PGM-PROC3, SMS-DGS-AQUI, SMS-DGS-DAIS

Contratação de uma empresa especializada em Serviço de Hospedagem (Casa de Apoio) e serviço de restaurante para refeições (Almoço e Janta) destinado a paciente e seu acompanhante na cidade de Mogi das Cruzes/SP. Este serviço visa atender às necessidades d

Anexo aos autos a publicação da revogação do procedimento na página da Prefeitura do Município de Cajati - SP em www.cajati.sp.gov.br link Dispensas Eletrônicas.

—
Jailton Pereira Dos Santos
Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

SITE_PMC_REVOGACAO_DISPENSA_ELETRONICA_003_2023_03_10_2023.pdf



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A498-4BB0-E74A-51FC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 03/10/2023 14:36:13 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/A498-4BB0-E74A-51FC>

8181 REVOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003-2023 03-10-2023 03/10/2023
8127 EDITAL DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003-2023 14/09/2023

Arquivo (Obrigatório)

Nome (Obrigatório)

Data de cadastro:

Nº da Licitação: 3 - Ano: 2023 - Modalidade: DISPENSA ELETRÔNICA

[Voltar](#)

Nº do Processo

771

Data de Acolhimento/Horario: 15/09/2023 | 08:00:00

Data de Abertura/Horario: 21/09/2023 | 09:59:00

Data da Disputa/Horario: 21/09/2023 | 10:00:00

Objeto

Contratação de empresa especializada em Serviço de Hospedagem (Casa de Apoio) e serviço de restaurante para refeições (Almoço e Jantar) destinado a paciente e seu acompanhante na cidade de Mogi das Cruzes/SP. Este serviço visa atender às necessidades do programa TFD (Tratamento Fora do Domicílio), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar .

Resumo

Contratação de empresa especializada em Serviço de Hospedagem (Casa de Apoio) e serviço de restaurante para refeições (Almoço e Jantar) destinado a paciente e seu acompanhante na cidade de Mogi das Cruzes/SP. Este serviço visa atender às necessidades do programa TFD (Tratamento Fora do Domicílio), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar .

Vídeo Aula



Proc. Administrativo 28- 772/2023

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 03/10/2023 às 15:17:29

Anexo aos autos a publicação da Revogação do procedimento no mural do Paço da Prefeitura do Município de Cajati - SP e solicito a assinatura do servidor do Departamento.

—
Jailton Pereira Dos Santos
Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

CCF_000875.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Jailton Pereira Dos Santos	03/10/2023 15:17:41	1Doc	JAILTON PEREIRA DOS SANTOS CPF 251.XXX.XXX-0...
Marcos Rodrigo Pereira Mar...	03/10/2023 17:22:40	1Doc	MARCOS RODRIGO PEREIRA MARTINS CPF 328.XXX.X...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **2589-32B9-CDE0-5E3B**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



REVOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 772/2023 1DOC
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2023

OBJETO: DISPENSA ELETRÔNICA PARA Contratação de empresa especializada em Serviço de Hospedagem (Casa de Apoio) e serviço de restaurante para refeições (Almoço e Jantar) destinado a paciente e seu acompanhante na cidade de Mogi das Cruzes/SP. Este serviço visa atender às necessidades do programa TFD (Tratamento Fora do Domicílio), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.

REVOGO a presente licitação nos termos do Artigo 49 da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações, por razões de interesse público, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

Cajati/SP, 03 de outubro de 2023.

LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito Municipal

Publicado no Mural

Em 03 / 10 / 2023

XO
Responsável



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 54EC-6145-FF15-1ABB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ HENRIQUE KOGA (CPF 087.XXX.XXX-13) em 03/10/2023 09:16:19 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/54EC-6145-FF15-1ABB>

Assinado por 2 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS e MARCOS RODRIGO PEREIRA MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/2589-32B9-CDE0-5E3B> e informe o código 2589-32B9-CDE0-5E3B





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2589-32B9-CDE0-5E3B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 03/10/2023 15:17:39 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MARCOS RODRIGO PEREIRA MARTINS (CPF 328.XXX.XXX-67) em 03/10/2023 17:22:39 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/2589-32B9-CDE0-5E3B>

Proc. Administrativo 29- 772/2023

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 04/10/2023 às 08:17:10

Setores envolvidos:

GAB, SEADM, SEAJ, SEFIT, SMS, SEADM-DAGP-DAP, SEADM-DESUP, SEAJ-PGM-PROC3, SMS-DGS-AQUI, SMS-DGS-DAIS

Contratação de uma empresa especializada em Serviço de Hospedagem (Casa de Apoio) e serviço de restaurante para refeições (Almoço e Janta) destinado a paciente e seu acompanhante na cidade de Mogi das Cruzes/SP. Este serviço visa atender às necessidades d

Anexo aos autos a publicação da abertura da licitação no Diário Oficial do Município de Cajati - SP e no Jornal Gazeta SP.

—
Jailton Pereira Dos Santos
Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

Diario_Oficial_abertura_pp_104_2023.pdf

GSP04CADERNO_B_07_DIG_PP_104_2023.pdf



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7673-643E-D6F2-C1EF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 04/10/2023 08:17:36 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/7673-643E-D6F2-C1EF>



Prefeitura Do Município De Cajati

Departamento de Fiscalização Tributária e

Arrecadação 2

Cancelamento De Dívidas 2

Departamento de Suprimentos

Aviso 6

Revogação 10

Secretaria de Assuntos Jurídicos

Decretos 14

Edital 16

Extrato de Contratos/aditivos 17

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de

Pessoas 26

Edital 26

Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL.**

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

www.cajati.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

Entidades

Prefeitura Do Município De Cajati

CNPJ: 64.037.815/0001-28

Telefone: (13) 3854-8700

Celular:

E-mail: administracao@cajati.sp.gov.br

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - CEP: 11950-000

Cajati - SP

Site: cajati.sp.gov.br



Prefeitura Do Município De Cajati

Departamento de Suprimentos

Aviso



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI - SP PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 806/ 2023 1 DOC PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/ 2023

OBJETO: Contratação de empresa para locação de ônibus, micro-ônibus e van executivos, de forma eventual, para participação em eventos dentro e fora do Município para atender diversas Secretarias, conforme Termo de Referência em anexo, na modalidade Pregão, por meio de Sistema Presencial, através de SRP (Sistema de Registro de Preços).

Recebimento do Credenciamento: 19/10/2023 das 08 horas e 30 minutos às 09 horas. Recebimento dos envelopes Proposta, Documentação e Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação: 19/10/2023 às 09 horas. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, gratuitamente através do site: www.cajati.sp.gov.br ou na Divisão de Compras/ Licitações da Prefeitura do Município de Cajati, de 2ª a 6ª feira das 10:00 às 11:30 e das 13:30 às 14:30 horas, na Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – Cajati – SP, mediante o pagamento de R\$ 17,79 (dezesete reais e setenta e nove centavos). Informações poderão ser obtidas no endereço acima, pelo telefone (13) 3854-8700 ou pelo e-mail compras@cajati.sp.gov.br.

Cajati/ SP, 03 de outubro de 2023.

LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito Municipal





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DA4B-AD9F-31B4-0C4E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ HENRIQUE KOGA (CPF 087.XXX.XXX-13) em 03/10/2023 16:51:11 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/DA4B-AD9F-31B4-0C4E>

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO
O Secretário de Desenvolvimento Social de Embu das Artes TORNA PÚBLICO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023 - Processo nº 17.194/2023 - Aquisição de kits lanche para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social, a encerrar-se às 14h do dia 19/10/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO
EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 - A Prefeitura da Estância Turística de Embu das Artes comunica que realizará Concurso Público de provas e de provas e títulos para o preenchimento de diversos cargos públicos efetivos vagos e formação de cadastro de reserva.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
COMUNICADO DE SUSPENSÃO DE SESSÃO PÚBLICA
TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3123/2023
Vimos, através deste, em relação ao presente edital, cujo objeto visa à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ARQUITETURA/ENGENHARIA PARA PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, PARA ELABORAÇÃO E/OU REVISÃO DE PROJETOS DE SERVIÇOS E OBRAS PREDIAIS, IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS URBANOS E IMPLEMENTOS EXTERNOS DIVERSOS DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, comunicar que:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI
ESTADO DE SÃO PAULO
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 806/2023 1DOC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2023
OBJETO: Contratação de empresa para locação de ônibus, micro-ônibus e van executivos, de forma eventual, para participação em eventos dentro e fora do Município para atender diversas Secretarias, conforme Termo de Referência em anexo, na modalidade de Pregoão, por meio de Sistema Presencial, através de SRP (Sistema de Registro de Preços).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO
ENCONTRA ABERTO NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA SERRA O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5579/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023, TIPO MENOR PREÇO, OBJETIVANDO EXTENSÃO E TROCA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. OS INTERESSADOS EM PARTICIPAR DEVERÃO APRESENTAR OS ENVELOPES FECHADOS E ENTREGÁ-LOS NO PROTOCOLO ATÉ ÀS 08:30H DO DIA 26 DE OUTUBRO DE 2023.ABERTURA DOS ENVELOPES DAR-SE-Á PELA COMISSÃO DE LICITAÇÕES ÀS 09:00H O EDITAL EM SEU INTEIRO TEOR ESTARÁ À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO SITE DA PREFEITURA WWW.SAOLOURENCODASERRA.SP.GOV.BR OU PELO TELEFONE 11-4687-2700. FELIPE GEFFERSON SEME AMED - PREFEITO. SÃO LOURENÇO DA SERRA, 03 DE OUTUBRO DE 2023.

O Secretário de Saúde de Embu das Artes TORNA PÚBLICO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2023 - Processo nº 18.676/2023 - Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, devido à necessidade de Adequações no Instrumento Convocatório, REMARCADA o referido certame para as 10h do dia 19/10/2023.

O Secretário de Desenvolvimento Social de Embu das Artes TORNA PÚBLICO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023 - Processo nº 17.194/2023 - Aquisição de kits lanche para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social, a encerrar-se às 14h do dia 19/10/2023. A sessão de Disputa de Preços está marcada para as 14h30m do dia 19/10/2023. O Pregoão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases e poderá ser acessado pelos sítios (http://www.embudasartes.sp.gov.br) ou (www.novobmnet.com.br).

Tendo em vista interposição de recurso por parte da empresa RECONCAVO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, vimos comunicar que a data da abertura do Envelope nº 02 -Proposta Técnica, que ocorreria às 10:00 horas do dia 05 de outubro de 2023, FICA SUSPensa, outrossim comunicado que fica aberto o prazo para contrarrazões a partir de 06/10/2023. Araraquara, 03 de outubro de 2023. Assinado no Original MICHELLE VICENTINE DE ARRUDA GOMES

Recebimento do Credenciamento: 19/10/2023 das 08 horas e 30 minutos às 09 horas. Recebimento dos envelopes Proposta, Documentação e Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação: 19/10/2023 às 09 horas. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, gratuitamente através dos sites: www.cajati.sp.gov.br ou na Divisão de Compras/Licitações da Prefeitura do Município de Cajati, de 2ª a 6ª feira das 10:00 às 11:30 e das 13:30 às 14:30 horas, na Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - Cajati - SP, mediante o pagamento de R\$ 17,79 (dezeesse reais e setenta e nove centavos). Informações poderão ser obtidas no endereço acima, pelo telefone (13) 3854-8700 ou pelo e-mail compras@cajati.sp.gov.br.

EDITAL DE PRIMEIRO PÚBLICO LEILÃO E INTIMAÇÃO MOGI DAS CRUZES - SP
Data do leilão:04/10/2023 - às: 11:00
Local: AGENCIA DA CAIXA - AV. VILARITÓRIO FERREIRA, 1100 - MOGI DAS CRUZES, SP
As despesas relativas a comissão de leiloeiro, registro, imposto e taxa de inscrição, e despesas com execução extrajudicial correrão por conta do arrematante. Caso o imóvel esteja ocupado, o arrematante fica ciente que será o responsável pelas providências de desocupação do mesmo.

Editais e informações poderão ser obtidos junto ao Depto. de Licitações, das 09h às 16h, (11) 4785-3618/3475, su-primimentos@embudasartes.sp.gov.br/ ou www.embudasartes.sp.gov.br. Em, 03/10/23.

Subcomissão de Licitação de Administração Geral Presidente

Cajati/SP, 03 de outubro de 2023. LUIZ HENRIQUE KOGA DEPOSITA Prefeito Municipal

Publique em jornal de grande circulação.
11. 3729-6600
comercial@gazetasp.com.br
GAZETA DE S.PAULO

O Secretário de Saúde de Embu das Artes TORNA PÚBLICO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2023 - Processo nº 18.676/2023 - Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, devido à necessidade de Adequações no Instrumento Convocatório, REMARCADA o referido certame para as 10h do dia 19/10/2023. Editais e informações poderão ser obtidos junto ao Depto. de Licitações, das 09h às 16h, (11) 4785-3618/3475, su-primimentos@embudasartes.sp.gov.br/ ou www.embudasartes.sp.gov.br. Em, 03/10/23.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO/SP
AVISO DE SUSPENSÃO E NOVA DATA DE LICITAÇÃO
O EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2023 - PROCESSO DE COMPRA Nº 398/2023 que seria realizado na data de 06/10/2023 às 09h30min ESTÁ SUSPENSO PARA REDEQUAÇÃO DO EDITAL. A NOVA DATA para licitação será 18/10/2023 a partir das 09h30min.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL
Publicação por Omissão
Extrato de aditamento contratual
A Superintendência do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul torna público termo aditivo que prorroga o Contrato 11/20, com a empresa THERMO RIBEIRA E LITORAL SUL/CONSAUDE, nos termos da Lei Federal 8666/93 atualizada, visando PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADA. Valor aditado: R\$ 190.000,00 - Vigência: 20.07.2023 a 19.07.2024 - Proc. 031/20 - PP 02/20.

As despesas relativas a comissão de leiloeiro, registro, imposto e taxa de inscrição, e despesas com execução extrajudicial correrão por conta do arrematante. Caso o imóvel esteja ocupado, o arrematante fica ciente que será o responsável pelas providências de desocupação do mesmo. O leiloeiro acha-se habilitado a fornecer aos interessados, informações pormenorizadas sobre os imóveis. Ficam desde já intimados do presente leilão, os mutuários, caso não sejam localizados. SED: B53704 - CONTRATO: 803500005277 - EMPRESA DESENVOLVIMENTO E PARTICIPAÇÃO EM OBRAS DE INFRAESTRUTURA PAULO ROBERTO DA SILVA, BRASILEIRO(A), POLICIAL MILITAR, CPF: 272.428.380-00, CI: 4.494.789 - 6 SSP/SP, SEPARADO(A) JUDICIALMENTE, E CONJUNTE SE CASADO(A) ESTIVER. DESCRITIVO DO IMÓVEL: LOTE Nº 233, A RUA JOAO BENEGRAS ORTIZ, Nº588, 3º PAVIMENTO, DO BLOCO Nº123, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL JADE, CONJUNTO HABITACIONAL MARICA, RODÉIO (ATUAL JARDIM MARICA), EM MOGI DAS CRUZES, CONTEÚDO: A ÁREA TOTAL DE 45.021M², ÁREA ÚTIL DE 32.382M², ÁREA TOTAL DE 68.641M² E FRAÇÃO IDEAL DO TERRENO DE 0,260416%, CORRESPONDENDO-LHE UMA VAGA INDETERMINADA, EM ESTACIONAMENTO COLETIVO DO TIPO DESECOBERTO, ÁREA ESTÁ INCLUSA NA ÁREA COMUM DA UNIDADE, COM 18,25M², COM TODAS AS SUAS INSTALAÇÕES, BENEFITÁRIAS, PERTENCENTES E ACCESSÓRIOS. SALDO DEVEDOR + ACCESSÓRIOS: R\$ 507415,66 VALOR AVALIADO: R\$ 144.000,00 - R\$ 164.000,00 MOGI DAS CRUZES, 18/09/2023 ARY ANDRE NETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇAGUAMA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2023 - PROCESSO Nº. 57/2023
OBJETO: Registro de Preços para prestação de serviços de recuperação de pavimentos asfálticos existentes no município de Araçaguama -SP, denominado "Tapa Buraco", com concreto betuminoso a quente (CBUQ) com aplicação de emulsão, usinagem, transporte, aplicação, limpeza pelo período de 12 (doze) meses. Sessão Pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2023: 25/10/2023 às 09:00hs no endereço: Rua São João nº 228, Centro, Araçaguama-SP. O edital em seu inteiro teor estará à disposição a partir do dia 04/10/2023, das 09h às 16h30 no endereço acima mencionado e também no site da Prefeitura www.aracaguama.sp.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
REVOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2023
PROCESSO Nº. 4349-PG/2022.
LOCAL: Departamento de Licitações e Compras - Rua Paissandu, nº 444.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERLIGAÇÃO DE PONTOS VIA FIBRA ÓPTICA APAGADA COM LINK DEDICADO DE INTERNET E WI-FI OUTDOOR NO MUNICÍPIO DE JAHU.
O Município de Jahu torna pública, a todos os interessados e a quem mais possa interessar, que REVOGA o objeto do referido processo, por motivos de interesse público, com base no artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que a justificativa para tal revogação está encartada no processo licitatório.
INFORMAÇÕES: Fone (14) 3602-1718, das 08:00 às 17:00 horas.
Jahu, 22 de setembro de 2023.
TELMAR RENATA MARQUES DE FREITAS DUARTE.
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS.

Principal Participações S.A.
CNPJ nº 04.088.419/0001.61 - NIRE 35.3.0057407-9
Edital de Convocação de Assembleia Geral Extraordinária
Ficam convocados os acionistas da Principal Participações S.A. ("Companhia") para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 13 de outubro de 2023, às 10:00 horas, em primeira convocação, com os acionistas que representem, pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) do capital social votante da Companhia, e às 10:30 horas em segunda convocação, com a presença de qualquer quórum, na sede da Companhia, localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Iguatemi, 151, Conjunto 202, Parte, Itaim Bibi, CEP 04511011, para deliberar sobre a ordem do dia que consiste na proposta da administração acerca de um aumento de capital social da Companhia no valor de até R\$ 17.750.931,00 (dezeessete milhões, setecentos e cinquenta mil, novecentos e trinta e um reais), nos termos do artigo 12, item (I), do estatuto social da Companhia e da Cláusula 3.2.3 do Acordo de Acionistas da Companhia celebrado em 18 de janeiro de 2021 (conforme aditado - "Acordo de Acionistas"), mediante subscrição de até 17.750.931 (dezeessete milhões, setecentos e cinquenta mil, novecentos e trinta e um) novas ações a um preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) por ação, calculado de acordo com o artigo 170, § 1.º, da Lei das Sociedades por Ações e o Acordo de Acionistas, com a consequente reforma do artigo 170.º do estatuto social da Companhia a ser aprovada, e concessão de autorização à diretoria para tomar todas as medidas necessárias para implementar as deliberações aprovadas acima. Se a proposta de aumento de capital social for aprovada, os acionistas terão o prazo de 30 (trinta) dias para exercer o direito de preferência na subscrição do aumento de capital social. Estão à disposição dos acionistas, na sede social da Companhia, toda a documentação pertinente as matérias que serão deliberadas na Assembleia ora convocada, incluindo cópia da proposta da administração acima referida (que também será enviada aos Acionistas por e-mail na forma da Cláusula 24 do Acordo de Acionistas). Principal Participações S.A. (04, 05 e 06/10/2023)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MANUEL
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO - O Município de São Manuel/SP torna público a reabertura da sessão para abertura dos envelopes de proposta - Concorrência Pública sob nº 08/2023 - Processo Administrativo nº 6361/2023 que tem como objeto a Contratação de empresa para Conclusão do Centro Integrado de Apoio à Educação - CIAE, Rua José Tirapelli, nº 37, Cohab-I, São Manuel-SP, a ser realizado no dia 05 de outubro de 2023 às 09:00 horas no Prédio Central da Prefeitura Municipal de São Manuel situado a Rua Dr. Julio de Faria, nº 518, Centro - São Manuel - SP. São Manuel, 03 de outubro de 2023. Romilda Maria Paffetti Biscaino Simião - Presidente da Comissão de Licitações.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
PUBLICAÇÃO
PROCESSO Nº 0300004756/2023-PG-3 - MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 032/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE PISTA DE SKATE E QUADRA DE STREET BALL NA RUA ZILAH DE SOUZA GOMES, JARDIM ORLANDO CHESINI OMETTO - JAHU/SP
ENTREGA DE ENVELOPES E INÍCIO DA SESSÃO: 20 de outubro de 2023 - HORÁRIO: 09:00 horas.
O Edital está disponível a partir de 04 de outubro de 2023, no Departamento de Licitações situada na Rua Paissandu, 444, através de mídia eletrônica, mediante o fornecimento pelo interessado de um CD novo primeiro uso e pendrive; no site www.jau.sp.gov.br/licitacoes - GRATUITO - INFORMAÇÕES: fone (14) 3602-1718 ou (14) 3602-1804 das 08:00 às 17:00 horas.
Jahu, 03 de outubro de 2023.
Departamento de Licitações.
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - EDITAL Nº 061/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023 - PROCESSO Nº. 6.046/2023 - COMUNICADO
A Prefeitura do Município da Estância Hidromineral de Poá, torna público aos interessados que, em virtude de uma palestra sobre a nova Lei de Licitação nº 1770/2023, a sessão pública de abertura de licitação na Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá RESOLVERE ADIAR a sessão pública do Pregoão Eletrônico nº 045/2023, cujo objeto alude à aquisição de impressos/folhetos de IST's: Sífilis, IST HPV, comentário teórico, comentário feminino, Tuberculose testar e tratar, e cartazes e panfletos contra o Sarapom, Pólo, Meningite G, Febre Amarela, prevenção da Dengue e doença mão, pé, boca, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Nestes termos, a sessão pública de abertura de licitação inicialmente marcada para o dia 17/10/2023 às 10:00 horas, restará por ADIADA para o dia 18/10/2023 às 10:00 horas. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos sem custo no site da Prefeitura Municipal de Poá: www.poa.sp.gov.br e no site: www.comprasnet.gov.br ou mediante a entrega de 01 (um) CD-ROM do tipo CD-RW, virgem e lacrado no Diretório do Departamento de Licitações e Contratos, no horário compreendido entre 09h às 12h e 13h de 16h, de segunda a sexta-feira. As propostas deverão ser entregues por meio do Sistema de Registro de Preços, em atendimento ao Edital, devendo ser observado o dia e horário do início da sessão. Maiores informações pelos telefones: (11) 4634-8856/8812. Em 03 de Outubro de 2023. Márcia Teixeira Bin de Sousa - Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MANUEL
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO - PA nº: 894/2021 - Tomada de Preços nº: 01/2021 - Contrato Aditado: 53/2021 - 01º Termo Aditivo - Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL/SP. FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL, virem ou dele conhecimento tiver, que levava à PÚBLICO LEILÃO DO MOD. PRESENCIAL E ONLINE, nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, autorizada pelo Credor Fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A - CNPJ nº 90.400.888/0001-42, nos termos do Instrumento particular com forma de escritura pública datado de 30/11/2020, firmado com o fiduciário ROSSANE DOS SANTOS ARAUJO NOGUEIRA, CPF/MF nº 424.705.898-35 em PRIMEIRO LEILÃO (dathorário oficial), com lance mínimo que ou superior a R\$ 495.705,611 (quatrocentos e noventa e cinco mil e setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos - atualizados conforme disposições contratuais), o imóvel constituído pelo Apartamento nº 509, Condomínio Piscine Station Resort, com área privativa de 50,130m², situado à Rua Martin Buchard, nº 167, Brás, São Paulo/SP, melhor descrito na matrícula nº 159.599 do 3º RLI de São Paulo/SP. Imóvel ocupado, vendendo em caráter "ad corpus" e no estado de conservação em que se encontra. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o SEGUNDO LEILÃO (dathorário oficial), com lance mínimo igual ou superior a R\$ 289.392,90 (duzentos e oitenta e nove mil trezentos e dois reais e noventa centavos - nos termos do art. 27, § 2º da Lei 9.514/97). O leilão presencial ocorrerá no escritório da Leloiteira. Os interessados em participar do leilão de modo on-line, deverão se cadastrar no site www.FrazzaoLeiloes.com.br, e parágrafos do Código de Processo Civil. Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transferindo a demais condições de venda, VEJA A ÍNTEGRA DESTA EDITAL. NO SITE: www.FrazzaoLeiloes.com.br. Informações pelo tel. 11-3550-4066 (20/2026_AL_2386-14).

EDITAL DE LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA
Ana Claudia Carolina Campos Frazão, Leloiteira inscrita na JUCESP sob nº 836, com escritório Rua Hipódromo, 1141, sala 66, Mooca, São Paulo/SP, devidamente autorizada pelo Credor Fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.701.190/0001-00, com sede na Praça Alfeu de Eydgo de Sousa Aranha, nº 100, Torre Olavo Setúbal, na Cidade de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular de Venda e Compra de bem imóvel, Financiamento com Garantia de Alienação e Outras Avenças de nº 1017289/08, no qual figura como Fiduciante ELIUSE CRISTO GONCALVES, CPF/MF nº 200.051.548-16 e sua esposa ELAINE MAXIMO RODRIGUES, CPF/MF nº 274.903.648-84, levava à PÚBLICO LEILÃO de modo Presencial e On-line, nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no dia 16 de outubro de 2023, às 10h00min, a R\$ 811.785,80 (Oitocentos e onze mil setecentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos), o imóvel objeto da matrícula nº 49.908 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Osasco/SP, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário Itaú Unibanco S/A, inscrita no CNPJ sob nº 60.701.190/0001-00, Rua Luiz Ferrar, e seu respectivo terreno, constituído de parte do lote nº 19 da quadra 09 do Jardim California, na cidade de Osasco/SP, medindo 6,00m de frente, por 21,10m de frente aos fundos/0 lado direito de que a rua o/ha para o terreno, confrontando com o remanescente do lote, de propriedade de Luiz Zucolotto Neto e sua mulher; 20,90m pelo lado esquerdo, confrontando com o lote nº 20 nos fundos onde mede 7,25m confronta com os lotes 4 e 5, encerrando a área de 130,00m². Obs. Ocupação. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da Lei 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia 27 de outubro de 2023, às 16h00min, no mesmo horário e local, para realização do SEGUNDO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 405.892,90 (Quatrocentos e cinco mil oitocentos e noventa e dois reais e noventa centavos). Todos os horários estipulados neste edital, no site do leiloeiro www.FrazzaoLeiloes.com.br, em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília-DT. O(s) devedor(es) fiduciante(s) Brasília(0) comunicados(s) na forma do parágrafo 2º do art. 27 da Lei 9.514/97, incluindo pela lei 13.465 de 11/07/2017, (s) datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico ou por edital, se aplicável, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel objeto da licitação em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1º ou 2º leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2º do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site www.FrazzaoLeiloes.com.br, respeitando o prazo de 30 (trinta) minutos antes do encerramento das condições de venda, e os participantes presentes no auditório do leilão de modo presencial, na disputa pelo lote do leilão, com exceção do devedor fiduciante, que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1º e 2º leilão. Os interessados em participar do leilão de modo on-line, deverão se cadastrar no site www.FrazzaoLeiloes.com.br, e se habilitar acessando a página deste leilão, clicando na opção HABILITE-SE, com antecedência de até 01 (uma) hora, antes do início do leilão presencial, não sendo aceitas habilitações após esse prazo. A venda será efetuada em caráter "ad corpus" e no estado de conservação em que se encontra. O proponente vencedor por meio de lance on-line ou presencial terá prazo de 24 horas depois de comunicado expressamente pelo leiloeiro acerca da efetiva arrematação do imóvel, condicionada ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante, para efetuar o pagamento, por meio de transferência bancária, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro correspondente a 5% sobre o valor do arremate. A transferência bancária deverá ser realizada por meio de conta bancária de titularidade do arrematante ou do devedor fiduciante, mantida em instituição financeira autorizada pelo BCB - Banco Central do Brasil. As demais condições de venda, consulte o Edital nº 061/2023, em seu Anexo 1.332, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427 de 1º de fevereiro de 1933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. (Pdele_2416-06)

EDITAL DE LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA
1º LEILÃO: 1º de outubro de 2023, a partir das 11h00min".
2º LEILÃO: 13 de outubro de 2023, a partir das 14h00min". (horário de Brasília)
ALEXANDRE TRAVASSOS, Leloiteiro Oficial, JUCESP nº 951, com escritório na Rua Sebastião Aniceto de Jesus Lins, 1177 - Jardim Elisa - Embu das Artes/SP, FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL, virem ou dele conhecimento tiver, que levava à PÚBLICO LEILÃO DO MOD. PRESENCIAL E ONLINE, nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, autorizada pelo Credor Fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A - CNPJ nº 90.400.888/0001-42, nos termos do instrumento particular, com força de escritura pública, datado de 27/06/2019, firmado com o fiduciante ADRIANA CEZAR PIMENTA, RG nº 24696490S-SSP/SP e CPF nº 304.564.678-66, residente e domiciliada em Mogi das Cruzes/SP, em PRIMEIRO LEILÃO (dathorário oficial), com lance mínimo igual ou superior a R\$ 916.924,60 (novecentos e dezesseis mil, novecentos e vinte e quatro reais e sessenta e sete centavos - atualizado conforme disposições contratuais), o imóvel constituído pelo apartamento nº 71, situado à Rua Jorge Tibirica, nº 229, Edifício Vila de Vênus, na Saúde - 22ª Subdivisão, em São Paulo/SP, com área total constituída de 101,69m², área útil de 73,03m², área comum de 28,96m², com o coeficiente de proporcionalidade igual a 1,270390/30 ou 0,1270390 no terreno do condomínio, melhor descrito na matrícula nº 102.375 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo/SP. Cadastro na Prefeitura sob nº 042.055.01242. Imóvel ocupado. Venda em caráter "ad corpus" e no estado de conservação em que se encontra. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o SEGUNDO LEILÃO (dathorário oficial), com lance mínimo igual ou superior a R\$ 604.382,59 (seiscentos e quatro mil, trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta e nove centavos - nos termos do art. 27, § 2º da Lei 9.514/97). Se o caso, o leilão presencial ocorrerá no escritório do Leloiteiro. Os interessados em participar de leilão de modo on-line, deverão se cadastrar na Loja SOLD LEILÕES (sold.superbid.net) e NO SUPERBID EXCHANGE (www.superbid.net), e se habilitar com antecedência de 24 horas úteis do início do leilão. Forma de pagamento e demais condições de venda, VEJA A ÍNTEGRA DESTA EDITAL. NA LOJA SOLD LEILÕES (sold.superbid.net) E NO SUPERBID EXCHANGE (www.superbid.net). Informações: 11-4950-9602 | info@veis.sold.superbid.net (20225 - Dossê).

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1021261-26.2018.8.26.0405. (O/A) MM. Juiz(a) de Direito da 8ª Vara Cível, do Foro de Osasco, Estado de São Paulo, Dr(a). ANTONIO MARCELO CUNZOLTO RINOLLA, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) ROSINEIA OLIVEIRA, Brasileira, Diretora, RG nº 61.069.453, CPF nº 262.182.521-9, que Ivan Alves Polidoro e outra, requerem a Ação de Execução de Título Extrajudicial nº SP, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível por parte de Instituição Paulista Adventista de Educação e Assistência Social, alegando em síntese que apesar de inúmeras tentativas da Autora para uma composição amigável, deixou de honrar sua obrigação contratual, não adimplindo as parcelas referentes aos meses de Fevereiro a Julho de 2017, razão pela qual requer a cobrança de R\$ 6.851,77 (seis mil, oitocentos e cinquenta e um reais e setenta e sete centavos). Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Osasco, aos 19 de setembro de 2023.

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0033016-33.2023.8.26.0100. (O/A) MM. Juiz(a) de Direito da 38ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Danilo Malsano Barioni, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) ROSANA DE SOUZA GIACOMAZZI, CPF nº 114.244.498-80, que por este Juízo, tramita de uma ação de Cumprimento de Sentença, movida por Sistema Integrado de Educação e Cultura Sinc Ltda. Encontrando-se a ré em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, § 2º, IV do CPC, foi determinada a sua INTIMAÇÃO, por EDITAL, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresente resposta, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil). Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcrito o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que a executada, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente a resposta, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil). Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transferindo a demais condições de venda, VEJA A ÍNTEGRA DESTA EDITAL. NO SITE: www.FrazzaoLeiloes.com.br. Informações pelo tel. 11-3550-4066 (20/2026_AL_2386-14).

LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA Online
Credora Fiduciária: SPDA HABITACÃO - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS - Administrada pela: CM CAPITAL MARKETS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA
Fiduciantes: 1) JERRY ADRIANO JUVENCO DA SILVA 2) MARIA VANDELUCIA SALCELINO DOS SANTOS
LOTE 03 - Apartamento nº 32-B, localizado no 3º pavimento do Condomínio Hibiscos II, situado na rua 32-H, nº 79, integrante do Conjunto Habitacional Santa Eletvina II, no Distrito de Guaianazes, com a área privativa de 42,66m², área comum de 5,76m², área total de 48,42m², e fração ideal no terreno de 54,888887, ou 0,283334. A 3ª para constar que a rua 32-H denomina-se atualmente rua Igarapé Cajueiro. Imóvel objeto da matrícula nº 76.965 do 7º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo/SP. Observação: Imóvel ocupado. Desocupação pelo adquirente, nos termos do art. 30 e § único da Lei 9.514/97. Dados e valores dos leilões: >1ª LEILÃO: 13/10/2023, às 10:30h. Lance mínimo: R\$ 78.700,00. >2ª LEILÃO: 20/10/2023, às 10:30h. Lance mínimo: R\$ 96.034,64.
O arrematante presente pagará no ato o preço total da arrematação e a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% sobre o valor de arremate, inclusive o devedor fiduciante, no caso do exercício do direito de preferência, na forma da lei. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427 de 1º de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de leiloeiro Oficial. Edital completo em: leilao@veis.sold.superbid.net (20225 - Dossê). PARA MAIS INFORMAÇÕES: 3003.0677 | PORTALZUK.com.br

9º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SÃO PAULO - FRANCISCO RAYMUNDO - E D I T A L - FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, nos termos do artigo 26, § 4º, da Lei 9.514/97, e por solicitação da credora fiduciária: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com sede na(0) Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, Brasília/DF, INTIMA os devedores fiduciários: JENNIFER COUTINHO FABRI, brasileira, maior, corretora de imóveis, solteira, RG nº 47.227.951-8-SSP/SP, CPF/MF nº 377.816.048-65, que ANTONIO CARLOS BARROS, brasileiro, corretor de imóveis, divorciado, RG nº 16.457.003-2-SSP/SP, CPF/MF nº 089.065.538-38, para que no prazo de 15 dias, contados a partir da data da última publicação, efetue neste Registro de Imóveis, situado na Rua Augusta, nº 1058 - Cerqueira César-SP, a purgação da mora no valor de R\$ 1.516.517,48, acrescida dos juros e encargos que vencerem até a data do efetivo pagamento. O não pagamento da quantia reclamada garante o direito de consolidação da propriedade dos imóveis matriculados sob nºs 144.132, 144.133 e 144.134 deste Oficial, em favor da credora fiduciária, São Paulo, 02 de outubro de 2023. (Protocolo 712.126)

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0033016-33.2023.8.26.0100. (O/A) MM. Juiz(a) de Direito da 38ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Danilo Malsano Barioni, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) ROSANA DE SOUZA GIACOMAZZI, CPF nº 114.244.498-80, que por este Juízo, tramita de uma ação de Cumprimento de Sentença, movida por Sistema Integrado de Educação e Cultura Sinc Ltda. Encontrando-se a ré em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, § 2º, IV do CPC, foi determinada a sua INTIMAÇÃO, por EDITAL, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresente resposta, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil). Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcrito o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que a executada, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente a resposta, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil). Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transferindo a demais condições de venda, VEJA A ÍNTEGRA DESTA EDITAL. NO SITE: www.FrazzaoLeiloes.com.br. Informações pelo tel. 11-3550-4066 (20/2026_AL_2386-14).

EDITAL DE CITAÇÃO- PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1006638-86.2020.8.26.0152 (O/A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Cotia Estado de São Paulo, Dr(a). Rodrigo Aparecido Bueno de Godoy, na forma da Lei, etc. Faz saber a(o) Alina Barbosa Da Silva, Brasileira, Solteira, Agência de Intermediação RG 48.27.0594, CPF 384.441.988-89, com endereço à Rua dos Matias, 111, Jardim Javali, CEP 06608-070, Jandira-SP, e Paulo Rogério Barreto Souza (RG nº 40.914.796-5 - SSP/SP e CPF/MF nº 356.540-002) que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível por parte de Empresa Incorporadora Ltda, alegando em síntese: "que ajuizou uma Ação De Rescisão De Contrato C/c Pedido De Antecipação De Tutela De Rescisão De Contrato De Compra e Venda De Imóvel, em que foi representado pelo instrumento de compromisso de compra e venda lote "66" da quadra "11" do loteamento denominado "RESIDENCIAL JARDIM VITÓRIA, objetivando seja, a) ao final, julgada procedente a presente ação, para o fim de declarar rescindido o instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel em que se encontra o imóvel, e b) para que o imóvel desocupado, bem como todas as comunicações pendidas na área em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 (quinze) dias que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Cotia, aos 25 de agosto de 2023, o(s) r(s) Juiz(es) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Cotia, Estado de São Paulo, Dr(a). Paulo Roberto de Souza, Juiz de

Proc. Administrativo 30- 772/2023

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 04/10/2023 às 08:19:48

Setores envolvidos:

GAB, SEADM, SEAJ, SEFIT, SMS, SEADM-DAGP-DAP, SEADM-DESUP, SEAJ-PGM-PROC3, SMS-DGS-AQUI, SMS-DGS-DAIS

Contratação de uma empresa especializada em Serviço de Hospedagem (Casa de Apoio) e serviço de restaurante para refeições (Almoço e Janta) destinado a paciente e seu acompanhante na cidade de Mogi das Cruzes/SP. Este serviço visa atender às necessidades d

Anexo aos autos a publicação da revogação do procedimento no Diário Oficial do Município de Cajati - SP e no Diário Oficial do Estado de São Paulo - DOE/SP-IMESP.

—
Jailton Pereira Dos Santos

Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

Diario_Oficial_revogacao_de_003_2023.pdf

DOE_IMESP_REVOGACAO_DE_03_2023.pdf



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DAF1-101A-F41B-C089

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 04/10/2023 08:20:01 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/DAF1-101A-F41B-C089>



Prefeitura Do Município De Cajati

Departamento de Fiscalização Tributária e

Arrecadação 2

Cancelamento De Dívidas 2

Departamento de Suprimentos

Aviso 6

Revogação 10

Secretaria de Assuntos Jurídicos

Decretos 14

Edital 16

Extrato de Contratos/aditivos 17

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de

Pessoas 26

Edital 26

Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL**.

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

www.cajati.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

Entidades

Prefeitura Do Município De Cajati

CNPJ: 64.037.815/0001-28

Telefone: (13) 3854-8700

Celular:

E-mail: administracao@cajati.sp.gov.br

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - CEP: 11950-000

Cajati - SP

Site: cajati.sp.gov.br



Prefeitura Do Município De Cajati

Departamento de Suprimentos

Revogação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



REVOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 772/ 2023 1 DOC

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/ 2023

OBJETO: DISPENSA ELETRÔNICA PARA Contratação de empresa especializada em Serviço de Hospedagem (Casa de Apoio) e serviço de restaurante para refeições (Almoço e Jantar) destinado a paciente e seu acompanhante na cidade de Mogi das Cruzes/ SP. Este serviço visa atender às necessidades do programa TFD (Tratamento Fora do Domicílio), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.

REVOGO a presente licitação nos termos do Artigo 49 da Lei Federal nº 8666/ 93 e demais atualizações, por razões de interesse público, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

Cajati/ SP, 03 de outubro de 2023.

LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito Municipal





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 54EC-6145-FF15-1ABB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ HENRIQUE KOGA (CPF 087.XXX.XXX-13) em 03/10/2023 09:16:19 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/54EC-6145-FF15-1ABB>

BORBOREMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA

AVISO DE LICITAÇÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA/SP
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 170/2023
AMPLA CONCORRÊNCIA
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA MOTOCICLETA, UMA PICAPE, DOIS VEÍCULOS UTILITÁRIOS LEVES COM CARROCERIA, UM VEÍCULO DE 07 LUGARES, UM VEÍCULO TIPO AMBULANCIA DE SIMPLES REMOÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE BORBOREMA/SP, em conformidade com as características e quantidades especificadas no termo de referência (Anexo I) do edital.
 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
 TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO
 INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 04/10/2023 às 08h.
 FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 31/10/2023 às 07h30min.
 ABERTURA E EXAME DAS PROPOSTAS: dia 31/10/2023 das 07h31min às 09h30min.
 INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: dia 31/10/2023 às 09h31min.
 PLATAFORMA ELETRÔNICA DA SESSÃO: www.bllcompras.org.br – Bolsa de Licitações e Leilões.
 EDITAL COMPLETO: Estará à disposição dos interessados no site oficial do município: www.borborema.sp.gov.br, ou no site www.bllcompras.org.br, ou ainda, na Diretoria de Licitações da Prefeitura Municipal de Borborema-SP, situada na Praça José Augusto Perotta, s/nº, nesta cidade, no horário das 08h30min às 11h e das 13h às 16h, ou, através do e-mail licitacaoomb@borborema.sp.gov.br. Informações: Telefone (16) 3266-9200. Borborema, 03 de Outubro de 2023. Vladimir Antonio Adabo - Prefeito Municipal.

BRAGANÇA PAULISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

PARECER DE HABILITAÇÃO / INABILITAÇÃO - CONVITE Nº 005/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE À INCENDIO NO CENTRO DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO “WANDA LONZA DEL ROIO”, LOCALIZADO NA RUA ODILON PUPO TIOZZI, HENEDINA CORTEZ, NO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS TÉCNICOS (OBJETO RETIFICADO). A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, após detalhada análise dos documentos / pareceres juntados aos autos, decide pela: HABILITAÇÃO da empresa: • ENGSEEMI – ENGENHARIA ELÉTRO ELETRÔNICA LTDA – EPP. E INABILITAÇÃO da empresa: • J.M. BRETA CONSTRUTORA - ME: por não atender, na íntegra, ao item 6.0 – subitem 4 do edital – Qualificação Técnica, bem como item 7.1.2 do Anexo X – Termo de Referência. Sendo assim, a Comissão Permanente de Licitações, nos termos do Artigo 109 da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações, NOTIFICA os interessados no procedimento da presente licitação a terem ciência dos autos do processo, de forma a exercerem, se assim desejarem, a sua defesa. Bragança Paulista, 03 de outubro de 2023. Edwaldo Silva dos Santos - Presidente da Comissão Permanente de Licitações

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

Bragança Paulista, 03 de outubro de 2023.
 PD 106/2023
 Concorrência nº 04/2023
 Ref.: designação da sessão pública de julgamento das propostas financeiras
 Vistos,
 Não interpostos recursos em face da decisão da Comissão referente à Habilitação dos licitantes, conforme certificado às fls. 347, tem-se a preclusão que autoriza a abertura da fase de classificação das propostas, razão pela qual a Comissão resolve designar para o dia 09 de outubro do corrente ano, segunda-feira, às 15 horas, sessão pública de abertura e julgamento das propostas financeiras.
 RENATO PESSOA MANUCCI Presidente da Comissão; LUCIENE APARECIDA BOZEDA DIAS DE SOUZA Membro; LARA HELENA BOLANI PORTEIRO Membro.

BRODOWSKI

CÂMARA MUNICIPAL DE BRODOWSKI

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2021
 CONTRATANTE: Câmara Municipal de Brodowski – SP.
 CONTRATADA: VEROCHECKE REFEIÇÕES LTDA – CNPJ nº 06.344.497/0001-41. OBJETO: Prorrogar a vigência do Contrato Administrativo nº 007/2021, até o dia 11/outubro/2024. ASSINATURA: 28/setembro/2023. BRAZ GONÇALVES DA SILVA FILHO, Presidente da Câmara Municipal.

BROTAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS

Em cumprimento da Lei Municipal nº 3.405/2021, as Sessões Públicas de Licitações serão transmitidas no canal do YouTube (Licitação Brotas SP), através do link: https://www.youtube.com/@licitacaobrotassp/featured.
 O objetivo dessas transmissões é garantir cada vez mais o princípio da transparência nos atos dessa municipalidade.
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - TOMADA DE PREÇOS 20/2023
 A Comissão Julgadora de Licitações torna público que, ante a ausência de interessados em participar do certame em epígrafe, foi o mesmo declarado DESERTO.
 Brotas-SP, 03 de outubro de 2023. MARCIA FERNANDES CHECCO-Presidente da Comissão Julgadora de Licitações
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2023 (Replicado)
 O Prefeito Municipal Leandro Corrêa, faz saber que a licitação modalidade Tomada de Preços nº 18/2023 (Replicado) aberta para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ÁREA DE TRANSBORDO, MEDIANTE FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA À EXECUÇÃO DOS TRABALHOS, foi adjudicada à empresa BRAMER CONSTRUTORA E PAISAGISMO LTDA, no item único, com o valor total de R\$ 448.100,00 (quatrocentos e quarenta e oito mil e cem reais).
 Brotas-SP, 02 de outubro de 2023 - LEANDRO CORRÊA - Prefeito Municipal.
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO -TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2023 (Replicado)
 O Prefeito Municipal Leandro Corrêa, faz saber que a licitação modalidade Tomada de Preços nº 18/2023 (Replicado), aberta para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ÁREA DE TRANSBORDO, MEDIANTE FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA À EXECUÇÃO DOS TRABALHOS, foi homologada à empresa BRAMER CONSTRUTORA E PAISA-

GISMO LTDA, no item único, com o valor total de R\$ 448.100,00 (quatrocentos e quarenta e oito mil e cem reais).
 Brotas-SP, 02 de outubro de 2023 - LEANDRO CORRÊA - Prefeito Municipal.
 Em cumprimento da Lei Municipal nº 3.405/2021, as Sessões Públicas de Licitações serão transmitidas no canal do YouTube (Licitação Brotas SP), através do link: https://www.youtube.com/@licitacaobrotassp/featured.
 O objetivo dessas transmissões é garantir cada vez mais o princípio da transparência nos atos dessa municipalidade.
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2023 RETIFICADO 3
 Acha-se aberto na Prefeitura Municipal da Estância Turística de Brotas-SP:
 – Pregão Eletrônico nº 94/2023 RETIFICADO 3 - Objeto: Locação de decoração natalina mediante fornecimento de todos os materiais, mão de obra (montagem e desmontagem) e equipamentos necessários para execução dos trabalhos conforme especificações constantes no ANEXO I-A. Cadastramento das propostas: a partir do dia 04/10/2023, às 13h00, no site www.bll.org.br. Início da disputa: dia 18/10/2023, às 14:00h (horário de Brasília) no site www.bll.org.br. O edital na íntegra, poderá ser retirado no setor de Administração de Materiais, sito à Rua Benjamin Constant, nº 300, Centro – Brotas – SP, de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas ou através dos sites www.brotas.sp.gov.br e www.bll.org.br a partir de 04/10/2023.

Brotas-SP, 28 de setembro de 2023 – MARCIA FERNANDES CHECCO – Departamento de Administração de Materiais e Licitações.
AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO - TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2023
 A Presidente da Comissão Julgadora de Licitações torna público aos interessados que foi julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o Recurso interposto pela Empresa ILUMITERRA CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA, no certame supracitado. Todas as demais informações constam do processo, à disposição dos interessados.
 Brotas-SP, 29 de setembro de 2023 – MARCIA FERNANDES CHECCO - Presidente da Comissão Julgadora de Licitações.
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2023 (Replicado)
 A pregoeira MARCIA FERNANDES CHECCO, faz saber que a licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 95/2023 (Replicado) aberta para contratação de aplicação via web para gestão de frequência, foi adjudicada à empresa INSIGHT INFORMÁTICA LTDA ME, no lote 01 (itens 1 e 2), com o valor total de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
 Brotas-SP, 02 de outubro de 2023 - MARCIA FERNANDES CHECCO- Pregoeira.
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2023 (Replicado)
 O Prefeito Municipal Leandro Corrêa, faz saber que a licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 95/2023 (Replicado), aberta para contratação de aplicação via web para gestão de frequência, foi homologada à empresa INSIGHT INFORMÁTICA LTDA ME, no lote 01 (itens 1 e 2), com o valor total de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
 Brotas-SP, 02 de outubro de 2023 - LEANDRO CORRÊA - Prefeito Municipal.

BURITIZAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZAL

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 022/2023
 Nos termos do parecer jurídico anexado aos autos do Processo Nº 094/2023 - Dispensa de Licitação Nº 022/2023 e escudada ainda na decisão da Comissão Permanente de Licitação, ratifico a dispensa de licitação, com base no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93, sendo seu objeto a aquisição de duas unidades de lona para tenda piramidal com blackout contendo as seguintes medidas: 10 x 15 metros de extensão e espessura 5 micras que serão destinadas ao pátio de estacionamento dos transportes da prefeitura municipal, fica autorizada a referida contratação da empresa: Coberturas Duton LTDA, com sede na Rua Brasília, nº 528, Santa Marta, na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.326.908/0001-00, pelo valor total de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais), pelo período de 03 (três) meses. Buritizal/SP, 03 de outubro de 2023. (a) Daniel Sarreta - Prefeito Municipal.

CABREÚVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

DESPACHO
 CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 05/2023
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA NO BAIRRO COLINA E OUTRAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA.
 CLASSIFICAÇÃO
 A Comissão designada pelo Senhor Prefeito, em sessão ocorrida em 03/10/2023, após a análise das propostas das empresas habilitadas do processo em epígrafe, deliberou: CLASSIFICAR em 1º Lugar: VIGENT CONSTRUÇÕES LTDA com valor apresentado de R\$ 12.556.013,24 (doze milhões, quinhentos e cinquenta e seis mil, treze reais e vinte e quatro centavos); em 2º Lugar: POTENZA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, com valor apresentado de R\$ 12.634.428,36 (doze milhões, seiscentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e vinte e oito reais e trinta e seis centavos); em 3º Lugar: COPAV CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA LTDA com valor apresentado de R\$ 12.892.872,49 (doze milhões, oitocentos e noventa e dois mil, oitocentos e setenta e dois reais e quarenta e nove centavos).
 DESCLASSIFICAR a proposta da empresa CASAMAX COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA, por não atender as solicitações do Edital em específico o 11.2.5. Demonstrativo da composição percentual dos encargos sociais.
 Correndo a partir da data de publicação, o prazo recursal previsto no Art. 109, Inciso I, da Lei nº 8666/93. O processo administrativo permanecerá a disposição dos licitantes para vistas.
 Cabreúva, 03 de outubro de 2023.
 Watley Weverton Luan de Amorim
 Presidente da Comissão Permanente de Licitações
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 107/2023
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO.
 CADASTRO DE PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 19/10/2023 ÀS 08H59.
 ABERTURA DE PROPOSTAS INICIAIS E INÍCIO DE SESSÃO PÚBLICA: 19/10/2023 ÀS 09H00.
 OS INTERESSADOS PODERÃO ADQUIRI-LO JUNTO AO SETOR DE SUPRIMENTOS, EM CD-ROM A SER RETIRADO NO SEGUINTE ENDEREÇO: SITO À RUA FLORIANO PEIXOTO, Nº 158 – CENTRO, PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, MEDIANTE ENTREGA, DE MÍDIA VIRGEM, OU NA FORMA IMPRESSA MEDIANTE O PAGAMENTO DE R\$ 10,00 (DEZ REAIS), A SER EFETUADO NO SETOR DE ARRECADADAÇÃO, NO MESMO ENDEREÇO OU AINDA, GRATUITAMENTE, ATRAVÉS DE “DOWNLOAD” JUNTO A “HOME PAGE” DESTA PREFEITURA, NA INTERNET, NO ENDEREÇO DE ACESSO HTTP://WWW.CABREÚVA.SP.GOV.BR OU WWW.BBMNETLICITACOES.COM.BR
 CABREÚVA, 03 de Outubro de 2023
 ANTONIO CARLOS MANGINI
 PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA

AVISO DE DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO
 ORIGEM: Processo Administrativo 045/2023
 MODALIDADE: Pregão Presencial 003/2023
 CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global
 DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO: A Câmara Municipal de Cabreúva, vem por meio desta comunicar a todos os interessados na execução do objeto do Pregão Presencial nº 003/2023, a qual tem como objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA A FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA, que a abertura da licitação acontecerá no dia 18 de outubro de 2023 às 10h00 na sede da Câmara, localizada na Avenida Major Antônio da Silveira, 395 – Centro, no Município de Cabreúva/SP. CEP: 13.315-000.
 Edital poderá ser adquirido através do site da Câmara Municipal de Cabreúva no endereço: https://www.camaracabreuva.sp.gov.br/ContasPublicas/index/categorias:licitacoes-21/subcategorias:aberto-1/exercicio:2023
 Ou diretamente na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Cabreúva, no horário das 08:00 às 17:00 horas.
 Cabreúva, 29 de setembro de 2023.
 Eduardo Antonio de Oliveira
 Vereador – Presidente da Câmara
 Municipal de Cabreúva

CACHOEIRA PAULISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA PAULISTA

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE PROPOSTAS
 O Município de Cachoeira Paulista/SP torna público para ciência dos interessados, que tendo em vista o término do prazo de interposição de recursos quanto aos documentos de habilitação e que não foi apresentado recurso, o Município dará prosseguimento a TOMADA DE PREÇOS nº 003/2023 - Edital nº 075/2023 – Proc. Adm. Mun. nº 193/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para REFORMA E AMPLIAÇÃO DO POSTO CENTRO – AME CONFORME PROJETO, PLANILHA DE ORÇAMENTO, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DE CÁLCULO E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL, realizando sessão pública de abertura dos envelopes de propostas das empresas habilitadas no referido Processo, no dia 06/10/2023 às 10:30hs na Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista - SP, localizada na Av. Coronel Domiciano, nº 92, Centro, Cachoeira Paulista/SP, CEP 12.630-000. Comissão Permanente de Licitação de Cachoeira Paulista.
 Cachoeira Paulista, 02 de outubro de 2023
 Marcos Vinicius da Costa Carvalho
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CAIABU

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIABU

EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS 2023
 Ata de Registro de Preços nº. 020/2023 ao Pregão Presencial nº. 010/2023 – Órgão Gerenciador: Prefeitura do Município de Caiabu; Detentor da Ata: EDNA APARECIDA LOPES TRINDADE. Objeto: Aquisição De Produtos de Padaria e Confeitaria. Valor: Estimado/Unitário; Vigência: 12 meses; Assinatura: 29/09/2023. SUELEN NARA MATOS MATIVE - Prefeita.
 Ata de Registro de Preços nº. 021/2023 ao Pregão Presencial nº. 010/2023 – Órgão Gerenciador: Prefeitura do Município de Caiabu; Detentor da Ata: J. A. PINHEIRO MERCADO LTDA. Objeto: Aquisição De Materiais De Produtos de Padaria e Confeitaria. Valor: Estimado/Unitário; Vigência: 12 meses; Assinatura: 29/09/2023. SUELEN NARA MATOS MATIVE - Prefeita.
 Ata de Registro de Preços nº. 022/2023 ao Pregão Presencial nº. 010/2023 – Órgão Gerenciador: Prefeitura do Município de Caiabu; Detentor da Ata PANIFICADORA FORMOSA DE MARTINOPOLIS LTDA. Objeto: Aquisição De Materiais De Produtos de Padaria e Confeitaria. Valor: Estimado/Unitário; Vigência: 12 meses; Assinatura: 29/09/2023. SUELEN NARA MATOS MATIVE - Prefeita.

CAIEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2023 EXTRATO DE ATA ÓRGÃO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS DE COZINHA P13 E P45, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº132/2023 VIGÊNCIA- 12 MESES CONTADOS A PARTIR DE 03/10/2023, NOS TERMOS DO ARTIGO 15 § 2º DA LEI 8.666/93, TORNA PÚBLICO, A RELAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2023. A DETENTORA SE PROPÕE A FORNECER O OBJETO LICITADO, EM ESTRITO CUMPRIMENTO AO PREVISTO NO EDITAL E SEUS ANEXOS, PELO PREÇO CONSTANTE DA ATA QUE SERÁ AFIXADA NA ÍNTEGRA NO LOCAL DE COSTUME DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS.
 CAIEIRAS, 03 DE OUTUBRO DE 2023
 No. CONTRATO FORNECEDOR DATA VALIDADE
 ATA 000085 /2023 11180 AUGUSTO E RUIZ COMERCIO DE GAS LTDA-ME 03/10/2023 02/10/2024
 OBJETO MARCA VALOR UNITARIO
 1 049.00001.0001-01 CARGA DE GAS DE 13KG. UN CONSIGAZ R\$ 81,4700
 3 049.00001.0001-01 CARGA DE GAS DE 13KG. UN CONSIGAZ R\$ 81,4700
 2 049.00001.0002-01 CARGA DE GAS DE COZINHA 45KG. UN CONSIGAZ R\$ 242,0000
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
 Pregão Presencial 134/2023
 Processo 14643/2023
 O Pregoeiro do Município de Caieiras nomeado nos termos da Portaria 26852 de 18 de julho de 2023, e, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o Decreto Federal nº3.555, de 08 de agosto de 2000 e o Decreto Municipal nº 5932, de 20 de Dezembro de 2007, com subsídio na Lei 8666/93 e suas alterações posteriores, e, nos termos da Ata de Sessão Pública datada de 02/10/2023, resolve ADJUDICAR os seguintes itens do presente Pregão Presencial aos seguintes licitante:
 - INJEX INDÚSTRIA CIRÚRGICA LTDA. sob o número do CNPJ nº 59.309.302/0001-99 vencedor dos itens 1e 2 da licitação no valor total de R\$ 24.000,00
 Caieiras, 03 de outubro de 2.023
 SAMUEL BARBIERI PIMENTEL DA SILVA
 Pregoeiro do Município de Caieiras
TERMO DE HOMOLOCAÇÃO
 Pregão Presencial 134/2023
 Processo 14643/2023
 Processada a presente Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, dentro das normas da legislação em vigor, e após as devidas informações fornecidas pelo Pregoeiro, bem como após análise da ata da sessão de pregão, HOMOLOGO este presente procedimento para que dele provenham seus legais efeitos à empresa:
 - INJEX INDÚSTRIA CIRÚRGICA LTDA. sob o número do CNPJ nº 59.309.302/0001-99 vencedor dos itens 1e 2 da licitação no valor total de R\$ 24.000,00
 Caieiras, 03 de outubro de 2.023
 NATÁCIA SABINA PERETO ROCHA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
 Pregão Presencial 135/2023
 Processo 14645/2023
 O Pregoeiro do Município de Caieiras nomeado nos termos da Portaria 26852 de 18 de julho de 2023, e, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o Decreto Federal nº3.555, de 08 de agosto de 2000 e o Decreto Municipal nº 5932, de 20 de Dezembro de 2007, com subsídio na Lei 8666/93 e suas alterações posteriores, e, nos termos da Ata de Sessão Pública datada de 03/10/2023, resolve ADJUDICAR os seguintes itens do presente Pregão Presencial aos seguintes licitante:
 - ACSMA COMERCIO LTDA. sob o número do CNPJ nº 04.001.695/0001-87 vencedor dos itens do 1 ao 17 da licitação no valor total de R\$ 6.142,10
 Caieiras, 03 de outubro de 2.023
 SAMUEL BARBIERI PIMENTEL DA SILVA
 Pregoeiro do Município de Caieiras
TERMO DE HOMOLOCAÇÃO
 Pregão Presencial 135/2023
 Processo 14645/2023
 Processada a presente Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, dentro das normas da legislação em vigor, e após as devidas informações fornecidas pelo Pregoeiro, bem como após análise da ata da sessão de pregão, HOMOLOGO este presente procedimento para que dele provenham seus legais efeitos à empresa:
 - ACSMA COMERCIO LTDA. sob o número do CNPJ nº 04.001.695/0001-87 vencedor dos itens do 1 ao 17 da licitação no valor total de R\$ 6.142,10
 Caieiras, 03 de outubro de 2.023
 NATÁCIA SABINA PERETO ROCHA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 EXTRATO DE CONTRATOS
 SETEMBRO DE 2023
 RETI-RATIFICAÇÃO PARA TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO
 TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 03/2023 DATA: 20/04/2023 – PERMISSÁRIO: ASSUNÇÃO REPRESENTAÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA – OBJETO: Permissão de uso de área pública situada na Rua Capitão Alberto Graf, que faz fundos com o Lote 21, Quadra H, Avenida dos estudantes, 195, Jd. Santo Antonio, Caieiras/SP, para exploração do espaço pelo PERMISSOINÁRIA por prazo indeterminado. TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO (03/10/2023)

CAIUÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIUÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2023
 CONCORRENCIA PUBLICA Nº 001/2023
 Encontra-se aberto no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Caiuá/SP, CONCORRENCIA PUBLICA Nº 001/2023, em conformidade com o Processo Licitatório nº 027/2023 do tipo MAIOR OFERTA, objetivando a ALIENAÇÃO de Imóveis de propriedade da Prefeitura Municipal de Caiuá, do tipo MAIOR OFERTA autorizada pelas Lei Municipal nº 1.716/2023 de 12 de Setembro de 2023.
 A realização da Concorrência Publica será no dia 21 de Novembro de 2023, a partir das 09:00 horas na Prefeitura Municipal de Caiuá, Av. Antônio Marinho nº 319 – Centro, Sala de Licitações.
 O edital na íntegra estará disponível para consulta através do site: www.caiua.sp.gov.br ou por solicitação por e-mail: compras@caiua.sp.gov.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (18) 3278-9999, falar com Junior setor de licitações.
 Prefeitura Municipal de Caiuá/SP 03 de Outubro de 2023.
 Odélio Crisóstomo Teixeira Junior
 Encarregado de Compras e Licitação

CAJAMAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2023
 Processo Administrativo nº 6934/2023
 OBJETO: Registro de preços para aquisição de Urnas Funerárias para uso no Velório Municipal, conforme especificações constantes do Termo de Referência.
 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM
 RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: 19/10/2023 às 09:00 horas.
 LOCAL: Paço Municipal, sito na Praça José Rodrigues do Nascimento, 30, Água Fria - Cajamar/SP.
 ESCLARECIMENTOS: endereço acima, no horário das 08:30 horas às 16:30 horas e/ou através do e-mail disposto no Edital. Edital disponível no site www.cajamar.sp.gov.br.
 Cajamar, 03 de outubro de 2023
 Raul Lopes Cardoso - Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

CAJATI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

TERMO DE REVOGAÇÃO
 PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 772/2023
 1DOC
 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2023
 OBJETO: DISPENSA ELETRÔNICA PARA Contratação de empresa especializada em Serviço de Hospedagem (Casa de Apoio) e serviço de restaurante para refeições (Almoço e Jantar) destinado a paciente e seu acompanhante na cidade de Mogi das Cruzes/SP. Este serviço visa atender às necessidades do programa TFD (Tratamento Fora do Domicílio), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.
 REVOGO a presente licitação nos termos do Artigo 49 da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações, por razões de interesse público, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
 Cajati/SP, 03 de outubro de 2023.
 LUIZ HENRIQUE KOGA
 Prefeito Municipal
TERMO DE REVOGAÇÃO
 PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 771/2023
 1DOC
 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023
 OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO referente a cessão de espaço público na praça de alimentação para festividade do 1º Bingo Solidário do Fundo Social de Solidariedade nos dias 06 e 07 de outubro de 2023, conforme Termo de Referência.
 REVOGO a presente licitação nos termos do Artigo 49 da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações, por razões de interesse público, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
 Cajati/SP, 03 de outubro de 2023.
 LUIZ HENRIQUE KOGA
 Prefeito Municipal

Proc. Administrativo 31- 772/2023

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: SEAJ-PGM-PROC3 - Procuradoria 3 - A/C Thais R.

Data: 21/11/2023 às 11:42:44

Setores envolvidos:

GAB, SEADM, SEAJ, SEFIT, SMS, SEADM-DAGP-DAP, SEADM-DESUP, SEAJ-PGM-PROC3, SMS-DGS-AQUI, SMS-DGS-DAIS

Contratação de uma empresa especializada em Serviço de Hospedagem (Casa de Apoio) e serviço de restaurante para refeições (Almoço e Janta) destinado a paciente e seu acompanhante na cidade de Mogi das Cruzes/SP. Este serviço visa atender às necessidades d

Para conhecimento.

—
Jailton Pereira Dos Santos
Divisão de Licitações e Contratos



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7925-9A3A-F425-7C16

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 21/11/2023 12:05:32 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/7925-9A3A-F425-7C16>